



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1 - Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, <sup>1/2</sup> (meia) diária para atender despesas durante viagem a Natal, dia 18 de setembro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

**MAZILTON DE LUCENA GALVÃO**  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**FC61F929

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas Motoniveladora RG 140B, New Holland, motor cummins, e Retroescavadeira LB90, New Holland pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Jocildo Ferreira de Azevedo. Inscrita no CNPJ nº 13.191.597/0001-40, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas Motoniveladora RG 140B, New Holland, motor cummins, e Retroescavadeira LB90, New Holland pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR., com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023.

**JOSE JOAQUIM DE MEDEIROS**  
Presidente AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**5696459F

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004**

**TERMO ADITIVO Nº 004**

**TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 01.002/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor FERNANDO ANTONIO BEZERRA, CPF/MF sob o nº. 785.179.234-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.710/0001-33, com sede à Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 151, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo senhor, Alexandre Roberto da Silva Rocha, portador do CPF nº 034.200.284-82, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços contábeis. proveniente do Pregão Presencial nº 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviço nº

01.02/2019, ficando sua vigência prorrogada de 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 03 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2023.

<b>JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS</b>	Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME
CPF: 535.926.894-87	<b>ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA</b>
Presidente	Contratante
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**30526868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 076/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 076/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Parazinho/RN

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Parazinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais. “

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal de Parazinho/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 19 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DOEDC043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**Processo Administrativo nº 5432/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público aos interessados que, cujo objeto é realizar a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **22/09/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 19 de setembro de 2023.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8C55F572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Lindeltonio Clementino de Moraes			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	10772			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16h00min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir os conselheiros tutelares, adolescente e genitora até a cidade de Caicó/RN para a realização de exames no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Caicó/RN	12/09/2023	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9384A37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar adolescente e sua genitora ao município de Caicó/RN para realização de exames no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
½	Caicó/RN	12/09/2023	RS 66,00	RS 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2DE0DD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança e sua genitora ao município de Caicó/RN para realização de exames no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
½	Caicó/RN	12/09/2023	RS 66,00	RS 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EDCFA589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 /2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar genitora e adolescente até a sede do ITEP/RN em Caicó para realização de exame.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
½	Caicó/RN	15/09/2023	RS 66,00	RS 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de setembro 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**211C08AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			

DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN	
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar genitora e adolescente até a sede do ITEP/RN em Caicó para realização de exame.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais	
QUANT.	DESTINO	DATA
½	Caicó/RN	15/09/2023
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	RS 66,00	RS 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de setembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:0BBFFD3D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 - LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	RS 194.984,68 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/03/2024.

Assinaturas em 19/09/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Cassio Felipe da Silva, CPF sob o nº. 082.477.834-01.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2CAF2616

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 - LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	RS 102.105,86 (Cento e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/02/2024.

Assinaturas em 19/09/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Cassio Felipe da Silva, CPF sob o nº. 082.477.834-01.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:27533C49

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 17/2023PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de escritório para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Água Nova/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h:00min do dia 04/10/2023**, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 19/09/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:6DF58F81

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 20/2023PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** Aquisição de material óptico (óculos de grau tipo popular), para famílias carentes destinado a atividades da secretaria municipal de assistência social do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 04/10/2023**, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 18/09/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:536A4CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.267, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Palácio Noé Arnaud”

**LEI MUNICIPAL N.º 1.267, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Institui no âmbito do Município de Alexandria o “Dia do Evangélico”, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Alexandria o “**Dia do Evangélico**” a ser comemorado anualmente no dia **03 de novembro**.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Alexandria.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá realizar convênios prioritariamente com o CEPLA – Conselho de Pastores e Líderes de Alexandria, podendo também convidar outras entidades evangélicas do Município de Alexandria para realização de eventos alusivos ao “Dia do Evangélico”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal N.º 936, de 09 de outubro de 2009.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19, de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

Rua Des. Ferreira Chaves, 305 - Centro - Telefone - 84 3381.2380  
CNPJ. 08.148.462./0001-62 - C.E.P. 59.965-000 – Alexandria/RN  
e-mail: [prefeituraalexandria@hotmail.com](mailto:prefeituraalexandria@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D2DFC181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **15 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43B6AA00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B666BA17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 594, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 594, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **19 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6EC07E4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 595, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 595, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA TELES FERNANDES**, Matrícula n.º 1.838, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3ECE79F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa residente no Município contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

**Parágrafo único.** Esta Lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertado por empresas ou instituições financeiras com sede neste ou noutro Município, desde que a

*contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Angicos.*

**Art. 2º** Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de que dispõe o art. 1º desta Lei, deverá ser informada de maneira e em linguagem inteligíveis sobre todos os dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.

**§ 1º** Antes da efetiva contratação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser explicitadas à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:

- I - as taxas de juros mensais e anuais;*
- II - a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;*
- III - o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;*
- IV - a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;*
- V - o detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;*
- VI - o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;*
- VII - o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;*
- VIII - o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;*
- IX - o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.*

**§ 2º** O disposto no § 1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

**Art. 3º** A contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.

**Art. 4º** Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

**§ 1º** A celebração de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei deve ser realizada mediante assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita a autorização dada por telefone nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

**§ 2º** Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

**Art. 5º** É necessária à autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia

capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

**Art. 6º** Ficam vedados à ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediado, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o Art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art. 1º desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1º desta Lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.

**Art. 8º** As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta lei.

**Art. 9º** O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de setembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**647F8169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0313/2023 – GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022( Lei Paulo Gustavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.525 de 11 de Maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art.2º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

**I–** Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**II–** Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**III–** Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**IV–** Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**Art.3º** O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

**I–** Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá:

**II–** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Rita de Cássia Florêncio Oliveira;

Suplente: Marcos Fernandes Bezerra.

**I–** 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular: Jovito José de Oliveira Neto;

Suplente: Francisco Lincol Alves.

**§1º** Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

**Art. 4º** As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 5º** O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

**Art. 8º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Frutal.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 19 de Setembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**F7273B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1593/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21 de setembro de 2023, para participar de reunião com a Presidência da CAERN e da COSERN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:F12A6151**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1594/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21 de setembro de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito para participar de reunião na CAERN e na COSERN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:BB63C182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1595/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 075/2023, de 25 de agosto de 2023, do CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 013/2023, de 12 de julho de 2023 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, que solicita a convocação do 2º (Segundo) suplente, a senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho**, em razão do primeiro suplente, o senhor **Edynael Dáxon Mendes de Freitas** está exercendo outro vínculo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 01/09/2023 até 01/10/2023, tendo em vista o afastamento do conselheiro **Walef de Oliveira Lima**, para o gozo de férias referente a 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:FF1D42BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2023 - PROCESSO Nº 125.257/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Adequação de Sala de Raio-X na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 008/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 008/2023, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 06 de setembro de 2023, Edição 3113.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA LTDA/34.116.604/0001-10	NÃO
02	MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI/19.732.774/0001-35	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 22 de setembro de 2023, às 10h00min** (dez horas)



horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 19 de setembro de 2023.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**05EE80E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 021/2022, ÓRGÃO  
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.241/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 007/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Material para uso Hospitalar, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 126.241/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.679.119/0001-93, estabelecida à Rua Gen. Gustavo Cordeiro de Faria, 459 - Petrópolis – Natal/RN – Tel: (84) 3211-7625, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, do Município de Rio do Fogo/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Rio do Fogo/RN, e aceite da empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.679.119/0001-93, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Material para uso Hospitalar, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **CRM**

**COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.679.119/0001-93, com o valor total contratado de **R\$ 966.819,85** (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e cinco centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 14 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/ RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**22CE0FEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150901/2023 - TERMO DE  
ADESÃO Nº. 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
126.241/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
028/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.  
021-2022 – ÓRGÃO GE**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 021/2022, realizada pelo Município de Rio do Fogo/RN;

**Aderente/Contratante:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

**Contratada:** **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.679.119/0001-93;

**Objeto:** Contratação de empresa, para realizar o Fornecimento de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

**Valor Total de 966.819,85** (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e cinco centavos);

**Vigência:** de 15/09/2023 a 15/09/2024;

**Signatários:** pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, Renyson Nery de Moura.

Arez/RN, 15 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/ RN  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**952E4EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0203/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 20 de setembro de 2023.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0D1E2B27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0204/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Mataraca/PB, para realizar diligência com menor junto ao Conselho Tutelar do destino, no dia 19 de setembro de 2023.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. NATÁLIA HENRIQUE CASSIANO – Conselheira Tutelar, Matrícula 10898, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 00655, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B6255B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 807/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de assistência financeira complementar da União aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de assistência financeira complementar da União dos seguintes servidores do quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** As parcelas deverão ser honradas enquanto houver os repasses estabelecidos pela Lei 14.581/2023, Portaria GM/SM Nº135 de 16 de agosto de 2023 e suas regulamentações.

**Art. 3º.** A responsabilidade pelo pagamento da assistência financeira complementar da União aos profissionais de saúde é de exclusiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS, e conforme teto estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º Os recursos financeiros serão transferidos pelo FNS na modalidade fundo a fundo, diretamente aos fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em conta-corrente específica, segregada da conta para transferência dos demais recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FMS 2380.006.624006-4).

§ 2º A gestão municipal ficará responsável apenas pelo gerenciamento deste recurso e repasse final aos profissionais contemplados.

**Art. 4º.** Autoriza-se as adequações orçamentárias necessárias, abrindo créditos especiais e suplementares, se for o caso.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão regidos por ato do poder executivo municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

ANEXO I

Nº	CARGOS CONTEMPLADOS
01	Enfermeiro
02	Técnico de Enfermagem
03	Auxiliar de Enfermagem
04	Parteira

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C2A2EFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 109/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **RS\$700,00** (SETECENTOS REAIS) a servidora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de setembro, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**011DB62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
108/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **RS\$400,00** (quatrocentos reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 19/09/2023, para acompanhar a prefeita.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B9F6D04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
107/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **RS\$1.000,00** (mil reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 19/09/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B64CE89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
002/2023/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS700,00** (setecentos reais) à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função **GERENTE DE COMPRAS E SUPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 19/09/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CA62287E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CLAUDEMBERGH E DANTAS – CNPJ: 04.016.854/0001-17, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **RS 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de setembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:7D9906BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 431. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE A REALIZAR  
PAGAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR EM CUMPRIMENTO À EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

**Lei Municipal Nº 431/2023**

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Boa Saúde a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Boa Saúde a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício, vedado aos contratos terceirizados.

§ 1º. O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

**Art. 2º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 3º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos, vedado aos contratos terceirizados.

**Art. 4º.** Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse

ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

§1º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

**Art. 5º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, III e/ou IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**B0FDF595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 430/2023. PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA  
SAÚDE/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR  
DE R\$ 113.718,09.**

Lei Municipal nº 430/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 113.718,09.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Boa Saúde crédito especial, no valor de R\$ 113.718,09, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.013-Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Turismo  
FUNÇÃO:13- Cultura  
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural  
PROGRAMA: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO/ATIVIDADE: 2083-Apoio ao Setor Audiovisual  
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF----- R\$ 30.123,92  
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 30.123,92

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual  
TOTAL .....R\$ 60.247,84

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.013-Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Turismo  
FUNÇÃO:13- CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural  
PROGRAMA: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 -Apoio as demais Áreas da Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações -----  
R\$ 32.784,93

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura  
TOTAL .....R\$ 32.784,93

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.013-Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Turismo  
FUNÇÃO:13- CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural  
PROGRAMA:: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO/ATIVIDADE: 2085 -Apoio a Salas de Cinema  
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF----- R\$ 6.885,63

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 6.885,63

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual  
TOTAL.....R\$ 13.771,26

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.013-Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Turismo  
FUNÇÃO:13- CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural  
PROGRAMA:: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO/ATIVIDADE: 2086 -Formação, Qualificação e Difusão  
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 6.914,06

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

TOTAL .....R\$ 6.914,06

Art. 2º – Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**6DF0E63D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 134 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº 134 de 14 de setembro de 2023.

“Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;  
 Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;  
 Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;  
 Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);  
 Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;  
 Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;  
 Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;  
 Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;  
 Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;  
 Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

#### RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), referente ao curso Parâmetro em ação e o curso de capacitação sobre os Parâmetros Curriculares Nacionais e Workshop de Liderança e Motivação, concedido a Servidora **MARIA DE LOURDES MESQUITA**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:25CC8C67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE  
 COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
 3.024/2023**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BOA SAÚDE/RN, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR).

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BOA SAÚDE/RN, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR), nas**

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com. contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BOA SAÚDE/RN, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR)	HORA	5.000		

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de

fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;  
b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**57AE1E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 082/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 082/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 19 de setembro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **JANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **122.021-7**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade, com vigência a partir de 06 de setembro de 2023 a 03 de março de 2024**, conforme atestado médico datado de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**82B49488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2022**

Processo Administrativo nº 3.429/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO

37948962468

CNPJ: 45.367.552/0001-70

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 108/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**808D6CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0084/2022**

**PROCESSO Nº 2.112/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0084/2022 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024.

Bom Jesus/RN, 26 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**039A72C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre devido as eleições para Conselheiro Tutelar, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a importância das eleições para conselheiro tutelar, que permite uma participação da sociedade civil na escolha dos guardiões dos direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante tais eventos, tradicionalmente têm pouquíssima adesão de feirantes, por necessitarem ficar nos seus colégios eleitorais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), para o dia 30 de setembro de 2023 (sábado).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caicara do Norte/RN, em 19 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**E50E02A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 2020.04.06.0023****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.06.0023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ nº 16.888.577/0001-11; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2020, relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, oriundos de convênios, contatos de repasses inclusive, Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal de Caicó/RN, nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 16 de setembro de 2023 e termo final em 16 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Bruno Gaspar Pinto – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**4F4CF79A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SAMEK BRITO DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	FARMACÊUTICO
<b>MATRÍCULA:</b>	0015504 / 1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 030.xxx.xxx-00
<b>LOTADO (A):</b>	UBS CASTELO BRANCO - SMS

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Participar da Capacitação para Atualização de Protocolo de Tratamento Antirretroviral Direcionado para Pessoas que Vivem com HIV/Aids, em Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**63FA75D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 595 / 2023 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:****ONDE SE LÊ:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **SELMA DA SILVA PEREIRA ALVES**, matrícula nº 1.1264/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

**LEIA-SE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **SELMA DA SILVA PEREIRA ALVES**, matrícula nº 1.1120/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 561/2023, de 06 de setembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FE01A89B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 596 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.08.23.0010;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **80%**, pela conclusão do Curso de Pós – Graduação em Ciência e



Saúde Animal, ao funcionário, **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, Veterinário, matrícula nº 1.5435/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**45DCD973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 20 a 22 de setembro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **persona com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	596498-7	MARIA DO SOCORRO GARCIA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

<https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO>

%20SELETIVO\_001\_2023\_0000004.pdf

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:8546CA0D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo de Albuquerque, 85, representado por BELCHIOR MARTINS TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TR SERVICE RADIOLOGIA CLINICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na Rua Pedro Calafange Nobrega, nº 125, bairro Centro, CEP 59190-000, Canguaretama-RN, representada por SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 099/2022 por 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carente do município de Canguaretama/RN, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGAO 10 - Secretaria Municipal De Saúde  
UNID.ORCAMENTARIA 02 - Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE 2.016 - Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS

CLASSIF. ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
SUBELEMENTO 3.3.90.39.87 - Serviços Prestado – Unidade hospitalar  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2023 até 17 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 14 de agosto de 2023

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

#### **TR SERVICE RADIOLOGIA CLINICA EIRELI**

CNPJ 11.971.666/0001-03

Contratado(a)

Publicado por:  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:0FA83461

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que realizará a segunda chamada das empresa interessadas em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, deverá encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação conforme termo de referência a partir das 09h00min do dia 20 de setembro de 2023 até as 09h00min do dia 25 de setembro de 2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 19 de setembro de 2023.

#### **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:38C2F3C6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2023, DE 19 DE SETEMBRO**  
**DE 2023.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 818004/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 13.949,41; Empenho nº 818010/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 61.805,59; Empenho nº 818001/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.716,70; Empenho nº 818007/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.344,70; Empenho nº 818009/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 9.198,80; Empenho nº 818005/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 168.305,07; Empenho nº 818011/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 65.038,75; Empenho nº 818013/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 15.877,40; Empenho nº 818003/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 3.548,74; Empenho nº 818017/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 122.584,42; Empenho nº 818014/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 14.302,45;

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B489DA15

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 198/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento para execução dos serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda de usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

**I - GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente da CEL;

**II -ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**,Membro da CEL;

**III -MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**,Membro da CEL; e,

**IV – ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**,Secretária da CEL.

**Art. 2º-** As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

**Art. 3º-** Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º-** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º-** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de setembro de 2023; 155 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9F4DC7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de outubro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 19 de setembro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**77F5DFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 727011/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, cujo objeto é a **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos de academia de musculação ao “ar livre”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, que estava inicialmente aprazado para o dia **21 de setembro de 2023 às 09:00h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Considerando a solicitação de esclarecimentos direcionada a Secretaria Municipal de Saúde por parte deste Pregoeiro através do Memorando Nº 049/2023, no dia 05 de setembro de 2023, a qual tratava da solicitação de resposta técnica da Secretaria (responsável pela elaboração do TR) quanto aos esclarecimentos interpostos pela empresa **C & M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.521.882/0001-18 através de e-mail datado de 05 de setembro de 2023**. Diante da omissão na resposta da solicitação supracitada, e, à fim de garantirmos a ampla concorrência, a competitividade e, a lisura processual, se faz necessária a suspensão para emissão da resposta técnica quanto aos esclarecimentos citados via Memorando.

Considerando que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios de legalidade**, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após a emissão da resposta técnica por parte do Setor responsável será republicado o procedimento, **remarcando nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**29802C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de serviços de oficinas de beleza, autocuidado, artes maciais, dança e qualidade de vida, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**09B7D633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**D32EE806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Esta publicação faz referência apenas aos itens que sofreram adequações, o que esejou a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, sem prejuízo dos demis itesn já cotados.

A planilha com a descrição e quantidades dos referidos itens serem disponibilizados juntamente com o Tremo de Referencia.

As especificações necessárias estão no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis

a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:05906612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EM GERAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 037/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 02/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:27C36C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 038/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 02/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:34089CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM  
GERAL E DESCARTÁVEIS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00 (horário de Brasília) do dia 02/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:D7298212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 333/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **22 de agosto de 2023**, acompanhar a paciente **R. R. M** encaminhada para realização de procedimento especial com médico da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**54D1470F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 334/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de setembro de 2023**, (Buscar ou pegar), a paciente **K. M. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Geral Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A8A5BACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 587/2023**

**Lei Complementar nº 587/2023, de 28 de agosto de 2023.**

*Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

**Par. 1º** – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

**Par. 2º** - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Par. 3º** - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

**Par. 4º** - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

**Art. 2º** - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

**Parágrafo Único** – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

**Art. 3º** – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos

municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

**Parágrafo Único** – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unid. orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 430.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 430.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 23 de agosto de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**12B0D026

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 040/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2021, para 12(doze) meses, com base na cláusula 6ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia **21 de agosto de 2023 até o dia 20 de agosto de 2024.**  
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BECCBCB0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 046/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: JCL ENGENHARIA EPP  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
 ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 39.005,12**, e uma supressão de **R\$ 12.641,49**, passando em decorrência do acréscimo e da supressão na Planilha Orçamentária a ser de **R\$ 83.348,47** (oitenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E54EE9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, constituída pela portaria 075/2022 de 01 de agosto de 2022, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas **Habilitadas** na licitação em referência, **realizar-se-á no dia 25 de setembro de 2023, as 07:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2023.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4A2FE698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**OMunicípio de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, divulga o resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado – PSS.**

FUNÇÃO: MAESTRO DE FILARMÔNICA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ALONIS DANTAS FERREIRA	10 PONTOS	1º LUGAR
JOSÉ BALBINO DA SILVA JÚNIOR	06 PONTOS	2º LUGAR

Coronel Ezequiel, em 19 de setembro de 2023

**DANIEL MARTINS ARAUJO**  
 Secretario de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2CEB277A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 192/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de setembro de 2023 e 19 de outubro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EA2EFB59

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 193/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO GUIDO DOS SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 20 de setembro de 2023 e 20 de dezembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: B32D4661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES (CNPJ Nº 34.682.928/0001-15) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ;  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BRUNO ELISMAR DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador: 5915D588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E

LOCAÇÕES (CNPJ Nº 34.682.928/0001-15) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ;  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BRUNO ELISMAR DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador: 65CD5AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES (CNPJ Nº 34.682.928/0001-15) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ;  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BRUNO ELISMAR DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador: 1C5D0259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023  
- INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE -ME (CNPJ Nº 14.898.657/0001-22) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GIULLIAN MONTE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O



DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GIULLIAN MONTE HENRIQUE – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**052204F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 105/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 206.641,28 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**35D89DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de construção (paralelepípedo e meio fio de granito).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA. - CNPJ:** 05.074.774/0001-80, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) e quantidade de 400 milheiro;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) e quantidade de 3000 metros.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F82EAAB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 576/2022  
DISPENSA Nº 340/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO  
Nº 07/2021**

**Tomada de Preço:** 07/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO DE 03 RUAS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

**DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO** – Fica reajustado o quantitativo no valor de R\$ 19.083,36 (dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos ao Contrato Administrativo Nº 576/2022 de Prestação de Serviços, assinado em 30 de junho de 2022, referente à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas** através deste **TERMO ADITIVO Nº 04.576/2022.**

**Valor do Contrato:** R\$ 184.355,01

**Valor Aditivado:** R\$ 19.083,36

**Valor Final do Contrato:** 203.438,37

Currais Novos, 04 de setembro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**CDF869F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.425, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 332/2023/CG/SEMSA, de 15/09/2023, protocolizado sob o nº 18.160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Talles Dantas de Macedo**, inscrito nº \*\*\* \*47.244-\*\*, para o cargo comissionado de Médico-Veterinário, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**20A18945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22  
**OBJETO:** apresentação cultural tipo musical da Orquestra de Frevo Seridó para abrilhantar a 3ª noite de pavilhão de Santana no dia 25 de julho de 2023, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6E558337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 966/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Jailson Barbosa de Melo, CPF/MF Nº 067.207.414-11.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**7F1DC9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 963/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** REGIANE SIMOES, CPF/MF nº 070.585.984-36.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Professor de Ciências a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**ED6BE302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 961/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO ARAUJO, CPF/MF nº 028.371.284-81.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Professor Pedagogo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5F3A459D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 943/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF nº 009.215.094-21.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Professor de Língua Inglesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CAEE1EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 941/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF nº 072.806.654-89.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Cuidador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3FADEBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 956/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JADE JAMILLA SOARES, CPF/MF nº 095.516.574-11.

**OBJETO:** prestação de serviços como Professor pedagogo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**284C8E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 960/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JULIANA LOUISE DE ARAUJO, CPF/MF nº 066.014.624-03.

**OBJETO:** prestação de serviços como Cuidadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**842BE0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 962/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF/MF nº 072.182.894-95.

**OBJETO:** prestação de serviços como Professor de Educação Física a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E99507C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 959/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA IZENILDA DE MACEDO SILVA, CPF/MF nº 011.504.384-52.

**OBJETO:** prestação de serviços como Professor Pedagogo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**02D233D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 942/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF nº 011.514.294-06.

**OBJETO:** prestação de serviços como Professor de Matemática a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**AE8686E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**367/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.640/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 46255596 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71, para prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.523/2023.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C24A1AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 052.365.074-48

**OBJETO:** Prestação de serviços como Enfermeiro a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E1F52DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 947/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, CPF: 060.278.334-83.

**OBJETO:** Prestação de serviços como motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F1986CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 907/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA APARECIDA BATISTA BRASILEIRA, CPF Nº 474.178.894-68

**OBJETO:** prestação de serviço profissional de Costureira, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a finalidade de adquirir:

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO GASPAS (túnica, colete longo e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO BALTHAZAR (Túnica, colete longo e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO BELCHIOR (túnica, colete longo e manto).. Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE BIRICO (camisa, calça, colete e luvas). Pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE CATIRINA (saia, saia de filô, blusa e luva). Pelo valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

10 unidades de FIGURINO DE CORO (túnica e faixa). Pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

1 unidade de FIGURINO DE MATEUS (camisa, calça e colete) . Pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

1 unidade de FIGURINO DE MARIA MÃE DE JESUS (vestido e manto) . Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3 unidades de FIGURINO ANJOS DE NATAL (túnica e faixa). Pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

1 unidade de FIGURINO DE JOSÉ ESPOSO DE MARIA (túnica fechada, túnica aberta e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

3 unidades de FIGURINO DE NARRADORES (calça, camisa e colete). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE ESTRELA (vestido longo, manto e capa). Pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE SÁBIO (sobretudo e calça). Pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

1 unidade de FIGURINO DE SENHORA DO TEMPO (vestido longo e rodado, sobretudo e véu). Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE CONTADOR DE HISTÓRIAS (camisa, calça e paletó) . Pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

14 unidades de FIGURINO FOLCLÓRICO(CAMISA MASCULINA MANGA CURTA E LENÇO). Pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);

18 unidades de FIGURINO FOLCLÓRICO (VESTIDO MANGA CURTA, SAIA FILÓ E LAÇO). Pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR:** R\$ 7.979,00 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**16F1D198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 965/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Ana Carla Oliveira Silva, CPF/MF Nº 096.205.344-92.

**OBJETO:** prestação de serviços como Visitado Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C1651848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 633/2023**

**Lei Municipal nº 633/2023.**

**Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º O repasse da União, de que trata esta lei para complementação do piso da enfermagem, não incorpora à remuneração salarial do servidor, e será sempre pago em folha suplementar.

§ 3º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

**Art. 3º** - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º**- Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Nesta data, 19 de setembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E1CD2710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 634/2023**

**Lei Municipal nº 634/2023.**

**Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2023.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para fazer face às despesas com “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, repasse do Governo Federal – Transferências do FNS/SUS, conforme tabela I e II anexa.

a  
**Parágrafo Único** – Servirá como fonte de anulação ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 19 de setembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem
Elemento	31901600 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 380.000,00
Fonte de Recursos	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 380.000,00

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

Tabela II

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1.20 – REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	62.000,00
Fonte de Recursos	16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	95.000,00
Fonte de Recursos	16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde

Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Mat. de Consumo Hospitalar
Elemento de despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	95.000,00
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.28 - REPASSE SUS - PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa	33903200 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor	50.000,00
Fonte de Recursos	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Elemento de despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	44.000,00
Elemento de despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	34.000,00
Fonte de Recursos	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:21107059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 011/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 02/10/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:74B9EE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25080001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 25080001/2023**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, bem como em razão dos estornos indevidamente realizados na conta do FUNDEB.

**DOTAÇÃO:** 480 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 432.556,71 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/08/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 25/08/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:754F7B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Equador/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994; Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997; Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral; Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação: O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos; V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nome\_do\_chefe\_de\_gabinete

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**42E79EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 030/2023- GP**

*DISPÕE SOBRE a REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –Remover a Sra. MARIA ELIZANGELA DE SOUZA COSTA SANTOS, servidora pública municipal, concursada, nomeada para o cargo de “Recepcionista”, da Secretaria Municipal de Administração,

passando a ter nova lotação e a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovada em Concurso Público, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**966DAD2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 031/2023- GP**

*DISPÕE SOBRE a REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –Remover a Sra. MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, servidora pública municipal, concursada, nomeada para o cargo de “Telefonista”, da Secretaria Municipal de Administração, passando a ter nova lotação e a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovada em Concurso Público, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**9C8B56E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 017, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Espírito Santo/RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

- O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

- O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

- Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

- As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

- O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

- Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

- Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:2859E380**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 330/2023 – GP EM, 15/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 18 e 19 de setembro de 2023, onde irá participar do Microplanejamento para Atividades de Vacinação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 15/09/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:82D33136**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2023 – GP EM, 15/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX.214.414-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 18 e 19 de setembro de 2023, onde irá participar do Microplanejamento para Atividades de Vacinação.



**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 15/09/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**408AF231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333/2023 – GP EM, 19/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.XXX.404-72, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de setembro de 2023, onde irá participar de uma Reunião da COSEMS/RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/09/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**282FD08F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2023 – GP EM, 19/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SUELLEN SIMEY DE CARVALHO CARNEIRO, Subsecretária, CPF: XXX.876.964-XX, Matrícula: 1575, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de setembro de 2023, onde irá participar de uma Reunião da COSEMS/RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/09/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**4E81D20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 332/2023-SMARH-GP EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera a servidora Sra. Maria Aparecida de Brito Oliveira do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Aparecida de Brito Oliveira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPR A-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Setembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0015EF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MENDONÇA & CORDEIRO ADVOCACIA

**CNPJ:** 51.815.733/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de natureza singular e especializada na área do direito administrativo, com foco no setor de licitação, tendo como objetivo a análise dos processos licitatórios, bem como a emissão de pareceres, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea C;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5B6386AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 19 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Fernando Pedroza/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de setembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**61710594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090034/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090034/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.939,64

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1019B065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090035/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090035/2023

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.994,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AFF09055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090036/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090036/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.936,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BCA94280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090037/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090037/2023

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.590,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B28C3C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 - CP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87791712/2023**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar, CONSIDERANDO a abertura dos envelopes de habilitação, após vencida a fase de interposição de recurso com seu devido recurso julgado, a Prefeitura Municipal de Galinhos por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, estará realizando sessão pública presencial para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada para CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, no dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, cujo o objeto desta concorrência é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, a sessão pública será transmitida pelas redes sociais oficiais do município.

Galinhos/RN, em 19 de setembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**EECD43CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - N.º 005/2023**

O Município de Goianinha através da Secretaria Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023 destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas visando a Contratação de serviços especializados de ortopedia para o Hospital Municipal de Goianinha/RN. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento no período de 20/09/2023 às 09:00h até o dia 11/10/2023 às 9h. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 11/10/2023 às 09:00h. O edital encontra-se à disposição dos interessados através do e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023.

**DANIEL ANSELMO SOARES** -  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BF8DFA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**058/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 058/2023, Processo Administrativo nº 1838/2023 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 04/10/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Setembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C3E77431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**059/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 059/2023, Processo Administrativo nº 1832/2023 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de planejamento, produção e realização de evento desportivo (Corrida e Triathlon), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 04/10/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Setembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D97F9A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2023**

Às 14:57 horas do dia 19 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2023, referente ao Processo nº 3.403/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de peças para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guararé/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- **08.385.262/0001-23 - METALURGICA ESCOL LTDA**, quanto aoS **Itens 01 e 02**.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D6C498F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.1.773/2023,Pregão Eletrônico nº 38/2023.

**OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos funcionários do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

**Resultado da Homologação**

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,quanto aos itens 02, 05 e 06;  
- 19.752.596/0001-04 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA,quanto aoitem 03;e  
- 40.677.935/0001-21 - VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, quanto aos itens 01 e 04.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B96F1C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**53/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA

FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.3.403/2023, Pregão Eletrônico nº 53/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de peças para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 08.385.262/0001-23 - METALURGICA ESCOL LTDA, quanto ao SIItens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**4772C185

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.385/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 RECORRENTE: VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15 (ITENS 1,2 e 3). I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação. II- DA DECISÃO: Após analisar o arazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15 (ITENS 1,2 e 3), no Pregão Eletrônico 26/2023, a qual conheceu do recurso interposto para no mérito nehar-lhe provimento não realizando juízo de retratação e mantendo intacta a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame quanto aos itens 1,2 e 3, a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 31.131.938/0001-74. Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico os itens 1, 2 e 3 à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 31.131.938/0001-74. Por fim, HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 14 de setembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**23315AC9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público que não houve licitantes interessados na Cotação de Preços referente a Dispensa Eletrônica Nº 035/2023, cujo objeto é **aquisição de flautas e**

**materiais para a manutenção dos instrumentos de percussão da oficina de música do SCFV do município de Ielmo Marinho/RN**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte, na edição 3107, no dia 29 de agosto de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de setembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**F34BF8C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 2034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, OBJETIVANDO O COMEÇO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ABAIXO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 70.725,80 (SETENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 À 12/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**74E78455

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

**Credor:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP., inscrito no CNPJ 21.052.876/0001-51.

**Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Nota de Empenho nº 260/2023.**

Considerando as razões de interesse público para fornecimento de transporte escolar no âmbito municipal – art. 5º da Lei 8.666/93 – de fundamental importância para o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino Ielmo Marinho.

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade do serviço de transporte escolar, colocando em risco a presença escolar e por conseguinte, comprometendo o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes atendidos pelo programa Bolsa-Família.

Considerando que o direito ao transporte escolar também está previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - devendo os municípios assumir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino (artigos 10 e 11).

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a

atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 2190**, emitida em 13/09/2023, no valor de **R\$ 108.135,45 (cento e oito mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**0F28E35C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 559/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERRATA**

Na edição de nº 2935, de 26/12/2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria nº 559/2017, de 22 de Dezembro de 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – um (01) ano de Licença Especial sem remuneração nos termos do processo de outorga nº 627/2022, o servidor **FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE QUEIROZ**, CPF: 576.783.594-20, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - o período da licença será de 01(um) ano, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**93756338

#### GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2023) TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 551/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu, a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 22.863.010/0001-93, ofertante do menor valor global de R\$ 745.392,84 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**1D1A2F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 303/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 303/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**CDB8B881

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 304/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 3042023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 1º DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS,, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C63D1B65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 305/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 305/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS,, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E7038807

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 306/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 306/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 1º DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 1º DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A983A3A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 307/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 307/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F03A5ED0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 308/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 308/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**22920E77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 308/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 309/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE



SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8B7A99FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 310/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 310/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9AF4C5D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 311/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 311/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 05 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**88AC30C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 312/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 312/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 E 05 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0840209B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 313/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 313/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5FD1F00A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 314/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 314/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR DESSE MUNICÍPIO PARA VIAJAR PRO CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SAÚDE, SAINDO ÀS 14 H DO DIA 02 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D23060AD

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 315/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 315/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**88CF67CB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 316/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 316/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BE188373

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 317/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 317/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 E 15 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CA6C45E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 318/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 318/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**51B665BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 319/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 319/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 E 18 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**22F7D78F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 320/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 320/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**44FD4189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 321/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 321/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**45242F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
REPUBLICAÇÃO**

**Portaria Nº 0096/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA  
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Itaú/RN, em 05 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 0096/2023-GP**

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antônia Aguiar Soares	1106	01/09/2023 A 30/09/2023
2	Maria Jose Pinheiro Holanda	448	01/09/2023 A 30/09/2023
3	Jeison Kelly Silva do Nascimento	153143	01/09/2023 A 30/09/2023
4	Sandra Samara da Silva Oliveira Lima	571	01/09/2023 a 30/09/2023

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**734FE657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 103/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANDREZA JULIANA MAIA REGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da servidora para participar do curso de **EXPLANAÇÃO DO PAINEL DE ARRECADADA MAIS** e a cartilha “ **OITO PASSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO IPTU**”, na cidade de Mossoró/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Andreza Juliana Maia Regis** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 21 de setembro de 2023;

**Saída às:** 07:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E53EDE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 02/GS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023  
REGULAMENTAR A POLÍTICA DA ESCOLA EM TEMPO  
INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a lei 14.640, de 31 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Política da Escola em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Resolve:**

Art. 1º-As atividades da Política da Escola em Tempo Integral serão realizadas na rede municipal de ensino deste Município de forma gradativa, abrangendo no primeiro momento o Ensino Fundamental I.

Art. 2º-As despesas referentes à Política da Escola em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 7º da lei nº 14.640 de 2023 e no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º -Deverá ser realizado anualmente, gradativo do número de vagas de Política da Escola em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º-Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, Política da Escola em Tempo Integral atenderá ao disposto no Anexo III, parágrafo IV da portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.

Art. 5º-Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por processo seletivo, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º -A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Política da Escola em Tempo Integral.

Art. 8º -A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Política da Escola em Tempo Integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará equipe técnica responsável pela Política da Escola em Tempo Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução da política e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de

Política da Escola em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Política da Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 – As orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de Política da Escola em Tempo Integral na perspectiva da educação integral serão realizadas conforme a BNCC.

Art. 14 – Os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas deverão ser revisados e atualizados conforme as resoluções da educação integral na Política da Escola em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0E117B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 03/GS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 “DISPÕE  
SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO  
CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E DESENHOS DA  
SEEC/RN 7ª DIREC, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO”.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nomeia a Comissão de seleção do Concurso Literário de Poemas e desenhos da SEEC/RN 7ª DIREC, cumprindo o Edital nº 01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de seleção do Concurso Literário de Poemas e desenhos da SEEC/RN 7ª DIREC

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudineide Sabino da Silva Santos CPF 676.040.994-91

II– Representante da Coordenação do Ensino Fundamental:

Ana Paula Ramos CPF: 030.217.314-05

III – Representante da Coordenação do Ensino Infantil:

Macicleide da Costa Dantas Lima CPF: 041.669.024-66

IV- Representante do Setor Técnico – Facilitador de Oficinas:

Alisson Ventura da Cruz CPF: 042.968.834-29

V – Representante dos Professores de Língua Portuguesa

Sandra Sueli de Oliveira Santos Borges CPF: 023.908.624-45

Art. 2º - Compete à comissão monitorar e avaliar o processo seletivo do Concurso Literário de Poemas e desenhos da SEEC/RN 7ª DIREC, Edital nº 01 2023, no âmbito deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná RN 18 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**166C759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 04/GS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI  
O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E  
HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-  
ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Jaçaná (RN), o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DE68F35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show teatral do Grupo Sostô Teatro, no dia 29 de setembro de 2023, na Semana Interna de Juventude, realizado pelo município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Grupo Sostô Teatro, representada pela empresa **JOSE WALTER ALMEIDA SA 60861254309**, inscrito no CNPJ nº.43.413.487/0001-47, no valor global de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B48D69C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -  
PMJ/RN**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeita Municipal do Município de Jandaíra/RN, Sra. **MARINA DIAS MARINHO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Motivo:** Alteração na data do Evento, por parte da Secretaria requisitante.

**Data da circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Edição ANO XIV | Nº 3108, quarta-feira, de 30 de Agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C008A63C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical do artista Felipe Amorim, no dia 26 de dezembro de 2023, para a comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Artista Felipe Amorim, representada pela empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº.43.144.561/0001-77, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**7162F560

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.275.604/0001-64, com valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a contratação/implantação de reservatório superior pré-fabricado tipo torre com capacidade total de 77.000l para a comunidade de Aroeira Direita.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**97FECAA7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 320/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/09/2023 a 29/09/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Nathália de Souza Martins** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**38790164

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 321/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 321/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2023 à 14/12/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Valdenice Dantas Pereira** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**016BE544

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 322/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 322/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Aparecida do Nascimento Soares – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Maria Aparecida do Nascimento Soares – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/09/2023 à 17/12/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria Aparecida do Nascimento Soares** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**B6C0BF6C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 015-2023.****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 015-2023 – PMJ**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: Josivan Pinheiro da Silva CPF: 481.987.224-91 Objeto:** Rescisão de 01 (um) **Chefe do Departamento de Fiscalização**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Data da Rescisão:** 18/09/2023.

Jandaíra RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**307ECD98**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241-2023.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 241-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Josivan Pinheiro da Silva - CPF: 481.987.224-91 Objeto:** Contratação de 01 (um) Porteiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Vigência:** 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**Data da Assinatura:** 19/09/2023.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**7988A424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 120.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 3.260,06 (três mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 208/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**896BCC8E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 162/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-175, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EUGÊNIO MODESTO PROTASIO**, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas,



perfazendo o valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), e valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de setembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA  
CNPJ: 03.173.828/0001-30  
**EUGÊNIO MODESTO PROTASIO**  
CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**108D4B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº05/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS**

**EDITAL Nº05/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação	Votarão os eleitores das seções das escolas
Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa (centro)	Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa Escola Estadual Coronel Miguel Teixeira
Escola Municipal João Bonifácio (Serrinha – Zona Rural)	Escola Municipal João Bonifácio
Escola Municipal José Augusta (Fazenda Nova – Zona Rural)	Escola Municipal José Augusta

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
81	MOIZES
82	EDUARDA MORAIS
83	LUIZ EDUARDO
84	MARIA DO SOCORRO
85	VANDA LIMA
86	SELMA
87	VANDO
88	ALENCAR
89	FAN
90	ANDINHO
91	KELIANDRO BARACHO

Jardim de Angicos, 19 de setembro de 2023.

**HUMBERTO MARCOS DE MELO JUNIOR**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**771D9FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2022 - RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 15.521.000/0001-04 - 3º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 120 (cento e vinte) dias, passando **para 26/12/2023**. ASSINATURA: **28.08.2023**.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F80DD3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO**  
**DE DESPESA Nº 1.104.038/2022**

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 111/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/09/2023, Código Identificador: 5CBFDC49 e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 570.000,00  
(Quinhentos e setenta mil reais)

**Leia-se:**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 450.000,00  
(Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2023.

**MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**10DAC7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 517.002/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2023 e termo final em 19 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 94.578,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Kleiber Antunes Furtado Júnior, inscrito no CPF nº 466.725.594-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Setembro de 2023.

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D9266347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.383, DE 19 SETEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 040/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jardim do Seridó-RN, exclusivamente para fins e uso de interesse social.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.383.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.383 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.383, DE 19 SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jardim do Seridó-RN, exclusivamente para fins e uso de interesse social.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Na forma permitida pela alínea “a”, do inciso II, do art. 17, da Lei Nacional n.º 8.666/1993, fica autorizada a doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, do bem móvel indicado no anexo I desta lei à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jardim do Seridó-RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.910.795/0001-99.

**Art. 2º.** O bem móvel doado na forma do artigo anterior deverá ser baixado dos registros de tombamento constante do Relatório de Controle de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A doação será concretizada por meio de simples termo de entrega do bem móvel, conforme modelo constante do anexo II desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

1. Fogão de 4 (quatro) bocas avaliado em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), tombado sob o número 2072 do Relatório de Controle de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

**Anexo II**

**TERMO DE ENTREGA**

CELEBRAM entre si, de um lado o Município de Jardim do Seridó-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulinho dos Santos Filho, nº 228, Centro, Município de Jardim do Seridó-RN, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jardim do Seridó-RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com endereço na Avenida Dr. Fernandes, nº 701, Centro, Município de Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Carlos de Araújo, adiante denominado DONATÁRIO.

O doador transfere ao donatário o bem móvel indicado a seguir:

**1. Um fogão de 4 (quatro) bocas avaliado em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), tombado sob o número 2072 do Relatório de Controle de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal.**

Assim, com o objetivo de demonstrar a transferência do bem, nos exatos termos da lei municipal que autoriza a doação, assina-se o presente termo de entrega em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**  
Presidente da APAE Jardim do Seridó-RN

Testemunhas:

\_\_\_\_\_. CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**63BE55F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 041/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.384.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.384 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de Dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I – abono complementar da enfermagem;  
II – retroativo abono complementar da enfermagem – competência \_\_\_/2023.

**Art. 2º** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º até o limite do repasse financeiro efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Piso Nacional (PN) previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do piso estabelecido, nos casos em que a carga horária seja inferior a máxima semanal prevista para o vínculo.

**Art. 3º** Para fins de cálculo do Abono Complementar (AC) de que trata o art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores recebidos pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem, a título de Vencimento Básico

(VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), conforme dispõe a Lei Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

§ 1º O valor a ser transferido a título de abono complementar a cada servidor público municipal, corresponde ao valor referente ao piso nacional de cada categoria subtraído das vantagens fixas, gerais e permanentes, conforme a respectiva fórmula matemática  $AC = VP - FGP$ .

§ 2º Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, que não se incorporam à remuneração.

§ 3º A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 4º O abono complementar que trata o art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 5º Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da enfermagem, uma vez que se trata de parcela remuneratória temporária que não se incorpora ao salário do servidor, já que está prevista a transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023 dos meses de maio a dezembro, conforme Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 6º O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por CPF do profissional, de acordo com o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, sem críticas, ou seja, aprovado.

§ 7º O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.

**Art. 4º** Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, de acordo com o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Jardim do Seridó, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores à título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não efetivo repasse da União para esse fim.

**Art. 5º** Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023, e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde, desde que pactuadas com o Município de Jardim do Seridó e que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 3º O repasse de que trata o *caput* poderá ser repassado ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz, entidade filantrópica conveniada com o município de Jardim do Seridó/RN, em conta específica para esse fim, a partir do momento da publicação dessa Lei, devendo ser providenciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias o aditivo ao convênio vigente para fins de detalhamento da prestação de contas.

**Art. 6º** Os recursos necessários à fiel execução dessa lei correrão por conta da dotação orçamentária:

**05.001.10.301.2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde**

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**05.001.10.302.1014 – Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz**

3.3.50.43 – Subvenções sociais  
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Parágrafo único. Caberá ao Poder executivo tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para que ocorra a correta execução desta presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11 de maio de 2023 e com vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:955F4F0B**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023  
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

A Retificação nº. 02/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Jardim do Seridó/RN tem por objetivo **ajustar o conteúdo programático do Cargo nº. 10 – PEDAGOGO**, nos seguintes termos:

**No Anexo II, no conteúdo programático do Cargo nº. 10 – PEDAGOGO, exclua-se o seguinte trecho:**

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó /RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023 – Jardim do Seridó/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursojardimdoserido2023@funcern.br**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2023.

(data da Retificação nº. 02/2023)

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:C85CBFD4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Maria de Fatima Costa de Oliveira**, servidora ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, matrícula nº 00209, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para Participar da cerimônia de premiação da 17º OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA das Escolas Públicas, juntamente com os alunos do nosso município que iram receber a premiação da olimpíada brasileira de matemática, será realizado no dia 22 de setembro de 2023 às 14:00 horas no espaço da CEMURE - Av Coronel Estevam, 3705- Bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

Mat. 1796

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:07440588**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 060, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 060, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAUJO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula nº 1970, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2023, cujo objetivo é participar da Reunião Mensal e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

**Código Identificador:BE3314A5**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

Nº do Processo: 904.075/2023.

Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS RENAUT KWID ZEN 2 DE PLACAS RQD2F15, RQD2F17 E RQD2F07, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.867473/0001-16.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.497,99, (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:C2146CAA**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2023**

Processo de Despesa nº: 904.075/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 031/2023. Base Legal: Art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS RENAUT KWID ZEN 2 DE PLACAS RQD2F15, RQD2F17 E RQD2F07, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.497,99, (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:AB225CF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA ROSILYN SILVA MACHADO**, portadora do CPF: 048\*\*\*.\*\*\*-43, do cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de setembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:23498C19**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2023 - GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Relocar a Senhora ANA HELOIZI ARAÚJO CORDEIRO, portadora do CPF: 125\*\*\*.\*\*\*-82, para o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de setembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:1A7CA736**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 25 / 2023 - CONTRATO Nº 145 / 2023  
PROCESSO Nº 229 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ: 81.618.753/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 55.200,00 – (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: LUCIANA JANAYNNA LOURENÇO DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CD9729C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COMERCIO SERVICOS E TRASPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
572/2023	906.001/2023	46.550,00	74	
706/2023	906.001/2023	10.700,00	76	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**136923AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 593/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 593/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Entrega de peças de maquinas pesadas para recuperação percentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 12 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8F505FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 605/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 605/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro/RN, a fim de participar de reunião para apresentação do Projeto e Paine Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", no auditório da Promotoria de Justiça de Mossoró (Alameda das Imburanas, 726 - Pres. Costa e Silva), das 10h às 12h, no dia 21 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**  
Chefe de Gabinete  
002/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5A69910B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 606/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 606/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$

350,00 ( trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar de reunião para apresentação do Projeto e Paineis Arrecadação Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", no auditório da Promotoria de Justiça de Mossoró (Alameda das Imburanas, 726 - Pres. Costa e Silva), das 10h às 12h, no dia 21 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5BC337D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 601/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 601/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D79D46DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 607/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 607/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8E8B9CC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 608/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 608/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3DFB5DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AÇUDE DO SÍTIO ANGICOS - LEONARDO MAIA ROCHA (LEÃO BATISTA), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apresentou, apreciou e conforme aprovada ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o açude angicos com o nome açude público Leonardo Maia Rocha (Leão Batista), localizado no município de José da Penha/RN.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do poder executivo a colocação da placa de nomenclatura.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 470 de 19 de setembro de 2023** que, “**dispõe sobre a denominação do açude do sítio angicos - leonardo maia rocha (leão batista), localizado na sede do município de José da penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**77E5F8BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA – CECILIA MORAIS DE LIMA COSTA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apresentou, apreciou e conforme aprovada ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o centro de fisioterapia com o nome Centro de Fisioterapia Cecília Morais de Lima Costa, localizado no município de José da Penha/RN.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do poder executivo a colocação da placa de nomenclatura.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 471 de 19 de setembro de 2023** que, “dispõe sobre a denominação do centro de fisioterapia – cecilia morais de lima costa, localizado na sede do município de José da penha e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D8D32652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 1767-1**CPF:** 021. \*\*\* 944-\*\***RG:** 1.\*\*\*.503**CIDADE DESTINO:** Rui Barbosa/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer conduzindo a Seleção Municipal de Jucurutu de Futsal que irá participar do Campeonato Estadual de Futebol em Rui Barbosa/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 23 e 24 de setembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4D5DFF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 13090001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 7.631,07** (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sete centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a “**REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**IAGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0910A5DE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13090001/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00). OBJETO: REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-. VALOR TOTAL: R\$ 7.631,07 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sete centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:D03FCD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
02120001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ARP 004/2023, LICITAÇÃO 040/2022, DESTINADO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO; VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023; os produtos e os respectivos pagamentos serão executados de acordo com a demanda e ordem de compra solicitada pelas secretarias municipais. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS. Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Tamylla Izabel da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:69A379B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
040/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02120001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do item 00001 ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 20L, do Contrato Administrativo Nº 123/2023, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO”. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Tamylla Izabel da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:7C0CBB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Outorga a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes “Ailson Lopes”, localizado nesta Cidade de Jucurutu, nos dias 20,21,25,26 e 27 de setembro de 2023, para promoção da Copa São Miguel de Futsal 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 159/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º. É outorgada à EVENTOS ESPORTIVOS (CNPJ: 40.409.813/0001-54), representada por GIRLANE LIMA DOS SANTOS (CPF 045.080.534-40) a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes “Ailson Lopes”, localizado nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção da Copa São Miguel de Futsal-2023, a ser realizada nos dias 20,21,25,26 e 27 de setembro de 2023, cabendo à outorgada a responsabilidade por:

I – venda de ingressos do público ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por cada partida, bem como a despesa de premiação;

II – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

III – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

IV – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

V – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

VI – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, perfazendo o total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 19 de setembro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:15B285A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

#### Ref. Processo Administrativo MJ nº 19090004/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,

**ADJUDICO** o objeto respectivo aos artistas **L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES** inscrito no CNPJ de nº 50.318.209/0001-76 (Ramon), **GERISON SOARES DANTAS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 50.635.880/0001-40 (Guga Playboy), **ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO** inscrito no CPF de nº 071.568.934-75 (Mais Pagode), perfazendo uma importância global de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:E7595753

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 05070001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 09.941.977/0001-88, visando à assinatura do **CONTRATO**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:5388393C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 14070001/2023 - CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Vimos através deste, **CONVOCAR** os representantes das empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482** – CNPJ: 24.025.067/0001-49, **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA** CNPJ: 70.159.801/0001-80, **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA** CNPJ: 04.609.906/0001-69, **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** CNPJ: 40.553.425/0001-42, **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** CNPJ: 22.526.394/0001-59, **H F DINIZ** CNPJ: 28.121.546/0001-10, **HC CORDEIRO** CNPJ: 20.755.100/0001-35, **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA** CNPJ: 19.210.207/0001-19, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 49.464.926/0001-27, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** CNPJ: 27.907.844/0001-77, **R H COMERCIAL EIRELI** CNPJ:

**32.281.300/0001-82, S & K INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.655.629/0001-68, SIS BEZERRA COMERCIO LTDA CNPJ: 08.045.328/0001-36, WERNETECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.479.392/0001-72, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:99CC9690**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

30 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de Março de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022, e o Relatório Anual de Gestão de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 03 de 30 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

**LAISA ALIRA SOUZA**  
Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:4F597328**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

30 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de Março de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovada sem ressalvas, o remanejamento das contas de custeio de próteses dentária, para a conta de custeio do MAC- Média e Alta Complexidade, correspondendo o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), bem como o valor da conta e rendimentos, remanejamento para a conta de custeio Atenção Básica, no valor de R\$ 54.785,28 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 04 de 30 de Março de 2023, nos termos de delegação de competência.

**LAISA ALIRA SOUZA**  
Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:B71DCF79**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 05/ 2023**

– 27 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem

aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovada sem ressalvas, o remanejamento das contas de custeio do Brasil Sorridente, para a conta do MAC (Média Alta Complexidade), correspondendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), bem como o valor da conta de rendimentos, remanejamento para a conta de custeio para a Atenção Primária a Saúde, no valor de R\$ 61.180,18 (sessenta e um mil, cento e oitenta reais e dezoto centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução de Nº 05 de 27 de junho de 2023, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**88731DB0

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 06/ 2023**

– 27 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovada sem ressalvas, o Instrumento de Gestão Programação Anual de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução de Nº 06 de 27 de junho de 2023, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**7D3620A3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.209/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor do licitante indicado a seguir:

**JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA** - CPF: 008.739.214-37, saiu vencedor no único item; totalizando o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**60191CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 0004/2021 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 99/2022, 04/03/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 04/03/2022, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: nº 1.124.062/2021

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Data de Adjudicação e Homologação: 20/04/2022

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.

**FORNECEDOR:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ nº 36.182.708/0001-58

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.642,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**D27141BF

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EMPRESA REGISTRADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ: 04.482.256/0001-33) – VALOR TOTAL: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**C5EB725D

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADA(O): FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ: 04.482.256/0001-33) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2023 a 31/12/2023 – VALOR MENSAL: R\$ 36.250,00 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**8AB408D3

**CPL****TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.607.846/0001-73 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS EM ÁREA URBANA "BAIRRO CENTRO" NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN –**VIGÊNCIA:** 14/09/2023 a 13/03/2024 –**VALOR: R\$ 299.999,72** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 14 de setembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

Concreall Comercialização LTDA  
**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**3CF67CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2107202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 02 de outubro de 2023, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4B2C2485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO da empresa que fizera protocolo, referente ao **Processo Licitatório nº 0108202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, está marcada para o **dia 21 de setembro de 2023, às 08h00min**. A mesma será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN. Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6BACC60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolos, referente ao **Processo Licitatório nº 3107202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, está marcada para o **dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min**. A mesma será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN. Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**ECE06C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolos, referente ao **Processo Licitatório nº 1108202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, está marcada para o **dia 21 de setembro de 2023, às 11h00min**. A mesma será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN. Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**47F93AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**034/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**2808202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrônicos, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 02 de outubro de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6FA25AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2807202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 02 de outubro de 2023, às 16h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8EE84FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.180/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO AO VIVO (MESSIAS PARAGUAI) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00, COM SEDE NA RUA ABREULANDIA, Nº 2380 – BAIRRO PLANALTO – NATAL/RN - CEP: 59.073-090.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO.** ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**74E4E9C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.180/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO AO VIVO (MESSIAS PARAGUAI) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00, COM SEDE NA RUA ABREULANDIA, Nº 2380 – BAIRRO PLANALTO – NATAL/RN - CEP: 59.073-090.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO.** ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**FFE532B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 011/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO  
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
011/2023**

**OFÍCIO Nº 011/2023 – GC**

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.

**Ao Sr. Diego Luiz Martinelli**  
Representante – MICROFORT INFORMÁTICA LTDA  
Rua Cecílio Rodrigues, nº 136 – Bairro Seminário, Taió – SC, Cep: 89.190-000

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 011/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 056/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 do Pregão Eletrônico nº 056/2022 celebrado entre este município e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, a empresa foi notificada no dia 12/07/2023, através de e-mail sobre o descumprimento do prazo de entrega conforme Registro de Ocorrência nº 53/2023.

Dessa forma, a empresa acima citada respondeu no dia 13/07/2023 via e-mail, ressaltando que, “*Nossa empresa está em conversa com Lidiane após a mesma solicitar informações quanto a entrega do material. Neste sentido, após recebermos a ligação buscamos verificar em nossos registros se houve o recebimento da Ordem Compra nº 2077/2023. Todavia, após análise não encontramos o recebimento da mesma em nosso e-mail informado. Assim na data de ontem (12/07/2023) após termos informado que não havíamos recebido foi procedido com o reenvio do mesmo para que houvesse fornecimento. Como depreende-se o foi enviado e-mail original na data 23/06/2023 às 10h05min, contudo conforme verifica-se no e-mail em anexo que foi enviado na referida data não tivemos qualquer e-mail recebido referente a Ordem de Compra acima mencionada. Pelo contrário verifica-se que recebemos e-mails deste paço municipal no dia 09/05/2023 e o mais recente é datado do dia 25/05/2023. Logo, no período mencionado de 22/06/2023 a 23/06/2023 não recebemos à Ordem Compra nº 2077/2023, uma vez que todos os e-mails recebidos são respondidos com confirmação de recebimento e não havendo é certo que o mesmo não foi recebido. Segue em apenso documentos quanto alegado e a presente justificativa. Sendo assim tomando ciência somente no dia 12/07/2023 quanto a necessidade de entrega, iniciamos os procedimentos para realizar o fornecimento do material”.*

Considerando que, até a presente data a mercadoria não foi entregue. A referida empresa recebeu e-mail de notificação do Gestor de contratos, respondeu informando que não teria recebido a Ordem de compra, e posterior a isso não nos deu mais retorno.

Considerando que, a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 056/2022 conforme exposto adiante:

**4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, com a entrega na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela mesma.,

4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 056/2022 conforme expresso adiante:

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

**WALLAS DA SILVA FELIPE**

Diretor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:43AEB6BA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0182/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 0182/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 343	FRANCISCO ALEXANDRE DE COSTA MEDEIROS	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA	2021/2022	ASG	09.10.2023 a 07.11.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:DB16F205**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0602/2023 - GP

**Portaria nº 0602/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **ALINE PATRICIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº: **3691**; Cargo de **Chefe de Comercialização de Mercado**, lotada no **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **16.08.2022 a 15.08.2023** e gozar o primeiro período de: **16/10/2023 à 30/10/2023** com retorno em **31/10/2023**, e o segundo período de: **15/01/2024 a 29/01/2024** com retorno em **30/01/2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**11CB7DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 27/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Lagoa Salgada/RN**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 19 de setembro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4A98DB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1809001/2023**

**Processo:** 1809001/2023

**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/09/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**D718145E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 1809001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de setembro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**  
022.751.114-09  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**5C972F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** registro de preços para contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN - **Sessão:** 09:00 do dia 26/09/2023, Local: **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000, Sala de Licitações**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/09/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**97002377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 1094/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**10949B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1095/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta com cirurgião no Hospital Dr. Mariano Coelho. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D6F2BB98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1096/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DEAC8533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.09.12.015**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 04 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.12.015, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de setembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**47D3E766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-**  
**PE/2023**

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 018-PE/2023. Objeto: Registro de Preço por lote, para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias de acordo com a PNSB – Brasil Sorridente, para a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 20/09/2023 a 04/10/2023 as 10:00:00. Informações no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B1ACEB7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023****PORTARIA Nº 128/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15(quinze) dias de Férias ao servidor **Sebastião Ivanécio de Lima Silva**, matrícula 99736, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 18/09/2023 a 02/10/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de setembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E37A020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17080002/2023  
DISPENSA Nº 310702/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: DANILO PIRES DE ALMEIDA 08217099413  
CNPJ (MF) nº 16.307.281/0001-60 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) fornecimento e recarga de toner e tinta em impressoras, afim de atender as necessidades das Secretarias, Unidades Administrativas do Município de Martins/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.300,00(Trinta e seis mil e trezentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2023 – -Unidade Orçamentária: 02001 – GABINETE CIVIL Atividade: 04.122.0007.2002.0000 - MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL, -Unidade Orçamentária: 02002 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Atividade: 04.122.0007.2003.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Unidade Orçamentária: 02003- SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Atividade: 04.122.0007.2006.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, - Unidade Orçamentária: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Atividade: 12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Atividade: 12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%, Atividade: 12.361.0042.2221.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS, Atividade: 12.361.0042.2224.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS, Atividade: 12.361.0042.2235.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS, Atividade: 27.812.0046.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, - Unidade orçamentaria: 02005 -SEC.MUN. DE

SAÚDE Atividade:10.122.0075.2019.0000 - MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE, Atividade: 10.122.0075.2204.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, - Unidade orçamentaria: 02006- SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL Atividade: 08.122.0081.2020.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, Atividade: 08.122.0081.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, -Unidade orçamentaria: 02007- SEC. MUN. AGRICULTURA Atividade: 20.122.0007.2026.0000 - MANUT.ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA, -Unidade orçamentaria: - 02008- SEC.MUN. OBRAS E URBANISMOAtividade: 15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, -Unidade orçamentaria: 02009 - SEC.MUN. DE TURISMO Atividade: 23.695.0065.2028.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO, -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: MARTINS/RN, 17 de agosto de 2022. ASSINANTES: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE DANILO PIRES DE ALMEIDA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7608E6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80009/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de traslado de pessoas trecho Martins-Natal, Martins-Mossoró, Martins-Pau dos Ferros, Ida e Volta, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 05/10/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de setembro de 2023

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**1EBA0193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310702/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070002/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) fornecimento e recarga de toner e tinta em impressoras, afim de atender as necessidades das Secretarias, Unidades Administrativas do

Município de Martins/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cotacaodepreco@martins.rn.gov.br, até o dia **11 de agosto de 2023**, às **13h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados. **Período para envio de propostas: das 08:00 horas do dia 09/08/2023 até as 13:00hrs do dia 11/08/2023.**

Demais informações podem ser solicitadas através dos e-mail cotacaodepreco@martins.rn.gov.br, cpl@martins.rn.gov.br e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço [https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia), ou na sede da Prefeitura no horário de expediente, das **08h00min às 13h00min**, na Sala do Setor de compras situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:DBF43A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17080002/2023  
DISPENSA Nº 310702/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: DANILO PIRES DE ALMEIDA 08217099413**  
**CNPJ (MF) nº 16.307.281/0001-60**

**OBJETIVO:** Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) fornecimento e recarga de toner e tinta em impressoras, afim de atender as necessidades das Secretarias, Unidades Administrativas do Município de Martins/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.300,00(Trinta e seis mil e trezentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCICIO 2023 –  
-**Unidade Orçamentária: 02001** – GABINETE CIVIL  
Atividade: 04.122.0007.2002.0000 - MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL,  
-**Unidade Orçamentária: 02002** – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Atividade: 04.122.0007.2003.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
-**Unidade Orçamentária: 02003**- SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
Atividade: 04.122.0007.2006.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS,  
-**Unidade Orçamentária: 02004** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Atividade: 12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
Atividade: 12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%, Atividade: 12.361.0042.2221.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS,  
Atividade: 12.361.0042.2224.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS,  
Atividade: 12.361.0042.2235.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS,  
Atividade: 27.812.0046.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS,

- **Unidade orçamentaria: 02005** -SEC.MUN. DE SAÚDE Atividade:10.122.0075.2019.0000 - MANUT. ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE,  
Atividade: 10.122.0075.2204.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,  
- **Unidade orçamentaria: 02006**- SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade: 08.122.0081.2020.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, Atividade: 08.122.0081.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,  
-**Unidade orçamentaria: 02007**- SEC. MUN. AGRICULTURA Atividade: 20.122.0007.2026.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA,  
-**Unidade orçamentaria: - 02008**- SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO

Atividade: 15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO,  
-**Unidade orçamentaria: 02009** - SEC.MUN. DE TURISMO  
Atividade: 23.695.0065.2028.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO,  
-Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 17 de agosto de 2022.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE  
DANILO PIRES DE ALMEIDA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:A9065E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070002/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310702/2023 A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 310702/2023, nos termos descritos abaixo: Objeto a ser contratado: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) fornecimento e recarga de toner e tinta em impressoras, afim de atender as necessidades das Secretarias, Unidades Administrativas do Município de Martins/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratado: ANTONIO ALVES DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 17.607.861/0001-35 Valor Total: R\$ 14.340,00(Quatorze mil, trezentos e quarenta reais) Contratado: DANILO PIRES DE ALMEIDA 08217099413, inscrita no CNPJ Nº 16.307.281/0001-60

Valor Total: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)  
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 17 de agosto de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5EA57DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** SEC PUBLICIDADES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38,

**Objeto:** Termo aditivo de prazo para contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e; Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte

**Dotação:**

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração;  
Ação: 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;  
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor global:** O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**,

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05 de Setembro de 2023. Ou seja, de **05 de Setembro de 2023 a 04 de Setembro de 2024**. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.  
Contratada GILVAN ARAÚJO LOPES CPF nº 365.XXX.XX4-20 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**409CF6AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA, CNPJ nº 24.946.442/0001-93

**Objeto:** Termo aditivo de prazo para contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste

Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e; Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte

**Dotação:**

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração.  
Ação: 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;  
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor global:** O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05 de Setembro de 2023. Ou seja, de **05 de Setembro de 2023 a 04 de Setembro de 2024**. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.  
Contratada EUNICE BRAZ CPF (MF) nº 589.XXX.XXX-68 – Sócio Administradora.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**1E68D731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 701/2023/PMPT/SCGP/GP**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº127/2022, REFERENTE ÀS PARCELAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - RN**, usando das atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou, e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir aos ocupantes, no município de Messias Targino, dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, referente ao exercício do ano de 2023 a partir do mês de maio, de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo Único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.034 de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do

Ministério da Saúde informados nominalmente no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

§ 1º. A complementação de que trata o art. 1º vigorará até o mês de dezembro de 2023.

§ 2º. Os valores definidos na Lei nº 14.581/2023 são destinados a remunerar a jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º.** No âmbito deste Município, a complementação de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º.** A autorização instituída pela presente Lei destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN, 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1726A4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**LEI 538/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional Nº 127/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobrieda.

**Art. 3º** - O Município somente transferirá os valores de que tratam os Arts. 1º e 2º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim, deixando de ser devida nas hipóteses de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de Assistência Financeira Complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

**Art. 5º** - A assistência complementar transferida pela União não implicará em aumento de outras parcelas, vantagens remuneratórias ou encargos.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito suplementar orçamentário no exercício financeiro de 2023, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações concernentes ao pagamento da complementação remuneratória dos profissionais da enfermagem.

**Art. 7º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 19 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**13A4586A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nos termos do Art. 64, §2º da Lei de Licitações, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** manifestar-se com relação ao interesse na execução dos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (MULTSERV DANTAS LTDA – CNPJ: 01.635.950/0001-55), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CB3781BD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Súmula 473 do STF, decide anular e tornar sem efeito os atos de adjudicação, homologação, bem como do ato que declarou a empresa **S D SILVA TRANSPORTES E LOCACÃO** (CNPJ nº 23.333.121/0001-50) vencedora do Pregão Eletrônico de nº 003/2023, instaurado pelo Município de Montanhas/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, localizada na Rua Nova, 30, Centro desta cidade ou solicitada através do e-maillicitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D33141D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 283/2023**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 536/2023, de 05 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 528/2022 (LOA-2023), Um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 08 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 283/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA****Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROJETO</b>	2.202 – Manutenção do CIM-AMLAP		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	<b>RS</b>	13.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>RS</b>	13.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	13.000,00
--------------------	-----------	-----------

Montanhas-RN, em 08 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9A5AF740

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 296/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

**Art. 1º**- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... :XXX.536.044-XX  
Matrícula..... :0202266  
Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN  
Assunto.....: Participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.  
Período..... :20/09/2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal de Saúde

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72B486AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 05/2023**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 05/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de tributação de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45 saiu vencedora no item: 1; por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se ao senhor vencedor do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilberito Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**303D5F90

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ TP N° 05/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de tributação de Nísia Floresta/RN.

**CONTRATANTE:** Município De Nísia Floresta/RN  
**CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45 saiu vencedora no item: 1 - Recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39, fonte 15000000, vigência: 15/09/2024. P/ Contratado: Aldyr de Oliveira Lima Filho e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 15/09/2023.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D5D5CF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 043, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 043, de 19 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre ponto facultativo, no dia 21 de setembro de 2023, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.*

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 21 de setembro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1A130E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 042, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 042, de 19 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada no Sítio Riacho do Cunha e dá outras providências.*

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica denominada Quadra de Esportes MANOEL MARQUES DA CUNHA, o imóvel público localizado no Sítio Riacho do Cunha, zona Rural deste município

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Público colocar placa de identificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**74BA3C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO/INTIMAÇÃO**

**AVISO/INTIMAÇÃO**

Processo nº 094/20223  
Tomada de Preço nº 001/2023

A Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, intima as empresas 1) **E&M CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ 40.714.462/0001-95, 2 ) **JEFFERSSON PACIFICO MAFRA FRANÇA, ENGENHARIA -ME**, CNPJ Nº 37.130.103/0001-86; 3) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 08.839.881/0001-26; 4) **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 08.487.196/0001-00, e 5) **RVB CONSTRUCOES LTDA) - ME**, CNPJ 06.228.418/0001-37, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem as devidas justificativas acerca da diferença encontrada entre a Receita Operacional Bruta e a Relação de Compromissos Assumidos.

Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 086/2022)

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3A0CAEED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 \***

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear SCARLETT OHARA ESMERALDINA NÓBREGA DE LUCENA para exercer o cargo de provimento em Comissão de Gerente de Ações e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC7.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de setembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

\* Republicada Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**05020D93



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2023. OBJETO: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/09/2023.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D05E46FD

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00051/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2023, que objetiva: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 17.600,00.**

Paraná - RN, 15 de setembro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E8C6EF10

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 172, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); CONSIDERANDO que a Zona Rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas ocorridas durante o período invernos que ocorreu de janeiro a junho do corrente ano, não foram suficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente na zona rural, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

CONSIDERANDO que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem tem procurado o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

CONSIDERANDO, ainda, que somente a sede do Município e a Vila Caiçara são atendidos pelo Sistema de Abastecimento d'Água mantido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, inciso II e no art. 7º, *caput*, ambos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º. Fica declarada** "Situação de Emergência por estiagem", nas áreas do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 19 de setembro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**D19B82E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.....:69/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:69/2023.**

**ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 1/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**PARÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:ALVES E AQUINO SERVIÇOS**

**ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.882.115/0001-97**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO**

**RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS**

**SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA LUIZ GONDIM NO**

**MUNICÍPIO DE PARÁ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$321.952,58, (trezentos e vinte e um**

**mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito**

**centavos).**

**VIGÊNCIA.....:06/09/2023,até 06/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:06 de setembro de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**AGNELO WAGNER ALVES**

Socio Administrador -P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**1E1B3E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 68/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:68/2023.**

**ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 3/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**PARÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

**CNPJ/CPF:04.300.654/0001-91**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRES**

**ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO**

**CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA**

**DO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN, REFERENTE AO CONTRATO**

**DE REPASSE Nº 915017/2021.**

**VALOR TOTAL.....:R\$218.403,20, (duzentos e dezoito mil,**

**quatrocentos e três reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA.....:06/09/2023,até 06/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:06 de setembro de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**SERGIO RICARDO MOGUEIRA**

Socio Administrador-P/Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**A9181082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 205/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 19 de Setembro de 2023.**

*“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e atendendo o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 472/2022, de 08 de Setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA** para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a Comissão:  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** EDCELMO DA SILVA BEZERRA;  
**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:** ALDCEJAM PAULINO MORAIS;  
**REPRESENTANTE DO RH/PMP:** MAGNA XAVIER DA SILVA;  
**REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO:** KERSON CARVALHO KRAMER ALVES;  
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:** MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**DACF572D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 209/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 209/2023 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANCINETE BEZERRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 11 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**3C24E1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES DANTAS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1208659, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 05 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 18 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**92F26819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta, no âmbito do Município de Patu, o disposto no artigo 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde; trata da remuneração dos profissionais de enfermagem do Município de Patu, de acordo com as referidas normas jurídicas federais; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, alterou o artigo 198 da Constituição da República, para criar o piso nacional dos profissionais de enfermagem, assim o fazendo no artigo 198, § 12, do Texto Fundamental;

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a redação da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para estender aos profissionais de enfermagem do serviço público um piso salarial, dentre outras alterações ali promovidas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO que os Municípios, diante das muitas dificuldades já vivenciadas, não dispõem de recursos financeiros próprios para arcarem com o pagamento de mais esse encargo criado pela União;

CONSIDERANDO que Estados e Municípios não podem atender ao previsto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, sem que percebam os recursos da assistência financeira complementar, que é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, no entanto, que, a teor da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, esse repasse de recursos da assistência financeira complementar, de responsabilidade da União, limita-se ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho adotado pela legislação federal para os profissionais de enfermagem é o de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo a política salarial definida pela legislação federal com vistas a essa jornada laboral;

CONSIDERANDO, porém, que o Município de Patu tem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para seus servidores, em razão do disposto na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que os valores da política salarial dos profissionais de enfermagem devem ser estabelecidos proporcionalmente à jornada efetivamente trabalhada;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, VIII e XII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os profissionais de enfermagem do Município de Patu, de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, perceberão mensalmente, no mínimo, as seguintes remunerações:

I – enfermeiro: R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais);

II – técnico de enfermagem: R\$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais);

III – auxiliar de enfermagem e parteiro ou parteira: R\$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais).

Art. 2º. A remuneração estabelecida neste Decreto será paga aos profissionais de enfermagem que sejam servidores públicos municipais ocupantes do quadro de pessoal efetivo do Município e aos profissionais que sejam excepcionalmente contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes desse Decreto serão satisfeitas de acordo com a respectiva rubrica de pagamento de pessoal da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Acaso a União deixe de repassar ao Município de Patu os recursos da assistência financeira complementar para o pagamento da remuneração dos profissionais da enfermagem, devida nos termos do artigo 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, o Município voltará a pagar aos profissionais de enfermagem a remuneração que era praticada antes do início de vigência do presente Decreto, sem a parcela da assistência financeira complementar da União.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagem a 1º de maio de 2023.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 19 de setembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**3F878D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 309/2023 DIARIA**

**PORTARIA Nº 309/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gabriela Queiroz
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Representante do Governo
CPF: 013.449.284-63	MATRICULA: 4456/7

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	21 de setembro de 2023	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Oficina Regional de Controle Social para conselheiros de saúde, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de setembro de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**07CD01F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 310/2023 DIARIA**

**PORTARIA Nº 310/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	HELOISA CLÁUDIA EVANGELISTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIGITADORA
CPF: 055.890.864-00	MATRICULA: 1085/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	21 de setembro de 2023	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 40,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Oficina Regional de Controle Social para conselheiros de saúde, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de setembro de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C1B2F86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 311/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 311/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PRESIDENTE CMS
CPF: 673.527.584-53	MATRICULA:

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	21 de setembro de 2023	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Oficina Regional de Controle Social para conselheiros de saúde, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de setembro de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1D45C5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 312/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JALMIR CRISVAN DE OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	REPRESENTANTE DO USUÁRIO SUS
CPF: 071.458.144-55	MATRICULA:

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	21 de setembro de 2023	R\$ 80,00	R\$ 40,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 40,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Oficina Regional de Controle Social para conselheiros de saúde, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de setembro de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:2F344734**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS/ PARECER - CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER**

O presente parecer atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao interesse do Conselho Municipal de Educação, a fim de regulamentar as atividades de Educacionais em Tempo Integral que são oferecidas pela Secretaria de Educação, conforme lei nº 892, de 08 de setembro de 2022, em consonância com a LDB (Lei nº 9394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, "art. 34 - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. §1º - São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei. §2º - O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. )

**CONSIDERAÇÕES:**

1 - Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, que afirma:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

No Art 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;

II promover a equidade;

III garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas; IV- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;

V ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;

VI considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;

VII - desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;

VIII valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IX assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;

X adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

b) No Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I A matriz curricular (do Ensino Regular) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte DCRN, será composto da seguinte forma:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

Área de Matemática: Matemática;

Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;

Área de Ciências Humanas: Geografia, História; Ensino Religioso.

I A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Projeto Integrador conforme constante no anexo I.

No Art. 9º O Horário de Aulas está organizado da seguinte forma: 04 aulas de 50 minutos em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

No Art. 10º As Escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

3 - Considerando o Estatuto da criança e do adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

“Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor

Responda-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e ao Conselho Municipal de Educação, que, diante do exposto somos

favoráveis a implantação do sistema de forma integral, assim organizado por esta Secretaria, conforme LEI Nº 892, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente do CMEC de Pedro Avelino/RN

**ANDRÉA CALIANA PEREIRA PINTO**

Membro

**ERIVAN ACIOLE DA SILVA**

Membro

**VALÉRIA CARLA DE SENA APRÍGIO**

Membro

**NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA**

Membro

**VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA**

Membro

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**A40C481A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECLARAÇÃO TEMPORÁRIA DE INIDONEIDADE MORAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de direito, que a empresa **MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.202.388/0001-77, sediada à Rua Portugal, nº 238, CEP: 59900000, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pela Sra. MAYRA LIBÂNIA ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2301712, inscrita no CPF nº 067.775.054-40, fica **SUSPENSAMENTE**, em participar de licitações e/ou impedida de contratar com essa administração Municipal, assim sendo, resolve-se declarar temporariamente como **INIDÔNEA**, havendo **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma no tocante ao dever de atestar sua integridade moral, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 14 de setembro de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:**C1EBE88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

O Município de Poço Branco-RN de Iguape, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN**, com abertura prevista para o dia 27/09/2023 às 09h30m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações do Município de Poço Branco-RN, localizada na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco-RN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00, pelo e-mail: [prefeituradepocobrancocpl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancocpl@gmail.com), ou pelo telefone (84) 3265-2042.

Poço Branco-RN, 19 de setembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C6665C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 093/2023 - ADESÃO Nº. 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023;**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 013/2023;**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN;**

**CNPJ Nº. 08.144.784/0001-33;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA: T L A BEZERRA ME;**

**CNPJ: 24.909.650/0001-12;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED, COMPREENDENDO O SISTEMA DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS - EFD-REINF, E DEMAIS SISTEMAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, DETERMINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POÇO BRANCO/RN;**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

**VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 13/09/2024;**

**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023;**

Poço Branco/RN, 14 de setembro de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**

Responsável

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**FD3161B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 094/2023 - ADESÃO Nº. 014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023;**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 014/2023;**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN;**

**CNPJ Nº. 08.113.613/0001-29;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA:** SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA;

**CNPJ:** 27.746.681/0001-98;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais);

**VIGÊNCIA:** 14/09/2023 à 13/09/2024;

**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2023;

Poço Branco/RN, 14 de setembro de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Responsável

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**3588B7BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 095/2023**

**Processo Administrativo nº 572/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MC SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 28.366.950/0001-53;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais);

**Vigência:** 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**

Responsável

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C37E434B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 037/2023 – PE/PMP**

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023,**

**que seria no dia 19 de setembro de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 22 de setembro de 2023 às 09h00min** no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude de inconsistência no horário de abertura da sessão pública, conforme explicitado no Portal de Compras Públicas. O procedimento é do tipo Menor preço por item, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática para o laboratório de informática, destinado à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Ensino Fundamental, situada na Rua Raimundo Rodrigues Torres nº 55, Centro, Portalegre/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**189C5C38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 491/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 491/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**82F8C48D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 492/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 492/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de setembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:119BB7A5

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

#### LEI Nº 548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

13	CULTURA		
13.695	TURISMO		
13.695.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		
13.695.0006.2138	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA		
1.500.0000	RECURSO ORDINÁRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	R\$	5.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.01	GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO		
15	URBANISMO		
15.451	INFA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
1.754.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	440.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA		
02	PODER EXECUTIVO		
02.09.01	GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO		
15	URBANISMO		

15.451	INFA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.2307	CONSTRUÇÃO DA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO CARRAPICHO		
1.754.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	945.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total e parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 531 de 26/12/2022, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
25	ENERGIA		
25.752	ENERGIA ELÉTRICA		
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
25.752.0007.1119	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO.		
1.754.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	725.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0021.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1.754.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	220.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	945.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:87867893

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 346, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.



**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº 005.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Itaú/RN, em 15 de setembro do corrente ano para conduzir atletas do Futsal Feminino do município de Portalegre para participar de um amistoso em Itaú-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A5753319

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 347, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 347, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, CPF Nº 005.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Alexandria/RN, em 17 de setembro do corrente ano para conduzir atletas de Corrida de rua do município de Portalegre para participar de uma maratona no município de Alexandria-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BCF54323

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 350, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 350, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 22 de setembro do corrente ano para conduzir alunos do município que irão participar do evento CINEMA com a comunidade Surda no Multicine em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A3D8C960

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 348, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 348, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº 095.XXX.XXX-96, matrícula nº 847, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Severiano Melo/RN, em 17 de setembro do corrente ano para conduzir atletas de Futebol mine campo do município de Portalegre para participar de uma competição no município de Severiano Melo-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**99A206F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 20 de setembro do corrente ano para conduzir alunos do município que irão participar do evento GINCALIBRAS na instituição ASMOR em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ED505D0A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 635, 19 DE SETEMBRO DE 2023 – GP/PMP**

**DECRETO Nº 635, 19 DE SETEMBRO DE 2023 – GP/PMP**

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA PRIMEIRA-DAMA, MARIA MARQUIRE DANTAS DE FREITAS RÊGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Primeira-Dama Maria Marquire Dantas de Freitas Rêgo, ocorrido nesta data na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade e consternação dos Portalegrenses, diante da partida da Primeira-Dama.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município de Portalegre e nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa, pelo falecimento da Primeira-Dama, Maria Marquire Dantas de Freitas Rêgo.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 20 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Excluem-se da medida prevista no caput deste artigo os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 3º Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional e da Bandeira Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto perdurar os efeitos do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**01CB2FE2

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18090001/2023 -**

**FMS - ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇO Nº 20090003/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.584.693/0003-80, sediado(a) na Rua Joaquim Teixeira De Moura, 383, Boa Viagem, Apodi- RN, CEP: 59700-000, neste ato representada pelo Sr. Jose Herico Ferreira das Chagas, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 20090003/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório pregão eletrônico Nº 041/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para veículos de pequeno porte vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL: R\$100.664,82** (Cem mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06(seis)** meses, com início na data de 18/09/2023 e encerramento em 18/03/2024. .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS**.

Portalegre/RN, 19 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**B0663304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**039 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 638 DE 19 DE**

**SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 638, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 170.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

363 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

369 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

278 12.366.0024.2168.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00  
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15401070  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 112 000 Transferências do FUNDEB 60%

281 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -2.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

282 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -1.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

283 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -1.000,00  
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

284 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -1.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

285 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

286 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -4.800,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

287 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

288 12.366.0024.2206.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -2.200,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

544 08.241.0012.2215.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -3.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

553 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -5.000,00  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

556 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -5.000,00  
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

558 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -5.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

571 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -15.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

577 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -10.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16600000  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

578 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -10.000,00  
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 16600000  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

585 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -20.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000  
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

606 08.244.0012.2216.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários  
656 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

666 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

670 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

688 08.334.0018.1110.0000 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -170.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:A3F70BDD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2023-GP**

Pureza/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA, MAT. 1422**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 18/09/2023 a 18/12/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 19/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:138181B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): L M COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ. 46.673.313/0001-01.

Valor Global: R\$ 21.685,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de adesivo veicular, criação de artes e aplicação de películas de controle de luminosidade, para atendimentos das necessidades, futuras e pontuais, desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 74, II.

PUREZA/RN, 18 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**L M COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ. 46.673.313/0001-01

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:3E9AB0E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
19090001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI ME. CNPJ. 27.172.319/0001-50.

Valor da Contratação: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

Objetivo: Contratação de Consultoria Tributária Especializada, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, junto à grandes Obras de Usinas Eólicas executadas no âmbito do Município de Pureza, para proporcionar a efetiva recuperação dos créditos tributários eventualmente devidos ao Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

PUREZA/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI ME**

CNPJ. 27.172.319/0001-50

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**52975E5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 19090001/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do Pura/RN, CNPJ:08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:**CF Consultoria Tributaria Municipal Eireli ME, CNPJ. 27.172.319/0001-50.

**OBJETO:**Contratação de Consultoria Tributária Especializada, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, junto a grandes Obras de Usinas Eólicas executadas no âmbito do Município de Pura, para proporcionar a efetiva recuperação dos créditos tributários eventualmente devidos ao Município.

**Valor do contrato:** Valor em real correspondente a R\$: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

**Elemento de Despesa:** 33.90.35 – Serviços de consultoria – recursos não vinculados de impostos – 15000000.

**Prazo de Vigência:**19/19/2023 a 29/12/2023, podendo ser o mesmo prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Pura/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI ME**

CNPJ. 27.172.319/0001-50.  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**41B5568F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 498/2023**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito deste município, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Parágrafo único.** Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

**I** – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

**II** – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

**III** – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;  
b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;

c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

**IV** – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**V** – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**VI** – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

**VII** – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

**VIII** - Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

**IX** – Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

**X** – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

**XI** – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

**XII** – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc;

**XIII** – Área Precária: área sem regularização fundiária.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

**I** – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

**II** – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

**III** – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

§2º A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV dessa Lei.

§3º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

**Art. 5º** O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste município é aquela estabelecida na legislação federal.

## CAPÍTULO II LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO

**Art. 6º** Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

**I** – atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º dessa Lei.

**II** – exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;

**III** – exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e

**IV** – condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 7º** A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as

informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

**I** – Requerimento padrão;

**II** – Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

**III** – Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**IV** – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

**V** – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

**VII** – Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento na forma estabelecida de acordo com Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos do município.

**VIII** – Anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

**IX** – Cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente.

**X** – Procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se à permissão deste município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

§2º Concluída a obra, o requerente informará à secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

§3º O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 4º, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

**I** – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

**II** – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

**III** – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§5º As autorizações de que trata o caput serão expedidas mediante abertura de processo administrativo único e simplificado.

**Art. 8º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

**Art. 9º** Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

**I** – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

**II** – A instalação de ETR Móvel;

**III** – A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único.** A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

#### **CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS**

**Art. 10.** Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§1º Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

**I** – valor único para todo o município; ou

**II** – fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

§2º É lícito à Prefeitura aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§3º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura

**Art. 11.** Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

**Art. 12.** Fica dispensada o licenciamento e comunicação prévia previstos nesta Lei a instalação de ERT móvel ou de ERT de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

**I** – Obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

**II** – Mobiliários urbanos concedidos;

**III** – Postes de iluminação pública;

**IV** – Câmeras de monitoramento de trânsito;

**V** – Câmeras de vigilância e monitoramento;

**VI** – Outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

**Parágrafo único.** As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

#### **CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO DE ERT MÓVEL E ERT DE PEQUENO PORTE**

**Art. 13.** Nos termos do Art. 9º, II e III desta lei, a instalação de ERT Móvel e de ERT de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia comunicação eletrônico junto ao órgão de licenciamento municipal e independem de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§1º Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

#### **OU – PROPOSTA DE NÃO EXISTIR O PRESENTE ARTIGO E SER OBSERVADO ARTIGO 14**

§2º A comunicação a que se refere o caput desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes no inciso I, II, III, V e X do artigo 7º dessa lei.

§3º A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 14.** A ERT de Pequeno Porte e a ERT Móvel são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, inclusive em áreas de preservação ambiental e em bairros tombados, conforme regulamentação expedida em decreto.

#### **CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 15.** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 16.** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

**Art. 17.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 18.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 19.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

## CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 20.** A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel.

**Parágrafo único.** Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

**Art. 21.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 12.

**Art. 22.** Compete [à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras] a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 23.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

**I** – no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**II** – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**III** – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 24.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 25.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 26.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 27.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

**Art. 28.** A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou atuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou atuação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§1º Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequa as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.



§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 30.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**D01D6821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 497.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2023**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional tipo 'Especial' ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais disposto no artigo 1º provirão de excesso de arrecadação referente Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** para efeito de apuração do excesso de arrecadação contida no artigo 2º desta lei, deverá ser observado o disposto do inciso II e § 3º do artigo 43 da lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Constitucional

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
5000.5012.10.301.0018.2170	DE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 304.289,20
<b>TOTAL</b>		<b>RS 304.289,20</b>

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**2F40B5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 499.2023 - DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIAO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127.2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 499/2023**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União (Ministério da Saúde - InvestSUS), através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde, a cada servidor informado no *InvestSUS*.

**Art. 3º** Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem permanecem inalterados na forma definida pela Lei Complementar nº. 006/2021, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**65E9A573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº \*\*\*.344.094-\*\***, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2023, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de setembro de 2023.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**7A841B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2F9390DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF nº \*\*\*.848.654-\*\***, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023, para participar do Curso Intensivo eSocial para Órgãos Públicos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C1AE6A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023, para participar do Curso Intensivo eSocial para Órgãos Públicos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**9291B0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - SETEMBRO**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF	Valor
Amanda Franco Ribeiro	054.814.711-67	R\$ 150
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	706.620.914-18	R\$ 150
Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	R\$ 150
Antônia Roberlania R. da Silva	009.410.814-51	R\$ 150
Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	R\$ 150
Begna Daiana de O. Amaral	078.383.294-00	R\$ 150
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	R\$ 150
Delian Paulo	087.444.784-45	R\$ 150
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	R\$ 150
Edvonne Tayanne da R. Silva	109.110.094-26	R\$ 150
Francisca Auriana Rocha da Silva	120.869.214-38	R\$ 150
Keliana da Silva Bezerra	061.926.734-89	R\$ 150
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	R\$ 150
Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	R\$ 150
Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	R\$ 150
Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	R\$ 150
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	R\$ 150
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.684.684-96	R\$ 150

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**17C03BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180901/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180901/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180901/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15190 OD, FORD FIESTA, PLACA, NNV-8440, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ., pelo valor de 287,00 ( DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), em favor de HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**8C3440C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180901/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18090001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15190 OD, FORD FIESTA, PLACA, NNV-8440, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ..  
VALOR TOTAL: 287,00 ( DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**588DE11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 411/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**SETEMBRO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria N.º 411/2023** Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0AEF644B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 404/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE**  
**AGOSTO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria N.º 404/2023** Riacho de Santana/RN, 29 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6EE23BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 383/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19**  
**DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N.º 383/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma

automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Art. 6º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

**Parágrafo único:** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

**Art. 7º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Parágrafo único:** A distribuição dos valores aos profissionais se dará de forma proporcional, levando-se em conta o piso de cada cargo.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 19 de setembro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5135013C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2023– GP**

Exonera Servidor (a) Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar a pedido a servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO**, matrícula nº 110.011, integrante do quadro efetivo deste município, categoria funcional de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**82563FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº148/2023**

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº034, de 22 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº034, de 22 de setembro de 2022.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Walter Fernandes, inscrito no CPF Nº 413.102.174\_91

Lucivânia da Silva Lázaro, inscrita no CPF Nº 968.122.734.49

Raquel Costa Soares, inscrita no CPF Nº 012.703.474-97

Representante dos Professores:

Albertina Regis de Brito, inscrita no CPF N ° 048.985.604-85

III . Representante dos Servidores:

Maria Linduina Domingos do Nascimento, inscrita no CPF N ° 042.128.514-20

Representante dos Pais:

Lucélia Gomes da Silva, inscrita no CPF Nº 008.464.284-07

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**88E6D467

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 078/2023 E 079/2023 -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AGRICULTURA  
FAMILIAR**

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 078/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57). CONTRATADA : Grupo Formal : ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - CAPAZ (CNPJ 09.019.699/0001-06). OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 107.688,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais) BASE LEGAL : Chamamento Público nº 001/2023 – Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 – VIGÊNCIA : 25/07 A 31/12/2023

Rio do Fogo/RN, 25 de julho de 2023.

Pelo Município de Rio do Fogo

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal;

Pela Associação da Cooperativa da Agricultura Familiar da Fazenda Paz –CAPAZ

**LEONARDO DAMASCENO ARAÚJO**

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 079/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57). CONTRATADA : Grupo Formal : ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (CNPJ 47.054.658/000140). OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 107.688,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais) BASE LEGAL : Chamamento Público nº 001/1023 – Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 – VIGÊNCIA : 25/07 A 31/12/2023

Rio do Fogo/RN, 25 de julho de 2023.

Pelo Município de Rio do Fogo  
**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal;

Pela Associação de Mulheres Agricultoras Para Viabilidade e Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
**FRANCISCA OLIVEIRA FREIRE DE LIMA**

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**299347CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** E R DOMINGOS DA SILVEIRA - CNPJ: 44.646.950/0001-63 – ERICA ROBERTA DOMINGOS DA SILVEIRA CPF: 014.330.114-41.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** E R DOMINGOS DA SILVEIRA - CNPJ: 44.647.950/0001-63 – ERICA ROBERTA DOMINGOS DA SILVEIRA CPF: 014.330.114-41.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**C5376110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 304/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Marcia Maria Vaz de Freitas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023, a servidora **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, matrícula 268, ocupante do cargo de Professora, no

Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9205FA37

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 305/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 258ª Reunião Ordinária COSEMS/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 20 de setembro de 2023;

**Saída às:** 03:30 **Retorno:** 17:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Art.2º** –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de setembro de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C1B15E1F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0131/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na realização dos serviços de manutenção nos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
274	R\$ 9.204,00 (nove mil, duzentos e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF nº 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**618098B4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0132/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de assessoramento técnico na área de*

*Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.930.298/0001-34, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
486	R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF nº 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**49A4458E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO ARP/CARONA Nº 28080001/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(\*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28080001/23  
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2023  
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 originária do Pregão Presencial nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.478/0001-37.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura de implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 15/06/2023 a 15/06/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 05/09/2023 a 15/06/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3113, dia 06/09/2023, Código Identificador: 077EB8D4.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:02788B40

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230095 - RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230095, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) Ano XIV, nº 3121, em 19 de setembro de 2023, na página 435.

Onde se lê: “R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)”.

Leia-se: “R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)”.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:29644D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 643/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 643/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **MÁRCIA DANIELLE DE ARAÚJO DANTAS DA COSTA**, Professora de Ciências Biológicas, matrícula nº. **1526740/1**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:976B027C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 644/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 644/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:33B6980C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 645/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 645/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Matr: **005384-8**, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**60457282

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 646/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 646/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Encarregado, **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA**, **Mart: 1522329-2**, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**06A6CFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2023.**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo o objeto é o FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAMARIA/RN que em virtude de ajustes no Termo de Referência a sessão pública que aconteceria no dia 20 de setembro de 2023, às 09h:00min, ficará SUSPENSA SINE DIE. Após os ajustes necessários, será publicada nova data pelos mesmos meios publicados anteriormente.

Santa Maria/RN, 19 de setembro de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9D547CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1336/2023**

Portaria de diária nº 1336/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 258º Reunião Ordinária da COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D974B3E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 990**

**LEI Nº 990/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo aplicáveis os valores proporcionais para cargas horárias distintas, com base em Portaria ou outro ato oficial do Ministério da Saúde que disponha acerca do repasse nominal por servidor.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da



prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** Para fins de complementação do disposto no art. 2º, §2º, desta lei, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração que será composta pelo vencimento básico (VB) e pelas vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP).

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 6º** A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2023.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**DCB98486

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4143/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** a empresa: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1935D69A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4144/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO** a empresa: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FCC23ECO

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2662/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG sob nº 926.309 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ: **21.052.876/0001-51**, com sede à Av. Maria Lacerda Montenegro, 210 – Nova Parnamirim – Parnamirim – Natal/RN – CEP: 59.152-600, aqui representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 001.990.589 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, residente e domiciliado à Rua Joaquim Fagundes, 710 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-450, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33848	Locação mensal de máquina retroscavadeira de pneu, com sistema de tração 4x4, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. o combustível será por conta da contratante	mês	6	R\$ 22.600,00	R\$ 135.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 2662/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Santana do Matos/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o Município de Santana do Matos/ RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de 15(quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Santana do Matos/RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não executados. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 12/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 18 de setembro de 2023.**

Município Santana Do Matos	PG Construcoes E Servicos EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 21.052.876/0001-51
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>PAULO RICARDO MARQUES GUEDES</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 084.053.854-52
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:F503931B

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3375/2023

No dia **19 de setembro de 2023**, pontualmente às **09h:30min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 002/2023 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **014/2023**, tipo **Menor preço** que tem o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO:

**EMPRESA 1:** JMF SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 22.120.334/001-31

**REPRESENTANTE:** Marconi Santos de Araújo

**CPF:** 769.626.284-04

**EMPRESA 2:** EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434

**CNPJ:** 32.340.521/0001-84

**REPRESENTANTE:** Jocifran Silva Pereira de Brito

**CPF:** 079.404.004-79

**EMPRESA 3:** ANTONIO E DE OLIVEIRA – 3A DEDETIZAÇÃO

**CNPJ:** 43.794.108/0001-06

**REPRESENTANTE:** Antonio Edson de Oliveira

**CPF:** 079.395.054-67

**EMPRESA 4:** DA MATA REPRESENTACOES EIRELI

**CNPJ:** 26.620.865/0001-44

**REPRESENTANTE:** Allan Pablo Ferreira de Macedo

**CPF:** 070.116.744-03

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento as 09h:51min.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, as 09h:52min deu início a abertura dos Envelopes contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, fica registrado em ata que a empresa: **ANTONIO E DE OLIVEIRA – 3A DEDETIZAÇÃO – CNPJ: 43.794.108/0001-06** não apresentou declaração de proposta independente ficando assim **DESCCLASSIFICADA**, foi dado continuidade com as propostas **CLASSIFICADAS**, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes credenciados das empresas licitantes a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

#### HABILITAÇÃO

Foi aberto o envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de **HABILITAÇÃO**, ficando constado que a empresa **EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 – CNPJ: 32.340.521/0001-84**, descumpriu a **CLAUSULA 7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Alinea "c"** Alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa, do instrumento convocatório, decaindo assim a sua **HABILITAÇÃO**. Ato contínuo, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa 2ª colocada: **JMF SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.120.334/001-31**, dando continuidade com a análise da documentação da mesma, quando ficou constatado que a não apresentou atestado de capacidade técnica autenticado e também descumpriu a **CLAUSULA 7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Alinea "c"** - Alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa, do instrumento convocatório. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa 3ª colocada: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, dando continuidade com a análise da documentação da mesma, sendo assim **HABILITADA**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Ressalvando que a mesma apresentou a Certidão Conjunta Negativa Estadual expirada em 31 de agosto de 2023, cabendo o tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/06. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante **DA MATAREPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, para o **ITEM: 29378**(serviço de jardinagem nas áreas internas dos prédios públicos municipais pertencentes ao patrimônio municipal, cedidos ou locados a administração municipal, localizados na zona urbana do município de Santana do Matos) – com valor global de **R\$ 49.320,00**(quarenta e nove mil trezentos e vinte reais); Perfazendo um montante geral de **R\$ 49.320,00**(quarenta e nove mil trezentos e vinte reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, quando o representante da empresa **EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 – CNPJ: 32.340.521/0001-84**, intencionou recurso, discordando com sua inabilitação no tocante ao item 7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Alínea “c” - Alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa. Conforme a Resolução nº 059/2020, o Certificado do Microempreendedor Individual contempla o Alvará de funcionamento e Licenças, alegando assim que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório, sendo assim, foi concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação da peça recursal no setor de protocolo da sede da prefeitura.

**ENCERRAMENTO**

Os representantes das empresas **JMF SERVICOS LTDA – CNPJ: 22.120.334/001-31** e **ANTONIO E DE OLIVEIRA – 3A DEDETIZAÇÃO – CNPJ: 43.794.108/0001-06**, se ausentaram da sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0F3CDE19**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**  
**ATA DE REUNIÃO**

Aos (19) dezenove dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro.

Registra-se a presença do Sr. Yuri Emanuel Silva Andrade, representante da empresa **E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95.

Foi identificado pela Comissão Permanente de Licitações que o prazo estipulado para apresentação de Recursos conforme art. 109, I, alínea “a” se expira no dia 19 de setembro do ano de 2023, o que inviabiliza a abertura dos envelopes de proposta comercial nesta data. Fica marcada a abertura dos envelopes para o dia 20 de setembro do ano de 2023 às 09:00 (nove horas), respeitando o prazo do referido dispositivo legal.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	<b>YURI EMANUEL SILVA ANDRADE</b>
Membro da CPL/PMSS	Representante

**Publicado por:**Joelaíne Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:9C1309BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**ATA DE REUNIÃO**

Aos (19) dezenove dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as onze horas (11:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro.

Foi identificado pela Comissão Permanente de Licitações que o prazo estipulado para apresentação de Recursos conforme art. 109, I, alínea “a” se expira no dia 19 de setembro do ano de 2023, o que inviabiliza a abertura dos envelopes de proposta comercial nesta data. Fica marcada a abertura dos envelopes para o dia 20 de setembro do ano de 2023 às 11:00 (onze horas), respeitando o prazo do referido dispositivo legal.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	
Membro da CPL/PMSS	

**Publicado por:**Joelaíne Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:BA766DD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**046/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.948/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Taxa de Inscrição para o Seminário Crescendo Juntos, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte-UNDIME/RN, inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 1.949,50 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:56C20DE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 046/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.948/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição para o Seminário Crescendo Juntos, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte-UNDIME/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76,, no Valor global de R\$ 1.949,50 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária-12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:7A40DF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.948/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 046/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.948/2023, tendo como objeto Taxa de Inscrição para o Seminário Crescendo Juntos, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, que adjudicou em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 1.949,50 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:71DFB207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.948/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de Inscrição para o Seminário Crescendo Juntos, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 1.949,50 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:D8052D6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADM. Nº 2.364/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
051/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, em favor da empresa IVANI BATISTA NETO , inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54, no percentual de desconto de 30% (trinta) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santana do Seridó /RN, 19 de setembro de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:089CD2EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADM. Nº 2.364/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
051/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente, torna

público a adjudicação do Dispensa Física Nº 051/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.364/2023, tendo como Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54, no percentual de desconto de 30% (trinta) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santana do Seridó /RN, 19 de setembro de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**D0C358B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 051/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.364/2023 - Dispensa de Licitação nº 051/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação com a Empresa IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54, no percentual de desconto de 30% (trinta) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que tem como objeto: Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2022, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó /RN, 19 de setembro de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**F68C8C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 051/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.364/2023 - Dispensa de Licitação nº 051/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação com a Empresa IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54, no percentual de desconto de 30% (trinta) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2022, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó /RN, 19 de setembro de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**59ED43EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 2.683/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023  
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos (19) dezoito dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às treze horas (13:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a análise dos documentos apresentados em atendimento a diligência da documentação de habilitação, referente ao PROCESSO Nº 2.683/2023, que trata da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.

**EMPRESAS DILIGENCIADAS:**

**M F A CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58, atendeu as diligências.

**RATIFICO A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

- **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 19.732.774/0001-35;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07;
- **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96;
- **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir

data da publicação desta ata. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 27 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SERGIO FERREIRA DE MACEDO**

Membro da CPL/PMSS

**DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**

Membro Substituto CPL/PMSS

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Membro da CPL/PMSS

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:5225B4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 908.001/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30min do dia 02 de outubro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:02002230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES - PROCESSO  
DE ESCOLHA UNIFICADA PARA NOVOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO NORTE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON	03

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
08	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO
05	EDILSON PEREIRA CÂMARA
01	ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA
42	GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS
60	JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO
07	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA
38	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA
26	MARIA EDUARDA LUCAS PAULINO
02	VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA

São Bento do Norte/RN, 18 de setembro de 2023

**LUCAS ACURCIO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2A43251A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 247/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Lei nº 247/2023, de 19 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Artigo 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o artigo 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Artigo 3º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes, não fazendo parte do cálculo as vantagens variáveis, individuais ou transitórias.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 3º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 3º Havendo repasse suficiente da União, não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 3º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

– o adicional noturno;

- a gratificação por exercício de função;

– todo e qualquer adicional por tempo de serviço, tais como: os anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes;

Artigo 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanente dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

IV – demais vantagens pecuniárias individuais de forma geral e inerente ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal;

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Artigo. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Artigo 6º Para o cumprimento das obrigações inseridas nesta lei, fica o poder executivo autorizado a instituir alterações no orçamento vigente a seguir especificado:

I – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL: Acrescentar Fonte de Recurso **1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde** na Categoria Econômica: **3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, da Unidade Orçamentária: **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: acrescentar 1%(um por cento) além do já previsto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 236/2022, para suprir déficit da dotação orçamentaria especificada no item I do artigo 6º desta lei, abrangente ao exercício financeiro de 2023.

Artigo 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**81663399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ATACAREJO DO LAR LTDA-, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.000.049/0001-00, LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.062.419/0001-24, R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.335.072/0001-22

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para homologação

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**251DB802

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIA Nº 036/2023**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

ATACAREJO DO LAR LTDA-, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.000.049/0001-00, LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.062.419/0001-24, R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.335.072/0001-22

**Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.**

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2023.



**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**5DAF1D47

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1036/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81 **nota fiscal nº49-A1**, no valor total de R\$ 930,00.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**88671B6B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1037/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81 **nota fiscal nº51-A1**, no valor total de R\$ 560,00.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A1213313

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1038/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO. Para **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº36.342.832/0001-33 nota fiscal nº0997, no valor total de R\$ 3.453,00.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**003AD60C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0267/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0267).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**97EAF2A4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
00267/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para órgãos, prédios públicos, e secretaria municipal da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**91ABCB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação - SME,

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 02.10.2023, às 09h30min. O Edital e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 21.09.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.09.2023.

**A PREGOEIRA**

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**3D412F22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 064/2023 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei de nº 981/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Cultural é órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, democrática e participativa da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas consultivas e fiscalizadora ligadas à cultura.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura para o mandato de 2023 - 2025:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

**PRESIDENTE:** Mariana Veras Dantas Artioli Russo

**VICE-PRESIDENTE:** Milena Simplicio da Silva

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** José Maria Gonçalves de Oliveira

**TESOUREIRO:** Werley Ribeiro Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

TITULAR: Mariana Veras Dantas Artioli Russo

SUPLENTE: Werley Ribeiro Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Milena Simplicio da Silva

SUPLENTE: Janaina Gomes de Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Lúcia Martins de Moura

SUPLENTE: Thimuzá Thaise de Souza Varela

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

TITULAR: Rita de Cássia Fernandes da Luz

SUPLENTE: Edvan de Pontes

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

TITULAR: Luciana Mércia de Carvalho

SUPLENTE: Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****REPRESENTANTE DAS ARTES VISUAIS E MÚSICA:**

TITULAR: José Maria Gonçalves de Oliveira

SUPLENTE: Márcio Guedes de Moura

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DO PAU BRASIL E ROCINHA**

TITULAR: Eliana Cardoso Barbosa

SUPLENTE: Sheyla Damascena da Silva

**REPRESENTANTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS:**

TITULAR: Márcio Matias Gomes

SUPLENTE: José Carlos da Silva

**REPRESENTANTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL:**

TITULAR: José Amauri Freire

SUPLENTE: Cláudia Borges de Oliveira

**REPRESENTANTE DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO):**

TITULAR: Flávio Diniz

SUPLENTE: Carla Cristina da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**DE8E301D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 21/2022**

CONTRATADO	OBJETO
SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(três) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**51162791

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 02/2023**

CONTRATADO	OBJETO
SOLAR ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D4677E9D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023,  
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
COMARTE CULTURAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.	R\$ 20.673,00 (Vinte mil seiscentos e setenta e três reais)

Fonte de Recurso: Conta do Audiovisual – CC: 43.799-9.

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**31CA6A6E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JM DA ROCHA.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM 05 (cinco) TENDAS DE 05X05.	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**92A5B9D6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº23/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** MOVEIS J.B. INDUST. COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, situada na Rodovia BR 101, KM 127, Distrito Industrial São José de Mipibu/RN, representada por José Zito Bezerra Filho, inscrito no CPF sob o nº 02.464.845/0001-63.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 023/2022, referente à aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De São José De Mipibu e demais Secretarias Municipais que compõem a esfera Municipal.

**VALOR: R\$ 95.379,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais),**  
**VIGÊNCIA: 12(doze) meses**

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023

<b>MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO</b>
Secretário Geral
<b>JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO</b>
Contratada

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador: D0616A2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO  
 SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 26 (vinte e seis) de SETEMBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER</b>		
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
520	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 19 de setembro de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- ( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
 Identificação da Instituição/Cargo:

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
 Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

- ( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
 Identificação da Empresa/Cargo:  
 Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
 Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 João Carlos Soares  
**Código Identificador: 248D078B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO -  
 SRP - N.º 009/2023**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 009/2023**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **29 de setembro de 2023 às 14:01 Hrs.**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador: 5F19753E**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 013/2023**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 013/2023**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **02 de outubro de 2023 às 10:01 Hrs.**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C1A6FAEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 015/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 015/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **04 de outubro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro e parcelados serviços de borracharia diversos, visando atender a frota de veículos e máquinas do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsje2023@gmail.com](mailto:cplsje2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**564EAE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 014/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 014/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **05 de outubro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsje2023@gmail.com](mailto:cplsje2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F165C0CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - CNPJ: 00.684.777/0001-12.

Endereço: R JOAO MATIAS DE ARAUJO, 1004 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 008/2023.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 1 - 277,00 - 2 - 278,00 - 3 - 195,00 - 4 - 99,00 - 5 - 230,00 - 6 - 205,00 - 7 - 160,00 - 8 - 63,00.

Vigência: 19/09/2023 A 18/09/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:  
Município de São José do Campestre/RN  
CNPJ 08.146.425/0001-15  
**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciado:  
Afrisio Marinho Filho EIRELI  
CNPJ: 00.684.777/0001-12  
**AFRISIO MARINHO FILHO**  
CPF: 423.278.574-49  
Responsável.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6EF66EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58.

Endereço: FAZ CARNAUBA, SN - ZONA RURAL - LAGOA D'ANTA - RN - CEP: 59227-000

Objeto: Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 010/2023.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 1 - 324,00 - 2 - 349,00 - 3 - 159,90 - 4 - 399,50 - 5 - 10,50.

Vigência: 19/09/2023 A 18/09/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO - CPF: 095.041.274-01 - RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8561AE9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da I Conferência Municipal de Cultura, Instituída pelo Decreto Municipal nº 12/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente em conformidade com os incisos VI e VIII do Art. 98 e 116 da Lei Orgânica do Município, §3º do Art. 144 - A da Constituição Estadual e Art. 216 - A da Constituição da República e com fundamento na Lei Complementar 195/2022 e consoante o articulado dos seguintes considerandos:

**Considerando** a necessidade de consolidar tudo que foi realizado para os preparativos da I Conferência Municipal de Cultura e a prorrogação de prazo para a conclusão, instituída pelo Decreto nº 12 de 05 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Referenda-se todos os trabalhos, atos, resoluções realizadas para a I Conferência Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN em conformidade com o ato instituidor através do Decreto nº 12 de 05 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Prorroga-se o prazo para a conclusão dos trabalhos até o dia 10 de novembro de 2023 da I Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5716B8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de integrante do COMPDEC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, com fundamento no Art. 10 do Decreto nº 19 de 25 de outubro de 2019, c/c a Lei Municipal nº 688/2012 e incisos III e VIII do Art. 98 Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN em relação a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em face de pedidos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Fabiano Costa Chaves de membro e coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a pedido.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**EC07AB20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de integrante do COMPDEC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, com fundamento no Art. 10 do Decreto nº 19 de 25 de outubro de 2019, c/c a Lei Municipal nº 688/2012 e incisos III e VIII do Art. 98 Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN em relação a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em face de pedidos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Maciel da Silva Oliveira de membro e do Setor Operativo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a pedido.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3F3D977D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Josivania Costa**, publicada no dia 14/09/2023, Edição nº 3118.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B3156342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Kelly Cristina Barbosa Quinto Justino**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E5158631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Maria Dilma Rodrigues da Silva**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F4BF536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Desideria Thamara de Lima**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5495D7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **Jean Carlos Félix da Silva**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**83CEA8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **Francisco de Assis Ferreira**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7DCC9143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Janaína Alves de Souza**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**949280B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Geneilda Alves de Souza**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B24B96FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Carla Priscila Pereira**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E0DEB7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **Gabriel Erik Gomes Neves**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C6EF37F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **José Denilson do Nascimento**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**15F28B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **José Crizanto Borges Neto**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0271F25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **Jefferson José de Pontes**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CF9F0EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Carla Thais Peregrino de Lima**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D68F23CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **José Ozair Cardoso**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**55051877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 519, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os profissionais de enfermagem, em efetivo exercício das atividades de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira(o), os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que tratam a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional dos profissionais da enfermagem, previstos na Lei Federal 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, àqueles em efetivo exercício das atividades profissionais citadas na referida Lei Federal, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita, da seguinte forma:

I – no equivalente a 100% (cem por cento) para o(a) profissional enfermeira(o), no valor nominal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II – no equivalente a 70% (setenta por cento) para o(a) profissional técnico(a) de enfermagem, no valor nominal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

III – no equivalente a 50% (cinquenta por cento) para o(a) profissional auxiliar de enfermagem e parteira(o), no valor nominal de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação da remuneração dos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município de São José do Seridó – RN e o(s) prestador(es) de serviço contratado(s) deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o dos valores estabelecidos pela Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do profissional contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do salário base, acrescido das vantagens fixas, gerais e permanentes, pagas a qualquer título aos profissionais elencados no art. 1º.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira



complementar para cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas pela Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.122.0008.2200	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901600	1605	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	RS	150.000,00
TOTAL			RS	150.000,00

Art. 7.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei. Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 10º - Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 6º e 8º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 11º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo, em São José do Seridó – RN, 19 de setembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**83913637

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da, através da Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 003.112.204-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.714.274-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

#### SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**,  
Contratada

\*Republicada por incorreção

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**38D23D29

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 073/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.603.534/0001-54; OBJETO: execução dos serviços de iluminação do campo de futebol VALOR GLOBAL: \$ 204.888,15 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de novembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.0017.27.812.1061 – conclusão e manutenção do campo de futebol; **Elementos de despesa:** 4.4.90.51 - Obras E Instalações; **Fontes:** 15000000; 17000000 -

Outras transferências de convênios ou repasses da União (Orçamento Geral da União - Emenda Parlamentar nº 202137790002 - Walter Alves - Modalidade de Transferência Especial. SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pela Contratante e Daniel Assis Mosini - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de setembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:FB895CE6

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017//2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR MIKAEL DE ARAÚJO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 001.557.202-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e do outro lado o Sr. **MIKAEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 003.090.401 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 099.688.994-96, CRM 12.572, domiciliado na Rua Djalma Diniz, 111, Samaaná, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 07 de agosto de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 07 de agosto de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal da SESAD

**MIKAEL DE ARAÚJO SILVA**

Contratado

**Testemunha**

**RG.:**

**Testemunha**

**RG.**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:084A5719

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas tipo Organização Social - OS, para fornecer mão de obra especializada ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

OPresidentada comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização das sessões pública da Chamada Pública Nº 003/2023, destinado à Credenciamento de pessoas jurídicas tipo Organização Social - OS, para fornecer mão de obra especializada ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência, tendo transcorridas as fases de análise dos documentos de habilitação e proposta, conforme Atas das Sessões Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos da lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00, LOCALIZADA NA RUA ADOLFO LUTZ, 1125, NOVO HAMBURGO, BAIRRO CANUDOS - RS. CEP 93.540-190, que apresentou uma proposta mensal de R\$ 374.773,00 (Trezentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais) totalizando um valor global para 12 meses de R\$ 4.497.276,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setentas e seis reais).

São Miguel/RN, em 19 de setembro de 2023.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:DE2BF2BF

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas tipo Organização Social - OS, para fornecer mão de obra especializada ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Chamada Pública nº 003/2023, a licitante GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00, LOCALIZADA NA RUA ADOLFO LUTZ, 1125, NOVO HAMBURGO, BAIRRO CANUDOS - RS. CEP 93.540-190. Que apresentou uma proposta mensal de R\$ 374.773,00 (Trezentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais) totalizando um valor global para 12 meses de R\$ 4.497.276,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setentas e seis reais).

São Miguel/RN, em 19 de setembro de 2023.

**CÉLIO GONSALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D9B8B575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Fica o representante da empresa GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00, convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura do contrato referente a Chamada Pública 003/2023.

São Miguel/RN, em 19 de setembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**BD1C0009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 05 de outubro de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo automotor, do tipo van, adaptado para transporte de passageiros com deficiência (cadeirante e/ou mobilidade reduzida), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de setembro de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias Dos Anjos  
**Código Identificador:**55967E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**Processo Administrativo nº 2988/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 14.433.017/0001-47

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares.

**Valor Total:** R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1012 - DESEMPENHO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 19 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**9211CF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 066/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 066/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **NATÁLIA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n.º **068.108.393-05**, no RG sob o n.º **2008473717-9 SSP/CE** e **CRM/UF** sob o n.º **12625/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua da Praia do Sagi, n.º 2122 – AP 102 BL 13, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior

complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**NATÁLIA SILVA CARVALHO**

CPF: 068.108.393-05

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:730BA96F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 067/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 067/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o n.º 031.593.184-19 e no RG sob o n.º 1.605.116 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Rio das Contas, n.º 198, Bairro Emaús – Parnamirim/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um

período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**

CPF: 031.593.184-19

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**7BB687BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 122, DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11991, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTROS

TERRITORIAIS SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA 2023-2024, realizado na CEMTRAF, daquele município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**63D245E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54917377-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 138/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 10.293.191/0001-80.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 048 – VEÍCULOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 19 de setembro de 2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito

Pela/Contratante

Casa das Motocicletas LTDA

CNPJ nº 10.293.191/0001-80

**HOMERO CABRAL RODRIGUES**

CPF: 065.408.974-48

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**58AC001B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar proposta de preços acompanhada de Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro que contemplem os serviços com as especificações apresentadas e detalhadas nos tópicos a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	<p>Organização de 02 (dois) grupos de Beneficiários para inserção de propostas nos Programas Habitacionais de interesse social - Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) no sistema &lt;atenderhabitação.caixa&gt;:</p> <p>01 (um) grupo para inserção no programa PNHR, com 50 (cinquenta) beneficiários, contemplará a construção de 50 unidades habitacionais na zona rural do município de São Vicente/RN;</p> <p>01 (um) grupo para inserção no programa PNHU, com 30 (trinta) beneficiários, contemplará a construção de 50 unidades habitacionais na zona urbana do município de São Vicente/RN;</p> <p>Os grupos poderão ser compostos com base nos dados do cadastro habitacional do município. Para a inserção das propostas no sistema, será necessário desenvolver as seguintes atividades: Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; Cadastramento de beneficiários; Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</p>	serv	01

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/09/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (MAT. 859)**

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (MAT. 1086)**  
Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7939CC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230321 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 28.199.997/0001-70 - Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 - CEP: 13800530 - UF: SP - Município: Mogi Mirim E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ:**28.199.997/0001-70

**Email:**mogimedical@outlook.com,  
vendas3.mogimedical@outlook.com

**Telefone:**(19) 3549-0620

**Representante Legal:**LUIZ CARLOS COSME SABINO - 101.106.096-54

**Endereço:**RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP - 13.800-530

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
94	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	50	CX	RS 33,67	RS 1.683,50
95	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	50	CX	RS 33,88	RS 1.694,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.377,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 28.199.997/0001-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**57455785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230081**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000108/2022.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, de outro lado a empresa ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.249.991/0001-62, estabelecida à R AEROPORTO DE IMPERATRIZ,162, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-303, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDNALDO COSME DOS SANTOS, residente na RUA JOSE VITORIANO DE MEDEIROS, 63., QUINTAS, Natal-RN, CEP 59035-380, portador do(a) CPF 024.136.704-24, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais).

ITEM: 074978

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO - Capacidade 12.000 BTUS Tipo split Função quente e frio; - Marca.: Agratto  
UNIDADE: UND  
QUANTIDADE: 01  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Setembro de 2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

#### ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ 34.249.991/0001-62  
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

#### JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

MAT. 105

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ADB72428

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2023-GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69C11AB9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232-A/2023 - GP, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.;

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 15 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2023

#### MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2A137A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 388/2023 – SMS

NOMEIA FISCAL PARA ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230081 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear novo FISCAL DE CONTRATO para primeiro aditivo ao contrato Nº 20230286, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.249.991/0001-62, sendo este a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 088.908.597-84.

**Art. 2º** Remover a servidora Paula Adjane Silva Araújo de Macedo, CPF nº 049.858.074-19 da atribuição de FISCAL DO CONTRATO nº 20230286.

**Art. 3º.** A execução do aditivo contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do aditivo contratual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do aditivo contratual informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do aditivo contratual será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do aditivo contratual amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao processo sob fiscalização.

**Art. 5º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DCE11BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19090001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de portões de acesso e manutenção em alambrado com todo material incluso, a serem destinados ao campo de futebol Ozitão no distrito de Carnauba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Contratado.....:** P C DA SILVA JUNIOR-ME

**Valor.....:** R\$ 16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Setembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**A943B818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**004/2023 - SRP PROCESSO Nº. 310.008/2023**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado tendo por base a pesquisa realizada na fase interna do processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

JOSE AVAILTON DA CUNHA- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 244.004,67 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatro reais e sessenta e sete centavos).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4155A311

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2023 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KARLA NICOLLY ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1480-1, servidora Contratada no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
Código Identificador:F2089C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 017.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente - MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS – para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/09/2023 até as 09h15min do dia 10/10/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 10/10/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 19 de setembro de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:64BB16A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.756/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO MOSSOROENSE DE MAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de Anestesiista para procedimento cirúrgico de Anatomopatológico (exérese de tumor de partes moles em zona 3 flexora 2º QDP) para o munícipe Victor Bruno Rebouças Moraes Borges, com urgência., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:70309E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP-09/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP-09/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 497/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº09/2023**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, decisão do agente de contratação em relação ao recurso administrativo e contrarrazões emitidas pelas licitantes.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):  
**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.603.499/0001-46 - Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz - CEP: 59615255 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99984-0902, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02; totalizando o valor de **R\$ 400.140,00 (Quatrocentos mil, cento e quarenta reais)**.

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.093.163/0001-21 - Endereço: AVENIDA FERNANDO GARCIA, 252 - JARDIM SANTA IZABEL - MARIALVA/PR - CEP: 86990000 - UF: PR - Município: Marialva - Telefone: (44) 3232-7180, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 03; totalizando o valor de **R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.479.773/0001-26 - Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA - CEP: 05305002 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 94894-3196, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 04; totalizando o valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)**.

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.675.869/0001-97 - Endereço: AV LAURO MONTE - CEP: 59619000 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99993-0110, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 761.970,00 (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais mil reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS e sua(s) devida(s) publicação(ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de setembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:91599407

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.511/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KARIDJA KALLIANY CARLOS DE FREITAS MOURA** para a Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de acompanhamento e formação de feira de ciências e III Mostra Cultural das Escolas Municipais, incluindo a orientação e suporte para a organização, bem como a capacitação de participantes, visando promover a disseminação do conhecimento científico e incentivar a participação ativa da comunidade escolar na realização do evento, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.594,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:0887A14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO- 10/2023**

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO- 10/2023

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio do seu agente de contratação oficial, designado pela portaria nº 116/2023; torna público, que:

Considerando o procedimento de reanálise do catálogo referente ao item 06 (**Microfone duplo sem fio com base receptora**) por parte do setor demandante.

Considerando que a proposta ofertada pela empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, foi desclassificada por não atender as especificações contida no termo de referência emitida pelo setor demandante;

Considerando ser assegurado a todos pelo art. 5º, inciso LV, da CF, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

Considerando que o Art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Constitucional garante aos brasileiros e estrangeiros **odireito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos;

Considerando ainda aberto os prazos recursais de três dias úteis em razão da desclassificação da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, a mesma não impetrou recurso administrativo.

**RESOLVE:**

Convocar todos interessados no processo para a sessão pública no dia 20 de setembro de 2023 às 08:30 hs através do portal de compras públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para continuidade do certame referente ao item questionado.

Serra do Mel – RN, 19 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:5BA250CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2023**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da CONCORRENCIA nº 001/2023, processo nº **1309012023** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 24 de Outubro de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 19 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**AC4FC8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Meia diária para a IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 103, portadora de cédula de CPF: 028.615.374-26, que exerce a função de Gestora Escolar, para participar da Cerimônia Nacional de Premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas- OBMEP, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2023, no CEMURE- Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN. Ela irá acompanhar a aluna Maria Clara Filgueira Lopes, aluna matriculada na Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte.

Justifica-se o pagamento da meia diária tendo em vista que o Evento é de caráter enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CBB27444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PARECER DO PREGOEIRO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP-29/2023**

**PARECER DO PREGOEIRO**  
**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP-29/2023**

**Processo nº 2.894/2023**  
**Pregão Presencial nº 29/2023**

**Objeto:** Registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

**ASSUNTO:** Impugnação ao edital.

**IMPUGNANTE:** **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.479.174/0001-80.**

**I –PRELIMINARMENTE**

Trata-se de impugnação formalizada pela empresa **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.479.174/0001-80** em relação ao pregão presencial-SRP nº 29/2023, cujo objeto o registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Preliminarmente, verifica-se a que a impugnação ao edital do pregão presencial – SRP nº 29/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art.12, Decreto 3.555/2000 e item 24 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

**II- DO RELATÓRIO**

A impugnante aposta suposta necessidade de retificação do Edital do pregão presencial-SRP nº 29/2023 em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações.

Fundamentou a impugnante seu pleito em legislação, questionando questões pontuais que viciam o ato convocatório por restrição a competitividade.

Por tais razões, pugnou ao final:

*Em síntese, dá entender que a empresa solicita que seja analisado o ponto detalhado nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que possa possibilitar a participação de outras empresas e outras marcas, uma vez que como está na descrição do termo de referência, direciona apenas a uma marca.*

*Tendo em vista que a sessão pública está designada para a data conforme edital em pauta (22/09/2023).*

*No final, a referida impugnante não postula nenhum pedido.*

**III- DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES**

Como consta dos autos, o Município de Serra do Mel/RN objetiva “registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.”

O instrumento convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente parecer jurídico desta Procuradoria.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade, isonomia e igualdade.

Entretanto, diferentemente do alegado pela impugnante, tem-se que as disposições contidas no edital do processo licitatório pregão presencial-SRP nº 29/2023 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para compras públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, sobretudo, quanto a exigências que podem frustrar o caráter competitivo do certame, de modo então devem ser exigidos o mínimo necessário para a aquisição do objeto, que é o que buscou com as exigências constantes em seu termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as especificações e exigências contidas no termo de referência do certame em questão.

Entende-se que a Administração não pode deixar de atender suas necessidades visando apenas ampla concorrência, e sim, atender os princípios que os regem atendendo o interesse Público.

Portanto, o interessando deve ser adequar a necessidade da Administração Pública, e não a Administração Pública se adequar a empresa.

Já no tocante as especificações do item, é de extrema particularidade e responsabilidade do Órgão Solicitante, nesse caso, a Secretaria de Saúde, as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, portanto, não cabe alteração das especificações, uma vez, que os equipamentos estão de acordo com as necessidades do órgão adquirente, e ainda, podemos ressaltar as pesquisas mercadológicas que balizaram os preços referência, uma vez que entre elas guardam

consonância entre si, não podendo assim sofrer alterações sem macular a faze interna do processo.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, e ainda buscar atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Por fim, não resta comprovada a ocorrência de restrição de competição a consequentemente ferimento ao princípio da isonomia.

#### IV- DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.479.174/0001-80**, para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido na íntegra a redação do Edital do presente certame.

Serra do Mel – RN, 19 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D23A3C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º: 434/2023**

**O PORTARIA N.º: 434/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N.º:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	19 de setembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 19 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7E2A686D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
061/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 061/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. GERRY ALEX DE ARAUJO MAIA – CPF 123.307.174-23; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 061/2023, a partir de 15 de setembro de 2023, assinado em 14 de agosto de 2023, para os serviços de Médico(a), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. GERRY ALEX DE ARAUJO MAIA.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**1643B18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 09/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 09/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em 08 de setembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**18FDE100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO CONTRATO N.º 42**

EXTRATODO CONTRATO N.º 42

**Processo:**1681/2023. **Adesão Pregão:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ N.º 08.160.756/0001-00. **Contratado:**VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 27.946.204/0001-76. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 427.500,00. **Data de**

**Assinatura:** 11/09/2023. **Vigência:** 11/09/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: VICTOR MAGNO GUEDES; CPF nº 086.717.134-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** F884087C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATODE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATODE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67/2022

**Processo:** 1658/2022. **Inexigibilidade:** 21/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 45.025.029/0001-66. **Objeto:** Rescisão ao Contrato 67/2022 cujo objeto a Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, para fins de complementação técnica à atuação da Procuradoria do Município de Sítio Novo/RN, pelo período de 12 (doze) meses, especificamente para elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros providimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais; emitir de pareceres em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); e realizar advocacia pública junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas da União. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO; CPF nº 090.833.734-52. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** FB3C0E53

### GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 502/2023 - PISO DA ENFERMEGEM

LEI MUNICIPAL Nº 502/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**§1º** - Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros com jornada de até 44h semanais;
- II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem com jornada de até 44h semanais;
- III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem com jornada de até 44h semanais;

**§2º** - Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

**§3º** - Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I - Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II - Adicional de insalubridade;

III - Abono permanência

IV - Gratificação por exercício de função;

V - Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

**§4º** - Sobre o valor das parcelas complementares, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

**§5º** - A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

**Art. 2º** - As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

**Art. 3º** - As parcelas começarão a serem pagas, a partir do mês em que houver a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023 nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, ou outra normativa que vier a substituí-la.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento apresentado, suplementando-se, se necessário.

**Art. 5º** - Para fins de cálculo do valor a ser complementado para equiparação ao Piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem municipais será considerado, a carga horária de trabalho estabelecido por Edital do concurso público e o cargo constante no termo de posse do servidor ou contrato de trabalho.

**§1º** - O *caput* deste artigo também regulará cálculo das verbas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I - Adicional noturno;

II - Adicional de insalubridade

III - Abono permanência

VI - Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo-RN, em 19 de setembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** BED0EBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços para à inscrição do servidor: Cicero Raniery de Almeida Costa, para participar do CURSO INTENSIVÃO “ESOCIAL para órgãos públicos – Conteúdo Exclusivo e Atualizado”.

Valor Global: R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 30/10/2023.

Taipu/RN, 18 de setembro de 2023.

Município de Taipu/RN,  
CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** —

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**49E26186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2023, celebrado em 25.04.2023.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 04/09/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal – Henrique Brito de Oliveira/pela Empresa.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**85DF90BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023**

Regulamenta os casos omissos na Resolução Nº 04/2023, Fiscalização, votação e apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Tangará-RN**, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 593/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição

da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** -Fica terminantemente vedado, a presença de apoiadores dentro do ambiente de apuração, todo pleito poderá ser acompanhado pelo candidato;

**ART. 2º** – Considera-se válido o sufrágio assinalado dentro da foto, do número, do nome;

**ART. 3º** – Considera-se inválido o sufrágio assinalado fora da foto, fora do número, fora do nome ou em (06) seis ou mais candidatos;

**ART. 4º**- A cédula de votação deve ser autenticada pelo presidente da mesa receptora e pelos mesários. Se, entretanto, um destes deixar de rubricá-la, e se não advier prejuízo de tal omissão, o voto que ela traduz deve ser apurado, se, entretanto, dois destes deixar de rubricá-la não será apurado;

**ART. 5º**- Considera-se inválido o sufrágio que tiver o(s) número(s) do(s) candidato(s) destacado(s) por escrito em qualquer área da cédula;

**ART. 6º**-A presença de fiscais no pleito, deverá ser cadastrada na CEE até o dia 25/09/2023, documento de RG, (01) Um fical por candidato.

Tangará/RN, 13 de setembro de 2023.

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CMDCA de Tangará/RN

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**9DDCB366

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA TANGARAPREV Nº 006/2023**

Ato/Portaria TANGARAPREV nº06/2023

Tangará/RN, em 01 de SETEMBRO de 2023

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do(a) servidor(a) **MARIA NILDA DE CARVALHO OLIVEIRA**.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral) a(o) servidor(a) MARIA NILDA DE CARVALHO OLIVEIRA, portador(a) do RG 890283, SSP/RN, CPF 566.558.604-82, Efetivo, no cargo de PROF. PM III G, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0511, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 005/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e 5 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente de Previdência  
TANGARAPREV

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:555C19D9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ELAINE CARDOSO DE**  
**MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **077795121-1/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **085.485.364-20**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Promotora de justiça, a senhora **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA**, matrícula nº 051275-3, para prestar serviço ao órgão cessionário; inscrito no CPF/MF sob o nº 950.740.587-91, portador da identidade nº 757.326/ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Silveira Januário da Fonseca nº125, bairro centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de justiça da comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 300/2020;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em 02/04/2023 a 01/04/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª- O órgão **CEDEnte** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará- TANGARÁPREV;

5ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

6ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDEnte**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

Procuradora- Geral de Justiça Adjunta

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:6BFA120F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ERONALDO EMILIANO**  
**CÍCERO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **077795121-1/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **085.485.364-20**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDEnte**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Promotora de justiça, a senhora **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ERONALDO EMILIANO CÍCERO**, matrícula nº 051256-7, para prestar serviço ao órgão cessionário; inscrito no CPF/MF sob o nº 026.285.014-14, portador da identidade nº001.942.566 /ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Trairi nº15, Zona Rural nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de justiça da comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 299/2020;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em 02/04/2023 a 01/04/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª- O órgão **CEDEnte** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará- TANGARÁPREV;

5ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

6ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDEnte**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:9F35315B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 122, 19 de setembro de 2023.**



Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Tenente Ananias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1C9783F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**035/2023**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP (CNPJ nº 47.270.248/0001-36), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, instaurado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Sessão mantida para o dia **25.09.2023 às 09h30min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**994479E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 467/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 467/2023.**

**cria cargos em comissão e incorpora na estrutura administrativa da Câmara Municipal instituída pela Lei Municipal Nº 374/2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a iniciativa dos projetos de lei dispendo sobre a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua estrutura funcional, desde que através de Lei no sentido estrito, conforme dispõe o Art. 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, considerando a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência

dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 15.09.2023 e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e incorporados na estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, instituída pela Lei Municipal nº 374, de 26 de fevereiro de 2019, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, vinculados à Secretaria Geral e com as nomenclaturas, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE -RS
ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO	1	1.400,00

#### ATRIBUIÇÕES

Atuar nas atividades de apoio legislativo em geral, executar atividades relacionadas ao expediente e a agenda de atividades plenárias; desenvolver atividades referentes à condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, nas reuniões de Plenário; acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores, fazer anotações para subsidiar matérias legislativas, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, desenvolver atribuições correlatas em Plenário e pertinente ao cargo, prestar apoio aos serviços básicos da Secretaria Geral da Câmara, desempenhar outras atividades correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE -RS
ASSESSOR DE CONTROLE DE DOCUMENTOS	1	1.400,00

#### ATRIBUIÇÕES

Proceder com o recebimento e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; classificar, atualizar e controlar a organização de arquivo de documentos, prestar suporte na realização de compras requisitadas após autorização do Presidente da Câmara, executar atividades correlatas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**616FA59C

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS CONTRATO Nº 053/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** LUCIANA FERREIRA DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade Básica de Saúde, José Valério, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **RS 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 18 de setembro de 2023, com prazo final a ser acordado entre as partes.

**Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**  
CPF: 102.xxx.xxx-81  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**47725892

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000062, que pode ser acessada através do seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/12AnJLSPu\\_jsjmQlyxtlSx6FQow5R6fV/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/12AnJLSPu_jsjmQlyxtlSx6FQow5R6fV/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**E73F502B

#### SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS**, CNPJ Nº **21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNERICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Maria Batista Pereira**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

*“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2023”.*

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

#### VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar. O pagamento das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual

assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

**Publicado por:**  
Mauricio de Souza  
**Código Identificador:01987C1F**

#### **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** **QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNERICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Zuleide da Silva Macedo e Josimária Rodrigues**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

*“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2023”.*

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência complementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

#### VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar. O pagamento das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciadas na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

**Publicado por:**  
Mauricio de Souza  
**Código Identificador:**7503D184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 646/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 646/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 403/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Setembro de 2023**, saindo as **08:45** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Setembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**174C70FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 647/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 647/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 404/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Setembro de 2023**, saindo as **08:45** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E3A0F584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 648/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 648/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 405/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Setembro de 2023**, saindo as **19:12** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B2B24F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 649/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 649/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 406/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº

**852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Setembro de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**70E23EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 650/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 650/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 407/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Setembro de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Setembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**54BD7574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
1122969/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da iluminação das Av. Tereza Patrício e Av. Tarcísio Maia.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico e decisão de julgamento da autoridade superior anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.807.917/0001-11** e da Contra razão apresentada pela empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60**, dá análise do recurso e contra razão à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE PROCEDENTE** o referido recurso quanto a empresa **MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELLI - CNPJ: 22.045.869/0001-95, declarando inabilitada**, visto que, diante da falta de documentação para habilitação da recorrente, necessária a desclassificação como medida que atende aos princípios da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório e **DECIDE IMPROCEDENTE** o referido recurso quanto a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60** mantendo habilitada. As propostas de preços serão abertas no **dia 21 de setembro de 2023 (quinta-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 19 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**23DE0C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Comodato nº 1/2021.  
**Comodatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Comodante:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 07.527.919/0001-87  
**Objeto do Comodato:** Licenciamento de uso do programa de computador Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tibau/RN**.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Comodato nº 1/2021  
**Data de Assinatura:** 06 de setembro de 2023  
**Prazo de Vigência:** 08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 608005/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA  
**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C839FCD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO Nº 003/2023**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação realizada pelo Processo Administrativo nº 050/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme termo de compromisso de emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O processo licitatório foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** e processo licitatório, realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI LTDA/CNPJ:36.182.708/0001-58**, no valor global de R\$ 2.543.198,66 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 06 de setembro de 2023.

Tibau do Sul/RN, em 19 de setembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**BB305D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
31/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023**  
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 04 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTARIA: 671/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br)

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**83C29702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº  
001/2023, FORNECIMENTO PARCIAL DE ITENS  
SOLICITADOS, (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.007/2023)**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, tendo fornecido parcialmente os itens solicitados, nos autos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 801.007/2023, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução do fornecimento de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

02. A empresa HOSP MEDICAL tem enfrentado desafios recorrentes no cumprimento de suas obrigações contratuais, resultando no fornecimento parcial dos medicamentos da REMUME. Esses problemas afetaram diretamente a qualidade da assistência médica prestada à população, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

03. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA que: “Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 72(setenta e duas) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compras.” MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 12.434.976-0001/51

04. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR A HOSP MEDICAL, na pessoa de seu representante legal, a manifestarse formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Atenciosamente,

**LIZY KAROL DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**C226B824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**READEQUAÇÃO/VALOR E VIGÊNCIA/PRAZO DO**  
**CONTRATO N. 04/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS**  
**008/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

READEQUAÇÃO/VALOR E VIGÊNCIA/PRAZO DO CONTRATO n. 04/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS 008/2022.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: CONCREENG EIRELI CNPJ: 15.804.769/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em intertravado da Rua Atlântico Sul e trecho da Rua Praia de Tourinhos localizados no centro do Município de Touros/RN. Fundamento Legal: arts. 57, §1º, IV c/c 58, I e art. 65, I, “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

1024– CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Data de assinatura: 12 de julho de 2023.

Valor: R\$ 53.138,22 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) – percentual de 19,5521%.

Vigência: 14/07/2023 a 14/10/2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**66DE7EE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é o credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitado os interessados: 01 – JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA – CPF: 303.956.234-72; 02 – JOSEMAR DA ROCHA CARVALHO CPF: 010.330.204-27; 03 – ANANIAS MELO DO NASCIMENTO – CPF: 032.923.084-02; 04 – ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO – CPF: 035.675.644-04 ; 05- ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO – CPF: 011.572.654-30; 06 –ALESSANDRO SOARES MOURA DO MONTE– CPF: 048.802.164-29 .

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B37153E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**06/2023**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

**Legislação Aplicada:**

• Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente processo, credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, conforme especificações e condições previstas no ato convocatório, aos seguintes interessados: 01 – JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA – CPF: 303.956.234-72; 02 – JOSEMAR DA ROCHA CARVALHO - CPF: 010.330.204-27; 03 – ANANIAS MELO DO NASCIMENTO – CPF: 032.923.084-02; 04 – ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO – CPF: 035.675.644-04 ; 05-ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO– CPF: 011.572.654-30; 06 – ALESSANDRO SOARES MOURA DO MONTE – CPF: 048.802.164-29; .

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**6C921805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.683/2023 - Objeto:** Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, macacos hidráulicos e chaves para suprir as necessidades e demandas dos veículos e equipamentos agrícolas de todas as secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 05/10/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 19 de setembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FFFD66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.682/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção, adequação e recuperação prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Touros e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/SICRO e tabelas auxiliares), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Edital e seus anexos. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 10h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 19 de setembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**738834BE

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS  
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), forneceu medicamentos e material médico hospitalar ao município de Touros/RN, no valor total de R\$ 132.148,90 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)-Fornecedor.

Touros/RN – 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**BF0D6617

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 1.591/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 09/2023.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.148/0001-00. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, ESTADUAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA GRANDE NATAL E IFRN DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Fornecedor(es):** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04, Itens: 01 - R\$ 7,190, 02 - R\$ 6,580, 03 - R\$ 6,140, respectivamente.

Vigência da Ata: 17/08/2023 à 16/08/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 19/09/2023 à 18/09/2024.

Touros/RN, 19 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.148/0001-00 - Órgão Gerenciador**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Órgão Participante

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.295.246/0001-04 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**EC1F7BD3

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 37/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL (MACACO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CHAVES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE TODAS



## AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.366.168/0001-74, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 249,000, 04 - R\$ 15.649,000, 29 - R\$ 699,000, 40 - R\$ 1.989,000, 42 - R\$ 8.030,000.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 249,000, 03 - R\$ 560,000, 05 - R\$ 128,000, 06 - R\$ 139,000, 08 - R\$ 64,930, 10 - R\$ 1.250,000, 11 - R\$ 517,000, 13 - R\$ 66,000, 14 - R\$ 85,000, 15 - R\$ 209,000, 16 - R\$ 1.006,000, 17 - R\$ 1.300,000, 18 - R\$ 32,000, 19 - R\$ 115,000, 20 - R\$ 749,000, 21 - R\$ 140,000, 22 - R\$ 250,000, 25 - R\$ 514,000, 27 - R\$ 450,000, 30 - R\$ 210,000, 31 - R\$ 7.500,000, 32 - R\$ 319,000, 33 - R\$ 310,000, 34 - R\$ 853,000, 35 - R\$ 650,000, 41 - R\$ 957,000, 43 - R\$ 9.500,000.

Touros/RN, 19 de setembro 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C504208E

## GABINETE CIVIL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 37/2023, a empresa: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL (MACACO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CHAVES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.366.168/0001-74, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 249,000, 04 - R\$ 15.649,000, 29 - R\$ 699,000, 40 - R\$ 1.989,000, 42 - R\$ 8.030,000.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 249,000, 03 - R\$ 560,000, 05 - R\$ 128,000, 06 - R\$ 139,000, 08 - R\$ 64,930, 10 - R\$ 1.250,000, 11 - R\$ 517,000, 13 - R\$ 66,000, 14 - R\$ 85,000, 15 - R\$ 209,000, 16 - R\$ 1.006,000, 17 - R\$ 1.300,000, 18 - R\$ 32,000, 19 - R\$ 115,000, 20 - R\$ 749,000, 21 - R\$ 140,000, 22 - R\$ 250,000, 25 - R\$ 514,000, 27 - R\$ 450,000, 30 - R\$ 210,000, 31 - R\$ 7.500,000, 32 - R\$ 319,000, 33 - R\$ 310,000, 34 - R\$ 853,000, 35 - R\$ 650,000, 41 - R\$ 957,000, 43 - R\$ 9.500,000.

Touros/RN, 19 de setembro 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A83D5BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 14 de Setembro de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**99B9E102

CPL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 14 de Setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**0993D83A

CPL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Mafisa Paula de Paiva Bessa" nas festividades culturais no dia 18 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

VALOR.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 14 de Setembro de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**44BC6C4D

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230206 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230206

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 033 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Mafisa Paula de Paiva Bessa" nas festividades culturais no dia 18 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**65DD9012

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 14 de Agosto de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**C07F2ED8

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 14 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**220BB8A4

**CPL**

**EXTRATO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Ninajara Fernanes" nas festividades culturais no dia 17 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 14 de Agosto de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**676DAD81

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230207 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230207

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 034 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais no dia 17 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6CBA64AB

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 856/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*EMENTA: Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2.º A Política Municipal de Saneamento Básico, a qual será regida pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, possui os seguintes objetivos:

I – assegurar a promoção e proteção da saúde da população, bem como a salubridade do meio ambiente urbano e rural;

II – disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico;

III – estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Umarizal/RN.

Art. 3.º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do Município de Umarizal/RN.

Capítulo II – Das Definições

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3.º da Lei Federal n.º 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e aquelas editadas por meio de resolução da entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de

normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Umarizal/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência para prestar o serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3.º do art. 52 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

XIV – subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para viabilizar a manutenção e a continuidade de serviço público com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação respectivas:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados em seu território, em bairros isolados do território, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º Para os fins do inciso IX do caput deste artigo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 5º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de permanência com sua efetiva prestação;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa, e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos, cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações, mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação, mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos, bem como as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica, bem como estímulo à difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa, relativamente aos serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais;

XXVI – seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XXVII – prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1.º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas, independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal, bem como dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2.º Excluem-se do disposto no § 1.º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3.º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 7.º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição, mediante ligação predial, incluídos os eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água bruta;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à captação e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 8.º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e para a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto nas normas federais vigentes e nas condições previstas nesta Lei e suas regulamentações respectivas;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1.º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador de serviço somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, por meio de interrupções programadas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
  - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
  - b) inadimplemento pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção

dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, no prazo estabelecido na norma de regulação, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4.º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação da entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 9.º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades referentes ao controle e à vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1.º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública competente.

§ 2.º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 10. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma da entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1.º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as referentes às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2.º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3.º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4.º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente, não superior a 90 (noventa) dias.

§ 5.º Decorrido o prazo previsto no § 4.º deste artigo, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular dos serviços públicos.

§ 6.º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar dos usuários de baixa renda.

Art. 11. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1.º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput deste artigo a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

§ 3.º As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.

§ 4.º Para a satisfação das condições descritas no § 3.º deste artigo, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

§ 1.º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à coleta, ao afastamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2.º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais, cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente, em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1.º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2.º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3.º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

§ 4.º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 5.º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 6.º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 5.º deste artigo, caberá ao titular do serviço público regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais.

§ 7.º A conexão à rede de esgotamento sanitário de edificações situadas em núcleo urbano, núcleo urbano informal e núcleo urbano informal consolidado observará o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 8.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 14. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correletos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade;

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. O sistema público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes operacionais, destinado à coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária aos munícipes sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1.º É vedada a interrupção do serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 14 desta Lei, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

#### Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 16. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – drenagem urbana;
- II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
- III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
- IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 17. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

- I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
- II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas, visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado, e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
- III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
- IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
  - a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros, e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores, em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 18. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 16 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes, bem como a regulação específica.

#### Capítulo III – Do Exercício e da Titularidade dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 19. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1.º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico e suas atividades estabelecidos nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2.º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3.º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, especialmente a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4.º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as disposições indicadas no § 1.º do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 5.º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6.º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 7.º São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7.º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8.º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1.º deste artigo.

#### Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA.

#### Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento, que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer procedimentos, metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB, bem como da eficiência e eficácia das ações programadas, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

V – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

§ 1.º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2.º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborado(s) para horizontes contínuos de, pelo menos, 20 (vinte) anos;

II – revisado(s), periodicamente, no máximo, a cada 10 (dez) anos e avaliados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais;

III – monitorado(s) e avaliado(s) sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3.º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4.º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5.º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita por meio de revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 22. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas, por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive através da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 23. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1.º O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de 20 (vinte) anos, com revisão a cada 10 (dez) anos e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, por meio de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município, respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2.º A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3.º As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

#### Seção II – Do Controle Social

Art. 25. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam a sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

§1.º O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2.º As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções, emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de 15 (quinze) dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 22 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3.º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação, e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4.º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 3.º deste artigo devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5.º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 26. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:



I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 27. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias Municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa às políticas públicas de saneamento básico, com atribuição para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1.º Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2.º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização, e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1.º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2.º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3.º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Da Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º As atividades administrativas de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 2.º As atividades administrativas de regulação dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente por entidade da Administração Municipal, constituída nos termos do caput do art. 52 desta Lei, ou mediante delegação consoante o disposto no § 1.º do art. 52 desta Lei.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 31. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas por esta Lei, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 7.º e 12 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação, e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar, mensal e anualmente, os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 32. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 33. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 16 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 34. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina

mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Parágrafo único. A despeito do disposto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do § 4.º do art. 19 desta Lei, formalizar a gestão associada para o exercício de funções referentes aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal.

#### Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 35. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 36. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças ou equivalente; e

III – 1 (um) representante do Órgão Regulador;

IV – 1 (um) Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – 1 (um) representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1.º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador; e

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2.º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 37. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os arts. 46 a 48 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições a estes vinculadas, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1.º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3.º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4.º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5.º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6.º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente.

Art. 38. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros referentes a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais referentes a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 39. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados no regulamento desta Lei.

#### Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 40. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1.º O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2.º As informações do SIMISA serão públicas e gratuitas, cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet em formato de dados abertos ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

#### Capítulo V – Dos Aspectos Econômico-financeiros

##### Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 41. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§ 1.º A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2.º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3.º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços considerará os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4.º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 42. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1.º As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2.º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.

§ 3.º As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 43. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1.º A remuneração pela prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, e poderão, ainda, considerar:

I – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

III – o consumo de água;

IV – a frequência de coleta; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 1.º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 35 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 44. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1.º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2.º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, esta terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 45. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida; e

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1.º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a

dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2.º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços públicos, ficam excluídos do disposto no § 1.º deste artigo os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 47. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 48. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

#### Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 49. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 50. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1.º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2.º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3.º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4.º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal sobre licitações e contratos, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

§ 5.º A transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, facultado ao titular atribuir ao prestador que assumirá o serviço a responsabilidade por seu pagamento.

## Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

### Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 51. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

### Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 52. A função de regulação dos serviços públicos de saneamento básico será desempenhada por entidade de natureza autárquica, a ser instituída pelo Município, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

§ 1.º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá, contudo, ser delegada pelos titulares a qualquer entidade de regulação, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, observado o disposto nos §§ 1.º-A e 1.º-B do art. 23 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º A composição da entidade de regulação deverá contemplar a participação de, pelo menos, uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

Art. 53. À entidade de regulação deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo deles, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a sua execução;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.

§ 2.º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para

execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 54. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 55. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1.º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão da entidade de regulação.

§ 2.º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pela entidade de regulação e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 57. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, referentes às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos referentes aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 58. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 59. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente por meio de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 60. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 61. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limítrofes ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1.º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2.º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

Art. 62. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1.º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2.º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou à entidade de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência.

Seção II – Das Penalidades

Art. 63. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independentemente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 65. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitárias e ambientais.

Art. 66. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento

básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 19 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**B44F9A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0404, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0404, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 258º reunião ordinária do Cosems/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de setembro de 2023;

**Art. 2º - O servidor beneficiário** de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2D3230CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO  
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/Rn. Às 09:00h do dia 18 do mês de Agosto de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de análise e julgamento da habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes nº 01 das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 18 (dezoito) de Agosto de 2023 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas:

- 1.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 2.) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.039.881/0001-57;
- 3.) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20;
- 4.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26;
- 5.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70;
- 6.) EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05;
- 7.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
- 8.) PAVING OBRAS LTDA, CNPJ: 35.485.183/0001-67;
- 9.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08 por atenderem aos requisitos do edital e seus anexos. Ao passo que decidiu declarar inabilitadas as empresas:
- 10.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12 por não apresentar com validade a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item “7.2.1c”; e não apresentar atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”; 11.) U C FRANCA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 24.054.537/0001-00 não apresentou a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, conforme item 7.4.1f) e declaração conforme item 7.4.1b.1) A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em), além de não apresentar atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”; 12.) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61 por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme item 7.4.1e); 13.) E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43 por não apresentar a declaração conforme item 7.4.1b.1) “A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em)”; 14.) VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92 não apresentou a declaração de concordância do Engenheiro que detém o Atestado de Responsabilidade técnica exigido no edital. A empresa apresentou declaração de concordância de outro profissional, que não apresentou Acervo Técnico relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital; 15.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 não apresentou atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”, além de não apresentar com validade a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme item 7.2.1e) do Edital; 16.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 17.) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; 18.) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; 19.) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; 20.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 21.) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 22.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 23.) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30, as referidas empresas não apresentaram atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”; 24.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99 por não apresentar a declaração conforme item 7.4.1b.1) “A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em)”; 25.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90 por apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido junto à Caixa Econômica Federal fora do prazo de validade conforme item 7.2.1d), além de apresentar sem a assinatura dos responsáveis técnicos a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em) conforme item 7.4.1b1); 26.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26 por não apresentar atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”, além de apresentar fora do prazo de validade a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 7.2.1c); 27.) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20 apresentou a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante fora do prazo de validade, além de não apresentar atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”; 28.) ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08 por apresentar a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em) conforme item 7.4.1b1) sem a assinatura dos responsáveis técnicos. Foi solicitado junto ao Engenheiro Civil do Município, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9 a análise técnica e verificação sobre a possível inabilitação das empresas 29.) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, 30.) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e 31.) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53 por incompatibilidade das Certidões de Acerto Técnico apresentadas com o objeto licitado. Ao analisar as documentações de qualificação técnica, foi identificada por parte do Engenheiro, através de Parecer Técnico, que as referidas empresas não atenderam satisfatoriamente ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.1 referente à comprovação de qualificação técnica, do referida edital da licitação. Conforme edital, o item 4.1 que trata do objeto licitado, no qual é parte integrante do mesmo os anexos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e especificações técnicas, assim descrito: “A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/Rn. (conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital)”. Sendo, pela planilha orçamentária de referência, os itens de maior relevância e valor significativo o 2.4 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE

CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 e o 2.5 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019, que juntos representam aproximadamente 89% do valor do projeto, fica nítida a importância e relevância dos dois itens, os quais exigem comprovação de qualificação técnica para este tipo de pavimento (CBUQ), que consta definido e caracterizado nos memoriais e especificações técnicas. É nítido nas Especificações técnicas que tais serviços compreendem a execução de PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USADO À QUENTE (CBUQ). “O concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante das misturas a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprida a quente”. Fica clara a especificidade do serviço e o aparato tecnológico para sua correta execução em atendimento às normas específicas de execução do DNIT, visto que existem diversos tipos de pavimentação asfáltica normatizadas (tratamento superficial simples, duplo e triplo, Microrrevestimento asfáltico, Prê misturado a frio com emulsão catiônica convencional, concreto asfáltico com asfalto-borracha, areia-asfalto a quente, concreto asfáltico reciclado a quente, lama asfáltica, entre outros, e cada um tem suas características específicas de material, equipamentos e método executivo, nos quais torna cada tipo únicos e não semelhantes. Logo, as Certidões de Acervo Técnico com Atestado de capacidade técnica apresentadas devem compreender, conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, “a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto da licitação”, “onde será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”. As empresas citadas não atenderam essa exigência, como será demonstrado: I – PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI: O Acervo técnico e atestado apresentados pela empresa faz referência à responsabilidade técnica do profissional na execução de obra de pavimentação com EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISURADO A FRIO. Tal serviço não apresenta similaridade com o do objeto e nem operacional tecnológico, não sendo aceito para habitação técnica. II – RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP: O Acervo técnico e atestado apresentados pela empresa faz referência à responsabilidade técnica do profissional na execução de obra de pavimentação com EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, não sendo específico no tipo de pavimentação asfáltica realizada, o que impossibilita a comparação de característica e similaridade com o exigido no edital. Portanto, o Acervo técnico não é aceito para habitação técnica, neste caso. III – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI: A Certidão de Acervo Técnico e atestado apresentados pela empresa tem com objeto de contrato o serviço de Recuperação de Bueiro e Rede de Drenagem, os quais fazem referência à ART nº RN20220527459, documento de responsabilidade técnica do profissional na execução de obra, instituída pela Lei Nº 6.496/77. Analisando a documentação apresentada, não consta na ART registrada, e conseqüentemente na CAT, a atividade regulamentar referente à Pavimentação Asfáltica nem a descrição de tal serviço no campo de “observações”, a qual está caracterizada apenas em planilha de serviços e quantitativos. Fica evidenciado que o serviço executado sob responsabilidade do profissional se caracteriza por obras de drenagem na qual apresenta uma pequena parcela de recomposição de pavimento. Entendemos que tal serviço não é pertinente e compatível em características e quantidades, nem tampouco é similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado. Por fim, consideramos que as empresas ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI estão INABILITADAS. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o próximo dia útil após o fim do prazo para interposição para recursos, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA,

presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:078623A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**EDITAL Nº 004/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo	Urnas Receptoras Organizadas por letra
Seção 01	A - A
Seção 02	A - E
Seção 03	E - F
Seção 04	F - J
Seção 05	J - L
Seção 06	L - M
Seção 07	M - R
Seção 08	R - Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
26	Ana Paula Gonçalves
95	Bruna Rafaela
54	Gilva Silva
75	Jacimara Vieira
88	Joyce Fernandes
56	Mateus Rocha
91	Mayara Costa
25	Roberto Silva
90	Rodolfo Matoso

Upanema-RN, 19 de Setembro de 2023.

**ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**  
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**572DC03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 017/2023 – SMAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 017/2023 – SMAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família  
**Local de destino:** Natal/RN  
**Período do Afastamento:** 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, 18 de setembro de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ACD4AD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150/2023**

**DO OBJETO:**

Contratação de Organização Social Civil em caráter emergencial, conforme plano de trabalho.

**BENEFICIÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, inscrito no CNPJ nº 47.436.348/0001-90, localizado a Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, bloco B, Condomínio Corporate Tower Center, Lago Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal contratação enquadra-se no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 016/2023.

**PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, emissão e recebimento da Autorização de Serviços. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 ou até a conclusão final do Chamamento Público nº 004/2023.

**DA VALOR**

O valor mensal estimado é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Presente o pressuposto do inciso IV, art. 24º, da Lei 8.666/1993 e parecer favorável emitido no dia 19 de setembro de 2023, resolvo considerar DISPENSÁVEL a licitação para o objeto do presente termo e submeto à ratificação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a presente Declaração de Dispensa de Licitação.

Venha-Ver/RN, 19 de setembro de 2023.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Gestora/Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**4713FD41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 391/2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º.** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de setembro de 2023.

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 19 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**E5EA45DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 102/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues* – Servidora deste Município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Apodi, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 14 de setembro do corrente ano, para a participação da Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional dos Territórios Sertão do Apodi e Alto Oeste, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de setembro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**095F41A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação do conselho municipal de Educação do município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei Municipal de nº 016 de 25 de novembro de 1997

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação, CME do Município de Venha-Ver/RN, para o Biênio 2023/2024 e dá outras providências, constituído dos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Edimar Ferreira de Souza  
CPF: 721.949.604-49

Suplente: Reinaldo Noronha Martins  
CPF: 109.541.384-81

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular: Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
CPF: 080.521.344-98  
Suplente: Josefa Nogueira de Souza Silva  
CPF: 027.999.004-96

**REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

Titular: Damiana Queiroz Silva de Aquino  
CPF: 769.592.994-68  
Suplente: Maria Elaina de Souza  
CPF: 009.126.074-40

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

Titular: Janicleide Nunes Chaves Bezerra  
CPF: 023.036.094-70  
Suplente: Maria do Socorro de França Reis  
CPF: 702.964.644-49

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

Titular: Marinete Leite Pessoa da Silva  
CPF: 937.685.754-20  
Suplente: Damiana Martins da Silva  
CPF: 076.439.894-60

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ESCOLA**

Titular: Francisco Hamaral Nunes de Freitas  
CPF: 099.629.374-42  
Suplente: Miguel Queiroz da Silva  
CPF: 937.687.104-91

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES**

Titular: Luana Rufino Dantas  
CPF: 016.651.454-39  
Suplente: Raires Alves da Silva  
CPF: 096.576.694-21

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Marli Queiroz de Aquino  
CPF: 057.606.514-55  
Suplente: Luana Silva Gonçalves  
CPF: 013.502.214-22

**Art 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos quando necessários.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de setembro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**D94D55F9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado

no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de Venha-Ver/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 14 de setembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**1105D5EA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150/2023

O Prefeito de Venha Ver/RN em exercício, senhor **CLEITOM JACOME DA COSTA**, considerando a decisão proferida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 24º, IV da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente Dispensa Emergencial, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto a contratação de Organização Social Civil em caráter emergencial, conforme plano de trabalho, de acordo com o Decreto Municipal Nº 016/2023, nestes termos a contratação do **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN**, inscrito no CNPJ nº 47.436.348/0001-90, localizado a Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, bloco B, Condomínio Corporate Tower Center, Lago Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, com o valor mensal estimado é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Venha-Ver/RN, 19 de setembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**A92CBAF8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2023**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, homologada em 12/09/2023, originária do Processo Administrativo nº 02080001/2023, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

#### EMPRESAS CONVOCADAS:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, localizada na R SANTOS DUMONT, Nº 1118, SALA 02, CEP: 99.709-370, São Cristovão, Erechim/RS.

FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.656.202/0001-01, localizada AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, Nº 318, SALA 804, CEP: 26.255-230, Centro, Nova Iguaçu/RN.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, localizada na R SERGIPE, Nº 2017, CEP: 99.704-228, Bela Vista, Erechim/RS.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84, com sede na R PERU, 454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05, localizada na R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE15, CEP: 77.500-000, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.783.547/0001-74, com sede na AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTINGA, Recife/PE

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, com sede na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, Salvador/BA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, localizada na R MACHADO DE ASSIS, Nº 1355, SALA 02, CEP: 99.704-066, Bela Vista, Erechim/RS

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023.**

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2023.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E49B017A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 05090002/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **04/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 023/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do

Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/10/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E52055AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 10.310.587/0001-99.

**CONTRATADO:** STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 071/2022, objetivando a aquisição de Veículo Tipo Van, adaptado para Ambulância tipo Semi-UTI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2023.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art.12 do Decreto 7.892/2013.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 02.365.912/0001-92

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**AC8BE166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, fica revogada a INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN,

localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br. Florânia/RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de setembro de 2023.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C716999A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2023

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76AC67FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2023

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**147AA1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2023

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1F5154B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 18/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:97A88857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:80802496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 071/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor, **IVANOR FRANCISCO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 393 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 18/09/2023 com término em 02/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023 revogadas as disposições em contrário..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/09/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:09331CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00106; 00107 E 00108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00106; 00107 e 00108/2023**

Aos 19 de setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	2384 Código	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00106/2023 D F DE S SILVA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

45	000.001.789	Pano de Prato Marca: TEM TEM	UND.	300	2,05	615,00
72	000.001.817	Pilha Alcalina – AAA Marca: MAXPRINT	UND.	300	1,85	555,00
73	000.001.818	Pilha Alcalina – AA Marca: MAXPRINT	UND.	300	1,84	552,00
81	001.007.005	SACO PLÁSTICO PRETO DE 20 LITROS COM 10 NÍDADES. Marca: RAVA	UND.	3000	1,80	5.400,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>7.122,00</b>

Item	13 Código	MIRAGEM ATACAREJO LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00107/2023 MIRAGEM ATACAREJO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.001.745	Macarrão 500 Grama. Marca: GOSTOSO	UND.	2200	2,54	5.588,00
2	000.001.746	Leite desnatado Lata 300 grama. Marca: GLÁRIA	UND.	350	15,00	5.250,00
3	000.001.747	Colorau 500 Grama Marca: NORDESTINO	UND.	200	4,29	858,00
4	000.001.748	Massa para Mingau 230 grama Marca: MARATA	UND.	700	3,48	2.436,00
5	000.001.749	Goma Kg. Marca: LOPES	UND.	700	5,74	4.018,00
6	000.001.750	Bandeja de Ovos com 15 ovos cada. Marca: FORT GEMA	UND.	400	9,34	3.736,00
7	000.001.751	Garrafa de Vinagre 500 ml Marca: REGINA	UND.	250	1,39	347,50
8	000.001.752	Tempero Completo 500 ml Marca: FOLHA VERDE	UND.	250	1,36	340,00
9	000.001.753	Pão de forma 400 grama Marca: DA CASA	PCT.	250	5,13	1.282,50
10	000.001.754	Lata de Milho Verde 300 grama Marca: FUGINI	UND.	240	3,38	811,20
11	000.001.755	Lata de Ervilha 300 grama Marca: FUGINI	UND.	240	3,23	775,20
12	000.001.756	Arroz Branco Tipo 1 Kg. Marca: FAZENDA	UND.	1600	3,99	6.384,00
13	000.001.757	Arroz Parabolizado Tipo 1 Kg. Marca: FAZENDA	UND.	1400	4,08	5.712,00
14	000.001.758	Feijão Cariquinha Kg Marca: DUZÁ	UND.	980	7,99	7.830,20
15	000.001.759	Frango congelado Kg Marca: BOM TODO	UND.	2000	11,20	22.400,00
16	000.001.760	Biscoito doce 400 grama Marca: ESTRELA	PCT.	900	5,45	4.905,00
17	000.001.761	Bolacha Creamcracker 400 grama Marca: ESTRELA	PCT.	1100	4,25	4.675,00
18	000.001.762	Café 250 Grama Marca: BANGU	PCT.	3000	5,94	17.820,00
19	000.001.763	Chá diversos 10 grama Marca: MARATÁ	PCT.	1500	3,00	4.500,00
20	000.001.764	Creme de Leite caixa 200 grama Marca: ITALAC	UND.	380	2,53	961,40
21	000.001.765	Extrato tomate caixa 190 grama Marca: TAMBAÁ	UND.	450	3,80	1.710,00
22	000.001.766	Farinha de mandioca Kg. Marca: FORTELLI	UND.	280	7,39	2.069,20
23	002.001.006	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Marca: PRIMOR	KG.	500	6,63	3.315,00
24	000.001.768	Flocos de milho Marca: CLARAMIL	UND.	900	1,88	1.692,00
25	000.001.769	Margarina 1Kg Marca: PURO SABOR	UND.	480	11,40	5.472,00
26	000.001.770	Sal Kg. Marca: DIAMANTE	UND.	150	1,21	181,50
27	000.001.771	Óleo de Soja 900 ml Marca: SOYA	UND.	500	7,66	3.830,00
28	000.001.772	Copo descartável para água 150 ml com 100 unidades Cada. Marca: FONPLAST	PCT.	2600	4,44	11.544,00
29	000.001.773	Amido de milho caixa com 500 grama Marca: MANIVA	UND.	90	4,53	407,70
30	000.001.774	Maionese 250 grama Marca: LISA	UND.	500	5,38	2.690,00
31	000.001.775	Copos descartáveis para café 50 unid. Marca: FC	PCT.	2020	2,85	5.757,00
32	000.001.776	Adoçante 100 ml Marca: SADIO	UND.	35	4,73	165,55
33	000.001.777	Azeite 200 ml Marca: ANDORINHA	UND.	50	16,76	838,00
34	000.001.778	Bebida láctea chocolate 200 ml Marca: ITALAKINHO	UND.	1000	1,88	1.880,00
35	000.001.779	Sardinha 125 grama Marca: PALMEIRA	UND.	250	2,85	712,50
36	000.001.780	Mozzarella Kg Marca: JUCURUTU	UND.	200	38,90	7.780,00
37	000.001.781	Presunto Kg Marca: PERDIGÃO	UND.	200	29,22	5.844,00
38	000.001.782	Linguiça Mista Kg Marca: AVIVAR	KG.	400	13,42	5.368,00
39	000.001.783	Espunja de La de aço Marca: ASSOLAN	UND.	900	0,87	783,00
40	000.001.784	Açúcar Kg Marca: CAETE	UND.	2880	3,80	10.944,00
41	000.001.785	Guardanapo de papel Marca: ELLY	PCT.	350	1,99	696,50
42	000.001.786	Sabão em Pó 500 grama Marca: MARILUX	UND.	8000	1,99	15.920,00
43	000.001.787	Sabonete Líquido 500 ml Marca: ESSENCIALY	UND.	3000	3,13	9.390,00
44	000.001.788	Pano de Chão c/ 3 Und Marca: ALKLIN	UND.	2800	3,39	9.492,00
46	000.001.790	Rodo Médio Marca: BOM D'ÁGUA	UND.	1200	8,88	10.656,00
47	000.001.791	Saco de lixo 100 Litros 10 unidades Marca: CCM	PCT.	3000	4,32	12.960,00
48	000.001.792	Saco de lixo 50 Litros 10 unidades Marca: CCM	PCT.	3000	2,66	7.980,00
49	000.001.793	Vassoura Plástica Marca: RAINHA	UND.	900	7,12	6.408,00
50	000.001.794	Água Sanitária 1 litro Marca: MARILUX	UND.	18000	2,26	40.680,00
51	000.001.795	Detergente neutro 02 litros Marca: MARILUX	UND.	7000	5,51	38.570,00
52	000.001.796	Desinfetante Litros 02 litros Marca: MARILUX	UND.	12000	3,70	44.400,00
53	000.001.797	Escova de Limpeza Multiuso Marca: CONDOR	UND.	400	2,94	1.176,00
54	000.001.798	Escova de Mão Marca: CONDOR	UND.	720	3,99	2.872,80
55	000.001.799	Balde Grande 15 Litros Marca: IBAB	UND.	60	3,95	237,00
56	000.001.800	Espunja de Louça Marca: NAFT	UND.	4000	0,52	2.080,00
57	000.001.801	Papel Higiênico com quatro unidades medindo 30 metros cada Marca: FAMILIAR	PCT.	12000	3,99	47.880,00
58	000.001.802	Papel filme 15 metros Marca: ULTRA PLAST	UND.	150	4,99	748,50
59	000.001.803	Ácido Muriático Marca: LIMPA FÁCIL	UND.	800	4,84	3.872,00
60	000.001.804	Escova Sanitária Marca: DOIS M	UND.	120	6,54	784,80
61	000.001.805	Baygon mata barata Marca: BAYGON	UND.	120	10,42	1.250,40
62	000.001.806	Papel Toalha com duas unidades cada. Marca: ABSOLUT	PCT.	5000	5,36	26.800,00
63	000.001.807	Bom ar 360ml Marca: LYDE PRIME	UND.	300	7,03	2.109,00
64	000.001.809	Amaciante de Roupas 02 litros Marca: GUARANI	UND.	1500	6,06	9.090,00
65	000.001.810	Sabão barra 01 Kg – 5X200g Marca: MARILUX	UND.	1300	5,57	7.241,00
66	000.001.811	Polidor de Alumínio Marca: CRISTAL	UND.	50	1,99	99,50
67	000.001.812	Limpa Piso 1 Litro Marca: MARILUX	UND.	4000	4,27	17.080,00
71	000.001.816	Copo descartável para água 300 ml com 100 unidades cada. Marca: BONOPLAST	PCT.	900	5,45	4.905,00
74	000.001.819	Aveia em flocos embalagem c/170 gramas Marca: NUTRY	PCT.	120	4,32	518,40
75	000.001.820	Bebida lacta fermentada bandeja sabores 540g Marca: ISIS	UND.	600	5,62	3.372,00
76	000.001.821	Touca elástica descartável pacote c/100 unidade Marca: VABENE	PCT.	220	8,76	1.927,20
77	000.001.822	Alcool 70% líquido - 1 litro Marca: CAETE	UND.	800	4,84	3.872,00
78	001.007.002	Proteína texturizada de soja de 400 gramas Marca: CAMIL	PACOT	400	6,24	2.496,00
79	001.007.003	Limpada multiuso. Marca: BRILUX	UND.	600	1,85	1.110,00
80	001.007.004	Flanela para limpeza geral Marca: LIMPA MIL	UND.	3000	1,99	5.970,00
82	001.007.006	Alcool em gel etílico 70% - 500 grama. Marca: CAETE	UND.	2000	8,40	16.800,00
83	001.007.007	Avental em pvc forrado. Marca: JF	UND.	2000	5,98	11.960,00
84	001.007.008	Espunja lá de aço pacote com 8 unidades. Marca: ASSOLAN	UND.	3000	2,49	7.470,00
85	001.007.009	Mascara descartável tripla azul/branca caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX	UND.	300	14,35	4.305,00
86	001.007.010	Desinfetante de pinho para uso geral 500 ml. Marca: UNIDAS	UND.	2000	3,61	7.220,00
87	001.007.011	Pá para lixo em plástico cabo longo 60 cm. Marca: MUNDIAL	UND.	300	5,95	1.785,00

		Total do Proponente					567.797,55
Item	1278 Código	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEUGURACA LTDA CNPJ: 39.905.061/0001-33 RUA RIO VELHO, 15 FUNDOSSALA 01 - PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE - SC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00108/2023 PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEUGURACA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
68	000.001.813	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-P. Marca: MBLIFE CA44541	PAR.	600	2,65	1.590,00	
69	000.001.814	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-M. Marca: MBLIFE CA44541	PAR.	600	2,65	1.590,00	
70	000.001.815	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-G. Marca: MBLIFE CA44541	PAR.	200	2,65	530,00	
		<b>Total do Proponente</b>				<b>3.710,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA

Item(s): 45, 72, 73, 81.



Valor: R\$ 7.122,00 (sete mil, cento e vinte e dois reais).

**- MIRAGEM ATACAREJO LTDA**

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87.  
Valor: R\$ 567.797,55 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**- PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEUGURACA LTDA**

Item(s): 68, 69, 70.

Valor: R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 19 de setembro de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:E4BE41F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2056/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 108.493,22 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 429/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 108.493,22 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras do Ginásio do Córrego”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.197	Conclusão das Obras do Ginásio do Córrego				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15690000	RS	108.493,22
<b>Total do Crédito Especial</b>						<b>108.493,22</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fonte de Recurso	15690000	RS	108.493,22
<b>Total do Crédito Disponível (RS)</b>				<b>108.493,22</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B628CBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2057/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 430/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção da Arena Society”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.196	Construção da Arena Society			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 400.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES	Fonte de Recurso	17003110	R\$	400.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A49A156A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2058/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 342.349,57 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 431/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 342.349,57 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação no Sítio Córrego”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.191	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Córrego				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17003110	R\$	244.320,16
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	97.133,41
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	896,00
<b>Total do Crédito Especial</b>						<b>342.349,57</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Walter Alves	Fonte de Recurso	17003110	R\$	341.453,57
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	27040000	R\$	896,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>342.349,57</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:57AA7DF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2059/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 104.135,59 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 437/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.135,59 (cento e quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	104.135,59
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>104.135,59</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				

Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.135,59
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>					<b>104.135,59</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:52631BCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2060/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.022,00 (TREZENTOS MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 438/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 50.022,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>					<b>50.022,00</b>

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 250.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>300.022,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512633202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 38860012 e 39940015 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Eliezer Girão Monteiro Filho**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512633202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 38860012 e 39940015 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Eliezer Girão Monteiro Filho	Fonte de Recurso	16003110	R\$	300.022,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>300.022,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8CFE53CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2061/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 452.060,14 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 439/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 452.060,14 (quatrocentos e cinquenta e dois mil sessenta reais e quatorze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Obras de Calçamento de Diversas Ruas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.195	Obras de Calçamento de Diversas Ruas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	RS	451.063,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	997,00
<b>Total do Crédito Especial</b>						<b>452.060,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Transferências Voluntárias	Fonte de Recurso	17000000	RS	451.063,14
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	27040000	RS	997,00
<b>Total do Crédito Disponível (RS)</b>				<b>452.060,14</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**57585091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2062/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 440/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.078	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>150.000,00</b>

### 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	200.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>400.000,00</b>

### 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.086	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512619202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 37790010 e 38860016 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512619202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 37790010 e 38860016 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	16003110	R\$	600.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0BCBBE59**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2063/2023 DE 19 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 442/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	RS	100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

### 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	RS	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	RS	200.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>450.000,00</b>

### 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	RS	50.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000517541202300 – Emenda Parlamentar Individual nº 71210014 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000517541202300 – Emenda Parlamentar Individual do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	16003110	RS	600.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:59B82A6F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0753/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 971.400,00 (NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 971.400,00 (novecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>65.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>58.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>75.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>105.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	266.800,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>266.800,00</b>

### 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				



Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	301.100,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>301.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.24	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.72	Aquisição de Parques Infantís para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.71	Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	57.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>67.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Municipal do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.800,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	RS	10.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>12.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	RS	10.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	RS	4.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>21.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	105.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>105.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	108.800,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>118.800,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.9	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.11	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.68	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.6	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	25.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.78	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>500,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00

Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	7.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.212	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.213	Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

### 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	RS	370.800,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	4.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>374.800,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002		9.000,00

<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.94	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.95	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	RS	100.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>102.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	7.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002		1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>13.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D151A60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTUDO PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**ESTUDO PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Prévio, elaborado pelos técnicos e assessores da Secretaria Municipal de Saúde, busca possibilitar o acesso da população do Município aos serviços essenciais de saúde que a mesma necessita, segue as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e na legislação complementar correspondente.

**DO OBJETO**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO EDITAL DO RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO.

**DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo seletivo para escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC através de Chamamento Público, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, é em razão da necessidade imediata da ampliação da oferta de quantitativos de ações, serviços, atividades e procedimentos em saúde do SUS para a população, em especial para a população mais carente, afim de aproximar a execução de serviços de saúde do Município das metas pactuadas com o SUS.

Justifica-se a não realização de processo licitatório para a contratação de empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, pela observância do disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, em seu art. 2º, incisos I, alínea ‘a’, e XII, que determina a realização de Chamamento Público, a fim de oportunizar, num primeiro momento, que apenas as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participem do ato.

Ressalte-se ainda a impossibilidade de contratação de profissionais de saúde para o atingimento dessa sugerida melhoria e ampliação nos serviços de saúde pública do Município, em decorrência dos limites de gastos de pessoal impostos pela LRF, conforme demonstra o último Relatório de Gestão Fiscal - RGF e os últimos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentárias – RREOs, publicados pela Administração Pública Municipal.

Ademais, frisamos que o Município de Arez enviou Projeto de Lei nº /2023 à Câmara Municipal para contratação temporária de excepcional interesse público dos profissionais da saúde, mas tal Projeto de Lei foi rejeitado em razão do Limite Prudencial, consoante documento comprobatório em anexo.

Ainda nesta toada, o Ministério Público da Comarca de Nísia Floresta recomendou ao Município que este se valesse de meios de contratação de Organizações Sociais e/ou Cooperativas, evitando a contratação de empresas terceirizadas para desempenho das atividades relacionadas a saúde pública municipal.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O VALOR MÁXIMO PERMITIDO para esta parceria foi calculado com base na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, publicada pela Associação Médica Brasileira – AMB, mapeando-se o Código TUSS com o Código SIGTAP FINAL e tomando-se como referências os valores e portes praticados em janeiro de 2019 (última tabela publicada).

CÓDIGO	AÇÕES/PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VALOR
<b>SIGTAP</b>		<b>TUSS</b>
01.01.01	Educação em Saúde	79,38
01.01.02	Saúde Bucal	79,38
01.01.04	Alimentação e Nutrição	19,84
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	19,84
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	104,64
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	79,38
03.01.05	Atenção Domiciliar	104,64
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	143,81

03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	19,84
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	104,64
03.07.01	Dentística	79,38
03.07.03	Periodontia Clínica	79,38
04.01.01	Pequenas Cirurgias	19,84

Devido às dificuldades financeiras vivenciadas pelos pequenos Municípios brasileiros, em especial pelos Municípios situados na região nordeste, em decorrência das alarmantes oscilações ocorridas nas receitas derivadas de transferências constitucionais, principal fonte de recursos da Administração, deve-se aplicar um redutor, sobre os valores individualizados dos procedimentos de saúde explicitados na Tabela TUSS, quando da definição do valor máximo admitido na parceria.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A fim de atender a necessária ampliação da oferta de ações, atividades, serviços e procedimentos em saúde do SUS para a população, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá realizar em 13 (treze) meses, no mínimo os seguintes quantitativos estabelecidos como metas da parceria:

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	120
01.01.02	Saúde Bucal	1728
01.01.04	Alimentação e Nutrição	16896
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	336
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	38880
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	432
03.01.05	Atenção Domiciliar	336
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	44640
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	480
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	309504
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	3600
03.07.01	Dentística	3456
03.07.03	Periodontia Clínica	1728
04.01.01	Pequenas Cirurgias	336

Para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, a Organização da Sociedade Civil – OSC utilizará durante toda a vigência da parceria, no mínimo os seguintes quantitativos de profissionais de saúde:

ANEXO II – PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS		
CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225125	Médico	17
223505	Enfermeiro	8
	Demais Profissionais de nível superior	24
	Demais Profissionais de nível médio	18

#### DA RESPONSABILIZAÇÃO DA OSC SELECIONADA

A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e / ou a terceiros, por seus profissionais de saúde, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Administração Pública, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

#### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para a seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC parceira será realizado um Chamamento Público, o qual observará o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis ao processo.

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC participantes do processo seletivo serão analisadas e pontuadas por uma Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:  
Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Plano de Trabalho

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

Serão atribuídos até 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

Preço

Será verificado o valor global proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo permitido para execução do objeto, discriminado nesse Estudo Prévio.

Serão atribuídos:

10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;

20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;

30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;

40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo previsto para execução do objeto, discriminado no Edital.

O VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**R\$ 8.118.106,23 (oito milhões e cento e dezoito mil e cento e seis reais e vinte e três centavos)**

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DA PARCERIA**

O pagamento do valor global da parceria será realizado em treze parcelas iguais mensais, vencíveis até o décimo (10º) dia útil do mês posterior à execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS realizados pelos profissionais de saúde da Organização da Sociedade Civil – OSC.

**DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O início da execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e a Administração Pública se dará após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições do artigo 35 da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

**DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar os documentos definidos na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014 e no Edital do chamamento público respectivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva parceria serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias da LOA vigente.

**DAS ALTERAÇÕES DO ESTUDO PRÉVIO**

Este Estudo Prévio poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do chamamento público, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação das propostas de parceria pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

AREZ/RN, 19 de setembro de 2023.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA;**

**GEOVANE CHACON DE CARVALHO;**

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS;**

**HUGO GALVÃO DA CUNHA;**

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Comissão Especial – Portaria Nº 144.2023

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C7250114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº341, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - **Remanejar o valor de R\$ 1.398.058,25 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2023.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2023.



**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.390.908,25</b>
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					529.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				144.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	135.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					60.000,00
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					27.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					172.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	172.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					330.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					222.908,25
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.908,25
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.908,25
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	165.000,00
	2078 PROGRAMA IGDSUAS				8.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.390.908,25</b>
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					529.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	144.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					60.000,00
	1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					27.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					172.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				172.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>330.000,00</b>
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>17.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				<b>1.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				<b>297.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	297.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>222.908,25</b>
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>34.908,25</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.908,25
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	65.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.150,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>7.150,00</b>
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.250,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.150,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>7.150,00</b>
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.250,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: B4CB9553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.000/2023**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

**ANEXO I**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLPp13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.		BOTIJÃO	1.200		
2	Casco cilindro P-13 kg		UNIDADE	50		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

**ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:****8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**033858C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 113, DE 19 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.400,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					22.400,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.400,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					400,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					22.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DC2F0556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **TIAGO D DE ALMEIDA**, CNPJ: **06.275.921/0001-43**, com sede na 12 R DA TAINHA, 08 SALA B, Centro, Tibau/RN, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DUTRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade de sob nº 001.811.775 e inscrito no CPF sob nº 009.456.624-08, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *a credenciamento de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 002/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 354.664,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. (RS) CONFORME PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (RS)	VALOR MÉDIO TOTAL (RS)
01	Confecção de próteses dentárias maxilares ou mandibulares totais e/ou parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) inclusos.	SERVIÇO	800	Preço 1º: 400,00 Preço 2º: 480,00 Preço 3º: 450,00	RS 443,33	RS 354.664,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 354.664,00</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **03 (três) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;  
 Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;  
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;  
 Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;  
 Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;  
 Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,  
 Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2168 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NAS PRESENTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE **TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Accepta a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**16.1. Advertência;**

**16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tiago D De Almeida
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TIAGO DUTRA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
( Credenciante)	( Credenciada)

**SIMONE DANTAS BARRETO**

Portaria Seg nº 194/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:6EBDC7E9**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR**, CNPJ: **40.330.350/0001-30**, com sede na R Conego Ismar Fernandes, 22 SALA SALA, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de sob nº 002196526 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *a credenciamento de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 354.664,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. (RS) CONFORME PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (RS) MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL (RS)
01	Confecção de próteses dentárias maxilares ou mandibulares totais e/ou parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) inclusos.	SERVIÇO	800	Preço 1º: 400,00 Preço 2º: 480,00 Preço 3º: 450,00	R\$ 443,33	R\$ 354.664,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 354.664,00</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **03 (três) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO: 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO: 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO: 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO: 2168 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NAS PRESENTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE **TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

##### **16.1. Advertência;**

**16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Joao Da Paz Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
( Credenciante)	( Credenciada)

**SIMONE DANTAS BARRETO**

Portaria Seg nº 194/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:7D2C3237**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4117, DE 19 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.325.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.227.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.227.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					98.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.325.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.325.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				1.325.000,00
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	1.325.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:C1972838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4118, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4118, DE 19 de setembro de 2023**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.635,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na lei municipal nº 2.208 de 28 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.635,48 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>650.635,48</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					650.635,48
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				463.057,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	211.749,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	251.307,96
	2152 Apoio as Demais Ações Culturais				187.578,20
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	187.578,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>650.635,48</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					550.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				550.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	550.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.635,48
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.635,48



9.9.99.99 À CLASSIFICAR

15000000 0001 100.635,48

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4B01BE3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 335, DE 19 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					40.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					40.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70F914F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural e prédios públicos do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: C CARDOSO DA SILVA LTDA**

**CNPJ: 26.022.531/0001-79**

**ENDEREÇO: RUA TRAIRI, 359, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN – CEP 59.220-000**

**REPRESENTANTE: CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**

**E-MAIL: cristovaocardoso16@gmail.com TEL.: (84) 9.9978-6139**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona Rural e prédios públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	500	Carrada	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
<b>VALOR TOTAL: Oitenta e nove mil e quinhentos reais</b>					<b>R\$ 89.500,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de setembro de 2023.

#### **CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C Cardoso Da Silva LTDA

CNPJ: 26.022.531/0001-79

#### **CRISTÓVÃO CARDOSO DA SILVA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**BA224AD2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 191/ 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 155 de 24 de agosto de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar os Cadastros Municipais de Cultura – CMC de Trabalhadores Individuais e Coletivos de Cultura no município de Coronel João Pessoa, conferidos e validados pela Secretaria Municipal, por meio da coordenação municipal de cultura, conforme disposição do Decreto Municipal n. 155 de 24 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - A Homologação do cadastro do trabalho e espaço artístico e cultural não gera direito ao recebimento ao auxílio previsto na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Municipal 155 de 24 de agosto de 2023, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para solicitação dos benefícios e participação nos editais.

**Art. 3º** - Deferir os Cadastros Municipais descritos no art. 4º, bem como efetivar a validade de 2 anos para revisão.

**Art. 4º** - Os trabalhadores culturais, associações, grupos e coletivos artísticos e culturais estão descritos abaixo com número de identificação no CMC, nome, representante e área artística e cultural.

	Trabalhadores individuais	
Nº de identificação no CMC	Nome:	Área Artística e Cultural
002 TC-CMC	Daniel Nunes de Souza Couto	Músico
002 TC-CMC	Maria Nelma Pinheiro	Artesanato
003 TC-CMC	Maria de Fátima Souza Neta	Artesanato
004TC-CMC	Ednaldo Clemente Araújo	Músico
005 TC-CMC	Grecinaldo Clemente Araújo	Músico
006 TC-CMC	Sedomar Ilânio de Lima	Músico
007 TC-CMC	Márcio Silvano de Lima	Músico
008 TC-CMC	Fernando Mendes Saturno de Lima	Artesanato
009 TC-CMC	Maria Lucileide de Carvalho Silva	Artesanato
010 TC-CMC	Maria Lucimeire da Silva	Artesanato
011 TC-CMC	Maria do Socorro Alves de Souza	Artesanato
012 TC-CMC	Levi Rodrigues da Sila	Artesanato
013 TC-CMC	Raimunda Nonato da Silva	Artesanato
014 TC-CMC	Kassia Camila Meneses da Silva	Artesanato
015 TC-CMC	Maria Audeci de Carvalho	Artesanato

016 TC-CMC	Jany Erika Amorim da Cunha	Fotografia, Mídia e Arte.
017 TC-CMC	Maria Debora Fernandes	Artesanato
018 TC-CMC	Katsom Miguel Franklim Pereira	Teatro Dança História e Memória.
019 TC-CMC	Viviane Clemente Araújo	Associação ligada à cultura e arte
020 TC-CMC	Erica Cintia da Silva Souza	Dança Capoeira, História e Memória.
021 TC-CMC	José Alves de Souza	Artesanato em móveis artísticos.
022 TC-CMC	Manoel José de Carvalho Neto	Artesanato e móveis.
023 TC-CMC	Jéssica Edjane Vidal de Souza	Artesanato
024 TC-CMC	Jenneffy Aliny Marques de Souza	Artesanato
025 TC-CMC	Maria Luzete de Carvalho Félix	Artesanato, Cultura Alimentar.
026 TC-CMC	Josué de Souza Pinheiro	Músico
027 TC-CMC	José Nilton Holanda	Músico
028 TC-CMC	Maria Celia da Silva Souza	Artesanato, cultura popular e folclore.
029 TC-CMC	Inezla Cristina Carvalho Souza Felix	Artesanato em bolos e doces
030 TC-CMC	Michel Platini Fernandes Lopes	Histórias e Memórias
031 TC-CMC	João Bezerra de Araújo Neto	Artesanato, Histórias e Memórias
<b>ASSOCIAÇÃO, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS</b>		
001 EC-CMC	Quadrilha Junina Tia Nenenzinha Representante: Francisco Alex de Oliveira	Cultura Popular e Folclore
002 EC-CMC	Banda Filarmônica Centro Social Manuel Francisco de Carvalho. Representante: Adriana Rodrigues da Silva	Música
003 EC-CMC	Banda Musical Maria do Socorro Jales Representante: Adriana Rodrigues da Silva	Música
004 EC - CMC	Associação Comunitária Beneficente, Artística, Esportiva, Cidadã, de Comunicação e Cultura do município de Coronel João Pessoa-RN Representante: Viviane Clemente Araújo	Comunicação e difusão cultural

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2023.

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B6EB9623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 037/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO II**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 37/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027704 - AR CONDICIONADO.TIPO: SPLIT, CAPACIDADE/ CICLO: 9000 A 12000 BTUS/ QUENTE E FRIO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.970,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BRITANIA	BRITANIA	2,00	3.360,00
Item: 0002 - 0027705 - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA.EQUIPAMENTO DE PULVERIZAÇÃO DE COMPRESSÃO PRÉVIA, COMPOSTO DE TANQUE CILINDRICO DE AÇO INOXIDAVEL. CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 10 LITROS. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.658,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Guarany	Guarany	4,00	5.996,00
Item: 0003 - 0027706 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/ 127/ 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/ 115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 986,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RAGTECH	RAGTECH	2,00	1.350,00
Item: 0005 - 0027708 - GPS PORTÁTIL.DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 PONTOS DE INTERESSE, NO MÍNIMO 50 ROTAS. DEVE POSSUIR BUSSOLA ELETRONICA INCLUSA E PELO MENOS UM MAPA BASE PRÉ- CONFIGURADO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.242,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GARMIM	GARMIM	1,00	1.290,00
Item: 0006 - 0027709 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEReads E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 5.936,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LENOVO	LENOVO	2,00	5.800,00
Item: 0007 - 0027710 - GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA).POTÊNCIA/ TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 6.961,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDG6500BXE	Toyoma	1,00	5.399,99
Item: 0008 - 0027711 - COMPUTADOR (DESKTOP BASICO).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR					

NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 4.981,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UPD SMARTI7000	JAB	2,00	3.978,00
Item: 0009 - 0027712 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO.TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 883,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EGC35B	ESMALTEC	1,00	749,00
Item: 0010 - 0027713 - IMPRESSORA LASER (COMUM).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE/10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.620,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bernardo daniel (11.607.273/0001-15)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:59:23 - Por: Roberth Batista de Medeiros	pantum	elgin	1,00	1.958,86

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:54E82741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL**  
**PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO II**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 37/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027704 - AR CONDICIONADO.TIPO: SPLIT. CAPACIDADE/ CICLO: 9000 A 12000 BTUS/ QUENTE E FRIO - BRITANIA - Valor Referência: 1.970,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	BRITANIA	2,00 Unidade	1.680,00	3.360,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0027705 - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA.EQUIPAMENTO DE PULVERIZAÇÃO DE COMPRESSÃO PRÉVIA, COMPOSTO DE TANQUE CILÍNDRICO DE AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 10 LITROS. - Guarany - Valor Referência: 1.658,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Guarany	4,00 Unidade	1.499,00	5.996,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0027706 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/ 127/ 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/ 115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - RAGTECH - Valor Referência: 986,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	RAGTECH	2,00 Unidade	675,00	1.350,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0027708 - GPS PORTÁTIL.DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 PONTOS DE INTERESSE, NO MÍNIMO 50 ROTAS. DEVE POSSUIR BUSSOLA ELETRONICA INCLUSA E PELO MENOS UM MAPA BASE PRÉ- CONFIGURADO - GARMIM - Valor Referência: 2.242,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	GARMIM	1,00 Unidade	1.290,00	1.290,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027709 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS. MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - LENOVO - Valor Referência: 5.936,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LENOVO	2,00 Unidade	2.900,00	5.800,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0027710 - GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA).POTÊNCIA/ TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4.1 A 7 KVA/ DIESEL - TDG6500BXE - Valor Referência: 6.961,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANIGRAN LTDA	TDG6500BXE	1,00 Unidade	5.399,99	5.399,99	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0027711 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - UPD SMARTI7000 - Valor Referência: 4.981,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	UPD SMARTI7000	2,00 Unidade	1.989,00	3.978,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0027712 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO.TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES - EGC35B - Valor Referência: 883,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	EGC35B	1,00 Unidade	749,00	749,00	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0027713 - IMPRESSORA LASER (COMUM).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO - pantum - Valor Referência: 2.620,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardo daniel	pantum	1,00 Unidade	1.958,86	1.958,86	Homologado em 19/09/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EDE55460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 635/2023**

**Lei Municipal nº 635/2023.**

**Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais) para fazer face às despesas com aquisição de uma unidade móvel de saúde, repasse do Governo Federal Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar, conforme tabela I e II anexa.

**Parágrafo Único** – Servirá como fonte de anulação ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 19 de setembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.58 – Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde
Elemento	44905200 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 344.515,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 344.515,00

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

Tabela II

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.47 – Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância
Elemento de despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	145.000,00
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
-----------------	-------------------------------

Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN
Elemento de despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	145.000,00
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	54.515,00
Fonte de Recursos	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E18CA75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA Ata de Registro de Preços n.º 2022/034-001 do Pregão eletrônico n.º 034/2022 Processo licitatório 093/2022, do Prefeitura Municipal de Doutor Severiano - RN**

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 2022/034-001 do Pregão eletrônico n.º 034/2022 Processo licitatório 093/2022, do Prefeitura Municipal de Doutor Severiano - RN, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra diversas para atender as necessidades do Município de Encanto, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/034-001**

**Empresa ganhadora: A L LIMPEZA URBANA LTDA**

**CNPJ: 33.681.071/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	serviço de mão de obra de encanador	UND	65	86,00	5.590,00
2	serviço de mão de obra de operador de roçadeira elétrica	UND	280	86,00	24.080,00
3	serviço de mão de obra de pedreiro	UND	395	127,00	50.165,00
4	serviço de mão de obra de servente	UND	490	66,50	32.585,00
5	serviço de mão de obra de gesseiro	UND	50	126,50	6.325,00
6	serviço de mão de obra de jardineiro- poldador	UND	300	97,62	29.286,00
7	serviço de mão de obra de marceneiro	UND	62	128,46	7.964,52
8	serviço de mão de obra de pintor	UND	300	128,46	38.538,00
9	serviço de mão de obra de roço e capina	UND	525	86,25	45.281,25
10	serviço de mão de obra de montador	HORA	100	22,70	2.270,00
<b>TOTAL</b>					<b>242.084,77</b>

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto-RN, 06 de setembro de 2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**E0225076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços n.º 2022/034-001 do Pregão eletrônico n.º 034/2022 Processo licitatório 093/2022, do Prefeitura Municipal de Doutor Severiano - RN**

**OBJETO:ADESÃO À Ata de Registro de Preços n.º 2022/034-001 do Pregão eletrônico n.º 034/2022 Processo licitatório 093/2022, do Prefeitura Municipal de Doutor Severiano - RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra diversas para atender as necessidades do Município de Encanto, OBJETO Ata de Registro de Preços

n.º 2022/034-001 do Pregão eletrônico n.º 034/2022 Processo licitatório 093/2022, do Prefeitura Municipal de Doutor Severiano - RN, tendo como vencedora as seguintes Empresas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/034-001**  
**Empresa ganhadora: A L LIMPEZA URBANA LTDA**  
**CNPJ: 33.681.071/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	serviço de mão de obra de encanador	UND	65	86,00	5.590,00
2	serviço de mão de obra de operador de roçadeira elétrica	UND	280	86,00	24.080,00
3	serviço de mão de obra de pedreiro	UND	395	127,00	50.165,00
4	serviço de mão de obra de servente	UND	490	66,50	32.585,00
5	serviço de mão de obra de gesseiro	UND	50	126,50	6.325,00
6	serviço de mão de obra de jardineiro- poldador	UND	300	97,62	29.286,00
7	serviço de mão de obra de marceneiro	UND	62	128,46	7.964,52
8	serviço de mão de obra de pintor	UND	300	128,46	38.538,00
9	serviço de mão de obra de roço e capina	UND	525	86,25	45.281,25
10	serviço de mão de obra de montador	HORA	100	22,70	2.270,00
<b>TOTAL</b>					<b>242.084,77</b>

Encanto-RN, 06 de setembro de 2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**B2D8A146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de equipamentos e insumos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 668.433,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 549, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 668.433,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-2051-0000 – PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	85.000,00
Fonte de Recursos	1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
----10-301-0009-2002-0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	465.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	118.433,00
Fonte de Recursos	1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>668.433,00</b>

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de equipamentos e insumos de saúde com recursos repassados via Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a emenda parlamentar transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!



Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 15 de setembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B4B46832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social (Órgãos Gerenciadores), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, processo administrativo nº 567/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), botijão 45 kg, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA							
<b>CNPJ:</b> 14.321.936/0001-29							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Praia de Barreta - CEP: 59.162-000 - UF: RN - Município: São José de Mipibu							
<b>REPRESENTANTE:</b> KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS							
<b>E-MAIL:</b> kemesonsouza@hotmail.com						<b>TEL.:</b> (84) 3273-2748	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) – Carga 45 Kg.	Carga de gás de cozinha GLP 45 kg	Liquigás	95	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 38.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 38.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

2K Comercio E Distribuidora LTDA  
CNPJ: 14.321.936/0001-29

**KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS**

CPF: 065.406.204-89

Representante Legal

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:6BA1FAC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO  
DO GINÁSIO POLIESPORTIVO****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO  
DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 056/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 18 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 045/2023, expedido no dia 18 de setembro de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente ao item 9.2.3 do Edital:****9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.*

b.3) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo,*

confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

**d) Conforme Exigência Técnica Nº 017/2023, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/ítem, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:**

item	Descrição	Unidade	Quantidade
12.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	300,00
12.8	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014.	m	72,96
13.2	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	m	20,00
5.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	1.000,00
13.4	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" SEM REVESTIMENTO, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", FORMANDO QUADRO DE 2,00X2,00 EXCETO MURETA	M²	124,00
6.4	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M²	1,5
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M²	125,00
13.1	GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	M	35,00

**e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

#### **DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:**

**RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

#### **EMPRESA: LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ nº 48.400.968/0001-31.**

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Nº 1418631/2023 – Chave: ww1cz - (Crea/RN), Emitido em 12/07/2023 com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416937/2023 - Chave: 2b36w - (Crea/RN) do Engenheiro Civil DAVID EDUARDO GOMES DE ARAUJO, Registro profissional nº 2119123322, Certidão emitida em 14/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1416255/2023 – Chave: ya02y, da Engenheiro Civil DAVID EDUARDO GOMES DE ARAUJO, Registro profissional nº 2119123322, atestado emitido em 13/07/2023.

O licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ nº 48.400.968/0001-31, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417706/2023– Chave: bWx01 - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414325/2023 – Chave: 262D8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 27/04/2023, com validade até 26/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yW - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1408019/2022 – Chave: Zz9D4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 26/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 27/10/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418633/2023 – emitido em 12/07/2023, Chave: Bdy06 - (Crea/RN) com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1418627/2018 - Chave: Ydx36 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em: 12/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388535/2021 - Chave: 09Z4d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1401080/2022 - Chave: d8dcz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 03/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: Zb69B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307701/2016 - Chave: byWad - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1308236/2016 - Chave: A4z8d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 03/11/2016.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307631/2016 - Chave: z48CC - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307630/2016 - Chave: Y63dy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL, Registro profissional nº 2115024940, emitido em 28/07/2017.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.181.832/0001-26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415048/2023 – emitido em 10/05/2023, Chave: yb2b0 - (Crea/RN) com validade até 08/08/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1415051/2023 - Chave: 0xyB2 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional nº 2110438339, emitido em: 10/05/2023, com validade até 08/08/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1415050/2023 - Chave: 1aAC1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional nº 2117139574, emitido em: 10/05/2023, com validade até 08/08/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1415052/2023 - Chave: b5847 - (Crea/RN) do Engenheira Civil LARISSA MARTINS DIAS, Registro profissional nº 2120259470, emitido em: 10/05/2023, com validade até 08/08/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1415052/2023 - Chave: W1x4Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil PATRICIA LIANY DE OLIVEIRA FERNANDES SIQUEIRA, Registro profissional nº 2116455081, emitido em: 10/05/2023, com validade até 08/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 181750/2022 - Chave: yWw1Z - (Crea/PB) do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional nº 2117139574, emitido em 18/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1407094/2022 - Chave: c0w76 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional nº 2110438339, emitido em 02/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1401907/2015 - Chave: b32ZZ - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional nº 2110438339, emitido em 10/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1414668/2016 - Chave: BbD5d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional nº 2117139574, emitido em 10/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 121101/2017 - Chave: cz32A - (Crea/PB) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional nº 2110438339, emitido em 30/03/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402684/2022 - Chave: ZZyD6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional nº 2117139574, emitido em 01/11/2022.

O licitante **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.181.832/0001-26, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.586.752/0001-81.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407039/2022 – emitido em 06/12/2023, Chave: C8ydy - (Crea/RN) com validade até 06/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1290095/2014 - Chave: Zy9ac - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WELLINGTON CARLOS GAMA, Registro profissional nº 2111691330, emitido em: 14/07/2014.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 1292568/2015 - Chave: 02Z5z - (Crea/PB) do Engenheiro Civil WELLINGTON CARLOS GAMA, Registro profissional nº 2111691330, emitido em 27/07/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1322599/2017 - Chave: da62W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WELLINGTON CARLOS GAMA, Registro profissional nº 2111691330, emitido em 27/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 1337718/2018 - Chave: 66YCd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WELLINGTON CARLOS GAMA, Registro profissional nº 2111691330, emitido em 25/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 1198478/2014 - Chave: 10b2B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WELLINGTON CARLOS GAMA, Registro profissional nº 2111691330, emitido em 24/03/2014.

O licitante **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.586.752/0001-81, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415914/2023 – Chave: Y4AbB - (Crea/RN), data da emissão: 29/05/2023, com validade até 27/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417603/2023 – Chave: bw4Bx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417641/2023 – Chave: yZc23 - (Crea/RN), Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1321390/2017 – Chave: 99708, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 10/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1302388/2016 – Chave: afCdx, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 02/05/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335529/2018 – Chave: a5523, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 04/09/2018.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406309/2022 – Chave: DB9yb, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 10/02/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406065/2022 – Chave: 9B60c, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 22/11/2022.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388634/2021 – Chave: 04c6B, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 07/12/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395701/2022 – Chave: yYY3Z, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 24/06/2022.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416056/2023– Chave: C3AD3 - (Crea/RN), data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417686/2023 – Chave: 85CD9 - (Crea/RN), da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416044/2023 – Chave: c540Y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415367/2023 – Chave: 7Bz15 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, data da emissão: 17/05/2023, com validade até 15/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410690/2023 – Chave: 3yDZz, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 05/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410692/2023 – Chave: wc963, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 26/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2022 – Chave: zz75Z, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 – Chave: 61ZWC, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 – Chave: Z3ZCw, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171193/2018 – Chave: 5ZZ22, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 184541/2019 – Chave: DZZaZ, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 209827/2020 – Chave: 91DYD, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 21/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 223985/2020 – Chave: 94w20, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 11/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 224049/2020 – Chave: A5YC6, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 13/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228427/2021 – Chave: 90DBA, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228428/2021 – Chave: 7B8Yw, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 229668/2021 – Chave: Bzw61, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 229669/2021 – Chave: xY56, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243835/2021 – Chave: 4ba7a, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 28/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 – Chave: 0ay6A, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 – Chave: 39YAy, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 – Chave: 3WBZ0, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 270079/2022 – Chave: Wby7D, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275925/2022 – Chave: 9D7zx, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275926/2022 – Chave: yzx1W, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417769/2023– Chave: 9Z2A9 - (Crea/RN), data da emissão: 30/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414289/2023 – Chave: wZ5c4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 26/04/2023, com validade até 25/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1393445/2022 – Chave: Aa8AB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412515/2023 – Chave: 5dca4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 30/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 176776/2022 – Chave: 2ZBZ3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 143480/2019 – Chave: 52ZWx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404883/2022 – Chave: 0by18 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 – Chave: B692D - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418811/2023– Chave: Zba4C - (Crea/RN), data da emissão: 17/07/2023, com validade até 15/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417869/2023 – Chave: DB8WA - (Crea/RN), da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, data da emissão: 01/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410399/2023 – Chave: 93Y8D, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 30/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1302235/2016 – Chave: x10bd, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 14/04/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº WEB 217172/2015 – Protocolo: PRO0010584215, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 14/04/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº WEB 157310/2012 – Protocolo: PRO0004813712, da Engenheiro Civil WALNEY GOMES DA SILVA, Registro profissional: 2104350689, emitido em 22/06/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410958/2023 – Chave: 2bzaB, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 06/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1361007/2020 – Chave: WCdZ6, do Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 04/08/2020.

O licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417887/2023 – Chave: 76839 - (Crea/RN), emitida em: 02/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1417738/2023 - Chave: 7CW1B - (Crea/RN), emitida em: 28/06/2022, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1417884/2023 - Chave: 9a8Dc - (Crea/RN), emitida em: 28/06/2022, do Engenheiro Civil VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, registro profissional nº 2119820066, emitido em: 02/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1416086/2023 - Chave: AZA2c - (Crea/RN), emitida em: 31/05/2023, do Engenheiro Civil ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA, registro profissional nº 0607397888, com validade até 29/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395734/2022 - Chave: YzWZc - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 03/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 - Chave: bxZ23x - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 - Chave: Ycb84 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 - Chave: wBw1a - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418749/2023 – Chave: adYBD - (Crea/RN), emitida em: 15/07/2023, com validade até 13/10/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1418250/2023 - Chave: z2zdx - (Crea/RN), do Engenheira Civil ALANNE EMANUELE DE SOUZA PEREIRA7, registro profissional nº 2117109403, emitido em: 15/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1415386/2023 - Chave: cA3wZ - (Crea/RN), emitida em: 17/05/2023, do Engenheira Civil KANANDA SUÉLEN LEITE FERREIRA, registro profissional nº 2117586775, com validade até 15/08/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1418070/2023 - Chave: y4ZbB - (Crea/RN), emitida em: 04/07/2023, do Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BEZERRA, registro profissional nº 2120655880, com validade até 02/10/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1418069/2023 - Chave: z5y4b - (Crea/RN), emitida em: 04/07/2023, do Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, registro profissional nº 2107788170, com validade até 02/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412415/2023 - Chave: cax10 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1398900/2022 - Chave: Bcd78 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 20/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382709/2021 - Chave: yCwC8 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404714/2022 - Chave: zbc3 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 14/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1394500/2022 - Chave: 8Zdxx - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 06/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395586/2022 - Chave: aAw41 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410456/2023 - Chave: 1WB68 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 16/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1407429/2022 - Chave: aCxa5 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 20/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1356236/2019 - Chave: 9x0DZ - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 15/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1356238/2019 - Chave: yDC3b - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 15/07/2020.

O licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418528/2023 – Chave: 6w5Z1 - (Crea/RN), data da emissão: 11/07/2023, com validade até 09/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1418449/2023 – Chave: x62W7 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 10/07/2023, com validade até 08/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 – Chave: xWxy3 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5Dwd4 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3BAc - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 – Chave: 63xAB - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**, **NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.137.144/0001-60.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417760/2023 – Chave: Z4D4d - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 27/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417830/2023 – Chave: Z3yww - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 30/06/2023, com validade até 31/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1413787/2023 – Chave: cy7Y8 - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 05/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1333236/2018 – Chave: Y8yz7 - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 23/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373512/2021 – Chave: ZAzCD - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375859/2021 – Chave: 5aAYw - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1385760/2021 – Chave: 58x2a - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375858/2021 – Chave: wAy67 - (Crea/RN), da Engenheira Civil SARA CATARINE DANTAS MEDEIROS, Registro profissional: 2112187520, data da emissão: 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.137.144/0001-60**, **NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.



**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.783.315/0001-08.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417759/2023 – Chave: zdbwx - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 27/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1418507/2023 – Chave: cAyBY - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 11/07/2023, com validade até 09/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1408830/2023 – Chave: 62w0x - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 14/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1393934/2022 – Chave: z11DY - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 24/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406337/2022 – Chave: yw2d7 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 22/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171410/2021 – Chave: zB136 - (Crea/PB), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375654/2021 – Chave: YZCc8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1342576/2019 – Chave: W8023 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798, data da emissão: 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.783.315/0001-08, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de Setembro de 2023.

**Klebson da Costa Souza**

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:**1) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***2) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**3) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**4) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**5) ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante **NÃO CUMPRIU** com todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, solicitada no ITEM 9.2.4, alínea “d”.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d” e ITEM 9.2.4, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**6) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**7) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**8) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou nenhuma das declarações solicitadas no ITEM 9.2.5, descumprindo todos as alíneas do item supra.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.5 e suas alíneas, bem como, ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**9) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-9139:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**10) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**11) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 CUMPRIU** adequadamente com todas exigências técnicas que constam no item 9.2.3 e suas alíneas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

**12) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

### **13) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

### **14) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 045/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 045/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços N° 003/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA:** WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.
- Licitantes **INABILITADAS:** ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.₂

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2023

## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 27.366,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 27.366,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>891,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 122	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.350,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.075,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.425,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 320	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.750,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.750,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	230,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.950,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.700,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.880,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	260,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>420,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>27.366,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 519	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.366,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.366,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>27.366,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 4 de setembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CD1AB168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 126/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			321 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 27.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 4.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.050,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 50.050,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações	Fonte:	R\$

			Patronais	15000000	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			812 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			458 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 27.000,00</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 19.050,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 50.050,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/09/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:01D11803**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº027/2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 330.450,38 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Considerando o advento da Lei Municipal nº 659 de 18 de setembro de 2023, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 330.450,38 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduis/RN, no valor de R\$ 330.450,38 (trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos): **Anexo I.**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis-RN, Em, 18 de setembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000	FONTE	Despesas de Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos	
31900000		Aplicações Diretas	
31900400		16050000	Contratação Por Tempo Determinado
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>318.125,08</b>

02.071.10.302.0102.2083		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000	FONTE	Despesas de Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100		16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>12.325,30</b>

**ANEXO II – REDUCAO.**

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000	FONTE	Despesas de Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100		16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.100,00
31901100	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.350,38	
31901300	15001002	Obrigações Patronais R\$ 97.500,00	
31901300	16000000	Obrigações Patronais R\$ 84.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>330.450,38</b>

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2017F952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023****LICITAÇÃO Nº 099/2023**

Ao **décimo nono dia do mês de setembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, processo administrativo nº 170/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**



A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 235/70 R16.	ONIX	15	UN	RS 529,00	RS 7.935,00
2	PNEU 205/65 R15.	ONIX	20	UN	RS 399,00	RS 7.980,00
3	PNEU 185/65 R14.	FATE	40	UN	RS 361,00	RS 14.440,00
4	PNEU 195/65 R15.	FATE	30	UN	RS 469,00	RS 14.070,00
5	PNEU 1000/20 R20.	ANTEO	40	UN	RS 2.449,90	RS 97.996,00
6	PNEU 7.00 R16.	ANTEO	15	UN	RS 789,00	RS 11.835,00
7	PNEU 18.4 R34.	PIRELLI	15	UN	RS 5.489,90	RS 82.348,50
8	PNEU 14.9 R24.	PIRELLI	15	UN	RS 4.475,90	RS 67.138,50
9	PNEU 7.50 R16	ANTEO	35	UN	RS 857,00	RS 29.995,00
10	PNEU 12.5.80 R24.	ANTEO	5	UN	RS 1.099,00	RS 5.495,00
11	PNEU 19.5L R 24.	ATF	4	UN	RS 5.525,00	RS 22.100,00
12	PNEU 12.4 R4.	PIRELLI	15	UN	RS 2.359,00	RS 35.385,00
13	PNEU 18.4 R30.	PIRELLI	10	UN	RS 5.762,00	RS 57.620,00
14	PNEU 2.75 R18.	FORMULA	5	UN	RS 519,00	RS 2.595,00
15	PNEU 90/90 R18.	RINALDI	5	UN	RS 249,00	RS 1.245,00
16	PNEU 275/80 R22.5.	SAMSON	30	UN	RS 2.180,00	RS 65.400,00
17	PNEU 9.00 R20.	ANTEO	30	UN	RS 1.119,00	RS 33.570,00
18	PNEU 6.50 R16.	ANTEO	20	UN	RS 879,00	RS 17.580,00
19	PNEU 14.00 R24	FORMULA	10	UN	RS 4.760,00	RS 47.600,00
20	PNEU 17.5 R25	PIRELLI	5	UN	RS 6.246,00	RS 31.230,00
21	PNEU 225.70 R16 C.	PIRELLI	15	UN	RS 639,00	RS 9.585,00
22	PNEU 235.70 R16 C.	PIRELLI	10	UN	RS 609,00	RS 6.090,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	30	UN	RS 2.514,00	RS 75.420,00
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	ANTEO	30	UN	RS 2.470,00	RS 74.100,00
25	PNEU 90/20 TRAÇÃO	PIRELLI	20	UN	RS 2.199,00	RS 43.980,00
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20.	MAGNUM	80	UN	RS 127,00	RS 10.160,00
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16.	MAGNUM	20	UN	RS 59,00	RS 1.180,00
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGNUM	10	UN	RS 93,00	RS 930,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34.	MAGNUM	10	UN	RS 349,00	RS 3.490,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24.	MAGNUM	10	UN	RS 349,00	RS 3.490,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24.	MAGNUM	10	UN	RS 344,00	RS 3.440,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24.	MAGNUM	10	UN	RS 314,00	RS 3.140,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGNUM	10	UN	RS 329,00	RS 3.290,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30.	MAGNUM	10	UN	RS 345,00	RS 3.450,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18.	MAGNUM	5	UN	RS 242,00	RS 1.210,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18.	MAGNUM	5	UN	RS 200,00	RS 1.000,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16.	MAGNUM	20	UN	RS 234,00	RS 4.680,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24.	MAGNUM	5	UN	RS 327,00	RS 1.635,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25.	MAGNUM	5	UN	RS 344,00	RS 1.720,00
40	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20.	PROMETEC	80	UN	RS 99,00	RS 7.920,00
41	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16.	PROMETEC	20	UN	RS 137,00	RS 2.740,00
42	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20.	PROMETEC	60	UN	RS 149,00	RS 8.940,00
43	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16.	PROMETEC	20	UN	RS 112,00	RS 2.240,00

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição destes pneus se faz necessária para atender a frota veicular oficial deste município, visando o pleno funcionamento em atendimento aos municípios.

Por se tratar de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Por ocasião do fornecimento do produto, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.**

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 19 de setembro de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**CLEITSON TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura E Abastecimento

**PAULO ROBERTO CÂMARA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

Master Comércio e Representações EIRELI

CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68

**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS,**

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6C26F91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

*Obs: o certame se dará no tipo de Maior Desconto por Lote, ou seja, a ganhadora aplicará seu percentual de desconto sobre o valor de mercado.*

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN								
ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA*	DE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	6926	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	50.000	RS 6,46		RS 323.000,00	
02	15374	ETANOL HIDRATADO – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	5.000	RS 5,53		RS 27.650,00	
03	6928	ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	74.000	RS 6,53		RS 483.220,00	
04	6929	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	115.000	RS 6,55		RS 753.250,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>RS R\$ 1.587.120,00</b>	

\*\*Valores referentes ao preço MÉDIO de julho de 2023 (semana 20/08/2023 à 26/08/2023), praticados na cidade de Caicó - RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

\*\* O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

LOTE 2 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA CIDADE DE NATAL - RN								
ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA*	DE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	6926	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	15.000	6,50		RS 97.500,00	
02	6929	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	15.000	6,29		RS 94.350,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>RS 191.850,00</b>	

\*\*Valores referentes ao preço MÉDIO de julho de 2023 (semana 20/08/2023a 26/08/2023), praticados na cidade de Natal-RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

\*\* O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A0199821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de veículos zero km a fim de suprir as necessidades da**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14070001/2023 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos para os itens abaixo.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 70.159.801/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00173	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	SCRITY	PCT	228,00	14,00	3.192,00
00174	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	SCRITY	PCT	216,00	19,00	4.104,00
00182	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	VMP	UND	140,00	2,93	410,20
Total:						7.706,20

Vencedor(es): BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA CNPJ: 04.609.906/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	HUHUA	UND	80,00	4,45	356,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	HUHUA	UND	86,00	4,45	382,70
00013	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	BE ART	UND	490,00	1,20	588,00
00014	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	BE ART	UND	540,00	0,53	286,20
00018	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	BE ART	PCT	500,00	3,55	1.775,00
00053	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	BE ART	UND	285,00	4,00	1.140,00
00113	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	BE ART	FOLHA	2610,00	3,45	9.004,50
00141	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	BE ART	UND	44,00	98,80	4.347,20
00188	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	BE ART	UND	265,00	11,95	3.166,75
00189	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	BE ART	UND	265,00	11,95	3.166,75
00240	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	BE ART	UND	2188,00	0,75	1.641,00
Total:						25.854,10

Vencedor(es): CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	JOY	PCT	800,00	6,24	4.992,00
00012	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODAO, ROLO COM APROX 330 M.	EUROROMA	Rolo	115,00	9,94	1.143,10
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell ra	ELGIN	UND	50,00	1,99	99,50
00043	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES	YINS	UND	24,00	21,59	518,16
00052	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	235,00	11,66	2.740,10
00054	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	UND	215,00	4,84	1.040,60
00055	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	YINS	CX	40,00	28,89	1.155,60
00060	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	RST	FOLHA	1025,00	0,91	932,75
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	DP	CX	345,00	2,14	738,30
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	DP	CX	195,00	2,14	417,30
00071	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	120,00	9,39	1.126,80
00079	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CX	155,00	3,65	565,75
00084	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	88,00	1,14	100,32
00087	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIX	PCT	190,00	11,19	2.126,10
00089	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREMIER	PCT	85,00	3,29	279,65
00116	EXTRATOR DE GRAMPA TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	CARBRINK	UND	180,00	1,89	340,20
00121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FIX	UND	1728,00	3,54	6.117,12
00139	GRAMPEADOR DE PAREDE	YINS	UND	68,00	34,99	2.379,32
00140	Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajuste de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensoes 279x68x280. Base de fechamento	YINS	UND	72,00	57,61	4.147,92
00145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MAXPRINT	UND	440,00	4,60	2.024,00
00147	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND	YINS	UND	395,00	10,19	4.025,05
00148	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	HELOFIX	UND	390,00	14,49	5.651,10
00155	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	WIN	UND	76,00	19,39	1.473,64
00163	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	33,00	22,99	758,67
00164	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00165	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00166	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	MASSABEL	CX	420,00	3,59	1.507,80
00167	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	SMART	UND	20,00	0,62	12,40
00168	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	APEX	UND	180,00	0,62	111,60
00191	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	POLYCART	PCT	105,00	25,19	2.644,95
00200	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	POLYCART	UND	1000,00	2,33	2.330,00
00217	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	77,00	17,99	1.385,23
00218	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	27,00	17,99	485,73
00219	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	77,00	12,99	1.000,23
00220	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	27,00	15,98	431,46
00231	PRENDEDOR DE PAPEIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	220,00	5,19	1.141,80
00232	PRENDEDOR DE PAPEIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	240,00	7,49	1.797,60

00233	PRENDEDOR DE PAPÉIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	170,00	11,99	2.038,30
00234	PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	190,00	16,98	3.226,20
00247	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	PIRA	CX	240,00	3,17	760,80
00250	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SF	Rolo	330,00	70,97	23.420,10
Total:						89.227,19

Vencedor(es): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 22.526.394/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	COLACRIL	PCT	465,00	8,00	3.720,00
00028	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	REDBOR	CX	144,00	8,90	1.281,60
00038	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	GRAMPLINE	UND	63,00	28,00	1.764,00
00045	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	MAXPRINT	UND	40,00	5,50	220,00
00057	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	35,00	33,00	1.155,00
00078	COLEÇÃO DE GIZ MEDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	205,00	2,41	494,05
00080	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	2255,00	3,55	8.005,25
00086	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	165,00	8,80	1.452,00
00114	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	5910,00	1,55	9.160,50
00138	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	GRAMPLINE	UND	195,00	9,50	1.852,50
00151	LAPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	ECOLE	CX	161,00	33,70	5.425,70
00156	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	157,00	11,60	1.821,20
00159	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	132,00	9,20	1.214,40
00161	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	205,00	10,80	2.214,00
00162	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	105,00	10,80	1.134,00
00171	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PARANÁ	PCT	140,00	2,00	280,00
00181	PAPEL MADEIRA	ANIN	UND	2300,00	0,92	2.116,00
00185	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	REPORT	PCT	192,00	5,90	1.132,80
00221	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	45,00	16,90	760,50
00222	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	70,00	16,90	1.183,00
00223	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	62,00	16,90	1.047,80
Total:						47.434,30

Vencedor(es): H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	SD	PCT	342,00	24,00	8.208,00
00030	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	LEO E LEO	CX	39,00	7,25	282,75
00044	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	KENKO	UND	95,00	12,00	1.140,00
00059	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	ALLIGHT	UND	28,00	63,00	1.764,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	3225,00	0,32	1.032,00
00136	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	JOCAR	UND	57,00	21,99	1.253,43
00144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	JOCAR	UND	161,00	14,00	2.254,00
00158	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TAMOI	UND	197,00	14,40	2.836,80
00177	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	CROMUS	UND	375,00	1,00	375,00
00186	PAPEL PAUTADO	BIGNARDI	FOLHA	333,00	0,16	53,28
00193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	POLIBRAS	UND	420,00	2,50	1.050,00
00213	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	75,00	7,50	562,50
00214	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	105,00	8,00	840,00
00229	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	140,00	2,85	399,00
00245	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	VMP	CX	205,00	43,90	8.999,50
Total:						31.050,26

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L	PLASMONT	UND	70,00	21,00	1.470,00
00041	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 50 L.	UNINJET	UND	40,00	59,50	2.380,00
00083	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	MASTERPRINT	UND	205,00	3,40	697,00
00085	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	UND	185,00	2,35	434,75
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	870,00	0,35	304,50
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	740,00	0,75	555,00
00118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	EUROCEL	UND	725,00	12,99	9.417,75
00120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	EUROCEL	UND	190,00	3,00	570,00
00137	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	BRW	UND	190,00	19,00	3.610,00
00150	GUILHOTINA FAÇÃO A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA, 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	MAPED	UND	21,00	173,50	3.643,50
00160	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	BRW	UND	110,00	37,80	4.158,00
00175	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	MASTERPRINT	PCT	105,00	9,00	945,00
00187	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	143,00	13,10	1.873,30
00192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	ACP	UND	755,00	2,37	1.789,35
00194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	ACP	UND	710,00	3,32	2.357,20
00195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	ACP	UND	500,00	3,47	1.735,00
00227	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	BRW	UND	35,00	15,20	532,00
00230	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	170,00	3,97	674,90
00243	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	LEONORA	UND	40,00	29,00	1.160,00
Total:						38.307,25

Vencedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	UND	165,00	4,55	750,75
00002	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	UND	166,00	4,70	780,20
00003	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	RADEX	UND	72,00	4,70	338,40
00004	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	UND	130,00	4,70	611,00
00005	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL	TILIBRA	UND	207,00	24,90	5.154,30
00008	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LAPIS	MASTERP	UND	240,00	3,30	792,00



00010	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERP	CX	125,00	5,40	675,00
00015	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracel, com o mesmo padrao de qualidade ou similar.	FLY	UND	38,00	6,00	228,00
00019	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	MASTERP	PCT	492,00	3,79	1.864,68
00021	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM 100 FOLHAS AMARELA	MASTERP	PCT	500,00	2,60	1.300,00
00022	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	FRICALOR	UND	110,00	2,90	319,00
00025	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	FRICALOR	UND	110,00	0,30	33,00
00027	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDB	CX	37,00	19,00	703,00
00029	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIER	CX	91,00	11,40	1.037,40
00034	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA	UND	620,00	7,70	4.774,00
00035	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	CREDEAL	UND	665,00	4,40	2.926,00
00036	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL.	ZAP	UND	165,00	1,45	239,25
00037	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	520,00	8,58	4.461,60
00046	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	BIC	CX	370,00	32,75	12.117,50
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm	BIC	CX	360,00	32,75	11.790,00
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	BIC	CX	340,00	32,20	10.948,00
00049	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	150,00	32,40	4.860,00
00050	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	150,00	32,50	4.875,00
00051	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	138,00	32,45	4.478,10
00058	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	YS	CX	22,00	37,20	818,40
00061	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	FOLHA	725,00	0,67	485,75
00062	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	KF	FOLHA	625,00	1,35	843,75
00064	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	165,00	1,90	313,50
00065	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	320,00	1,93	617,60
00066	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	403,00	1,93	777,79
00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	193,00	1,93	372,49
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	350,00	1,93	675,50
00072	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	190,00	13,20	2.508,00
00073	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	185,00	22,20	4.107,00
00074	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	CX	222,00	5,90	1.309,80
00075	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	BAMBINI	CX	330,00	38,40	12.672,00
00076	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	BAMBINI	CX	157,00	6,15	965,55
00081	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	4,00	4,44	17,76
00082	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	145,00	18,80	2.726,00
00092	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	83,00	22,50	1.867,50
00096	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	540,00	0,27	145,80
00099	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	190,00	0,18	34,20
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1170,00	0,29	339,30
00102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	275,00	0,27	74,25
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	255,00	0,45	114,75
00105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	720,00	0,27	194,40
00106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1970,00	0,34	669,80
00107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	170,00	0,45	76,50
00108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	ACC	UND	40,00	6,74	269,60
00109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERP	CX	65,00	10,90	708,50
00110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERP	CX	75,00	15,88	1.191,00
00111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMAK	UND	90,00	6,30	567,00
00117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	EURO	UND	220,00	10,50	2.310,00
00119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	EURO	UND	640,00	6,45	4.128,00
00122	FITA DE CETIM - 10 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	3,90	877,50
00123	FITA DE CETIM - 16 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	4,44	999,00
00124	FITA DE CETIM - 22 MM - COM 50 METROS CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	8,05	1.811,25
00125	FITA DE CETIM - 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	220,00	14,50	3.190,00
00126	FITA FESTA - 23X50 COM 50 METROS CORES VARIADAS	FIDEPLA	UND	340,00	6,90	2.346,00
00127	FITA FESTIVA - 16 X 50 - COM 50 METROS CORES VARIADAS.	FIDEPLA	UND	340,00	5,25	1.785,00
00128	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	287,00	2,65	760,55
00129	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	335,00	3,99	1.336,65
00130	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	285,00	5,39	1.536,15
00133	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	285,00	1,33	379,05
00134	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	ROYAL	UND	10,00	709,00	7.090,00
00135	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	GLINORT	UND	110,00	0,52	57,20
00146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	BR	UND	386,00	7,00	2.702,00
00149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES - PLÁSTICO PP; HASTES LONGAS; ESPESSURA 2,70 MM; PESO BRUTO 0,24 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM; BRANCO	WALEU	UND	390,00	15,80	6.162,00
00153	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP	CX	145,00	19,50	2.827,50
00154	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP	CX	146,00	19,50	2.847,00
00157	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	TILIBRA	UND	155,00	7,40	1.147,00
00169	MINI PISTOLA DE COLA	MIX	UND	145,00	11,40	1.653,00
00170	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	RADEX	CX	115,00	3,45	396,75
00172	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	115,00	3,50	402,50
00176	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CMX25 MT - PAPEL AUTOADESIVOTAMANHO 45CMX25 METROS TRANSPARENTE / CRISTAL; TIPO CONTACT; IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS; ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA;	POLIFIX	UND	145,00	70,00	10.150,00
00178	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART	UND	470,00	1,13	531,10
00179	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	SJ	UND	430,00	0,45	193,50
00180	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	UND	510,00	1,15	586,50
00183	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	82,00	229,00	18.778,00
00190	PASTA CANALETA	POLIBRAS	UND	490,00	2,15	1.053,50
00196	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	ACP	UND	375,00	3,95	1.481,25
00198	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	ACP	UND	400,00	4,80	1.920,00
00199	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	POLYCARTE	UND	575,00	1,70	977,50
00201	PASTA PLÁSTICA COM ZIPER	ELOPLAST	UND	60,00	7,80	468,00
00202	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	CX	59,00	119,99	7.079,41
00207	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	BR	CX	45,00	2,35	105,75
00209	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	MASTERP	UND	63,00	14,10	888,30
00211	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	305,00	1,95	594,75
00212	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	205,00	1,95	399,75
00215	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	180,00	35,00	6.300,00

00224	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MIX	UND	58,00	13,50	783,00
00225	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MIX	UND	68,00	16,19	1.100,92
00226	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	WALEU	UND	87,00	10,90	948,30
00228	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	SOUZA	UND	80,00	5,85	468,00
00235	PROTECTOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	ACP	PCT	65,00	19,00	1.235,00
00237	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MARKA	CX	235,00	47,90	11.256,50
00238	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MARKA	CX	235,00	47,90	11.256,50
00239	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MARKA	CX	130,00	47,90	6.227,00
00241	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	UND	145,00	3,15	456,75
00242	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	EVAM	UND	25,00	84,90	2.122,50
00244	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	TK	UND	134,00	4,49	601,66
00248	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	65,00	39,90	2.593,50
00249	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	85,00	39,90	3.391,50
Total:						252.212,21

Vencedor(es): LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLINORTE	CX	53,00	44,22	2.343,66
00143	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	UND	171,00	17,25	2.949,75
Total:						5.293,41

Vencedor(es): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS CAP PARA 30 L	UNIJET INDUSTRIA	UND	68,00	34,79	2.365,72
00090	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	sao jose e industria	Rolo	25,00	14,99	374,75
Total:						2.740,47

Vencedor(es): R H COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00142	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	JOCAR	UND	81,00	10,86	879,66
Total:						879,66

Vencedor(es): S & K INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.655.629/0001-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	MAXPRINT	UND	85,00	9,99	849,15
Total:						849,15

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA CNPJ: 08.045.328/0001-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	STYROFORM	UND	110,00	6,60	726,00
00024	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	STYROFORM	UND	110,00	11,50	1.265,00
00026	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	STYROFORM	UND	110,00	1,70	187,00
00056	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	BAZZE	CX	36,00	30,00	1.080,00
00063	CD - R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	CX	13,00	79,90	1.038,70
00088	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	HP	CX	4,00	109,00	436,00
00091	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	FORONI	PCT	90,00	38,50	3.465,00
00093	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	FORONI	PCT	88,00	44,50	3.916,00
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PCT	100,00	59,90	5.990,00
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	570,00	0,65	370,50
00115	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	spiral	FOLHA	560,00	2,99	1.674,40
00131	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	LCT	FOLHA	285,00	6,95	1.980,75
00132	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	LCT	FOLHA	255,00	9,99	2.547,45
00152	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	147,00	5,43	798,21
00197	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM	dello	UND	690,00	4,58	3.160,20
00203	PENDRIVE 16GB	sandisk	UND	140,00	18,00	2.520,00
00205	PENDRIVE 4GB	sandisk	UND	20,00	15,00	300,00
00206	PENDRIVE 8GB	sandisk	UND	25,00	18,00	450,00
00208	PERFURADOR COM DESENHO	make+	UND	25,00	12,50	312,50
00210	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	leonora	UND	98,00	35,00	3.430,00
00216	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	ELGIM	PCT	77,00	29,00	2.233,00
00236	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	alumiart	UND	121,00	58,00	7.018,00
00246	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	radex	CX	110,00	50,00	5.500,00
Total:						50.398,71

Vencedor(es): WERNETECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.479.392/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00204	PENDRIVE 32GB	OEM/WERNETECH	UND	105,00	22,00	2.310,00
Total:						2.310,00

Valor Total R\$ 554.262,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:678EBC5F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMIN. Nº 12070002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 20.427.678-0 e sede na Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, Macaíba/ RN CEP: 59285-542, neste ato representada pela Sr. **Rodolfo Thiago Paulino de Palhares**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.124.395 – SSP/RN e CPF nº 060.463.254-12, residente na Rua Umarizal, nº 1020, Quadra 04, Apto. 411, Cond. Resid. Multifamiliar, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-505, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 10KG	EXTINPEL	UND	6,00	90,00	540,00
00006	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 4KG	EXTINPEL	UND	15,00	190,00	2.850,00
00007	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 2KG	EXTINPEL	UND	5,00	170,00	850,00
00008	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ CAPACIDADE 10,5KG	EXTINPEL	UND	5,00	247,50	1.237,50
00009	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ BC 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	200,00	1.000,00
00010	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	287,00	1.435,00
00011	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	750,00	3.750,00
00012	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS (4KG)	EXTINPEL	UND	97,00	190,00	18.430,00
00013	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA – H2O (10KG)	EXTINPEL	UND	102,00	195,00	19.890,00
Total:						49.982,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:FEAFE84**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14070001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ n.º 08.045.328/0001-36, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	977,00	10,99	10.737,23
00032	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	975,00	15,49	15.102,75
00033	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	UND	320,00	5,79	1.852,80
00042	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63,10CM.	polibras	UND	40,00	99,00	3.960,00
00184	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	1090,00	219,99	239.789,10
Total:						271.441,88

Valor Total **R\$ 271.441,88** (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos);

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F2E84A1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14070001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00031	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	977,00	10,99	10.737,23
00032	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	975,00	15,49	15.102,75
00033	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	UND	320,00	5,79	1.852,80
00042	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63,10CM.	polibras	UND	40,00	99,00	3.960,00
00184	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	1090,00	219,99	239.789,10
<b>Total:</b>						<b>271.441,88</b>

Vencedor(es): ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 70.159.801/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00173	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	SCRITY	PCT	228,00	14,00	3.192,00
00174	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	SCRITY	PCT	216,00	19,00	4.104,00
00182	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	VMP	UND	140,00	2,93	410,20
<b>Total:</b>						<b>7.706,20</b>

Vencedor(es): BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA CNPJ: 04.609.906/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	HUHUA	UND	80,00	4,45	356,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	HUHUA	UND	86,00	4,45	382,70
00013	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	BE ART	UND	490,00	1,20	588,00
00014	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	BE ART	UND	540,00	0,53	286,20
00018	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	BE ART	PCT	500,00	3,55	1.775,00
00053	CANETA HIDROGRÁFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	BE ART	UND	285,00	4,00	1.140,00
00113	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	BE ART	FOLHA	2610,00	3,45	9.004,50
00141	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	BE ART	UND	44,00	98,80	4.347,20
00188	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	BE ART	UND	265,00	11,95	3.166,75
00189	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	BE ART	UND	265,00	11,95	3.166,75
00240	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	BE ART	UND	2188,00	0,75	1.641,00
<b>Total:</b>						<b>25.854,10</b>

Vencedor(es): CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00011	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	JOY	PCT	800,00	6,24	4.992,00
00012	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODAO, ROLO COM APROX 330 M.	EUROROMA	Rolo	115,00	9,94	1.143,10
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxwell ra	ELGIN	UND	50,00	1,99	99,50
00043	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES	YINS	UND	24,00	21,59	518,16
00052	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	235,00	11,66	2.740,10
00054	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	UND	215,00	4,84	1.040,60
00055	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	YINS	CX	40,00	28,89	1.155,60
00060	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	RST	FOLHA	1025,00	0,91	932,75
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	DP	CX	345,00	2,14	738,30
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	DP	CX	195,00	2,14	417,30
00071	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	120,00	9,39	1.126,80
00079	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CX	155,00	3,65	565,75
00084	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	88,00	1,14	100,32
00087	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIX	PCT	190,00	11,19	2.126,10
00089	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREMIER	PCT	85,00	3,29	279,65
00116	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	CARBRINK	UND	180,00	1,89	340,20
00121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FIX	UND	1728,00	3,54	6.117,12
00139	GRAMPEADOR DE PAREDE	YINS	UND	68,00	34,99	2.379,32
00140	Grampeador grande 100 folhas, 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajusta de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensoes 279x68x280. Base de fechamento	YINS	UND	72,00	57,61	4.147,92
00145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MAXPRINT	UND	440,00	4,60	2.024,00
00147	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND	YINS	UND	395,00	10,19	4.025,05
00148	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	HELOFIX	UND	390,00	14,49	5.651,10
00155	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	WIN	UND	76,00	19,39	1.473,64
00163	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	33,00	22,99	758,67
00164	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00165	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00166	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	MASSABEL	CX	420,00	3,59	1.507,80
00167	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	SMART	UND	20,00	0,62	12,40
00168	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	APEX	UND	180,00	0,62	111,60
00191	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	POLYCARD	PCT	105,00	25,19	2.644,95
00200	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	POLYCARD	UND	1000,00	2,33	2.330,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00217	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES		RIO	PCT	77,00	17,99	1.385,23
00218	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES		RIO	PCT	27,00	17,99	485,73
00219	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES		RIO	PCT	77,00	12,99	1.000,23
00220	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES		RIO	PCT	27,00	15,98	431,46
00231	PRENDEDOR DE PAPEIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES		YINS	CX	220,00	5,19	1.141,80
00232	PRENDEDOR DE PAPEIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES		YINS	CX	240,00	7,49	1.797,60
00233	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES		YINS	CX	170,00	11,99	2.038,30
00234	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES		YINS	CX	190,00	16,98	3.226,20
00247	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.		PIRA	CX	240,00	3,17	760,80
00250	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS		SF	Rolo	330,00	70,97	23.420,10
Total:						89.227,19	

Vencedor(es): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 22.526.394/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	COLACRIL	PCT	465,00	8,00	3.720,00
00028	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	REDBOR	CX	144,00	8,90	1.281,60
00038	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	GRAMPLINE	UND	63,00	28,00	1.764,00
00045	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	MAXPRINT	UND	40,00	5,50	220,00
00057	CARBONO A4 DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	35,00	33,00	1.155,00
00078	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	205,00	2,41	494,05
00080	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	2255,00	3,55	8.005,25
00086	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	165,00	8,80	1.452,00
00114	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	5910,00	1,55	9.160,50
00138	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	GRAMPLINE	UND	195,00	9,50	1.852,50
00151	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	ECOLE	CX	161,00	33,70	5.425,70
00156	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	157,00	11,60	1.821,20
00159	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	132,00	9,20	1.214,40
00161	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	205,00	10,80	2.214,00
00162	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	105,00	10,80	1.134,00
00171	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PARANA	PCT	140,00	2,00	280,00
00181	PAPEL MADEIRA	ANIN	UND	2300,00	0,92	2.116,00
00185	PAPEL OFICIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	REPORT	PCT	192,00	5,90	1.132,80
00221	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	45,00	16,90	760,50
00222	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	70,00	16,90	1.183,00
00223	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	62,00	16,90	1.047,80
Total:						47.434,30

Vencedor(es): H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	SD	PCT	342,00	24,00	8.208,00
00030	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	LEO E LEO	CX	39,00	7,25	282,75
00044	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	KENKO	UND	95,00	12,00	1.140,00
00059	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	ALLIGHT	UND	28,00	63,00	1.764,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	3225,00	0,32	1.032,00
00136	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	JOCAR	UND	57,00	21,99	1.253,43
00144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	JOCAR	UND	161,00	14,00	2.254,00
00158	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TAMIOIO	UND	197,00	14,40	2.836,80
00177	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	CROMUS	UND	375,00	1,00	375,00
00186	PAPEL PAUTADO	BIGNARDI	FOLHA	333,00	0,16	53,28
00193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	POLIBRAS	UND	420,00	2,50	1.050,00
00213	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	75,00	7,50	562,50
00214	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	105,00	8,00	840,00
00229	PRENDEDOR DE PAPEIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	140,00	2,85	399,00
00245	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	VMP	CX	205,00	43,90	8.999,50
Total:						31.050,26

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS CAP PARA 15 L	PLASMONT	UND	70,00	21,00	1.470,00
00041	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 50 L.	UNINJET	UND	40,00	59,50	2.380,00
00083	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	MASTERPRINT	UND	205,00	3,40	697,00
00085	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	UND	185,00	2,35	434,75
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	870,00	0,35	304,50
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	740,00	0,75	555,00
00118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	EUROCEL	UND	725,00	12,99	9.417,75
00120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	EUROCEL	UND	190,00	3,00	570,00
00137	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	BRW	UND	190,00	19,00	3.610,00
00150	GUILHOTINA FAÇÃO A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA, 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	MAPED	UND	21,00	173,50	3.643,50
00160	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITÓRIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	BRW	UND	110,00	37,80	4.158,00
00175	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	MASTERPRINT	PCT	105,00	9,00	945,00
00187	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	143,00	13,10	1.873,30
00192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	ACP	UND	755,00	2,37	1.789,35
00194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	ACP	UND	710,00	3,32	2.357,20
00195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	ACP	UND	500,00	3,47	1.735,00
00227	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	BRW	UND	35,00	15,20	532,00
00230	PRENDEDOR DE PAPEIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	170,00	3,97	674,90
00243	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	LEONORA	UND	40,00	29,00	1.160,00
Total:						38.307,25

Vencedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	UND	165,00	4,55	750,75
00002	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	UND	166,00	4,70	780,20
00003	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	RADEX	UND	72,00	4,70	338,40
00004	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	UND	130,00	4,70	611,00
00005	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL	TILIBRA	UND	207,00	24,90	5.154,30
00008	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LÁPIS	MASTERP	UND	240,00	3,30	792,00
00010	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERP	CX	125,00	5,40	675,00
00015	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracel, com o mesmo padrao de qualidade ou similar.	FLY	UND	38,00	6,00	228,00
00019	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	MASTERP	PCT	492,00	3,79	1.864,68
00021	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM 100 FOLHAS AMARELA	MASTERP	PCT	500,00	2,60	1.300,00
00022	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	FRICALOR	UND	110,00	2,90	319,00
00025	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	FRICALOR	UND	110,00	0,30	33,00
00027	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDB	CX	37,00	19,00	703,00
00029	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIER	CX	91,00	11,40	1.037,40
00034	CADERNETA CAPA FLEXIVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA	UND	620,00	7,70	4.774,00
00035	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	CREDEAL	UND	665,00	4,40	2.926,00
00036	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL.	ZAP	UND	165,00	1,45	239,25
00037	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	520,00	8,58	4.461,60
00046	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	BIC	CX	370,00	32,75	12.117,50
00047	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm	BIC	CX	360,00	32,75	11.790,00
00048	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	BIC	CX	340,00	32,20	10.948,00
00049	CANETA ESFEROGRAFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	150,00	32,40	4.860,00
00050	CANETA ESFEROGRAFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	150,00	32,50	4.875,00
00051	CANETA ESFEROGRAFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	ECONOMIC	CX	138,00	32,45	4.478,10
00058	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	YS	CX	22,00	37,20	818,40
00061	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	FOLHA	725,00	0,67	485,75
00062	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	KF	FOLHA	625,00	1,35	843,75
00064	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	165,00	1,90	313,50
00065	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	320,00	1,93	617,60
00066	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	403,00	1,93	777,79
00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	193,00	1,93	372,49
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	350,00	1,93	675,50
00072	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	190,00	13,20	2.508,00
00073	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	185,00	22,20	4.107,00
00074	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	CX	222,00	5,90	1.309,80
00075	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	BAMBINI	CX	330,00	38,40	12.672,00
00076	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	BAMBINI	CX	157,00	6,15	965,55
00081	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	4,00	4,44	17,76
00082	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	145,00	18,80	2.726,00
00092	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	83,00	22,50	1.867,50
00096	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	540,00	0,27	145,80
00099	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	190,00	0,18	34,20
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1170,00	0,29	339,30
00102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	275,00	0,27	74,25
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	255,00	0,45	114,75
00105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	720,00	0,27	194,40
00106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1970,00	0,34	669,80
00107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	170,00	0,45	76,50
00108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	ACC	UND	40,00	6,74	269,60
00109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERP	CX	65,00	10,90	708,50
00110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERP	CX	75,00	15,88	1.191,00
00111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMAK	UND	90,00	6,30	567,00
00117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	EURO	UND	220,00	10,50	2.310,00
00119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	EURO	UND	640,00	6,45	4.128,00
00122	FITA DE CETIM - 10 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	3,90	877,50
00123	FITA DE CETIM - 16 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	4,44	999,00
00124	FITA DE CETIM - 22 MM - COM 50 METROS CORES VARIADAS	NJ	UND	225,00	8,05	1.811,25
00125	FITA DE CETIM - 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	NJ	UND	220,00	14,50	3.190,00
00126	FITA FESTA - 23X50 COM 50 METROS CORES VARIADAS	FIDEPLA	UND	340,00	6,90	2.346,00
00127	FITA FESTIVA - 16 X 50 - COM 50 METROS CORES VARIADAS.	FIDEPLA	UND	340,00	5,25	1.785,00
00128	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	287,00	2,65	760,55
00129	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	335,00	3,99	1.336,65
00130	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	285,00	5,39	1.536,15
00133	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	285,00	1,33	379,05
00134	FRAGMENTADORA DE PAPEL - EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBEM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	ROYAL	UND	10,00	709,00	7.090,00
00135	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	GLINORT	UND	110,00	0,52	57,20
00146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	BR	UND	386,00	7,00	2.702,00
00149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES - PLÁSTICO PP; HASTES LONGAS; ESPESURA 2,70 MM; PESO BRUTO 0,24 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM; BRANCO	WALEU	UND	390,00	15,80	6.162,00
00153	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP	CX	145,00	19,50	2.827,50
00154	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP	CX	146,00	19,50	2.847,00
00157	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	TILIBRA	UND	155,00	7,40	1.147,00
00169	MINI PISTOLA DE COLA	MIX	UND	145,00	11,40	1.653,00
00170	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	RADEX	CX	115,00	3,45	396,75
00172	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	115,00	3,50	402,50
00176	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CMX25 MT - PAPEL AUTOADESIVOTAMANHO 45CMX25 METROS TRANSPARENTE / CRISTAL; TIPO CONTACT; IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS; ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA;	POLIFIX	UND	145,00	70,00	10.150,00
00178	PAPEL CRÉPOM - CORES VARIADAS	ART	UND	470,00	1,13	531,10
00179	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	SJ	UND	430,00	0,45	193,50
00180	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	UND	510,00	1,15	586,50
00183	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	82,00	229,00	18.778,00
00190	PASTA CANALETA	POLIBRAS	UND	490,00	2,15	1.053,50
00196	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	ACP	UND	375,00	3,95	1.481,25
00198	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	ACP	UND	400,00	4,80	1.920,00
00199	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	UND	575,00	1,70	977,50
00201	PASTA PLÁSTICA COM ZIPER	ELOPLAST	UND	60,00	7,80	468,00
00202	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	CX	59,00	119,99	7.079,41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00207	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES		BR	CX	45,00	2,35	105,75
00209	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.		MASTERP	UND	63,00	14,10	888,30
00211	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES		FLY	PCT	305,00	1,95	594,75
00212	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES		FLY	PCT	205,00	1,95	399,75
00215	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES		FLY	PCT	180,00	35,00	6.300,00
00224	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA		MIX	UND	58,00	13,50	783,00
00225	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA		MIX	UND	68,00	16,19	1.100,92
00226	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.		WALEU	UND	87,00	10,90	948,30
00228	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.		SOUZA	UND	80,00	5,85	468,00
00235	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25		ACP	PCT	65,00	19,00	1.235,00
00237	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES		MARKA	CX	235,00	47,90	11.256,50
00238	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES		MARKA	CX	235,00	47,90	11.256,50
00239	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES		MARKA	CX	130,00	47,90	6.227,00
00241	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm		WALEU	UND	145,00	3,15	456,75
00242	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm		EVAM	UND	25,00	84,90	2.122,50
00244	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.		TK	UND	134,00	4,49	601,66
00248	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.		RADEX	CX	65,00	39,90	2.593,50
00249	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.		RADEX	CX	85,00	39,90	3.391,50
Total:						252.212,21	

Vencedor(es): LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00077	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.		GLINORTE	CX	53,00	44,22	2.343,66
00143	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES		ACC	UND	171,00	17,25	2.949,75
Total:						5.293,41	

Vencedor(es): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00040	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L		UNIJET INDUSTRIA	UND	68,00	34,79	2.365,72
00090	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS		sao jose e industria	Rolo	25,00	14,99	374,75
Total:						2.740,47	

Vencedor(es): R H COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00142	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.		JOCAR	UND	81,00	10,86	879,66
Total:						879,66	

Vencedor(es): S & K INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.655.629/0001-68							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.		MAXPRINT	UND	85,00	9,99	849,15
Total:						849,15	

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA CNPJ: 08.045.328/0001-36							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM		STYROFORM	UND	110,00	6,60	726,00
00024	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM		STYROFORM	UND	110,00	11,50	1.265,00
00026	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM		STYROFORM	UND	110,00	1,70	187,00
00056	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.		BAZZE	CX	36,00	30,00	1.080,00
00063	CD - R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.		ELGIN	CX	13,00	79,90	1.038,70
00088	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.		HP	CX	4,00	109,00	436,00
00091	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNUDADES		FORONI	PCT	90,00	38,50	3.465,00
00093	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNUDADES		FORONI	PCT	88,00	44,50	3.916,00
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES		FORONI	PCT	100,00	59,90	5.990,00
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3		SCRITY	UND	570,00	0,65	370,50
00115	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM		spiral	FOLHA	560,00	2,99	1.674,40
00131	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM		LCT	FOLHA	285,00	6,95	1.980,75
00132	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM		LCT	FOLHA	255,00	9,99	2.547,45
00152	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.		BIC	CX	147,00	5,43	798,21
00197	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE 50 MM		dello	UND	690,00	4,58	3.160,20
00203	PENDRIVE 16GB		sandisk	UND	140,00	18,00	2.520,00
00205	PENDRIVE 4GB		sandisk	UND	20,00	15,00	300,00
00206	PENDRIVE 8GB		sandisk	UND	25,00	18,00	450,00
00208	PERFURADOR COM DESENHO		make+	UND	25,00	12,50	312,50
00210	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.		leonora	UND	98,00	35,00	3.430,00
00216	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES		ELGIM	PCT	77,00	29,00	2.233,00
00236	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M		alumiart	UND	121,00	58,00	7.018,00
00246	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.		radex	CX	110,00	50,00	5.500,00
Total:						50.398,71	

Vencedor(es): WERNETECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.479.392/0001-72							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00204	PENDRIVE 32GB		OEM/WERNETECH	UND	105,00	22,00	2.310,00
Total:						2.310,00	

Valor Total R\$ 825.704,79 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2023.



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**E2B47EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº. 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
- 1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

- 3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
  - 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail [psslagoanova2023@funcern.br](mailto:psslagoanova2023@funcern.br).

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desprestem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
- 13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

- 13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.
- 13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.
- 13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
- 13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- 13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psslagoanova2023@funcern.br](mailto:psslagoanova2023@funcern.br).

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

#### CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 01		MÉDICO LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no Conselho Regional de Medicina.	RS 11.865,00 + PECÚNIA	40h
01 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.				

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01		17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02		10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05		40
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	20.09.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>21.09 a 10.10.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	11.10.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11.10.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	13.10.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	13.10.2023
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos. inscrições (Área do Candidato)	16.10.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	17.10.2023
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>18.10.2023</b>
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	18.10.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psslagoanova2023@funcern.br**.

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F02A47E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 603/2023 - GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 603/2023 - GP, Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.**

*“ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15001001	0001	110.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**BABA908E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: D F DE SENA SILVA - ME**

**CNPJ nº 04.599.190/0001-66**

Endereço: Rua Adolfo Fernandes, nº 25, Centro, Par dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000

Contatos: Whatsapp: (84) 9 99420632 – Email: diosnecisena@gmail.com

Pessoa para Contato: Diosneci Ferrerina de Sena Silva – Cargo: Proprietária – CPF: 94179980787

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
43	TROFÉU 1º LUGAR COM 75 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPÃO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	Unidade	Vitória	30	170,00	5.100,00
<b>Valor Total R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)</b>						<b>5.100,00</b>

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar Acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso. 11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kérles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora  
D F DE SENA SILVA - ME  
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B102F407

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0005

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: C. D. GARCIA ARTESANATOS. ME. CNPJ nº 28.405.669/0001-82**



Endereço: Rua Rondonia, nº 171, Bairro: Barra Vermelha, Ilha Bela-SP, CEP. 11.630-000 Contatos: (12) 99756-5878 Whatza (12) 99756-5878 E-Mail: vendascriacaolaser@gmail.com Pessoa para Contato: Claudio Dantas Garcia Cargo: Proprietário CPF nº 319.445.178-20

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marcas	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
12	BOLA DENTE DE LEITE DURA, EM VINIL COM DIAMETRO DE 20 CM	Unidade	Pingo de Leite	80	5,80	464,00
<b>Valor Total R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais)</b>						<b>464,00</b>

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 – Por razão de interesse público;
- 9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal Pela Empresa Vencedora

Kérlés Jácome Sarmiento C. D. Garcia Artesanatos. ME. Prefeito Municipal CNPJ/MF nº 28.405.669/0001-82

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9165584A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 284/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e Lei nº 537/2023, de 06 de setembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 528/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 119.252,49 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, na Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, **Ação: 2.203 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022**, Município de Montanhas/RN, conforme tabela I.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 08 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 284/2023.**

**Tabela I**

Unidade	10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
Função	13 – Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.203 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	RS	23.286,43
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	61.585,57
SubTotal		RS	84.872,00
Fonte/Recurso	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	RS	34.380,49
SubTotal		RS	34.380,49
Valor Total		RS	119.252,49

Montanhas-RN, em 08 de setembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:413200E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.189 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, NA FORMA DE ABONO COMPLEMENTAR, RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA ADEQUADA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DO PAGAMENTO EM FONTES DE FINANCIAMENTO NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN;** faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais de Monte Alegre, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, na forma de abono complementar, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que substituí-la.

§ 1º - A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 2º - São considerados como profissionais da enfermagem:

I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem;

IV - os Parteiros.

§ 3º - Serão contabilizados, para fins do abono complementar recebido pelos profissionais da enfermagem, o vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 455, de 20 de junho de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre/RN.

§ 4º - A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I – Abono Complementar da Enfermagem;

II – Retroativo Abono Complementar da Enfermagem – Competência [mês]/2023.

**Art. 2º** - O município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º aos profissionais da enfermagem, até o limite do repasse financeiro individualizado, efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo Único** - Os valores referentes ao Piso Nacional (PN) previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do piso estabelecido, na Lei acima, nos casos em que a carga horária seja inferior à máxima semanal prevista para o vínculo.

**Art. 3º** - Para fins de cálculo do Abono Complementar (AC) a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS – INVESTSUS, ou outros que substitua-lo.

§ 1º - Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, que não se incorporam à remuneração.

§ 2º - A assistência complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 3º - O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 4º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da enfermagem, uma vez que se trata de parcela remuneratória complementar e temporária, que não se incorporará ao salário do servidor, vez que está prevista à transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023, dos meses de maio a dezembro, conforme a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda a ser Retido da Fonte.

§ 5º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 6º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 7º - Será garantido aos profissionais citados no caput deste artigo, que já tenha encerrado seu vínculo com o município, mas que exerceram atividades em período contemplado, desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS, onde receberá a título indenizatório, tendo prioridade no processo de pagamento.

**Art. 4º** - Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Monte Alegre, por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que venha substituí-la.

**Parágrafo Único** - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Art. 5º** - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 6º** - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, e parteira, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

**Art. 7º** - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde, desde que pactuadas com o município de Monte Alegre, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, segundo os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde através do sistema INVESTSUS.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 3º - O repasse de que trata o *caput* deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao convênio vigente ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços ao município na terceirização de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º, §1º dessa lei, em atendimento, em sua totalidade, aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Monte Alegre, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, e com vigência a partir do mês de julho de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI 7222.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão - RAG.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 807.236,91 (oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos I, II e III que são parte integrante da presente lei.

**Art. 10** - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 807.236,91 (oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 12** - A assistência financeira complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

**Art. 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica	
PROGRAMA: 0621 - Fortalecimento e Modernização Da Atenção Primária Em Saúde	
AÇÃO: 2017 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF	
ELEMENTO: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 450.767,34
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 450.767,34</b>
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0623 - Ampliação e Fortalecimento da Rede de Assistência Especializada	
AÇÃO: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	
ELEMENTO: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 356.469,57
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 356.469,57</b>
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

**ANEXO II  
INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício 2023
1.7.1.3.50.5.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	0,00	350.513,60	456.723,31	R\$ 807.236,91
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>R\$ 807.236,91</b>
QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
FONTES SUPERAVITÁRIAS			Superavit apresentado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro	
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.ca			<b>R\$ 807.236,91</b>	
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			<b>R\$ 807.236,91</b>	

**ANEXO III  
NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

- A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial a fonte de financiamento de incorporação de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a ser transferida pela União através do Ministério da Saúde no exercício financeiro de 2023, elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas para cada ação da secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.
- A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a incorporação de receita arrecadada e da previsão de receitas por excesso de arrecadação para o período futuro de setembro a dezembro de 2023, incorporada conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:

- Foi realizada a incorporação da receita arrecadada no mês de agosto de 2023, no valor de R\$ 350.513,60 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), correspondendo a 04 parcelas, no valor unitário de R\$ 87.628,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), que correspondem as referências de maio, junho, julho e agosto do corrente ano;
- A legislação pertinente a matéria em apreço estabelece que serão garantidos, além dos recursos necessários, a composição do piso nacional mensal durante todos os meses de cada exercício, acrescida ainda de uma 13ª parcela com referência a complementação financeira do 13º salário; Nesse sentido, foi calculado, considerando o que já foi recebido (04 parcelas de R\$ 87.628,40 x 4 meses = R\$ 350.513,60) com referência maio a agosto, o que se estima receber (05 parcelas de R\$ 89.692,99 = R\$ 448.464,95), com referência setembro a dezembro, acrescida de parcela extra do 13º, e as diferenças identificadas dos meses de maio a agosto (04 x 2.064,59 = 8.258,36), totalizando a monta futura de R\$ 456.723,31 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BA83F180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 135, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 135, de 19 de Setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 262.889,88 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADUÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 19 de Setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>262.889,88</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>262.889,88</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>76.332,96</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	76.332,96
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>123.803,36</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	123.803,36
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>3.651,40</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.651,40
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>3.783,64</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.783,64
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>6.407,84</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.407,84
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>15.086,92</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.086,92
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>17.945,16</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.945,16
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>15.878,60</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.878,60

#### ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADUÇÃO

Fonte:	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2023	PREVISÃO	ARRECADUÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -		
ago/23		RS 432.090,00	RS 432.090,00
set/23	RS -		RS -
out/23	RS -		RS -
nov/23	RS -		RS -
dez/23	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>RS 432.090,00</b>	<b>RS 432.090,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a AGO/2023):			RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a AGO/2023):			RS 432.090,00
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a AGO/2023):			RS 432.090,00

4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	RS 262.889,88
5.1 - UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023	RS 262.889,88
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 169.200,12

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**78F92081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e Diário Oficial do Município de Poço Branco - DOM, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 019 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MC SOLUÇÕES EIRELI ME;					
CNPJ: 28.366.950/0001-53;					
ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALA 716 - CONDOMÍNIO TRADE CENTER - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP 59.056-165;					
REPRESENTANTE: Michelle Pauline Cabral Soares;					
CPF: 036.197.184-23;					
RG: 003.327.995 ITEP-RN;					
E-MAIL: mcsolucoesmsaude@gmail.com TEL.: (84) 9811-7011;					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
001	0024375 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.	222	SERVIÇO	245,00	54.390,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).					

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Negociar com o comprometente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese de o órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MC Soluções EIRELI ME

CNPJ 28.366.950/0001-53

**MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**

CPF 036.197.184-23

RG 003.327.995 ITEP-RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**54EC7122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 054/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 054/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Exérese de nódulo de mama direita RRA 2,5cm palpável, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN., no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)**, em favor de: **ALUSMED EIRELI, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 310, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.134.895/0001-80**, conforme abaixo descrito:

**ALUSMED EIRELI, CNPJ n.º 31.134.895/0001-80**

Item	Código	ALUSMED EIRELI CNPJ: 31.134.895/0001-80 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	006.046.294	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA DIREITA RRA 2,5CM PALPÁVEL	SERV	1	2.541,00	2.541,00
<b>Total do Proponente:</b>						<b>2.541,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0BC372E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela n.º 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			

		56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 10.000,00</b>

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			51 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:952C6FB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230037 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP</b>						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança - Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2020-2583   98808-0976						
E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
72	0001286 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	CIS	UND	500	2,00	1.000,00
73	0001287 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	GOOLER	UND	2.000	1,00	2.000,00
74	0001288 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	LEO LEO	UND	2.000	2,00	4.000,00
75	0001289 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	LEONORA	UND	2.000	0,30	600,00
76	0001290 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita qu	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
77	0001291 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
78	0001292 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado,	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
79	0001293 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporc	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
80	0001294 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, propo	BIC	CX	75	32,00	2.400,00
81	0001295 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente,	BIC	CX	75	32,00	2.400,00
82	0001296 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	CX	100	13,70	1.370,00
83	0001297 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	CX	100	13,70	1.370,00
84	0001298 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	LEO LEO	EMB	275	4,50	1.237,50
85	0001299 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	625	3,50	2.187,50
86	0001300 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	CX	250	2,50	625,00
87	0001301 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	LEO LEO	CX	625	5,00	3.125,00
88	0001302 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	LEO LEO	CX	1.250	3,80	4.750,00
89	0001303 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	LEO LEO	CX	75	42,00	3.150,00
90	0001304 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00

91	0001305 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00
92	0001306 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00
93	0001307 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	MASTERRINT	CX	75	28,00	2.100,00
94	0001308 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	125	5,40	675,00
95	0001309 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	SOFT ACRILEX	UND	125	5,40	675,00
96	0001310 - PORTA LAPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRILICO, TIPO SIMPLES	WALEU	UND	125	11,24	1.405,00
97	0001311 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	PILOT	UND	625	7,40	4.625,00
98	0001312 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	KOALA	CX	125	5,60	700,00
99	0001313 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	ACRILEX	UND	125	8,04	1.005,00
100	0001314 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML	RADEX	UND	25	4,00	100,00
101	0001315 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	125	4,00	500,00
102	0001316 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	EURO ROMA	RL	75	6,90	517,50
103	0001317 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	CX	375	3,43	1.286,25
104	0001318 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
105	0001319 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
106	0001320 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
107	0001321 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
108	0001322 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	ACC	CX	375	4,00	1.500,00
109	0001323 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTERTRINT	UND	750	3,00	2.250,00
110	0001324 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTERPRINT	UND	750	4,00	3.000,00
111	0001325 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	MASTERPRINT	UND	75	2,50	187,50
112	0001326 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	BRW	UND	20	140,35	2.807,00
113	0001327 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	UND	75	15,00	1.125,00
114	0001328 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	CIS	UND	75	27,38	2.053,50
115	0001329 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	JOCAR	CX	125	10,00	1.250,00
116	0001330 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL	JOCAR	UND	75	57,31	4.298,25
117	0001331 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	JOCAR	UND	75	9,00	675,00
118	0001332 - TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	LEO LEO	UND	625	4,00	2.500,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:95728E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230035 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: D J DA SILVA ME</b>						
<b>CNPJ: 44.567.389/0001-27</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Augusto Turbano, nº 55, São Sebastião - Nova Cruz/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: Davidson José da Silva, CPF nº 089.006.624-81 e RG nº 002.366.080 ITCP/RN</b>						
<b>TEL.: (84) 99408-3706   99616-6096</b>						
<b>E-MAIL: davidson-jose@hotmail.com</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	0001215 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	BRW	UND	75	6,65	498,75
02	0001216 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	BRW	UND	75	6,60	495,00
03	0001217 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS	BRW	UND	125	7,00	875,00
04	0001218 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	BRW	UND	125	7,00	875,00
05	0001219 - BALÃO LISO Nº 7,0, PACOTE C/50 UND, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT	250	6,00	1.500,00
06	0001220 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRILICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	WALEU	UND	25	15,00	375,00
07	0001221 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	COMPACTO	UND	625	8,00	5.000,00
08	0001222 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLIBRAS	UND	625	10,00	6.250,00
09	0001223 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	6.250	1,04	6.500,00
10	0001224 - CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	2.500	1,00	2.500,00
11	0001225 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	2.500	1,00	2.500,00
12	0001226 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVAVEL, FRASCO C/ 18 ML	BIC	FRC	250	2,00	500,00
13	0001227 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	MUNDI EVA	UND	1.250	2,00	2.500,00
14	0001228 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS	OUT	PCT	25	2,00	50,00
15	0001229 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	TILIBRA	PCT	75	5,00	375,00
16	0001230 - FITA ADESIVA, MATERIAL ELASTICO, 19MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	10,00	1.250,00
17	0001231 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	12,00	1.500,00
18	0001232 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	15,00	1.875,00
19	0001233 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	ADELBRAS	UND	250	5,00	1.250,00
20	0001234 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	6,50	812,50
21	0001235 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	NATUR. FITNESS	UND	125	3,00	375,00
22	0001236 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	3,20	4.000,00
23	0001237 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	4,00	5.000,00
24	0001238 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	5,00	6.250,00
25	0001239 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	5,00	6.250,00
26	0001240 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	MERCUR	PCT	75	5,00	375,00
27	0001241 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	125	10,00	1.250,00
28	0001242 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	TILIBRA	UND	75	15,00	1.125,00
29	0001243 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	UND	125	18,00	2.250,00
30	0001244 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	125	12,00	1.500,00

31	0001245 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	75	18,00	1.350,00
32	0001246 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	CHAMEX	PCT	75	12,00	900,00
33	0001247 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	DAC	UND	625	12,00	7.500,00
34	0001248 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	DAC	UND	625	14,00	8.750,00
35	0001249 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	DAC	UND	125	12,00	1.500,00
36	0001250 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	DAC	UND	125	10,00	1.250,00
37	0001251 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA - Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235	DAC	UND	5.000	4,50	22.500,00
38	0001252 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	DAC	UND	75	10,00	750,00
39	0001253 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.200	3,00	3.600,00
40	0001254 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	900	3,50	3.150,00
41	0001255 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	300	4,00	1.200,00
42	0001256 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.250	1,00	1.250,00
43	0001257 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.250	1,00	1.250,00
44	0001258 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ALCOL, CX. C/12 UND	JOCAR	CX	180	30,00	5.400,00
45	0001259 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	WALEU	UND	200	10,00	2.000,00
46	0001260 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	SOUZA	UND	25	150,00	3.750,00
47	0001261 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	SOUZA	UND	25	100,00	2.500,00
48	0001262 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	WALEU	UND	1.250	1,20	1.500,00
49	0001263 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	RL	75	120,00	9.000,00
50	0001264 - AGENDA PERMANENTE 2023/2024, CAPA DURA	TILIBRA	UND	125	16,50	2.062,50
51	0001265 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	MAXIMA	UND	625	8,00	5.000,00
52	0001266 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	MAXIMA	UND	1.250	6,00	7.500,00
53	0001267 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	MAXIMA	UND	1.000	18,50	18.500,00
54	0001268 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA	BERSA	UND	625	0,30	187,50
55	0001269 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
56	0001270 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
57	0001271 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
58	0001272 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
59	0001273 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
60	0001274 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
61	0001275 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	3.125	0,98	3.062,50
62	0001276 - PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	25	15,00	375,00
63	0001277 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	25	15,00	375,00
64	0001278 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	6.250	0,80	5.000,00
65	0001279 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS	VMP	PCT	75	11,00	825,00
66	0001280 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	2.500	0,65	1.625,00
67	0001281 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	VMP	UND	2.500	1,00	2.500,00
68	0001282 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	VMP	PCT	75	10,00	750,00
69	0001283 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	VMP	UND	6.250	1,10	6.875,00
70	0001284 - PAPEL OFSETE, 210 X 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	MATTE	PCT	125	10,00	1.250,00
71	0001285 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	MATTE	RESMA	2.500	28,99	72.475,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FC2A1707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230036 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 30.585.637/0001-58. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
<b>CNPJ:</b> 30.585.637/0001-58						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244 - Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Maciane Paulo da Silva, CPF nº 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 SDS/PE						
<b>TEL.:</b> (B4) 3322-0913						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@potyguaratacadista.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
119	0001333 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	RENDE COLA	PCT	75	19,28	1.446,00
120	0001334 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	RENDE COLA	PCT	75	20,71	1.553,25
121	0001335 - BATERIA ALCALINA 9V	PANASSONIC	UND	125	14,98	1.872,50
122	0001336 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO	ELGIN	UND	125	10,50	1.312,50
123	0001337 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	ELGIN	UND	15	14,42	216,30
124	0001338 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V	ELGIN	UND	10	355,00	3.550,00
125	0001339 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	KOALA	FRC	75	15,13	1.134,75
126	0001340 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 20G	LEO E LEO	Tubo	375	0,96	360,00
127	0001341 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	KOALA	Tubo	1.250	1,79	2.237,50
128	0001342 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	250	8,22	2.055,00
129	0001343 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	250	10,40	2.600,00
130	0001344 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	KOALA	TUBO	250	5,00	1.250,00
131	0001345 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	KOALA	TUBO	250	4,50	1.125,00
132	0001346 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	GLI NORTE	UND	125	5,00	625,00
133	0001347 - MOLHA DEDOS 12G	CIS	UND	250	3,50	875,00

134	0001348 - PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	75	24,05	1.803,75
135	0001349 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASSONIC	CARTELA	200	4,00	800,00
136	0001350 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASSONIC	CARTELA	200	4,00	800,00
137	0001351 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	CIS	UND	75	17,40	1.305,00
138	0001352 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	CIS	UND	75	25,74	1.930,50
139	0001353 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA	EPSON	UND	50	53,06	2.653,00
140	0001354 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO	EPSON	UND	30	52,50	1.575,00
141	0001355 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA	EPSON	UND	30	51,69	1.550,70
142	0001356 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO	EPSON	UND	30	52,30	1.569,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8744B9B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Ruy Barbosa/RN, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, desde que, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos descritos no Anexo I como parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Considera-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público:

- I – a prevenção e assistência à situação de calamidade pública;
- II – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
- III – a manutenção da contratação de pessoal para atendimento dos programas e serviços essenciais ofertados no município.

**Art. 3º.** A contratação de que trata esta Lei, será realizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento próprio do Município e/ou outros recursos oriundos do Governo Estadual ou federal.

**Art. 5º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará na rescisão do contrato.

**Art. 6º.** As infrações administrativas eventualmente praticadas no exercício das atribuições funcionais dos contratados serão apuradas mediante sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 174/1997 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 7º.** O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da contratante ou do contratado; e
- III – Unilateralmente, por infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais.

**Art. 8º.** O tempo pelo serviço prestado será contado para efeitos de aposentadoria, bem como para contagem de tempo de serviço.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, VAGAS, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	C/H	SALÁRIO BASE/R\$
Assistente Social da Proteção Social Especial	01	Secretaria de Assistência Social	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração junto às famílias/indivíduos, do plano de	30h	R\$ 2.000,00

			acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar individual e em grupo; realização de visitas domiciliares as familiares acompanhadas pela Proteção Social Especial quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar, orientação jurídico-social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação, sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, participação nas atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; fluxos de informações e procedimentos.		
Psicólogo (a) da Proteção Social Especial	01	Secretaria de Assistência Social	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração junto às famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar individual e em grupo; realização de visitas domiciliares as familiares acompanhadas pela Proteção Social Especial quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar, orientação jurídico-social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação, sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, participação nas atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; fluxos de informações e procedimentos.	40h	RS 2.000,00

Ruy Barbosa/RN, em 19 de setembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C12493B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3346/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2003**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3346/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 34.307.903/0001-31

**ENDEREÇO:** Rodovia RN 118, nº 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**REPRESENTANTE:** Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**E-MAIL:** casadocimentojucurutu@gmail.com **TEL.:** (84) 8118-2625

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33469	Cimento CP V - 40KG	Mizu	UN	2.000	RS 32,00	RS 64.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 64.000,00</b> (sessenta e quatro mil reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. Quem, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;  
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;  
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;  
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;  
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;  
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;  
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e  
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**- São obrigações do CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;  
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

Todo o material adquirido será entregue nos locais indicados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do município, seja localizado em algum ponto na Serra da Acauã, ou na Serra do Cajueiro, e em até 05 (cinco) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 13:00 h e das 15:00 h às 17:00 h, em hipótese alguma a Prefeitura receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da Prefeitura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2023.

Município Santana Do Matos	Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.307.903/0001-31
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 084.452.914-16
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
PF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4983C634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

## ANEXO

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 200 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS-CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	45	9000	1	MAT/VESP		
2	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO-SÃO JOSÉ	12	2400	1	MAT		
3	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA -SÃO JOSÉ	18	3600	1	VESP		
4	TAPUIA - SÃO JOSE (CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	25	5000	1	MAT		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de SETEMBRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**CFBE5E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através do Fundo Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: [cotacoes.santanadoserido@outlook.com](mailto:cotacoes.santanadoserido@outlook.com), ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNIT
Pulverizador Bomba Costal: Capacidade útil: 20 L. Altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 54.4 cm x 20.2 cm x 39.5 cm Peso: 5 kg Pressão máxima: 100 psi Material do corpo: Polietileno (Plástico) Material do bico: Polietileno (Plástico).	1	unidade	
Máscara Facial Full Face: Facial Inteira, com filtro para a proteção indicado contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de enxofre e Amônia.	2	Unidade	
Vestimenta de proteção química: Possui tratamento antiestático, Grau de Proteção nível D (Norma Americana), Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra partículas sólidas e névoa de líquido. Tipo 4 e 6. Material principal: Polietileno, Tipo de manga: Longa, COR: um amarelo e um branco.	2	Unidade	
Filtro químico P2: Filtro químico desenvolvido para atuar em máscaras modelo "Full Face". O fator de proteção atribuída desta máscara é 100. Atende às normas ABNT NBR 13695 e EN 136 (Peça Facial), ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros Químicos e Combinados) e ABNT NBR 13697 e EN 143 (Filtros Mecânicos).	5	Unidade	
Touca Ninja de lã: Capuz de segurança, confeccionado em lã, modelo tipo balaclava, aprovação: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos.	3	Unidade	
Luva de lã - Forro: Fleece- Peludinho- Toque suave, aquece e não irrita a pele, Composição: 95% Lã Acrílica, 5% Elastano.	3	Par	
Bota Galocha Borracha PVC: Cano Curto Impermeável Material Externo: Borracha PVC, Material Interno: Forro de poliéster, Palmilha: Não, Formato da Bota: Bico Redondo, Material da Sola: Borracha Resistente Amarela, Antiderrapante: Sim, Altura do Salto: 3,5 centímetros, Altura do Cano: 18 centímetros, Altura total: 21,5 centímetros, Impermeável: Sim 100%, Cor: Preta, Número: 40.	2	Par	
Bota Botina Masculina: material couro legítimo, numeração: 40, forro: courosolado: borracha, calcanheira: couro.	1	Par	
Meião masculino: Observação: Tamanho: único veste 39 ao 43. - Com elástico de compressão no tornozelo, Material: Algodão c/ elastano, Composição: Algodão com elastano, Cor preto.	3	Par	

Santana do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D776F46F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Pelo presente instrumento, aos 15 dias do mês de Setembro de dois mil e 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

GILSON ROBERTO MAIA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DANIEL ASSIS MOSSINI  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO ARAÚJO SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ N.º 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99637-7227. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILSON ROBERTO MAIA CPF N.º 021.606.724-32 RG N.º 13.078 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	240 - FORTLEV	100,00000	RS 19,00000	RS 1.900,00
4	ALICATE UNIVERSAL N.º 8	145 - TRAMONTINA	30,00000	RS 25,00000	RS 750,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	1025 - LIEGE	300,00000	RS 11,00000	RS 3.300,00
7	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 28,00000	RS 5.600,00
9	ARAME GALVANIZAO BITOLA 16	433 - ACO CEARENCE	500,00000	RS 28,00000	RS 14.000,00
15	BARRA CHATA 1"X3/16" PESO 5,550K X 6,00M	433 - ACO CEARENCE	100,00000	RS 71,00000	RS 7.100,00
17	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" PESO 11,000K X 6,00M	433 - ACO CEARENCE	70,00000	RS 142,00000	RS 9.940,00
18	BARRA CHATA 1.1,2 "X3/16" PESO 8,600K X 6,00M	433 - ACO CEARENCE	40,00000	RS 126,00000	RS 5.040,00
19	BARRA REDONDA 1/2"	433 - ACO CEARENCE	80,00000	RS 83,00000	RS 6.640,00
23	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	518 - MURIELI	100,00000	RS 78,90000	RS 7.890,00
25	BRITA N.º 19	440 - BRITADOR SERIDO	50,00000	RS 129,00000	RS 6.450,00
27	BRITA N.º 21	440 - BRITADOR SERIDO	50,00000	RS 129,90000	RS 6.495,00
29	BRITA N.º 24	440 - BRITADOR SERIDO	50,00000	RS 29,90000	RS 1.495,00
30	broca para aço 1/16	689 - SIGMA	30,00000	RS 5,00000	RS 150,00
31	broca para aço 13/64	689 - SIGMA	50,00000	RS 5,00000	RS 250,00

34	broca para concreto 10mm	689 - SIGMA	50,00000	RS 10,00000	RS 500,00
36	broca para concreto 6mm	689 - SIGMA	50,00000	RS 6,00000	RS 300,00
37	broca concreto 8mm	689 - SIGMA	50,00000	RS 8,00000	RS 400,00
39	bucha 08 nylon parede maciça	1026 - MAX	5.000,00000	RS 0,20000	RS 1.000,00
41	bucha redondo soldável curta 25x20	240 - FORTLEV	300,00000	RS 1,00000	RS 300,00
42	bucha redondo soldável curta 40x32	240 - FORTLEV	100,00000	RS 2,50000	RS 250,00
48	caixa sinfonada 100x100x50 com grelha redonda	239 - fortlev	100,00000	RS 15,00000	RS 1.500,00
49	cantoneira tipo 1 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m	433 - ACO CEARENSE	80,00000	RS 159,00000	RS 12.720,00
51	cantoneira tipo u 2" chapa 14"	433 - ACO CEARENSE	50,00000	RS 107,00000	RS 5.350,00
53	carro de mão galvanizado	145 - TRAMONTINA	30,00000	RS 290,00000	RS 8.700,00
54	carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt	145 - TRAMONTINA	30,00000	RS 250,00000	RS 7.500,00
57	chapa de ferro nº14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg	433 - ACO CEARENSE	30,00000	RS 410,00000	RS 12.300,00
58	chapa de ferro nº 20(0,90mm)1,00 x 2,00m, peso 14kg	433 - ACO CEARENSE	30,00000	RS 142,00000	RS 4.260,00
61	cimento saco com 50kg	444 - MIZU	2.000,00000	RS 36,90000	RS 73.800,00
62	coluna de aço 3/8	433 - ACO CEARENSE	100,00000	RS 160,00000	RS 16.000,00
64	conjunto medidor monofásico cosern com visor vidro	128 - INPLAST	50,00000	RS 69,50000	RS 3.475,00
66	ferro ca 50 10.0 3/8 vara com 12m	433 - ACO CEARENSE	80,00000	RS 65,00000	RS 5.200,00
67	ferro ca 50 5.0 vara com 12m	433 - ACO CEARENSE	80,00000	RS 22,00000	RS 1.760,00
70	janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro	448 - ALUMINISTAR	150,00000	RS 249,90000	RS 37.485,00
75	pó de brita	440 - BRITADOR SERIDO	200,00000	RS 90,00000	RS 18.000,00
76	telha cerâmica 1ª	1028 - CERAMICA UNIAO	100,00000	RS 490,00000	RS 49.000,00
77	telha cerâmica 2ª	1028 - CERAMICA UNIAO	100,00000	RS 430,00000	RS 43.000,00
79	telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose	240 - FORTLEV	500,00000	RS 35,00000	RS 17.500,00
80	tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm	1028 - CERAMICA UNIAO	100,00000	RS 589,90000	RS 58.990,00
83	treliça tg8	433 - ACO CEARENSE	500,00000	RS 45,00000	RS 22.500,00
92	tubo corrugado esgoto pvc je 100m	239 - fortlev	400,00000	RS 16,80000	RS 6.720,00
93	tubo pvc dn 20mm	239 - fortlev	1.000,00000	RS 3,50000	RS 3.500,00
95	tubo esgoto pvc 75mm	239 - fortlev	500,00000	RS 14,90000	RS 7.450,00
96	zinco chapa n.º 28 1,20m	433 - ACO CEARENSE	400,00000	RS 18,00000	RS 7.200,00
98	caibro de madeira da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	454 - ANGERLIM	3.500,00000	RS 8,90000	RS 31.150,00
99	linha de madeira 3x4 da espécie angeim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	454 - ANGERLIM	240,00000	RS 35,00000	RS 8.400,00
100	linha de madeira 3x5 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	454 - ANGERLIM	240,00000	RS 45,00000	RS 10.800,00
103	ripão de madeira 5x11/2 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	454 - ANGERLIM	3.600,00000	RS 3,30000	RS 11.880,00
104	maderite 12mm 2,2x1,10mt plastificado	427 - WORKER	50,00000	RS 185,00000	RS 9.250,00
105	maderite 10mm	427 - WORKER	50,00000	RS 120,00000	RS 6.000,00
107	maderite 06mm	427 - WORKER	50,00000	RS 110,00000	RS 5.500,00
108	porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e devidamente ressecada em processo natural.	684 - ALPHA	50,00000	RS 180,00000	RS 9.000,00
111	janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	454 - ANGERLIM	15,00000	RS 389,00000	RS 5.835,00
112	janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	454 - ANGERLIM	15,00000	RS 389,00000	RS 5.835,00
114	forra de madeira da espécie roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	454 - ANGERLIM	50,00000	RS 220,00000	RS 11.000,00
115	tábua para construção, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	454 - ANGERLIM	200,00000	RS 30,00000	RS 6.000,00

VALOR: R\$ 624.310,00

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 27.062.419/0001-24, LOCALIZADA À RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA 484 PENEDO CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99902-6229. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ASSIS MOSINI CPF Nº 702.029.574-62 RG Nº 2708191 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
14	BASE PARA RELÉ FIXO	108 - EXATRON	800,00000	RS 10,00000	RS 8.000,00
43	cabo elétrico multifilado 3x1x1cm	1030 - ALBA	800,00000	RS 12,80000	RS 10.240,00
44	cabo elétrico pp 2x2X5mm	1031 - TEKFIO	1.500,00000	RS 7,00000	RS 10.500,00
45	cabo flexível 4mm	1031 - TEKFIO	1.000,00000	RS 4,00000	RS 4.000,00
46	cabo flexível 6mm	1031 - TEKFIO	1.000,00000	RS 4,80000	RS 4.800,00
71	lâmpada led 40wats	117 - AVANT	800,00000	RS 37,00000	RS 29.600,00
72	lâmpada led 60wast	117 - AVANT	200,00000	RS 70,00000	RS 14.000,00
73	lâmpada branca 400wast vapor sódio	119 - OUROLUX	800,00000	RS 44,00000	RS 35.200,00
74	lâmpada a vapor metálico 400wast	119 - OUROLUX	500,00000	RS 62,00000	RS 31.000,00

VALOR: R\$ 147.340,00

ATACAREJO DO LAR LTDA, CNPJ 18.000.049/0001-00, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 786 CENTRO DE JARDIM DE PIRANHAS, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA CPF Nº 064.013.584-67, RG Nº 1825349 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	686 - HOBBY	100,00000	RS 17,00000	RS 1.700,00
5	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	145 - TRAMONTINA	50,00000	RS 27,90000	RS 1.395,00
8	ARAME FARPADO 500M	426 - GERDAU	100,00000	RS 420,00000	RS 42.000,00
10	ARCO DE SER REGULAVEL 12"	689 - SIGMA	20,00000	RS 31,90000	RS 638,00
11	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR	429 - HERC	50,00000	RS 54,90000	RS 2.745,00
12	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	427 - WORKER	600,00000	RS 0,25000	RS 150,00
13	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	690 - GYANPLASTIC	100,00000	RS 55,00000	RS 5.500,00
16	BARRA CHATA 1"X3/8" PESO 1,800K X 6,00M	433 - ACO CEARENSE	80,00000	RS 218,00000	RS 17.440,00
22	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	427 - WORKER	100,00000	RS 64,90000	RS 6.490,00
24	BRITA Nº 18	81 - CAICÓ	50,00000	RS 130,00000	RS 6.500,00
26	BRITA Nº20	81 - CAICÓ	50,00000	RS 130,00000	RS 6.500,00

28	BRITA Nº22	81 - CAICÓ	50,00000	RS 130,00000	RS 6.500,00
32	broca para aço 3/8	689 - SIGMA	50,00000	RS 9,80000	RS 490,00
33	broca para aço 5/16	689 - SIGMA	50,00000	RS 9,80000	RS 490,00
35	broca para concreto 12x150mm	689 - SIGMA	50,00000	RS 10,50000	RS 525,00
38	broxa pintura 18x8cm	439 - ATLAS	50,00000	RS 8,90000	RS 445,00
40	bucha redondo para esgoto longa 50x40	423 - KRONA	300,00000	RS 3,50000	RS 1.050,00
47	caixa descarga controlada 9 litros	693 - GRANPLASTIC	100,00000	RS 28,00000	RS 2.800,00
50	cantoneira tipo 1 1/2"x3,16" ,peso 9,770k x 6,00m	433 - ACO CEARENCE	80,00000	RS 43,00000	RS 3.440,00
52	carro de mão estra forte 70l	145 - TRAMONTINA	30,00000	RS 195,00000	RS 5.850,00
55	cerâmica 46x46 estra pei 5	442 - CERBRAS	1.000,00000	RS 29,90000	RS 29.900,00
56	chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg	433 - ACO CEARENCE	50,00000	RS 96,05000	RS 4.802,50
59	cimento cola externo saco com 20kg	443 - SUPER COLA	300,00000	RS 14,50000	RS 4.350,00
60	cimento cola interno saco com 20kg	443 - SUPER COLA	300,00000	RS 13,00000	RS 3.900,00
63	coluna de aço 5/16	433 - ACO CEARENCE	80,00000	RS 134,90000	RS 10.792,00
65	ferro ca 16.0 5/8 vara com 12m	433 - ACO CEARENCE	80,00000	RS 95,00000	RS 7.600,00
68	ferro ca 50 6.3 5/16 vara com 12m	426 - GERDAU	80,00000	RS 41,90000	RS 3.352,00
69	janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro	447 - QUALITY	100,00000	RS 399,00000	RS 39.900,00
78	telha metal 0,43x6,0mt	433 - ACO CEARENCE	300,00000	RS 299,00000	RS 89.700,00
81	tinta látex 18lt	695 - MEGAO	300,00000	RS 79,90000	RS 23.970,00
82	treliça tg 12	433 - ACO CEARENCE	500,00000	RS 73,00000	RS 36.500,00
84	tubo metalon ch n.º 14 50x30 vara com 6m	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 99,00000	RS 19.800,00
85	tubo metalon ch n.º 18 15x15 vara com 6m	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 56,90000	RS 11.380,00
86	tubo metalon ch n.º 18 20x20 vara com 6m	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 103,85000	RS 20.770,00
87	tubo metalon ch n.º 18 20x40 vara com 6m	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 260,00000	RS 52.000,00
88	tubo metalon ch n.º 18 30x20 vara com 6m	433 - ACO CEARENCE	200,00000	RS 143,95000	RS 28.790,00
89	tubo preto ch n.º 14 1" industrial	433 - ACO CEARENCE	100,00000	RS 137,00000	RS 13.700,00
90	tubo preto ch n.º 14 1.1/2"	433 - ACO CEARENCE	100,00000	RS 290,00000	RS 29.000,00
91	tubo liso esgoto pvc je 150mm	423 - KRONA	500,00000	RS 48,50000	RS 24.250,00
94	tubo esgoto pvc 50mm	423 - KRONA	500,00000	RS 9,90000	RS 4.950,00
97	ferro pvc frisado 200x8x4000mm	696 - NOVA FORMA	500,00000	RS 27,90000	RS 13.950,00
101	barrote de madeira 3/6 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	453 - MISTA	180,00000	RS 32,00000	RS 5.760,00
102	barrote de madeira 3x2 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	453 - MISTA	280,00000	RS 19,90000	RS 5.572,00
106	madrice 12mm	697 - KUK	50,00000	RS 120,20000	RS 6.010,00
109	porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	697 - KUK	20,00000	RS 390,00000	RS 7.800,00
110	porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	697 - KUK	20,00000	RS 390,00000	RS 7.800,00
113	porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	697 - KUK	50,00000	RS 390,00000	RS 19.500,00

VALOR: R\$ 638.446,50

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.410.096,50

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

GILSON ROBERTO MAIA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DANIEL ASSIS MOSSINI  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO ARAÚJO SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:79902D52

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0428/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.923,51 (dezesete mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 318,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 318,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 318,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 17.605,51
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.605,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.605,51</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.12 - Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
			390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação			
			262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			626 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 1.950,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.950,00</b>
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 6.378,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.378,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.528,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego			
			656 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 16620000	R\$ 4.395,51
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.395,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.395,51</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BCB5651F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230317**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....: 20230317****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ****18.072.156/0001-43, com sede na AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000.****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003838	PINCÊIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marc a.: LEO PINCÊIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	10,00	11,900	119,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	1,300	26,00
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM - Marca.: SUMIT	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	200,00	1,800	360,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. - Marca.: FESTBAL BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	150,00	5,390	808,50
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. - Marca.: CASIO CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	10,00	14,200	142,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	30,00	5,300	159,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	2,100	126,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	500,00	0,170	85,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/mý, na cor branca, tam anho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	500,00	0,120	60,00
051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: CM COSMETIC	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	2,00	6,400	12,80
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	50,00	9,900	495,00
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	50,00	14,100	705,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho officio , cor cristal - Marca.: DELLO	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tin ta especial, de cor preto, a - Marca.: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: YANGLI	UNIDADE	5,00	28,400	142,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: PILOT ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	6,00	5,200	31,20
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: FABER CASTEL APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	4,00	13,400	53,60
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação - Marca.: ACTION CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	40,00	11,890	475,60
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5,00	47,400	237,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	10,700	535,00
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: TEKBOND COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes - Marca.: PLASTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: PALSTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,810	16,20
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mini no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.025,40



**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.025,40 (sete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de setembro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** RICARDO CAVALCANTE SARMENTO

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5A693E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230318 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 26.690.173/0001-72

**Email:** jm.licitacao2017@gmail.com

**Telefone:** (84) 3302-6473

**Representante Legal:** TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - 007.422.234-18

**Endereço:** AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, NOSSA SENHORA DO NAZARE, Natal/RN - 59.062-600

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
101	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FORTSAN	120	FR	R\$ 6,99	R\$ 838,80
111	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CRAL	50	CX	R\$ 6,20	R\$ 310,00
113	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	AVVIO	200	FR	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
150	SCALP Nº 25G C/100 UND	LABOR IMPORT	20	CX	R\$ 24,00	R\$ 480,00
151	SCALP Nº 27G C/100 UND	LABOR IMPORT	30	CX	R\$ 24,00	R\$ 720,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.148,80 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 18 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**510B17DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230322 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 34.680.592/0001-51 - Endereço: Rodovia dos Minérios - CEP: 83507000 - UF: PR - Município: Almirante Tamandaré E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

**CNPJ:** 34.680.592/0001-51

**Email:** brasildevices@uol.com.br

**Telefone:** (41) 3699-3278

**Representante Legal:** José Felipe Belotto Pelozzo - 064.890.839-90

**Endereço:** Rodovia dos Minérios, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, 83.507-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
124	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	CP-332001 ANVISA: 80901110017	12	UN	R\$ 17,50	R\$ 210,00
125	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	CP-332002 ANVISA: 80901110017	6	UN	R\$ 17,50	R\$ 105,00
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	CP-331501 ANVISA: 80901110020	30	KIT	R\$ 16,99	R\$ 509,70
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	CP-331503 ANVISA: 80901110020	20	KIT	R\$ 16,99	R\$ 339,80
131	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0	LM3020GS2 ANVISA: 80901110032	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
132	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0	LM4030GS2 ANVISA: 80901110032	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
133	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0	LM5040GS2 ANVISA: 80901110032	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.664,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de setembro de 2023.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

#### BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. nº 34.680.592/0001-51

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3BD7A81

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Vicente

Prefeitura de São Vicente

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE; Armazenamento interno mínimo de 128GB; Suporte para cartão de memória de até 1TB; Memória RAM 4GB; Tela tipo: PLS TFT LCD ou superior; Tamanho mínimo da tela: 6,6"; Resolução da Tela: (FHD+) ou superior; Tecnologia 4G ou superior; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi; Processador: Octa-core; Velocidade mínima do processador: 2.4GHz; Sistema Operacional Android; Versão mínima do sistema operacional: 12; Resolução mínima da câmera traseira: 50MP + 5MP + 2MP + 2MP; Recursos mínimos da câmera traseira: Zoom digital de 10x, Foco automático, flash Led, Estabilizador Óptico de Imagem (OIS); Resolução mínima da câmera frontal: 8MP; Capacidade mínima da bateria: 5000mAh; Carregamento rápido (mínimo): 25W; Conteúdo da embalagem do aparelho: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, 1 Fone de ouvido, Manual do usuário. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 1.912,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA LICITACOES LTDA (45.650.883/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	a14	samsung	28	37.772,00
Item: 0002 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs; Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 2.439,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	PRIME	PRIME	23	40.365,00
Item: 0003 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUs; Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo padrão A procel "A" no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.082,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	PRIME	PRIME	18	28.620,00
Item: 0004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs; Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs; Voltagem: 220 V; Compressor: Rotativo; Cor: Branco; Baixo ruído; Controle de temperatura; Display Digital; Função Sleep; Função Swing; Velocidades Low, Med e High; Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); Serpentina de Cobre; Filtro Anti-pó; Controle remoto; Com selo Procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses. - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 5.547,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	AR 30000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	VENTISOL / AGRATTO	19	97.774,00
Item: 0005 - ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza. - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 1.197,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/ARM2P170	UNIMOVEIS/ARM2P170	47	25.568,00
Item: 0006 - ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza. - Quantidade: 42 Unidade - Valor Referência: 1.216,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO JOSE DE SENA 01035021498 (43.021.629/0001-20)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ARMMDF-100	UNIMOVEIS	42	19.278,00
Item: 0007 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis; Cor cinza. - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 721,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D DE LIMA BARBOSA (46.949.011/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ARM01	Madeiraço	21	10.437,00
Item: 0008 - ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO TRIPLA PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira única na cor branca. - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 470,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/ARM3A	UNIMOVEIS/ARM3A	13	5.369,00
Item: 0009 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, Arquivo de Aço com 04 Gavetas Mobilário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré- tratamento com nanotecnologia e pintura eletrolítica, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Imagens ilustrativas. As tonalidades de cores dos produtos podem variar das visualizadas em monitores e impressos em geral. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 1.192,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/ARQ4G	UNIMOVEIS/ARQ4G	40	25.800,00

16)	Silva				
Item: 0010 - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Função soprador de ar, características mínimas: potência de 1400W, reservatório de 20 litros, 220V/Bivolt, com rodízios, com bocal de sopro e múltiplo (pisos e carpet), com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 524,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ELETROLUX	ELETROLUX	4	1.532,00
Item: 0011 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof); Peso: 50 Kg, Tensão: 220 ou bivolt. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 3.770,56					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	KX10-220v	KNOX	9	21.375,00
Item: 0012 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (C x A x P), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.448,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	KX02-220v	KNOX	18	26.982,00
Item: 0013 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L) - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 527,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	OLIST	OLIST	71	17.395,00
Item: 0014 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido. - Quantidade: 157 Unidade - Valor Referência: 327,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/CFD	UNIMOVEIS/CFD	157	18.055,00
Item: 0015 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por lâminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento. - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 1.544,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/LONG4LE	UNIMOVEIS/LONG4LE	36	17.208,00
Item: 0016 - CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empalhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensões (C x L x A): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	JESUS	JESUS	200	6.000,00
Item: 0017 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm   Máxima: 121 cm   Largura: 64 cm   Profundidade: 68 cm   Assento Interno Largura: 50 cm   Profundidade: 50 cm   Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado) ; Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs. - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 859,25					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	Ecoflex	Ecoflex	61	26.535,00
Item: 0018 - CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V – 700 Wats de potência. - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 145,38					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	Lenoxx	Lenoxx	16	1.696,00
Item: 0019 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 40hms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.206,25					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ACA550	AMVOX	12	8.268,00
Item: 0020 - CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90°, cor cinza. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 231,75					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	Fit	Própria	20	1.780,00
Item: 0021 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore. Cor branca - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.525,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ITALIA	ITALIA	15	10.350,00
Item: 0022 - ESPREMEDOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm , com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 226,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	MUNDIAL	MUNDIAL	10	680,00
Item: 0023 - ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira. - Quantidade: 51 Unidade - Valor Referência: 709,32					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MV COMERCIO LTDA (50.438.061/0001-03)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	EST12436	MOVEPLAST	51	12.699,00
Item: 0024 - EXAUSTOR DE COZINHA INDUSTRIAL: Com no mínimo as seguintes especificações: 20x50x50 (largura x comprimento x altura); potencia: 1/4CV; vazão: 5000m3/h: Bivolt ou 220v. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 551,40					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	VENTISOL	VENTISOL	3	837,00

Item: 0025 - FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 147,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	MUNDIAL	MUNDIAL	24	1.704,00
Item: 0026 - FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220 v ou bivolt. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 2.224,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ESMALTEC	ESMALTEC	11	10.670,00
Item: 0027 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 966,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	CARIBE	ESMALTEC	15	10.875,00
Item: 0028 - FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.626,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	TRADICIONAL	ITAJOBI	3	3.510,00
Item: 0029 - FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano., - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 858,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	PHILCO	PHILCO	15	8.700,00
Item: 0030 - FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreino frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147.3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C,-5°C - 0°C,1°C - 5°C - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.918,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	PHILCO	PHILCO	5	11.242,50
Item: 0031 - GELAGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível , baixo consumo de energia com certificado do INMETRO . Com no mínimo duas torneiras. - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 920,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO	AKI ELETRO - LIBELL	33	20.955,00
Item: 0032 - KIT COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS, na cor branca, quantidade de portas: 06, sendo 02 superiores em vidro do painel, 01 superior basculante e 03 inferiores do balcão; 03 gavetas; 08 pés; peso aproximado (I x A x P) 184 x 199 x 47,5 cm. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.367,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	AMANDA	ITATIAIA	3	2.993,73
Item: 0033 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. 3 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.019,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA (49.495.719/0001-30)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	lq18	vitalex	2	1.422,00
Item: 0034 - LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	LIQ347	CADENCE	18	2.232,00
Item: 0035 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 11 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.718,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ELETROLUX	ELETROLUX	2	3.990,00
Item: 0036 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.179,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ELETROLUX	ELETROLUX	4	9.652,00
Item: 0037 - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves. - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 391,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO JOSE DE SENA 01035021498 (43.021.629/0001-20)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ME-100	UNIMOVEIS	69	14.628,00
Item: 0038 - MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza; COM SUPORTE PARA TECLADO; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L). - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 805,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D DE LIMA BARBOSA (46.949.011/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	M-COMP	Madeiraço	45	6.255,00
Item: 0039 - MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empalhável, medidas 72x70x70 cm. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 93,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	JESUS	JESUS	35	1.995,00
Item: 0040 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço Triplo. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 1.422,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D DE LIMA BARBOSA (46.949.011/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	M-OVAL2000	Madeiraço	17	8.483,00
<b>Item: 0041 - MICROFONE AURICULAR COM FIO COM NO MÍNIMO DE 3 METROS:</b> projetado para vocais de fundo e instrumentos. Resistente tampa em malha de fio com windscreens interno. Corpo em liga de metal completo com garra de pedestal e bolsa com zíper Transdutor: Dinâmico Padrão polar: ardióide. Resposta de frequência: 40Hz a 20kHz. Sensibilidade: 2.5mV/Pa Entrada máxima de nível de som: 144dB de SPL.C Impedância elétrica: 600ohms Impedância de saída: Impedância de carga recomendada >2000 ohms Conectores de saída: XLR 3-pinos Dimensões(D x C) 51,00x190,00mm Peso: 320grs - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 418,40					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	KH20	KSR	14	2.380,00
<b>Item: 0042 - MICROFONE SEM FIO:</b> amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz; alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz-15KHz+- 2Db; nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV; conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV; modulação, FM +- 25KHz; saída de energia RF, 10mW; alcance dinâmico, >100dB; sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db); rejeição de imagem, 80dB típica; rejeição de espúrias, 60dB típica; silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm; distorção do sistema, <1%DHT, típica; requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V; receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA; receptor de dois canais, 13-15VDC (terra negativo), 800mA; gama de temperatura operacional, -20°-49°C; dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 797,35					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	MT1002	TOMATE	14	3.150,00
<b>Item: 0043 - REFRIGERADOR,</b> com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.598,52					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	ELETROLUX	ELETROLUX	8	15.120,00
<b>Item: 0044 - REFRIGERADOR,</b> com duas portas (dúplex); capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água; com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação; alarme de porta aberta; com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm de largura x altura x profundidade (medidas máximas), COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material. OBSERVAÇÃO (OES): certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.115,36					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	MIDEA	MIDEA	5	16.600,00
<b>Item: 0045 - SANDUICHEIRA,</b> material PP e Metal prepara Sanduiches e Grelhados, Capacidade de prepara 02 Sanduiches, Voltagem: Bivolt/220 V. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 119,85					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	AMVOX	AMVOX	11	1.086,69
<b>Item: 0046 - Smart TV 43 Polegadas 4k UHDSmart TV 43 Polegadas 4k UHD Smart TV,</b> Tamanho da tela: 43, Resolução: 4K (3840 x 2160), Tecnologia de LED UHD, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB e 60 Hz de Frequência, Wi-Fi, Bluetooth, Timer, Sleep timer, Alexa built in, Controle remoto, Sistema operacional: Tizen, Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Controle remoto, Bivolt. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.490,92					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	SAMSUNG	SAMSUNG	6	10.020,00
<b>Item: 0047 - Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV,</b> Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 2.740,92					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	PHILCO	PHILCO	9	20.493,00
<b>Item: 0048 - SUPORTE PARA CPU,</b> com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 225,25					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS/SCPU4R	UNIMOVEIS/SCPU4R	47	1.786,00
<b>Item: 0049 - VENTILADOR COLUNA:</b> 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano. - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 315,00					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	3851	VENTISOL	21	3.486,00
<b>Item: 0050 - VENTILADOR DE PAREDE:</b> Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 294,00					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:06:56 - Por: José Taliz da Silva	Vop50cm Steel	Ventisol	18	3.294,00

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:FDA17A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Homologação					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA LICITACOES LTDA	a14	28 Unidade	1.349,00	37.772,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03 Por: JANE



MARIA SOARES DE MEDEIROS					
<b>0002 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs:</b> Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses - PRIME - Valor Referência: 2.439,80					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PRIME	23 Unidade	1.755,00	40.365,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0003 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUs:</b> Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo padrão A procel "A" no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. - PRIME - Valor Referência: 2.082,60					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PRIME	18 Unidade	1.590,00	28.620,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs:</b> Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs; Voltagem: 220 V; Compressor: Rotativo; Cor: Branco; Baixo ruído; Controle de temperatura; Display Digital; Função Sleep; Função Swing; Velocidades Low, Med e High; Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); Serpentina de Cobre; Filtro Anti-pó; Controle remoto; Com selo Procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses. - AR 30000 - INV - F - SPLIT - SEM INST - Valor Referência: 5.547,75					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MIX LTDA	AR 30000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	19 Unidade	5.146,00	97.774,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0005 - ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza. - UNIMOVEIS/ARM2P170 - Valor Referência: 1.197,80</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/ARM2P170 47 Unidade		544,00	25.568,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0006 - ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza. - ARMMDF-100 - Valor Referência: 1.216,90</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO JOSE DE SENA	01035021498 ARMMDF-100	42 Unidade	459,00	19.278,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0007 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis; Cor cinza. - ARM01 - Valor Referência: 721,75</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D DE LIMA BARBOSA	ARM01	21 Unidade	497,00	10.437,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0008 - ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO TRIPLO PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira única na cor branca. - UNIMOVEIS/ARM3A - Valor Referência: 470,75</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/ARM3A	13 Unidade	413,00	5.369,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0009 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, Arquivo de Aço com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré- tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Imagens ilustrativas. As tonalidades de cores dos produtos podem variar das visualizadas em monitores e impressos em geral. - UNIMOVEIS/ARQ4G - Valor Referência: 1.192,60</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/ARQ4G	40 Unidade	645,00	25.800,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0010 - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Função soprador de ar, características mínimas: potência de 1400W, reservatório de 20 litros, 220V/Bivolt, com rodízios, com bocal de sopro e múltiplo (pisos e carpet), com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros. - ELETROLUX - Valor Referência: 524,90</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELETROLUX	4 Unidade	383,00	1.532,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0011 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada;Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);Peso: 50 Kg, Tensão: 220 ou bivolt. - KX10-220v - Valor Referência: 3.770,56</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	KX10-220v	9 Unidade	2.375,00	21.375,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0012 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potência: 220v. Medidas aproximadas (C x A x P), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm. - KX02-220v - Valor Referência: 2.448,00</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	KX02-220v	18 Unidade	1.499,00	26.982,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0013 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L) - OLIST - Valor Referência: 527,90</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	OLIST	71 Unidade	245,00	17.395,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0014 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido. - UNIMOVEIS/CDF - Valor Referência: 327,60</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/CDF	157 Unidade	115,00	18.055,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0015 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por lâminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento. - UNIMOVEIS/LONG4LE - Valor Referência: 1.544,60</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/LONG4LE 36	Unidade	478,00	17.208,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0016 - CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensões (C x L x A): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros. - JESUS - Valor Referência: 55,00</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JESUS	200 Unidade	30,00	6.000,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0017 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm   Máxima: 121 cm   Largura: 64 cm   Profundidade: 68 cm   Assento Interno Largura: 50 cm   Profundidade: 50 cm   Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado) ; Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs. - Ecoflex - Valor Referência: 859,25</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	Ecoflex	61 Unidade	435,00	26.535,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0018 - CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V – 700 Wats de potência. - Lennox - Valor Referência: 145,38</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	Lennox	16 Unidade	106,00	1.696,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0019 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo 12" e 3 tweeters, Equalizador RádioFM. Especificações: Impedância de Saída: 40ohms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1Entrada para guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. - ACA550 - Valor Referência: 1.206,25</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WEB TECNOLOGIA LTDA	ACA550	12 Unidade	689,00	8.268,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0020 - CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90°, cor cinza. - Fit - Valor Referência: 231,75</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MOVEIS LTDA	Fit	20 Unidade	89,00	1.780,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0021 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore. Cor branca - ITALIA - Valor Referência: 1.525,50</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ITALIA	15 Unidade	690,00	10.350,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0022 - ESPREMEDOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm - com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses. - MUNDIAL - Valor Referência: 226,43</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MUNDIAL	10 Unidade	68,00	680,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0023 - ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira. - ESTI2436 - Valor Referência: 709,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MV COMERCIO LTDA	ESTI2436	51 Unidade	249,00	12.699,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0024 - EXAUSTOR DE COZINHA INDUSTRIAL: Com no mínimo as seguintes especificações: 20x50x50 (largura x comprimento x altura); potencia: 1/4CV; vazão: 5000m3/h: Bivolt ou 220v. - VENTISOL - Valor Referência: 551,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	VENTISOL	3 Unidade	279,00	837,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0025 - FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V. - MUNDIAL - Valor Referência: 147,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MUNDIAL	24 Unidade	71,00	1.704,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0026 - FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220 v ou bivolt. - ESMALTEC - Valor Referência: 2.224,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ESMALTEC	11 Unidade	970,00	10.670,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0027 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt.</b>					
<b>Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm - CARIBE - Valor Referência: 966,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CARIBE	15 Unidade	725,00	10.875,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0028 - FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85. - TRADICIONAL - Valor Referência: 1.626,24</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	TRADICIONAL	3 Unidade	1.170,00	3.510,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0029 - FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano. - PHILCO - Valor Referência: 858,28</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PHILCO	15 Unidade	580,00	8.700,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0030 - FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreino frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 L. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C, -5°C - 0°C, 1°C - 5°C - PHILCO - Valor Referência: 4.918,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PHILCO	5 Unidade	2.248,50	11.242,50	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0031 - GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras. - BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO - Valor Referência: 920,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MIX LTDA	BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO	33 Unidade	635,00	20.955,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0032 - KIT COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS, na cor branca, quantidade de portas: 06, sendo 02 superiores em viro do paineleiro, 01 superior basculante e 03 inferiores do balcão; 03 gavetas; 08 pés; peso aproximado (I x A x P) 184 x 199 x 47,5 cm. - AMANDA - Valor Referência: 1.367,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	AMANDA	3 Unidade	997,91	2.993,73	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0033 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. 2 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm - Iqi8 - Valor Referência: 1.019,60</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Iqi8	2 Unidade	711,00	1.422,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0034 - LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano. - LIQ347 - Valor Referência: 258,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LIQ347	18 Unidade	124,00	2.232,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0035 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 11 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V. - ELETROLUX - Valor Referência: 2.718,20</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELETROLUX	2 Unidade	1.995,00	3.990,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0036 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V. - ELETROLUX - Valor Referência: 3.179,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELETROLUX	4 Unidade	2.413,00	9.652,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0037 - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves. - ME-100 - Valor Referência: 391,44</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO JOSE DE SENA	01035021498 ME-100	69 Unidade	212,00	14.628,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0038 - MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza; COM SUPORTE PARA TECLADO; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L). - M-COMP - Valor Referência: 805,88</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D DE LIMA BARBOSA	M-COMP	45 Unidade	139,00	6.255,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0039 - MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empalhável, medidas 72x70x70 cm. - JESUS - Valor Referência: 93,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JESUS	35 Unidade	57,00	1.995,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0040 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço Triplo. - M-OVAL2000 - Valor Referência: 1.422,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D DE LIMA BARBOSA	M-OVAL2000	17 Unidade	499,00	8.483,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0041 - MICROFONE AURICULAR COM FIO COM NO MÍNIMO DE 3 METROS: projetado para vocais de fundo e instrumentos. Resistente tampa em malha de fio com windscreen interno. Corpo em liga de metal Completo com garra de pedestal e bolsa com zíper Transdutor: Dinâmico Padrão polar: ardióide. Resposta de frequência:40Hz a 20kHz. Sensibilidade: 2.5mV/PaEntrada máxima de nível de som: 144dB de SPL.C Impedância elétrica: 600ohms Impedância de saída: Impedância de carga recomendada &gt;2000 ohms Conectores de saída: XLR 3-pinos Dimensões(D x C)51,00x190,00mm Peso: 320grs - KH20 - Valor Referência: 418,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KH20	14 Unidade	170,00	2.380,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0042 - MICROFONE SEM FIO: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz; alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz-15KHz+-2Db; nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV; conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV; modulação, FM +- 25KHz; saída de energia RF, 10mW; alcance dinâmico, &gt;100dB; sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db); rejeição de imagem, 80dB típica; rejeição de espúrias, 60dB típica; silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm; distorção do sistema, &lt;1%DHT, típica; requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V; receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA; receptor de dois canais, 13-15VDC (terra</b>					

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MT1002	14 Unidade	225,00	3.150,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0043 - REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". - ELETROLUX - Valor Referência: 2.598,52</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELETROLUX	8 Unidade	1.890,00	15.120,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0044 - REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água; com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação ;alarme de porta aberta; com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012. MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas), COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material. OBSERVAÇÃO (ÕES): certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. - MIDEA - Valor Referência: 4.115,36</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MIDEA	5 Unidade	3.320,00	16.600,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0045 - SANDUICHEIRA, material PP e Metal prepara Sanduiches e Grelhados, Capacidade de prepara 02 Sanduiches, Voltagem: Bivolt/220 V. - AMVOX - Valor Referência: 119,85</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	AMVOX	11 Unidade	98,79	1.086,69	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0046 - Smart TV 43 Polegadas 4k UHDSmart TV 43 Polegadas 4k UHD Smart TV, Tamanho da tela: 43, Resolução: 4K (3840 x 2160), Tecnologia de LED UHD, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB e 60 Hz de Frequência, Wi-Fi, Bluetooth, Timer, Sleptimer, Alexa built in, Controle remoto, Sistema operacional: Tizen, Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Controle remoto, Bivolt. - SAMSUNG - Valor Referência: 3.490,92</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SAMSUNG	6 Unidade	1.670,00	10.020,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0047 - Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt. - PHILCO - Valor Referência: 2.740,92</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PHILCO	9 Unidade	2.277,00	20.493,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0048 - SUPORTE PARA CPU, com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza - UNIMOVEIS/SCPU4R - Valor Referência: 225,25</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	UNIMOVEIS/SCPU4R	47 Unidade	38,00	1.786,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0049 - VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano. - 3851 - Valor Referência: 315,00</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WEB TECNOLOGIA LTDA	3851	21 Unidade	166,00	3.486,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03
<b>0050 - VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros - Vop50cm Steel - Valor Referência: 294,00</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Vop50cm Steel	18 Unidade	183,00	3.294,00	Homologado em 18/09/2023 15:23:03

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Autoridade Competente

**GABRIELA BEATRIZ S. DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:667652F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **20 a 30 de setembro de 2023, das 08:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Rua José Ferreira Lima, 105A, Centro**, no município de **SITIO NOVO/RN** ou através do e-mail: **semecctionovo@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICIPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SITIO NOVO/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual**,

**Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

## 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.200,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.750,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 49.950,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

**I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);**

**II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);**

**III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

## 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual; II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **20 a 30 de setembro de 2023, das 08:00 às 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua José Ferreira Lima, 105A, Centro** no município de **SITIO NOVO/RN** ou através do e-mail: [semecsitioNovo@gmail.com](mailto:semecsitioNovo@gmail.com) como o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para propostas nos incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, no caso em que não haja candidatos do município para os mesmos, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

**APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para essa categoria que é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** para produção audiovisual, para proposta de:

I - Projeto de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para produção de documentário; II - Projeto de até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para produção de documentário;  
III - Projeto de até **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** para produção de videoclipe;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **04 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Projeto de produção de documentário	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Projeto de produção de videoclipe	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>		<b>R\$ 37.200,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

**APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE**

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 8.500,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

**APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 4.250,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

**7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por

mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: semecisionovo@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: semecisionovo@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	21/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	30/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/10/2023



Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/10/2023

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: [semecsitioNovo@gmail.com](mailto:semecsitioNovo@gmail.com) mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: [semecsitioNovo@gmail.com](mailto:semecsitioNovo@gmail.com) ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **20 a 30 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

**Sítio Novo/RN, 20 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

### A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais; VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho; IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [semecsitioNovo@gmail.com](mailto:semecsitioNovo@gmail.com)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **SÍTIO NOVO/RN**, em envelope lacrado.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SÍTIO NOVO/RN
--------------------	--

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ):\_/\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_  
 Telefone (com DDD):\_E-mail: \_\_\_\_

### 3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### Título da Proposta

#### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

#### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

#### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

#### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

#### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

#### PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

#### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SITIO NOVO/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SITIO NOVO/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>	
A Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a), celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital N° 001/2023</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
<b>2.2. Pessoa Física</b>	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF

**3. OBJETO****4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Pessoa Jurídica**

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Pessoa Física**

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SITIO NOVO/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de

comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

**9. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de SITIO NOVO/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 001/2023, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua ..... nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade;

( ) Fazedor de Cultura Circense;

( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de SITIO NOVO/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

Proponente

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....	
	Alíquot a	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	RS .....
Outras deduções	.....%	RS .....
Valor Líquido		RS .....
Valor líquido por extenso: .....		
Nome:	Banco:	
CPF: Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade:	Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. _____, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

**Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de SITIO NOVO/RN, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº 001/2023 - SITIO NOVO/RN.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR	VALOR	DATA DE
	UNITÁRIO	TOTAL	PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
 Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
 Código Identificador:1C1B2D88

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN**

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura para o município de SÍTIO NOVO/RN.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **20 a 30 de setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua José Ferreira Lima, 105A, Centro**, no município de **SITIO NOVO/RN** ou através do e-mail: **semecisionovo@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

## 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ARTÍSTICA	ÁREA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO - Individual	15		800,00	12.000,00
MUSICA – Instrumental - Individual	04		1.175,00	4.700,00
MUSICA – Instrutor de Banda/Maestro – Individual	01		1.500,00	1.500,00
LITERATURA/POESIA - Individual	01		1.420,00	1.420,00
DANÇA – Coreógrafo – Individual	01		800,00	800,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>				<b>20.420,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	<b>R\$ 20.420,00</b>
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 20.420,00</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	21/09/2023

Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	30/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/10/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.



10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

#### **11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- g) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

#### **12 - DA PREMIAÇÃO**

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

#### **13 - DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SITIO NOVO/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SITIO NOVO/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **SITIO NOVO/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **SITIO NOVO/RN** ou através do e-mail: [semecsitionovo@gmail.com](mailto:semecsitionovo@gmail.com)

Sítio Novo/RN, 20 de setembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SITIO NOVO/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---**

**PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SITIO NOVO/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- 3.0 Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
- 4 Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN  
ANEXO III**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS, no município de SITIO NOVO/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

- 1 –  
2 –  
3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – SITIO NOVO/RN  
ANEXO III - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto RS .....		
	Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	RS .....
Outras deduções	.....%	RS .....
Valor Líquido		RS .....
Valor líquido por extenso:		
.....		
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
, de de 2023.		
Assinatura: _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**00DC9200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Assadeira de alumínio, retangular industrial nº 6.	10
02	Caixa organizadora plástica com tampa, capacidade aprox. 14 litros.	15
03	Conjunto de colher com 06 peças, para sopa, em aço inox, cabo plástico.	15
04	Panela grande industrial escolar de alumínio, com capacidade de 12 litros.	10
05	Panela de pressão em alumínio polido, certificada pelo inmetro, de boa qualidade, de capacidade de 20 litros.	10
06	Jogo de pratos, fundos, em vidro temperado, com 06 peças, altura aproximada 3,2cm, cor/acabamento incolor, dimensões aproximadas da embalagem do produto – cm (axlpx) 22,5x9x22,5cm.	20
07	Garrafa térmica de pressão de 01 litro - garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 01 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça, de boa qualidade.	10
08	Xicara de café em vidro temperado, conjunto com 06 xicaras, capacidade de 80ml, de boa qualidade.	10
09	Bebedouro geláqua, tipo torre para galão de 20litros, com capacidade de produção de 3,5l/h.	06
10	Fogão industrial, 06 bocas, queimadores duplos com forno de câmara, tamanho das bocas de no mínimo 40x40cm.	03
11	Liquidificador industrial com capacidade de 8 litros, utilidade: triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura mínima de 750mm, frente mínima de 260mm, fundo mínimo de 220mm, peso mínimo de 10,3kg, motor de 1/2cv, capacidade mínima de 8L, voltagem 110/220v e consumo de 0,75kw/h.	05
12	Armário de aço, medindo no mínimo(1,20x1,98x0,45), com chave, com duas portas de abrir, quatro prateleiras, chapa 24, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, cor padrão do fabricante.	05

13	Cadeira giratória- Poltrona tipo presidente. Com apoio para lombar, braços e cabeça reguláveis. Assento em tecido com espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40mm. Profundidade de 460 mm e largura de 490 mm. Material estrutura aço cromado- Encosto lombar em tela; - Encosto de cabeça regulável; - Regulagem lombar; - Apoio de braço com regulagem de altura, - Base reclinável; - Aranha em nylon; - Rodízios em PU; - Pistões a gás para regulagem de altura. Cor: Preta.	06
14	Longarina com 03 lugares; acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	06
15	Mesa em l. Com tampo em mdf/mdp com acabamento externo em melamínico. Medidas aproximadas: largura 1000mm x largura 1000mm x profundidade 600mm x altura 750mm, com 02 gavetas em madeira parafusadas e um suporte retrátil para teclado e três calhas para passagem de fio nas extremidades e no centro (conexão) da mesa, tampo com bordas arredondadas.	06

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Francisco Elismarque F. Barreto.

**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Assadeira de alumínio, retangular industrial nº 6.	10
02	Caixa organizadora plástica com tampa, capacidade aprox. 14 litros.	15
03	Conjunto de colher com 06 peças, para sopa, em aço inox, cabo plástico.	15
04	Panela grande industrial escolar de alumínio, com capacidade de 12 litros.	10
05	Panela de pressão em alumínio polido, certificada pelo inmetro, de boa qualidade, de capacidade de 20 litros.	10
06	Jogo de pratos, fundos, em vidro temperado, com 06 peças, altura aproximada 3,2cm, cor/acabamento incolor, dimensões aproximadas da embalagem do produto – cm (axlxp) 22,5x9x22,5cm.	20
07	Garrafa térmica de pressão de 01 litro - garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 01 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça, de boa qualidade.	10
08	Xícara de café em vidro temperado, conjunto com 06 xícaras, capacidade de 80ml, de boa qualidade.	10
09	Bebedouro gelágu, tipo torre para galão de 20 litros, com capacidade de produção de 3,5l/h.	06
10	Fogão industrial, 06 bocas, queimadores duplos com forno de câmara, tamanho das bocas de no mínimo 40x40cm.	03
11	Liquidificador industrial com capacidade de 8 litros, utilidade: triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura mínima de 750mm, frente mínima de 260mm, fundo mínimo de 220mm, peso mínimo de 10,3kg, motor de 1/2cv, capacidade mínima de 8L, voltagem 110/220v e consumo de 0,75kw/h.	05
12	Armário de aço, medindo no mínimo (1,20x1,98x0,45), com chave, com duas portas de abrir, quatro prateleiras, chapa 24, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, cor padrão do fabricante.	05
13	Cadeira giratória- Poltrona tipo presidente. Com apoio para lombar, braços e cabeça reguláveis. Assento em tecido com espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40mm. Profundidade de 460 mm e largura de 490 mm. Material estrutura aço cromado- Encosto lombar em tela; - Encosto de cabeça regulável; - Regulagem lombar; - Apoio de braço com regulagem de altura, - Base reclinável; - Aranha em nylon; - Rodízios em PU; - Pistões a gás para regulagem de altura. Cor: Preta.	06
14	Longarina com 03 lugares; acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	06
15	Mesa em l. Com tampo em mdf/mdp com acabamento externo em melamínico. Medidas aproximadas: largura 1000mm x largura 1000mm x profundidade 600mm x altura 750mm, com 02 gavetas em madeira parafusadas e um suporte retrátil para teclado e três calhas para passagem de fio nas extremidades e no centro (conexão) da mesa, tampo com bordas arredondadas.	06

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Esta aquisição se dá pela necessidade das secretarias solicitantes, tendo em vista a carência e o desgastado estado em que os referidos itens se encontram nas mesmas, os referidos itens são essenciais para o desenvolvimento e bom atendimento, tanto para os servidores públicos municipais quanto para os municípios que necessitam dos serviços prestados por esses servidores. Isso é o que temos para justificar.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

### **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

**10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

**11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 18 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. de Administração e Tributação.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA.**  
Secretária Mun. de Saúde.

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.**  
Secretária Mun. de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:7C4AA633**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 069/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			1954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	R\$ 160.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 160.000,00</b>

			Total da Unidade Orçamentária:	RS	160.000,00
--	--	--	--------------------------------	----	------------

## ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			1649 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12140002	RS 30.000,00
			1651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140002	RS 40.000,00
			1655 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	RS 30.000,00
			1657 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140002	RS 30.000,00
			1659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140002	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 160.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 160.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CF933372

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 070/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1939 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 200.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
			1887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 200.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**BB6FA269



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023	Processo
	Folha Nº
Pregão Eletrônico Nº25/2023	Assinatura/Rubrica

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: Rua TERCIO ROSADO 19 AEROPORTO - MOSSORÓ-RN					
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12	SOLIDOR	UND	1500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 90,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SOLIDOR	UND	1500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 90,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	SOLIDOR	UND	1500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 90,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	SOLIDOR	UND	1500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 90,00
CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	BIOTEXTIL	PC	12,0000	R\$ 64,8000	R\$ 777,60
ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	UND	10,0000	R\$ 16,9000	R\$ 169,00
LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100.	MEDLEVENS OHN	CX	1000,0000	R\$ 4,3700	R\$ 4.370,00
NEBULIZADOR INALAR	ACCUMED	UND	20,0000	R\$ 118,0000	R\$ 2.360,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	CIEX	RL	200,0000	R\$ 47,5000	R\$ 9.500,00
SCALP 19 CAIXA	SOLIDOR	UND	2000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 460,00
SCALP 21 CAIXA	SOLIDOR	UND	3600,0000	R\$ 0,2300	R\$ 828,00
SCALP 23 CAIXA	SOLIDOR	UND	3600,0000	R\$ 0,2300	R\$ 828,00
SCALP 25 CAIXA	SOLIDOR	UND	3600,0000	R\$ 0,2300	R\$ 828,00
SCALP 27 CAIXA	SOLIDOR	UND	200,0000	R\$ 0,2300	R\$ 46,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UND	5000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	UND	15000,0000	R\$ 8,1400	R\$ 122.100,00
SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	UND	15000,0000	R\$ 7,5900	R\$ 113.850,00
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED	UND	12,0000	R\$ 12,9000	R\$ 154,80
TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA	FARMATEX	UND	1000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 70,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 257.701,40</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1. 1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1. 1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**

093.541.294-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**4FB64F99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023**

Processo\_Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023****Pregão Eletrônico Nº25/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICO LTDA					
CNPJ: 07.366.605/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Roraima 611 NEOPOLIS - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	MIKATOS	UND	3,0000	R\$ 189,0000	R\$ 567,00
COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE.	ORTOFEX	UND	3,0000	R\$ 25,0000	R\$ 75,00
COLETOR DE URINA DESCARTAVEL (SACO)	BIOBASE	UND	1000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 460,00
COLETOR UNIVERSAL PCT 250	CRAL	PC	10,0000	R\$ 97,0000	R\$ 970,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	PREMIUM	UND	50,0000	R\$ 66,8000	R\$ 3.340,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	PREMIUM	UND	12,0000	R\$ 99,8000	R\$ 1.197,60
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	PREMIUM	UND	12,0000	R\$ 78,9000	R\$ 946,80
FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,0000	R\$ 33,0000	R\$ 330,00
FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,0000	R\$ 33,0000	R\$ 330,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 10	CONFORT CARE	PC	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 10	CONFORT CARE	PC	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	ACCUMED	UND	20,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,00
GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	FORTSAN	UND	40,0000	R\$ 6,8000	R\$ 272,00
LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UND	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO	TYVEK	UND	300,0000	R\$ 44,3000	R\$ 13.290,00
MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA COM DOPLER TOTAL	FD200B MD	un	20,0000	R\$ 1.250,0000	R\$ 25.000,00
OTOSCÓPIO	MIKATOS	UND	12,0000	R\$ 190,0000	R\$ 2.280,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	GTECH	UND	50,0000	R\$ 89,9000	R\$ 4.495,00
PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	CRAL	UND	600,0000	R\$ 1,0000	R\$ 600,00
PROTETOR SOLAR FPS 30 120G.	NUTRIEX	UND	120,0000	R\$ 15,7000	R\$ 1.884,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	RAVA	UND	1000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
SONAR DIGITAL FETAL	FD200B MD	un	15,0000	R\$ 412,0000	R\$ 6.180,00
SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	20,0000	R\$ 5,0000	R\$ 100,00
SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	50,0000	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	BIOBASE	UND	20,0000	R\$ 1,0000	R\$ 20,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	UND	20,0000	R\$ 1,0000	R\$ 20,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	BIOBASE	UND	400,0000	R\$ 1,0000	R\$ 400,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	BIOBASE	UND	400,0000	R\$ 1,0000	R\$ 400,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	UND	50,0000	R\$ 2,0000	R\$ 100,00
TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	JPROLAB	UND	24,0000	R\$ 120,0000	R\$ 2.880,00
TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	ORTOFEX	KIT	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 70.407,40</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1. 1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1. 1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações

já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023.

#### ***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

#### ***FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS***

009.537.724-70

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:902C4268**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023**

Processo \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023**  
**Pregão Eletrônico Nº25/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 45.419.985/0001-22					
ENDEREÇO: Avenida RIO CAJUPIRANGA 368 LETRA C GALPAOC EMAÚS - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	80,0000	RS 5,8000	RS 464,00
ABD - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	UND	30000,0000	RS 0,3400	RS 10.200,00
ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	ITAJA	FR	2000,0000	RS 5,6000	RS 11.200,00
ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	ITAJA	FR	24,0000	RS 19,9000	RS 477,60
ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS	ITAJA	FR	50,0000	RS 16,7400	RS 837,00
ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	VIC PHARMA	L	60,0000	RS 28,0000	RS 1.680,00
ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	NEVOA	UND	500,0000	RS 13,5000	RS 6.750,00
ALMOTOLIA BRANCA 500ML.	JPROLAB	UND	10,0000	RS 6,3800	RS 63,80
ALMOTOLIA MARROM 250ML.	JPROLAB	UND	10,0000	RS 6,3800	RS 63,80
ALMOTOLIA MARROM 500ML.	JPROLAB	UND	10,0000	RS 6,3800	RS 63,80
AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	MD	UND	10,0000	RS 138,0000	RS 1.380,00
APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS).	ON CALL	UND	80,0000	RS 32,0000	RS 2.560,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	ACCUMED	UND	50,0000	RS 85,0000	RS 4.250,00
ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS.	MEBUKI	UND	2,0000	RS 59,5900	RS 119,18
ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M	NEVE	UND	8000,0000	RS 0,2800	RS 2.240,00
ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M	NEVE	UND	8000,0000	RS 0,3000	RS 2.400,00
ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M	NEVE	UND	8000,0000	RS 0,3900	RS 3.120,00
ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M	NEVE	UND	8000,0000	RS 0,5000	RS 4.000,00
ATADURA DE CREPON 30CMX1,2M	NEVE	UND	2000,0000	RS 0,8500	RS 1.700,00
AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL	BELIFE	UND	3000,0000	RS 1,4000	RS 4.200,00
BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 2LT.	MD	UNIDADE	5,0000	RS 126,3600	RS 631,80
BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 5LT.	MD	UNIDADE	5,0000	RS 126,3600	RS 631,80
BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU	PROTEC	un	20,0000	RS 74,0000	RS 1.480,00
BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	MEDSONDA	UND	50,0000	RS 1,7700	RS 88,50
CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS	DESCARBOX	CX	50,0000	RS 112,0000	RS 5.600,00
CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS	DESCARBOX	CX	50,0000	RS 193,0000	RS 9.650,00
CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	5,0000	RS 102,0000	RS 510,00
CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	5,0000	RS 102,0000	RS 510,00
CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 - 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	SHALON	CX	5,0000	RS 102,0000	RS 510,00
CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM.	MEDIX	UND	4000,0000	RS 0,6200	RS 2.480,00
CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM.	MEDIX	UND	4000,0000	RS 0,6200	RS 2.480,00
CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM.	MEDIX	UND	2000,0000	RS 0,6200	RS 1.240,00
CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM.	MEDIX	UND	4000,0000	RS 0,6200	RS 2.480,00
CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM.	MEDIX	UND	4000,0000	RS 0,6600	RS 2.640,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDIX	UND	1000,0000	RS 0,9500	RS 950,00
CLAMP UMBILICAL C/ 100	WILTEX	CX	1,0000	RS 86,3500	RS 86,35
CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FR	40,0000	RS 40,3500	RS 1.614,00
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FR	50,0000	RS 25,0000	RS 1.250,00
COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	MSO	UND	3,0000	RS 28,5400	RS 85,62
COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO.	MSO	UND	3,0000	RS 28,5400	RS 85,62
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTAVEL	MSO	UND	5,0000	RS 28,5400	RS 142,70
COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	WILTEX	UND	1000,0000	RS 3,9500	RS 3.950,00
COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX	FAVA	UND	5,0000	RS 347,5400	RS 1.737,70
COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	PC	3000,0000	RS 49,0000	RS 147.000,00
COXIN PARA PRANCHA RESGATE	MSO	UND	5,0000	RS 271,3700	RS 1.356,85
CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS	COLOPLAST	TUBO	120,0000	RS 49,0000	RS 5.880,00
CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	CURATE	UND	240,0000	RS 47,9000	RS 11.496,00
DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	MEDSONDA	UND	1200,0000	RS 1,3500	RS 1.620,00

ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR	MAXICOR	UND	24,0000	RS 0,7500	RS 18,00
EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	WILTEX	UND	2000,0000	RS 0,7200	RS 1.440,00
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	WILTEX	UND	6000,0000	RS 0,7200	RS 4.320,00
ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100	KOLPLAST	PC	100,0000	RS 31,4000	RS 3.140,00
ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	PROCIEX	UND	3000,0000	RS 8,6000	RS 25.800,00
ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	PROCIEX	UND	2000,0000	RS 5,9000	RS 11.800,00
ESPATULAS DE AYRE PCTE C/ 100	THEOTO	PC	50,0000	RS 6,9000	RS 345,00
ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE	CRAL	UND	500,0000	RS 1,2500	RS 625,00
ESPECULO GINECOLOGICO TAM MEDIO	CRAL	UND	2000,0000	RS 1,2500	RS 2.500,00
ESPECULO GINECOLOGICO TAM PEQUENO	CRAL	UND	500,0000	RS 1,0500	RS 525,00
ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML	RIOQUIMICA	UND	10,0000	RS 65,0400	RS 650,40
FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,0000	RS 34,9000	RS 349,00
FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	100,0000	RS 33,5000	RS 3.350,00
FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	50,0000	RS 33,5000	RS 1.675,00
FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	100,0000	RS 33,5000	RS 3.350,00
FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,0000	RS 85,8600	RS 858,60
FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND ( ON CALL PLUS)	ON CALL	CX	3000,0000	RS 22,0000	RS 66.000,00
FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	Haoxi	UND	20,0000	RS 45,9000	RS 918,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO P COM 10	MEGAFRAL	PC	10,0000	RS 21,2200	RS 212,20
FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO C 10	MEGAFRAL	PC	10,0000	RS 21,2200	RS 212,20
GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO	DBS	CX	12,0000	RS 11,7200	RS 140,64
GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M	BIOTEXTIL	UND	10000,0000	RS 17,4000	RS 174.000,00
GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	NUTRIEX	UND	36,0000	RS 13,9000	RS 500,40
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	UND	10,0000	RS 18,2900	RS 182,90
LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	20,0000	RS 27,7500	RS 555,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	50,0000	RS 25,0000	RS 1.250,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	30,0000	RS 27,7500	RS 832,50
LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	30,0000	RS 27,7500	RS 832,50
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	50,0000	RS 27,7500	RS 1.387,50
LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES	KASV	CX	100,0000	RS 6,3800	RS 638,00
LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	CX	100,0000	RS 14,3600	RS 1.436,00
LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LAMINAS AÇO INÓX	SCOPE MEDICAL	UNIDADE	6,0000	RS 207,2300	RS 1.243,38
LATEX N 200 C/15 MTS	LEMGRUBER	M	50,0000	RS 45,4400	RS 2.272,00
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	MEDIX	PAR	8000,0000	RS 1,0500	RS 8.400,00
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	MEDIX	PAR	8000,0000	RS 1,0500	RS 8.400,00
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	MEDIX	PAR	4000,0000	RS 1,0500	RS 4.200,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	3000,0000	RS 12,6000	RS 37.800,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	5000,0000	RS 12,6000	RS 63.000,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	5000,0000	RS 12,6000	RS 63.000,00
MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	FOYOMED	KIT	10,0000	RS 25,0100	RS 250,10
MASCARA DESCARTAVEL N95. BICO DE PATO	KASMED	UND	2000,0000	RS 1,5000	RS 3.000,00
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	MEDIX	PC	2000,0000	RS 4,8500	RS 9.700,00
ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	NUTRIEX	UND	220,0000	RS 8,2000	RS 1.804,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	ESTERIL CARE	RL	300,0000	RS 62,0000	RS 18.600,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	ESTERIL CARE	RL	300,0000	RS 83,0000	RS 24.900,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	ESTERIL CARE	RL	50,0000	RS 130,0000	RS 6.500,00
PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	RESERVA	UND	400,0000	RS 8,2000	RS 3.280,00
PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND	RESERVA	UND	3000,0000	RS 13,4000	RS 40.200,00
PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	20,0000	RS 6,3800	RS 127,60
PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	20,0000	RS 6,3800	RS 127,60
POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000M0L	VIC PHARMA	FR	80,0000	RS 91,7600	RS 7.340,80
POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FR	80,0000	RS 95,9000	RS 7.672,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	FBS	UND	1000,0000	RS 0,4800	RS 480,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7	SR	UND	10000,0000	RS 0,1600	RS 1.600,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	10000,0000	RS 0,1800	RS 1.800,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	10000,0000	RS 0,2900	RS 2.900,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	15000,0000	RS 0,3900	RS 5.850,00
SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND	MARKMED	CX	10,0000	RS 1,5700	RS 15,70
SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND	MARKMED	CX	10,0000	RS 1,5700	RS 15,70
SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND	MARKMED	CX	3600,0000	RS 2,0400	RS 7.344,00
SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND	MARKMED	CX	3600,0000	RS 2,0400	RS 7.344,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	10,0000	RS 10,8200	RS 108,20
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	MARKMED	UND	50,0000	RS 10,8200	RS 541,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	50,0000	RS 10,8200	RS 541,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	MARKMED	UND	50,0000	RS 10,8200	RS 541,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	MARKMED	UND	50,0000	RS 10,8200	RS 541,00
SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MARKMED	UND	20,0000	RS 8,4600	RS 169,20
SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MARKMED	UND	500,0000	RS 4,9500	RS 2.475,00
SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MARKMED	UND	1000,0000	RS 4,9500	RS 4.950,00
SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MARKMED	UND	1000,0000	RS 4,9500	RS 4.950,00
SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND	MARKMED	UND	50,0000	RS 8,4600	RS 423,00
SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND	MARKMED	UND	50,0000	RS 8,4600	RS 423,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UND	100,0000	RS 2,6000	RS 260,00

SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UND	100,0000	RS 2,7000	RS 270,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	EQUIPLEX	UND	10000,0000	RS 5,0500	RS 50.500,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	EQUIPLEX	UND	30000,0000	RS 5,8800	RS 176.400,00
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	EQUIPLEX	UND	5000,0000	RS 7,0300	RS 35.150,00
SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	KOLPLAST	FR	100,0000	RS 53,4900	RS 5.349,00
<b>Valor total</b>					<b>RS 1.199.207,44</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**

037.116.464-84  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:AAF6103E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo, a proceder com repasse financeiro a título de Complemento Salarial, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Florânia/RN; Abre crédito orçamentário especial, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Parágrafo Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “complemento salarial”.

§ 1º As parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas eventuais alterações posteriores, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

§ 2º O *Complemento Salarial* ora instituído se refere a carga horaria de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§ 3º Serão considerados para o cálculo do *Complemento Salarial*, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 4º Não serão contabilizados, para o cálculo do *Complemento Salarial*, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – adicional de insalubridade;

III – complemento permanência;

IV – gratificação por exercício de função;

V - anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§5º Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do *Complemento Salarial* ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§6º O *Complemento Salarial* ora instituído consiste em verba de natureza transitória, não se prestando para fins de incorporação na remuneração fixa dos profissionais.

**Art. 2º** O direito ao recebimento do “complemento salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar ao Município os recursos correspondentes a essa despesa.

Parágrafo único. Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “complemento salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

**Art. 3º** Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, serão destinados ao pagamento do *Complemento Salarial* dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal,



por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde - SUS, devendo em todas as situações estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Complemento Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”,

conforme tabela I anexa e Projeto atividade ora anulado e suas especificações conforme tabela II, III e IV anexa.

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

**Tabela I**

Unidade Orçamentária	03 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Complemento Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor Estimado	RS 300.000,00 (Trezentos mil reais)
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Estimado	RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Estimado	RS 500.000,00

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, III e IV anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

**Tabela II**

Unidade Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor Estimado	RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

**Tabela III**

Unidade Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor Estimado	RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte de receitas	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

**Tabela IV**

Unidade Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	1211 - Construção de Academia Pública
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor Estimado	RS 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	1631.0000 - Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, e vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 19 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:03F41890**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 392/2023**

Rua: José Bernardo de Aquino n.º 53 – Centro, CEP 59.925-000  
CNPJ: 01.612.380/0001-88 – email: prefeitura@venhaver.rn.gov.br, administracao@venhaver.rn.gov.br

**LEI N.º 392/2023**

**LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN CLEITOM JÁCOME DA COSTA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Venha-Ver/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.040.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 39.040.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ R\$ 27.171.028,18 (vinte e sete milhões, cento e setenta e um mil, vinte e oito reais e dezoito centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 11.616.306,16 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos).

III – A diferença no valor de R\$ 252.665,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 11 de setembro de 2023.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 19 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**ORÇAMENTO DE 2024**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2024**

Código	Fonte de recurso - Destinação	VALOR
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.437.952,42
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.985.260,82
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.577.567,60
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.123.829,03
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.364.130,97
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	334.780,43
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	1.123.322,47
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	265.000,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.588,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	215.663,60
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	176.953,68
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	329.400,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.467.480,50
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	938.668,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	254.200,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	657.128,14
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.298,80
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.880,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.880,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.528,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.796,48
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.176,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26.352,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.620.127,06
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.584,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	531.000,00
17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.820,00
TOTAL		<b>39.040.000,00</b>

## ORÇAMENTO DE 2024

### ANEXO II

### DESPESA – 2024

Órgão	Unidade Orçamentária	Total
2000 - PODER EXECUTIVO		25.819.861,10
	2002 - GABINETE DO PREFEITO	1.326.763,42
	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.249.399,40
	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.952.176,90
	2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	187.631,12
	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	12.730.035,92
	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.092.630,02
	2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	617.690,88
	2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	515.840,40
	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.029.767,84
	2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO	117.925,20
99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		252.665,66
	99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	252.665,66
2000 -	PODER EXECUTIVO	11.616.306,16
	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	10.059.968,48
	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	1.556.337,68
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		1.351.167,08
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER	1.351.167,08
TOTAL		<b>39.040.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001		<b>Usuário:</b> Chave de Autenticação
prefeitura@venhaver.rn.gov.br		<b>Freitas &amp; Freitas</b> 1850-1017-418
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2024 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Despesa 841</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 842</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	566.565,56
<b>Despesa 843</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	144.936,00
<b>Despesa 844</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 845</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.976,40
<b>Despesa 846</b>	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 847</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 848</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 849</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	10.540,80
<b>Despesa 850</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	10.540,80
<b>Despesa 851</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 852</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	305.000,00
<b>Despesa 1373</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	12.106,06
<b>Despesa 853</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 854</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 855</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	6.588,00
<b>Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO</b>		

<b>Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1376</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>Despesa 857</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.584,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1607</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1608</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 858</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 859</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 860</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 861</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 862</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1375</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.828,78
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1374</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.326.763,42
<b>Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1380</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Despesa 867</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 868</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	619.272,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 869</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	97.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 870</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 871</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 872</b>	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	658,80

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 873</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 856</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1378</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	305.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 874</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 875</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 876</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 877</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.116,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 878</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 879</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 880</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 881</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		
<b>Despesa 882</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	32.940,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1379</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	20.154,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 883</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	9.760,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO</b>		
<b>Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Despesa 863</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 864</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 866</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 865</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1377</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	91.693,98
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.249.399,40</b>

<b>Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>		
<b>Função: 20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>		
<b>Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO</b>		
<b>Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS</b>		
<b>Despesa 1381</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1382</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 885</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 884</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	93.899,74
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1384</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1383</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1386</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1385</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO</b>		
<b>Despesa 886</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1387</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.255,74
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1388</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>		
<b>Despesa 1368</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	71.795,78
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1367</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA</b>		
<b>Despesa 887</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 888</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 889</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 890</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.110,14
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 891</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>		

<b>Despesa 892</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 893</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 894</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 895</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 896</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS</b>		
<b>Despesa 897</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 898</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171.288,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 899</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 900</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 901</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 902</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.294,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 903</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	244.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 904</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 905</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 906</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	186.004,86
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 907</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 908</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1389</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 909</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 910</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 911</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	79.056,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



	Destinação:	
<b>Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO</b>		
<b>Despesa 1390</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1391</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.361,84
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.952.176,90
<b>Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
<b>Função: 24 - Comunicações</b>		
<b>Subfunção: 131 - Comunicação Social</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1392</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.390,32
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
<b>Despesa 912</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 913</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.691,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 914</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.764,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 915</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 916</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 917</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 918</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 919</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.940,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 920</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 921</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 922</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		187.631,12
<b>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Despesa 940</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 941</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	337.305,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	

<b>Despesa 942</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 943</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 944</b>	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 945</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	3.952,80
<b>Despesa 1649</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	244.000,00
<b>Despesa 946</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 947</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 948</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 949</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	105.408,00
<b>Despesa 950</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 951</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 952</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.976,40
<b>Despesa 953</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.440,00
<b>Despesa 954</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 955</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	52.704,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 1359</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	131.760,00
<b>Despesa 1360</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	131.760,00
<b>Despesa 1361</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Destinação:	109.800,00
<b>Despesa 1419</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1418</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	1.317,60

<b>Despesa 1362</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1363</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	2.635,20
<b>Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>Despesa 1426</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	105.408,00
<b>Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 1417</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	197.640,00
<b>Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 1032</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1033</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	220.000,00
<b>Despesa 1626</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	166.000,00
<b>Despesa 1034</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1428</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1429</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	131.760,00
<b>Despesa 1430</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1431</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1625</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	145.056,00
<b>Despesa 1432</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1434</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1433</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	6.588,00
<b>Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 923</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	96.965,60
<b>Despesa 924</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	115.900,00
<b>Despesa 925</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 926</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60

	Destinação:	
<b>Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 927</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.704,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 928</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	146.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 930</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 929</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 932</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 931</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.987,20
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 933</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 934</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
<b>Despesa 935</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	126.652,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 936</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.940,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 937</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.738,40
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1401</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 938</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 939</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 1318</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.352,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 1016</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1015</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	19.764,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1018</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.172.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1021</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.640,00
	Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	Destinação:	
<b>Despesa 1019</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.480,00

	Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	Destinação:	
<b>Despesa 1017</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1020</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	143.960,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	
	Destinação:	
<b>Despesa 1023</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	732.414,80
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1022</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.280,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1024</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1025</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1026</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1027</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1028</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1029</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1030</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1652</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1031</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1653</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1654</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE</b>		
<b>Despesa 1356</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 1357</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 1358</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 362 - Ensino Médio</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>		
<b>Despesa 1348</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.905,60
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	

<b>Despesa 1650</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 1651</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.952,80
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 364 - Ensino Superior</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO</b>		
<b>Despesa 966</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>		
<b>Despesa 1365</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	131.760,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 1366</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL</b>		
<b>Despesa 1420</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1421</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1424</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1425</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1422</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 1423</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>		
<b>Despesa 996</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 995</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	39.764,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 997</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 998</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFANTIL</b>		
<b>Despesa 1342</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.970,48
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 1343</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1344</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	

<b>Despesa 1345</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1347</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1346</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 1427</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.317,60
<b>Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE</b>		
<b>Despesa 967</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	63.244,80
<b>Despesa 968</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	30.500,00
<b>Despesa 969</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 970</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	658,80
<b>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		
<b>Despesa 1402</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1403</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	18.300,00
<b>Despesa 1404</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 971</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 972</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 973</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	5.270,40
<b>Despesa 974</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	3.952,80
<b>Despesa 975</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 976</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 977</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	366.000,00
<b>Despesa 978</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	3.952,80
<b>Despesa 979</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	131,76

	Destinação:	
<b>Despesa 980</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 981</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
<b>Despesa 982</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.528,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 983</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 984</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 985</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 986</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 987</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 988</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.952,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 989</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 990</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.635,20
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 991</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 992</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 993</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 994</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>		
<b>Despesa 1606</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1605</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1611</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	918.342,90
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	
	Destinação:	
<b>Despesa 1609</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	485.560,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1610</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	



<b>Despesa 1614</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	202.520,00
<b>Despesa 1612</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% Destinação:	61.000,00
<b>Despesa 1613</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 1616</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1615</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1617</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 1618</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	131.760,00
<b>Despesa 1619</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1620</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	105.408,00
<b>Despesa 1621</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	366.000,00
<b>Despesa 1622</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 1623</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1624</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	19.764,00
<b>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>		
<b>Despesa 1405</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1406</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 1407</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 1408</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	131.760,00
<b>Despesa 1409</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Destinação:	5.270,40
<b>Despesa 1410</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 1412</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	1.976,40
<b>Despesa 1411</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60

	Destinação:	
<b>Despesa 1035</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.952,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1413</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1036</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1414</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.528,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1415</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1416</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>		
<b>Despesa 999</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.760,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 1000</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.600,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1001</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		
<b>Despesa 1002</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.352,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1003</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1004</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1005</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1006</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.976,40
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1007</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1008</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1009</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1010</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1011</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1012</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1013</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Despesa 1014</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA</b>		
<b>Despesa 957</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 956</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 959</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 958</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	395.280,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 960</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	92.232,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 961</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 962</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 963</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 964</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.952,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 965</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1398</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1396</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1397</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.540,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1399</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1400</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA</b>		
<b>Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS</b>		
<b>Despesa 1037</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.081,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1038</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 1039</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1040</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO</b>		
<b>Despesa 1041</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1042</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1043</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1044</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.811,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1045</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA</b>		
<b>Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>		
<b>Despesa 1046</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	263.520,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1393</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.270,40
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1394</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.562,38
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO</b>		
<b>Despesa 1047</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1048</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1049</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.611,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1050</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1051</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1052</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1053</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		12.730.035,92
<b>Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>		

<b>Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1444</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>		
<b>Despesa 1445</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>		
<b>Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>		
<b>Despesa 1435</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1436</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
<b>Despesa 1437</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1438</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
<b>Despesa 1060</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	345.211,20
	Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Destinação:	
<b>Despesa 1058</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
<b>Despesa 1059</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.298,80
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 1057</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	71.810,42
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1439</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES</b>		
<b>Despesa 1440</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1441</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1087</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1442</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO</b>		
<b>Despesa 1443</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>		
<b>Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS</b>		
<b>Despesa 1061</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1062</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 1063</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
<b>Despesa 1064</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1065</b>	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1066</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1067</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
<b>Despesa 1054</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1055</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1056</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Despesa 1068</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1069</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	504.640,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1070</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	895.968,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1071</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1072</b>	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1073</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	732.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1074</b>	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1075</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	263.520,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1077</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.788,80
	Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Destinação:	
<b>Despesa 1076</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	976.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1078</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1079</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 1446</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1080</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	97.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1081</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1447</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1082</b>	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 25 - Energia</b>		
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>		
<b>Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>		
<b>Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA</b>		
<b>Despesa 1083</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação:	
<b>Despesa 1084</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação:	
<b>Despesa 1085</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.880,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação:	
<b>Despesa 1086</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		5.092.630,02
<b>Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO</b>		
<b>Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1461</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Despesa 1088</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1089</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.644,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1090</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1455</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1341</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1091</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1092</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 1093</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1094</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1452</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1456</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1454</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.054,08
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1095</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1453</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO</b>		
<b>Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA</b>		
<b>Despesa 1352</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA</b>		
<b>Despesa 1457</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>		
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>		
<b>Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO</b>		
<b>Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO</b>		
<b>Despesa 1449</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1448</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1451</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1450</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1097</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1096</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE</b>		
<b>Despesa 1462</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Função: 25 - Energia</b>		
<b>Subfunção: 751 - Conservação de Energia</b>		
<b>Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO</b>		
<b>Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>Despesa 1459</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00



	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1460</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1458</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		617.690,88
<b>Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>Função: 26 - Transporte</b>		
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>		
<b>Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>		
<b>Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA</b>		
<b>Despesa 1098</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1099</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1100</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>Despesa 1101</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1102</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1103</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA</b>		
<b>Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1465</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>		
<b>Despesa 1466</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>Despesa 1104</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1105</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.232,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1106</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.764,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1107</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1108</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1109</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1110</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 1111</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1112</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1113</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1114</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1463</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1115</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1116</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1464</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>515.840,40</b>
<b>Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1470</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Despesa 1117</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1118</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1119</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1120</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1121</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1122</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1123</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1124</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1125</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1126</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1467</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1127</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1128</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1129</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>		
<b>Despesa 1130</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	250.344,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1131</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
<b>Despesa 1132</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	36.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1133</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	36.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>		
<b>Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
<b>Despesa 1468</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1469</b>	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS</b>		
<b>Despesa 1355</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	347.446,24
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.029.767,84
<b>Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 124 - Controle Interno</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO</b>		
<b>Despesa 1304</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.976,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1305</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1306</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.223,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1307</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1308</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 1309</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1310</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1311</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1312</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1313</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1314</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1315</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1316</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.940,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		117.925,20
<b>Total do órgão orçamentário</b>		25.819.861,10
<b>Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Despesa 1602</b>	9.9.90.99.00 A Classificar	252.665,66
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		252.665,66
<b>Total do órgão orçamentário</b>		252.665,66
<b>Total da unidade gestora</b>		26.072.526,76
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>		
<b>Função: 10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1596</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1597</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1598</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1599</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1601</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Despesa 1190</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	64.606,96

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1191</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	790.560,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1192</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	158.112,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1193</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1195</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1194</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1196</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.100,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1197</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	854.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1198</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	366.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1199</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1200</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1201</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.440.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1202</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1203</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.400,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1592</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	8.540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1204</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.294,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1205</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1206</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1207</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1593</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1600</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>		
<b>Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS</b>		
<b>Despesa 1364</b>	4.4.90.30.00 Material de Consumo	32.940,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1495</b>	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.940,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1208</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1209</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1210</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	39.528,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1496</b>	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.270,40
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS</b>		
<b>Despesa 1349</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	142.837,60
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS</b>		
<b>Despesa 1351</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1350</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	79.056,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
<b>Despesa 1135</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	305.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1136</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	293.282,02
	Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
	Destinação:	
<b>Despesa 1134</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1137</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	479.915,06
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1138</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1139</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	76.420,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1140</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1501</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1502</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	131,76
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1142</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação:	
<b>Despesa 1141</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1503</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1504</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1144</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1143</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	97.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1506</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1505</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1145</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1146</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1147</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1148</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.540,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1508</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1507</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1510</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1509</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1511</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1149</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1150</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1152</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação:	
<b>Despesa 1151</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS</b>		
<b>Despesa 1518</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	85.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1517</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1164</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.200,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 1162</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1163</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1165</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	67.197,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1167</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1166</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1520</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1519</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1169</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1168</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1521</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1522</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1171</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1170</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1172</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	



	Destinação:	
<b>Despesa 1173</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1523</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1524</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1525</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1526</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1528</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1527</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB</b>		
<b>Despesa 1174</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1175</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	19.764,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1176</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.326,40
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1177</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1179</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1178</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.128,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1530</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1529</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1181</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1180</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1531</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Destinação:	
<b>Despesa 1532</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1182</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1183</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1184</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1185</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1186</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1187</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1533</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1534</b>	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1189</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1188</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>		
<b>Despesa 1574</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1573</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1575</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1576</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1579</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1580</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1577</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Destinação:	
<b>Despesa 1578</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1582</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1581</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1584</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1583</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1589</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.270,40
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1590</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1587</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1588</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1585</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1586</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>		
<b>Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE</b>		
<b>Despesa 1211</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	131.760,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS</b>		
<b>Despesa 1317</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>		
<b>Despesa 1591</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
<b>Despesa 1604</b>	3.3.40.41.00 Contribuições	18.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC</b>		
<b>Despesa 1594</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00

	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	
<b>Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
<b>Despesa 1558</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	30.500,00
<b>Despesa 1559</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	79.300,00
<b>Despesa 1562</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Destinação:	363.846,12
<b>Despesa 1560</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	24.400,00
<b>Despesa 1561</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	42.700,00
<b>Despesa 1563</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	6.100,00
<b>Despesa 1564</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	8.540,00
<b>Despesa 1565</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	658,80
<b>Despesa 1566</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	527,04
<b>Despesa 1567</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1568</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	658,80
<b>Despesa 1570</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	658,80
<b>Despesa 1569</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1213</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	18.300,00
<b>Despesa 1212</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	30.500,00
<b>Despesa 1214</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	263.520,00
<b>Despesa 1215</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1216</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.704,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1217</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1572</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1571</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1218</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1219</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>		
<b>Despesa 1497</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1498</b>	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	170.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1499</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1500</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>		
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>Despesa 1512</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1153</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1154</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.952,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1513</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1157</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.880,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Destinação:	
<b>Despesa 1155</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	73.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1156</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1159</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	73.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1158</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.588,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	

	Destinação:	
<b>Despesa 1514</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1515</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1160</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1161</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1516</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>		
<b>Ação: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO</b>		
<b>Despesa 1230</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1231</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1232</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1233</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>Despesa 1548</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1549</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1235</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1236</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 1234</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1238</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.760,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1237</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1550</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	527,04

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1551</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	263,52
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1245</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1246</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1552</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1553</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	527,04
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1240</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1239</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1241</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1242</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1243</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1244</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1555</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	263,52
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1554</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1557</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1556</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>		
<b>Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1595</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>		
<b>Despesa 1535</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1536</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1538</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1539</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 1537</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.936,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1540</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.716,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1541</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1542</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1543</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1545</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1544</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1547</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1546</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1221</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1220</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1223</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1222</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1224</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1225</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



	Destinação:	
<b>Despesa 1226</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1227</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1228</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1229</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		10.059.968,48
<b>Total do órgão orçamentário</b>		10.059.968,48
<b>Total da unidade gestora</b>		10.059.968,48
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLhedora, Justa e Igualitária</b>		
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Despesa 1247</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	61.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1248</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1249</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	79.056,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1250</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1319</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1251</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	207.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1252</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1253</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.976,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1254</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1255</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1256</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1257</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1258</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 1259</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1260</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1261</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1262</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1263</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.67 - INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF</b>		
<b>Despesa 1633</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1634</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência</b>		
<b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>		
<b>Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		
<b>Despesa 1473</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1265</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.294,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1474</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1475</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1264</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>		
<b>Ação: 2.14 - GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES</b>		
<b>Despesa 1266</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
<b>Despesa 1320</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.100,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1321</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1322</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.800,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1323</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1353</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.352,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	

<b>Despesa 1354</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1477</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1478</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1324</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1325</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1327</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1326</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	6.588,00
<b>Despesa 1328</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1329</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	6.588,00
<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>		
<b>Despesa 1330</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1331</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.270,40
<b>Despesa 1332</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1479</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1480</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1334</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1333</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	6.588,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>		
<b>Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1472</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1471</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	13.176,00
<b>Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>		
<b>Despesa 1494</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	39.528,00
<b>Despesa 1493</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>Despesa 1267</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1268</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1270</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1269</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	92.232,00
<b>Despesa 1272</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1271</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 1273</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	658,80
<b>Despesa 1275</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1274</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	3.294,00
<b>Despesa 1627</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.440,00
<b>Despesa 1628</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.220,00
<b>Despesa 1629</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1276</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1277</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1278</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1280</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1279</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1282</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1281</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	9.760,00
<b>Despesa 1284</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80

<b>Despesa 1283</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	658,80
<b>Despesa 1285</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1287</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1286</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	658,80
<b>Despesa 1603</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 1288</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.635,20
<b>Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS</b>		
<b>Despesa 1289</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 1290</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	32.940,00
<b>Despesa 1476</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 1291</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	26.352,00
<b>Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>		
<b>Despesa 1292</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1293</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1294</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	19.764,00
<b>Despesa 1295</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1482</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1481</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	3.952,80
<b>Despesa 1484</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1483</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 1339</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.054,08
<b>Despesa 1340</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 1297</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1296</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1485</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1486</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1299</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1298</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1300</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1301</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1487</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1488</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1489</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1490</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1491</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1492</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1302</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.976,40
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1303</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.67 - INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF</b>		
<b>Despesa 1630</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1632</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1631</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1643</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1644</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 1645</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	500,00
<b>Despesa 1646</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
<b>Despesa 1642</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1641</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1635</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1636</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1637</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.000,00
<b>Despesa 1638</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	5.000,00
<b>Despesa 1647</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1648</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.000,00
<b>Despesa 1640</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	5.000,00
<b>Despesa 1639</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.000,00
<b>Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>		
<b>Despesa 1335</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	10.540,80
<b>Despesa 1336</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1337</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	2.635,20
<b>Despesa 1338</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	4.611,60
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.556.337,68
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.556.337,68
<b>Total da unidade gestora</b>		1.556.337,68
<b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>		
<b>Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER</b>		
<b>Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER</b>		
<b>Função: 1 - Legislativa</b>		
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>		
<b>Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 1371</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	68.838,50
<b>Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA</b>		

<b>Despesa 1372</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	82.607,42
<b>Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Despesa 1370</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.973,96
<b>Despesa 828</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658.800,00
<b>Despesa 829</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	109.702,40
<b>Despesa 1369</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 830</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	658,80
<b>Despesa 831</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	18.300,00
<b>Despesa 832</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	46.116,00
<b>Despesa 833</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 834</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	3.294,00
<b>Despesa 835</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	26.352,00
<b>Despesa 836</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	183.000,00
<b>Despesa 1395</b>	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	106.725,60
<b>Despesa 837</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	3.294,00
<b>Despesa 838</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	1.317,60
<b>Despesa 839</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Despesa 840</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação:	13.176,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.351.167,08
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.351.167,08
<b>Total da unidade gestora</b>		1.351.167,08
<b>Total geral</b>		39.040.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha Ver		

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal



<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>	
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN	
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	<b>Usuário:</b> Freitas & Freitas
	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1656-1817-551 1/4
<b>Balancete Orçamentário da Receita</b>	
<b>Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$</b>	
<b>Títulos</b>	<b>Orçada</b>
I Receitas Correntes	36.088.576,00
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.286,00
I.1.1 Impostos	1.201.110,00
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	31.110,00
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.670,00
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.670,00
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.440,00
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.440,00
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	900.000,00
I.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	400.000,00
I.1.1.3.02.1 <<Natureza não encontrada>>	400.000,00
I.1.1.3.02.1.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	400.000,00
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	270.000,00
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	270.000,00
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	270.000,00
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	270.000,00
I.1.2 Taxas	13.176,00
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.176,00
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.176,00
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.176,00
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.317,60
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.317,60
I.2 Contribuições	98.698,00
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	98.698,00
I.3 Receita Patrimonial	272.400,16
I.3.2 Valores Mobiliários	272.400,16
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	272.400,16
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	272.400,16
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	272.400,16
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	70.000,00
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	19.520,00
I.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.220,00
I.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	61.000,00
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO	42.700,00
I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.317,60
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	658,80
I.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	122,00
I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.000,00
I.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	131,76

<b>Títulos</b>	<b>Orçada</b>
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.830,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	6.100,00
1.7 Transferências Correntes	34.492.651,04
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.718.627,04
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.463.566,04
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.463.354,98
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.918.746,90
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.918.746,90
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
1.7.1.1.55 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores M	1.000.000,00
1.7.1.1.55.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores M	1.000.000,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	527.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	527.000,00
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	100.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	427.000,00
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	427.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.317.808,64
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu	3.317.808,64
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr	2.141.080,50
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.141.080,50
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.886.880,50
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de	254.200,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	122.000,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	122.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	122.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	73.200,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	73.200,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	73.200,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	669.328,14
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	669.328,14
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	12.200,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. SUS - Gestão dos SUS - Complementação ao piso salarial dos profissionais de Enfermagem	657.128,14
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	12.200,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	12.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	969.225,92
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	250.000,00
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.456,24
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.456,24
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	213.833,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	213.833,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	65.880,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	36.234,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	91.719,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	170.853,68
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	170.853,68
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	170.853,68
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	328.082,40
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	328.082,40
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	1.697.222,90
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.458.102,90

1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.458.102,90
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	163.480,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	163.480,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	75.640,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR	75.640,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	441.276,48
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	441.276,48
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	441.276,48
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	36.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	92.010,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	65.880,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	174.460,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.126,48
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.527,06
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.527,06
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	302.527,06
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.356.064,00
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.277.008,00
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	146.400,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	146.400,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	146.400,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.640,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.640,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
1.7.2.3.50.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	65.880,00
1.7.2.3.50.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	65.880,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	13.176,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.176,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.176,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.417.960,00
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	6.417.960,00
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	6.417.960,00
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	6.417.960,00
1.9 Outras Receitas Correntes	10.540,80
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.317,60
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.317,60
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.223,20
1.9.2.1 Indenizações	6.588,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.588,00
<b>Títulos</b>	<b>Orçada</b>
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	6.588,00
1.9.2.2 Restituições	2.635,20
1.9.2.2.99 Outras Restituições	2.635,20
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	2.635,20
2 Receitas de Capital	2.951.424,00
2.4 Transferências de Capital	2.951.424,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.549.556,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	895.968,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da	895.968,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pri	237.168,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	237.168,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	131.760,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Princi	131.760,00

2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência	131.760,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Pri	131.760,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância e	131.760,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	131.760,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	131.760,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	131.760,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Pro	131.760,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	131.760,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.352,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.352,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	26.352,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.627.236,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.880,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	243.756,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	243.756,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.317.600,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.317.600,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.868,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	39.528,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	39.528,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	39.528,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	362.340,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	243.756,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	243.756,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	118.584,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	118.584,00
<b>Total geral</b>	<b>39.040.000,00</b>

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**

2272-9408-260

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$**

**Unidade gestora**

<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>	
841 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	19.764,00
842 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	566.565,56
843 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	144.936,00
844 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.588,00
845 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
846 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	658,80
847 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	19.764,00
848 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
849 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.540,80
850 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	10.540,80
851 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
852 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00
853 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.317,60
854 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
855 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.588,00
856 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.588,00
857 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.584,00
858 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
859 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
860 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
861 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
862 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
863 - 4.4.90.30 Material de Consumo	2.635,20
864 - 4.4.90.30 Material de Consumo	2.635,20

865 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
866 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
867 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
868 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	619.272,00
869 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	97.600,00
870 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.588,00
871 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
872 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	658,80
873 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais	6.588,00
874 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
875 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
876 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	13.176,00
877 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.116,00
878 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915.000,00
879 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
880 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
881 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
882 - 3.3.50.41 Contribuições	32.940,00
883 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	9.760,00
884 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	93.899,74
885 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
886 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
887 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
888 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
889 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
890 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.110,14
891 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
892 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
893 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
894 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
895 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.600,00
896 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.952,80
897 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	24.400,00
898 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171.288,00
899 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	39.528,00
900 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
901 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
902 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.294,00
903 - 3.3.90.30 Material de Consumo	244.000,00
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
904 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.635,20
905 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
906 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	186.004,86
907 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.000,00
908 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
909 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
910 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	39.528,00
911 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	79.056,00
912 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.952,80
913 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.691,20
914 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.764,00
915 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
916 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
917 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
918 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
919 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.940,00
920 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.635,20
921 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
922 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
923 - 3.3.90.30 Material de Consumo	96.965,60
924 - 3.3.90.30 Material de Consumo	115.900,00
925 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20

926 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
927 - 3.3.90.30 Material de Consumo	52.704,00
928 - 3.3.90.30 Material de Consumo	146.400,00
929 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
930 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
931 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.987,20
932 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
933 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
934 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
935 - 3.3.90.30 Material de Consumo	126.652,00
936 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.940,00
937 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.738,40
938 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
939 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
940 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
941 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	337.305,60
942 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.588,00
943 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.635,20
944 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.635,20
945 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.952,80
946 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.588,00
947 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
948 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
949 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.408,00
950 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.635,20
951 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.176,00
952 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
953 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.440,00
954 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	26.352,00
955 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	52.704,00
956 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
957 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
958 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	395.280,00
959 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
960 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	92.232,00
961 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.317,60
962 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.588,00
963 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
964 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.952,80
965 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
966 - 3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	13.176,00
967 - 3.3.90.30 Material de Consumo	63.244,80

**Unidade gestora**

<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
968 - 3.3.90.30 Material de Consumo	30.500,00
969 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
970 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
971 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.317,60
972 - 3.3.90.30 Material de Consumo	19.764,00
973 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.270,40
974 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.952,80
975 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
976 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
977 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.000,00
978 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.952,80
979 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	131,76
980 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
981 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
982 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.528,00
983 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.588,00
984 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.588,00
985 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.317,60
986 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60

987 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
988 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.952,80
989 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
990 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.635,20
991 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
992 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
993 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
994 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
995 - 3.3.90.30 Material de Consumo	39.764,00
996 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
997 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
998 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
999 - 3.3.90.30 Material de Consumo	9.760,00
1000 - 3.3.90.30 Material de Consumo	36.600,00
1001 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1002 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.352,00
1003 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.588,00
1004 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1005 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1006 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.976,40
1007 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1008 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1009 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1010 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1011 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
1012 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1013 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	658,80
1014 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1015 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	19.764,00
1016 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1017 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.200,00
1018 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.172.000,00
1019 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.480,00
1020 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	143.960,00
1021 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.640,00
1022 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	29.280,00
1023 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	732.414,80
1024 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
1025 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1026 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1027 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1028 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	658,80
1029 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	658,80
1030 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
1031 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1032 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
1033 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
1034 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1035 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.952,80
1036 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
1037 - 3.3.90.30 Material de Consumo	21.081,60
1038 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.588,00
1039 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1040 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
1041 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1042 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
1043 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
1044 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.811,20
1045 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
1046 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	263.520,00
1047 - 3.3.90.30 Material de Consumo	42.700,00

1048 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.952,80
1049 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.611,60
1050 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.952,80
1051 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1052 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
1053 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	658,80
1054 - 3.3.90.30 Material de Consumo	19.764,00
1055 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
1056 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.764,00
1057 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	71.810,42
1058 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
1059 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.298,80
1060 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	345.211,20
1061 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1062 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1063 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
1064 - 3.3.90.30 Material de Consumo	19.764,00
1065 - 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	39.528,00
1066 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
1067 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
1068 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1069 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	504.640,80
1070 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	895.968,00
1071 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
1072 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.635,20
1073 - 3.3.90.30 Material de Consumo	732.000,00
1074 - 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	39.528,00
1075 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	263.520,00
1076 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	976.000,00
1077 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.788,80
1078 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
1079 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
1080 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	97.600,00
1081 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1082 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	13.176,00
1083 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1084 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1085 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.880,00
1086 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
1087 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	105.408,00
1088 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1089 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.644,00
1090 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	13.176,00
1091 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1092 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
1093 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1094 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1095 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.952,80
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1096 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	26.352,00
1097 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	26.352,00
1098 - 4.4.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1099 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1100 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	105.408,00
1101 - 4.4.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1102 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
1103 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	19.764,00
1104 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1105 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.232,00
1106 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.764,00
1107 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1108 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60



1109 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1110 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1111 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1112 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.528,00
1113 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
1114 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
1115 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
1116 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1117 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1118 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.880,00
1119 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	13.176,00
1120 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1121 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.588,00
1122 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1123 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1124 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.588,00
1125 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1126 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
1127 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.588,00
1128 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1129 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
1130 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	250.344,00
1131 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	13.176,00
1132 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	36.600,00
1133 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	36.600,00
1304 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.976,40
1305 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.528,00
1306 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.223,20
1307 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1308 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.952,80
1309 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1310 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1311 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.588,00
1312 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1313 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
1314 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
1315 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1316 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	32.940,00
1318 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.352,00
1341 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
1342 - 3.3.90.30 Material de Consumo	35.970,48
1343 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1344 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1345 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1346 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.764,00
1347 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1348 - 3.3.90.30 Material de Consumo	7.905,60
1352 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1355 - 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	347.446,24
1356 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1357 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1358 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1359 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1360 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1361 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	109.800,00
1362 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
1363 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
1365 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	131.760,00
1366 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
1367 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
1368 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	71.795,78

1373 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.106,06
1374 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1375 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.828,78
1376 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
1377 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	91.693,98
1378 - 3.3.90.30 Material de Consumo	305.000,00
1379 - 3.3.90.41 Contribuições	20.154,40
1380 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
1381 - 4.4.90.30 Material de Consumo	39.528,00
1382 - 4.4.90.30 Material de Consumo	65.880,00
1383 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	26.352,00
1384 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	26.352,00
1385 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	13.176,00
1386 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	13.176,00
1387 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	8.255,74
1388 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	6.588,00
1389 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
1390 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1391 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.361,84
1392 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.390,32
1393 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.270,40
1394 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	6.562,38
1396 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1397 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.540,80
1398 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1399 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1400 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
1401 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.176,00
1402 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
1403 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	18.300,00
1404 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1405 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
1406 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	26.352,00
1407 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.352,00
1408 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.760,00
1409 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.270,40
1410 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	26.352,00
1411 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1412 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.976,40
1413 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
1414 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.528,00
1415 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1416 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1417 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	197.640,00
1418 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1419 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1420 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	105.408,00
1421 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	105.408,00
1422 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1423 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1424 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1425 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1426 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
1427 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1428 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
1429 - 3.3.90.30 Material de Consumo	131.760,00
1430 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.635,20
1431 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1432 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
1433 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
1434 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60

1435 - 4.4.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1436 - 4.4.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1437 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
1438 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
1439 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1440 - 4.4.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1441 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1442 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1443 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1444 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1445 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
1446 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.588,00
1447 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	6.588,00
1448 - 4.4.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1449 - 4.4.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1450 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1451 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1452 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1453 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1454 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.054,08
1455 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1456 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
1457 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1458 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
1459 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1460 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1461 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1462 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
1463 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1464 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1465 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1466 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
1467 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1468 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
1469 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
1470 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1602 - 9.9.90.99 A Classificar	252.665,66
1605 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
1606 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
1607 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	26.352,00
1608 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1609 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	485.560,00
1610 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.200,00
1611 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	918.342,90
1612 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	61.000,00
1613 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.588,00
1614 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	202.520,00
1615 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.635,20
1616 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
1617 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.588,00
1618 - 3.3.90.30 Material de Consumo	131.760,00
1619 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1620 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	105.408,00
1621 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.000,00
1622 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
1623 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
1624 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	19.764,00
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1625 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.056,00
1626 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	166.000,00
1649 - 3.3.90.30 Material de Consumo	244.000,00
1650 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60

1651 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.952,80
1652 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
1653 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	658,80
1654 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>26.072.526,76</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>	
1134 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.176,00
1135 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	305.000,00
1136 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	293.282,02
1137 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	479.915,06
1138 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
1139 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	76.420,80
1140 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.635,20
1141 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1142 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1143 - 3.3.90.30 Material de Consumo	97.600,00
1144 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1145 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1146 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1147 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1148 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.540,80
1149 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
1150 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1151 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
1152 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.317,60
1153 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.764,00
1154 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.952,80
1155 - 3.3.90.30 Material de Consumo	73.200,00
1156 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1157 - 3.3.90.30 Material de Consumo	65.880,00
1158 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.588,00
1159 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	73.200,00
1160 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1161 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1162 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
1163 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
1164 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.200,00
1165 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	67.197,60
1166 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1167 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1168 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1169 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1170 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1171 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1172 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.540,00
1173 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1174 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
1175 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	19.764,00
1176 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.326,40
1177 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
1178 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	17.128,80
1179 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.317,60
1180 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1181 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1182 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1183 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1184 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
1185 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1186 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
1187 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1188 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60

1189 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1190 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	64.606,96
1191 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	790.560,00
1192 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	158.112,00
1193 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.176,00
1194 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
1195 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	6.588,00
1196 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.100,00
1197 - 3.3.90.30 Material de Consumo	854.000,00
1198 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	366.000,00
1199 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	19.764,00
1200 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1201 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.440.000,00
1202 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
1203 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.400,00
1204 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.294,00
1205 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	2.635,20
1206 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.300,00
1207 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
1208 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
1209 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	65.880,00
1210 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	39.528,00
1211 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	131.760,00
1212 - 3.3.90.30 Material de Consumo	30.500,00
1213 - 3.3.90.30 Material de Consumo	18.300,00
1214 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	263.520,00
1215 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1216 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.704,00
1217 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1218 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1219 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
1220 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1221 - 3.3.90.30 Material de Consumo	658,80
1222 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1223 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1224 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1225 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1226 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
1227 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1228 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1229 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1230 - 3.3.90.30 Material de Consumo	658,80
1231 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
1232 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1233 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	658,80
1234 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
1235 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658,80
1236 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1237 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	658,80
1238 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.760,00
1239 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1240 - 3.3.90.30 Material de Consumo	658,80
1241 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1242 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
1243 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1244 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
1245 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1246 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1317 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
1349 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	142.837,60
1350 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	79.056,00
1351 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1364 - 4.4.90.30 Material de Consumo	32.940,00

Unidade gestora		Fixado
<b>Despesa</b>		
1495 - 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.940,00
1496 - 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		5.270,40
1497 - 3.3.50.41 Contribuições		32.940,00
1498 - 3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		170.800,00
1499 - 3.3.90.41 Contribuições		32.940,00
1500 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		32.940,00
1501 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		658,80
1502 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		131,76
1503 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		658,80
1504 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		658,80
1505 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.317,60
1506 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.317,60
1507 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		658,80
1508 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		658,80
1509 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1510 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1511 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais		1.317,60
1512 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		30.500,00
1513 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60
1514 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.635,20
1515 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		658,80
1516 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		6.588,00
1517 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.317,60
1518 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		85.400,00
1519 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		1.317,60
1520 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		658,80
1521 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.317,60
1522 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		658,80
1523 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.317,60
1524 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		658,80
1525 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1526 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1527 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60
1528 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		658,80
1529 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60
1530 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		658,80
1531 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		658,80
1532 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		658,80
1533 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1534 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte		658,80
1535 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.317,60
1536 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.317,60
1537 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		144.936,00
1538 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.635,20
1539 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		70.000,00
1540 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais		23.716,80
1541 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais		1.317,60
1542 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.317,60
1543 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		658,80
1544 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60
1545 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		658,80
1546 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		1.317,60
1547 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		658,80
1548 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		658,80
1549 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		658,80
1550 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		527,04
1551 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		263,52
1552 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		1.317,60
1553 - 3.3.90.14 Diárias – Civil		527,04
1554 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		658,80
1555 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		263,52

1556 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1557 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1558 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	30.500,00
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1559 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	79.300,00
1560 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.400,00
1561 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.700,00
1562 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363.846,12
1563 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.100,00
1564 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	8.540,00
1565 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
1566 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	527,04
1567 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1568 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1569 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
1570 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1571 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1572 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
1573 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1574 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1575 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1576 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1577 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1578 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1579 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1580 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
1581 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1582 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1583 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1584 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1585 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
1586 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.635,20
1587 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1588 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1589 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.270,40
1590 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
1591 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	131.760,00
1592 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	8.540,00
1593 - 4.4.90.93 Indenizações e Restituições	6.588,00
1594 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
1595 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
1596 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.317,60
1597 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.635,20
1598 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1599 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1600 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1601 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1604 - 3.3.40.41 Contribuições	18.300,00
<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>10.059.968,48</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>	
1247 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	61.000,00
1248 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
1249 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	79.056,00
1250 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1251 - 3.3.90.30 Material de Consumo	207.400,00
1252 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
1253 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.976,40
1254 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.588,00
1255 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1256 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
1257 - 3.3.90.41 Contribuições	1.317,60
1258 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.317,60

1259 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
1260 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
1261 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1262 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
1263 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
1264 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1265 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.294,00
1266 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
1267 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
1268 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
1269 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.232,00
1270 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
1271 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.764,00
1272 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.317,60
1273 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1274 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.294,00
1275 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1276 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
1277 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1278 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
1279 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
1280 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1281 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.760,00
1282 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
1283 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
1284 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
1285 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
1286 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1287 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1288 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.635,20
1289 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.352,00
1290 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.940,00
1291 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.352,00
1292 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
1293 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
1294 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.764,00
1295 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
1296 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1297 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1298 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1299 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
1300 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1301 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
1302 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.976,40
1303 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	658,80
1319 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.100,00
1320 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.100,00
1321 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
1322 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.800,00
1323 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.588,00
1324 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
1325 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.635,20
1326 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.588,00
1327 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1328 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
1329 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
1330 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1331 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.270,40
1332 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
1333 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
1334 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.317,60



1335 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.540,80
1336 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
1337 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1338 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.611,60
1339 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.054,08
1340 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	658,80
1353 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	26.352,00
1354 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.635,20
1471 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1472 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1473 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.317,60
1474 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
1475 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
1476 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.176,00
1477 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1478 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1479 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1480 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1481 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.952,80
1482 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.317,60
1483 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1484 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1485 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
1486 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80
1487 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
1488 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
1489 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
1490 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
1491 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.317,60
1492 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	658,80
1493 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
1494 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	39.528,00
1603 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	26.352,00
1627 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.440,00
1628 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.220,00
1629 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.176,00
1630 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
1631 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1632 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1633 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
1634 - 3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
1635 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1636 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1637 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1638 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1639 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1640 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1641 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
1642 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
1643 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.000,00
1644 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
1645 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
1646 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
1647 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1648 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>1.556.337,68</b>
<b>5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>	
828 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658.800,00
829 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	109.702,40
830 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
831 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	18.300,00

832 - 3.3.90.30 Material de Consumo	46.116,00
833 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	13.176,00
834 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	3.294,00
835 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.352,00
836 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.000,00
837 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.294,00
838 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
839 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.176,00
840 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
1369 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
1370 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.973,96
1371 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	68.838,50
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
1372 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	82.607,42
1395 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	106.725,60
<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>1.351.167,08</b>
<b>Total geral:</b>	<b>39.040.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha Ver	

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 **Usuário: Freitas & Freitas**  
 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Chave de Autenticação**

2021-6777-161

**Programa de Trabalho de Governo**

**Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$**

**Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

**Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			27.536,62	1.299.226,80	1.326.763,42
4 122	Administração Geral			27.536,62	1.134.015,62	1.161.552,24
4 122 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				1.134.015,62	1.134.015,62
4 122 1 2.2	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO				1.134.015,62	1.134.015,62
	GESTAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO					
	E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NAS SUAS REVINDICAÇÕES.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			19.764,00	19.764,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			566.565,56	566.565,56
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			144.936,00	144.936,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			6.588,00	6.588,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.976,40	1.976,40
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			658,80	658,80
	3.3.90.14	Diárias – Civil			19.764,00	19.764,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			13.176,00	13.176,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			10.540,80	10.540,80
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			10.540,80	10.540,80
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			305.000,00	305.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			12.106,06	12.106,06
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			6.588,00	6.588,00
4 122 3	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			27.536,62		27.536,62
4 122 3 1.64	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.536,62		27.536,62
	ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		27.536,62		27.536,62

4 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				165.211,18	165.211,18
4 243 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				165.211,18	165.211,18
4 243 1 2.44		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				165.211,18	165.211,18
		Acompanhamento das praticas ilicitas por parte das famílias desajustadas no maltrato entre as partes com desvio de conduta para crianças, adolescentes e idosos, fazendo acompanhamento psicologico e moral para melhoria das condições e comportamento destes.					
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			118.584,00	118.584,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			26.352,00	26.352,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.828,78	1.828,78
<b>Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60	
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>27.536,62</b>	<b>1.299.226,80</b>	<b>1.326.763,42</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4	Administração			137.677,00	2.111.722,40	2.249.399,40	
4 122	Administração Geral			137.677,00	2.111.722,40	2.249.399,40	
4 122 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			27.536,62	2.111.722,40	2.139.259,02	
4 122 1 1.65	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.536,62		27.536,62	
	ESTRUTURÇÃO						
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		27.536,62		27.536,62	
4 122 1 2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				2.048.868,00	2.048.868,00	
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUINDO NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE CARATÉR ADMINISTRATIVO NO SENDIDODE FAZER CUMPRIR AS NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		6.588,00	6.588,00	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		619.272,00	619.272,00	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais		97.600,00	97.600,00	
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		6.588,00	6.588,00	
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		1.976,40	1.976,40	
	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas		658,80	658,80	
	3.3.50.43		Subvenções Sociais		6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.14		Diárias – Civil		6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.30		Material de Consumo		305.000,00	305.000,00	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.317,60	1.317,60	
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção		6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria		13.176,00	13.176,00	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		46.116,00	46.116,00	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		915.000,00	915.000,00	
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60	1.317,60	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		13.176,00	13.176,00	
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		1.317,60	1.317,60	
4 122 1 2.9	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				62.854,40	62.854,40	
	Contribuição mensal para Associações e						

		Federações para representar o Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais em defesa da gestão municipal e população em geral.						
	3.3.50.41		Contribuições				32.940,00	32.940,00
	3.3.90.41		Contribuições				20.154,40	20.154,40
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				9.760,00	9.760,00
4 122 3		MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				110.140,38		110.140,38
4 122 3 1.4		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO				110.140,38		110.140,38
		SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO PARA PROPORCIONAR MELHORIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES.						
<b>Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	4.4.90.30		Material de Consumo		5.270,40		5.270,40	
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.176,00		13.176,00	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		91.693,98		91.693,98	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>137.677,00</b>	<b>2.111.722,40</b>	<b>2.249.399,40</b>
<b>Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
20	Agricultura				562.643,26	1.389.533,64	1.952.176,90	
20 606	Extensão Rural				562.643,26	1.389.533,64	1.952.176,90	
20 606 11	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				562.643,26	1.389.533,64	1.952.176,90	
20 606 11 1.16	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS				344.243,74		344.243,74	
	Oferecer melhores condições hídricas com o fornecimento d'água para os moradores da zona rural e urbana do Município, incentivando na produção da agricultura familiar e desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias.							
	4.4.90.30		Material de Consumo		105.408,00		105.408,00	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		159.779,74		159.779,74	
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		52.704,00		52.704,00	
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições		26.352,00		26.352,00	
20 606 11 1.23	CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO				80.723,74		80.723,74	
	Proporcionar melhores condições sanitárias no abate dos animais pelos comerciantes e criadores da região oferecendo produtos alimentícios com qualidade e higiene para o consumo humano.							
	4.4.90.51		Obras e Instalações		65.880,00		65.880,00	
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		8.255,74		8.255,74	
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições		6.588,00		6.588,00	
20 606 11 1.58	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS -				137.675,78		137.675,78	
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		137.675,78		137.675,78	
20 606 11 2.45	SUPORTE AO PECUARISTA					20.650,94	20.650,94	
	SUPORTE AO PECUARISTA							
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.110,14	10.110,14	
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.635,20	2.635,20	
20 606 11 2.46	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR					169.140,80	169.140,80	
	SUPORTE AO PECUARISTA							
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.635,20	2.635,20	

	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				158.600,00	158.600,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.952,80	3.952,80
20 606 11 2.52		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS					1.172.204,06	1.172.204,06
		Gestão administrativa no acompanhamento das necessidade e prioridades da referida secretária no apoio aos agrivultores e pecuaristas do Município.						
<b>Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				24.400,00	24.400,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				171.288,00	171.288,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				39.528,00	39.528,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				658,80	658,80
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.294,00	3.294,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				244.000,00	244.000,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				186.004,86	186.004,86
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				366.000,00	366.000,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				2.635,20	2.635,20
	4.4.90.51		Obras e Instalações				39.528,00	39.528,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				79.056,00	79.056,00
20 606 11 2.100		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO					27.537,84	27.537,84
		ABASTECER MAIS REGIÕES						
	3.3.90.30		Material de Consumo				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.361,84	14.361,84
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>562.643,26</b>	<b>1.389.533,64</b>	<b>1.952.176,90</b>
<b>Unidade orçamentária: 2005-SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
24		Comunicações			12.390,32	175.240,80	187.631,12	
24 131		Comunicação Social			12.390,32	175.240,80	187.631,12	
24 131 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			12.390,32	175.240,80	187.631,12	
24 131 1 1.66		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.390,32		12.390,32	
		ESTRUTURAS						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		12.390,32		12.390,32	
24 131 1 2.63		GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				175.240,80	175.240,80	
		Gerenciamento da Secretária de comunicação social objetivando a divulgação e publicação das ações do Governo Municipal						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			3.952,80	3.952,80	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			81.691,20	81.691,20	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			19.764,00	19.764,00	
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60	
	3.3.90.14		Diárias – Civil			2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.30		Material de Consumo			13.176,00	13.176,00	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			13.176,00	13.176,00	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			32.940,00	32.940,00	
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			2.635,20	2.635,20	
<b>Unidade orçamentária: 2005 -SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60	

	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			2.635,20	2.635,20	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>12.390,32</b>	<b>175.240,80</b>	<b>187.631,12</b>
<b>Unidade orçamentária: 2006 -SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12		Educação				1.257.120,00	11.039.573,14	12.296.693,14
12 122		Administração Geral					834.748,40	834.748,40
12 122 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					834.748,40	834.748,40
12 122 8 2.35		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					834.748,40	834.748,40
		Gestão das ações da Secretária de Educação do Município no gerenciamento e acompanhamento da rede Municipal de Ensino.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				6.588,00	6.588,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				337.305,60	337.305,60
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				6.588,00	6.588,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.635,20	2.635,20
	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.30		Material de Consumo				244.000,00	244.000,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				105.408,00	105.408,00
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				2.440,00	2.440,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações				26.352,00	26.352,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				52.704,00	52.704,00
12 361		Ensino Fundamental				684.273,60	5.977.810,80	6.662.084,40
12 361 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				684.273,60	5.977.810,80	6.662.084,40
12 361 8 1.6		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL				381.225,60		381.225,60
	Ampliação		de reforma de escolas do Município.					
	4.4.90.51		Obras e Instalações			373.320,00		373.320,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			2.635,20		2.635,20
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições			5.270,40		5.270,40
12 361 8 1.53		AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				105.408,00		105.408,00
		Apoio na gestão da Secretaria de Educação para servi de deslocamento do Secretário e Servidores proporcionando agilidade e eficiencia nas demandas existentes.						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			105.408,00		105.408,00
12 361 8 1.67		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				197.640,00		197.640,00
		TRANSPORTE DE QUALIDADE						
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			197.640,00		197.640,00
12 361 8 2.7		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					695.756,00	695.756,00
		Manutenção do Ensino Fundamental						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				2.635,20	2.635,20
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				220.000,00	220.000,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				166.000,00	166.000,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.30		Material de Consumo				131.760,00	131.760,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				145.056,00	145.056,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e				2.635,20	2.635,20

			Comunicação - Pessoa Jurídica					
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				6.588,00	6.588,00
12 361 8 2.28		GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FUNDAMENTAL					216.818,40	216.818,40
		O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				212.865,60	212.865,60
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				3.952,80	3.952,80
12 361 8 2.31		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					280.795,20	280.795,20
		Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				199.104,00	199.104,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				26.352,00	26.352,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.163,20	42.163,20
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				13.176,00	13.176,00
12 361 8 2.32		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO					265.000,00	265.000,00
		Tem por objetivo a aplicação em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, entre outros, vedada a sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Município.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				126.652,00	126.652,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.940,00	12.940,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				97.738,40	97.738,40
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				13.176,00	13.176,00
12 361 8 2.49		DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR					26.352,00	26.352,00
		DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.						
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>		
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			26.352,00	26.352,00	
12 361 8 2.64		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				4.486.501,20	4.486.501,20	
		Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			26.352,00	26.352,00	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.567.280,00	3.567.280,00	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			761.694,80	761.694,80	
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			1.976,40	1.976,40	
	3.3.90.14		Diárias – Civil			658,80	658,80	

	3.3.90.30		Material de Consumo				26.352,00	26.352,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				658,80	658,80
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				658,80	658,80
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				73.200,00	73.200,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				658,80	658,80
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				658,80	658,80
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				6.588,00	6.588,00
12 361 8 2.80		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE					6.588,00	6.588,00
		Repasse para manutenção de escolas						
	3.3.90.30		Material de Consumo				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.635,20	2.635,20
12 362		Ensino Médio					13.176,00	13.176,00
12 362 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					13.176,00	13.176,00
12 362 8 2.47		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO					13.176,00	13.176,00
		Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				7.905,60	7.905,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.952,80	3.952,80
12 364		Ensino Superior					13.176,00	13.176,00
12 364 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					13.176,00	13.176,00
12 364 8 2.62		ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO					13.176,00	13.176,00
		Ajuda financeira para incentivo aos alunos de família de baixa renda do Município que intencionam estudarem nos grandes centros, fazendo cursos de nível superior.						
	3.3.90.18		Auxílio Financeiro a Estudantes				13.176,00	13.176,00
12 365		Educação Infantil			572.846,40		3.509.336,74	4.082.183,14
12 365 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			572.846,40		3.509.336,74	4.082.183,14
12 365 8 1.11		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			356.760,00			356.760,00
		transporte escolar						
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			356.760,00		356.760,00
12 365 8 1.68		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL				216.086,40		216.086,40
		ESTRUTURAÇÃO						
	4.4.90.51		Obras e Instalações			210.816,00		210.816,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			2.635,20		2.635,20
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições			2.635,20		2.635,20
12 365 8 2.6		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA					54.916,40	54.916,40
		PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	3.3.90.30		Material de Consumo				52.940,00	52.940,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
12 365 8 2.25		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL					80.768,88	80.768,88
		Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				49.146,48	49.146,48
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.905,60	7.905,60



	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.399,20	22.399,20
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
12 365 8 2.29		GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE					95.721,20	95.721,20
		O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				93.744,80	93.744,80
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
12 365 8 2.34		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					462.170,16	462.170,16
		Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.						
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.176,00	13.176,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				18.300,00	18.300,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.30		Material de Consumo				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.270,40	5.270,40
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				366.000,00	366.000,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				131,76	131,76
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				13.176,00	13.176,00
12 365 8 2.53		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL					131.760,00	131.760,00
		Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária						
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.							
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				46.116,00	46.116,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				7.905,60	7.905,60
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.30		Material de Consumo				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.635,20	2.635,20
	4.4.90.51		Obras e Instalações				13.176,00	13.176,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				26.352,00	26.352,00
12 365 8 2.57		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA					2.367.117,30	2.367.117,30
		Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				26.352,00	26.352,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.416.102,90	1.416.102,90
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				270.108,00	270.108,00

	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.14		Diárias – Civil				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				131.760,00	131.760,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				105.408,00	105.408,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				366.000,00	366.000,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				6.588,00	6.588,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações				13.176,00	13.176,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				19.764,00	19.764,00
12 365 8 2.66		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					316.882,80	316.882,80
		Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				39.528,00	39.528,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				158.112,00	158.112,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				31.622,40	31.622,40
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.294,00	3.294,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.528,00	39.528,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				13.176,00	13.176,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos					691.325,20	691.325,20
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>		<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12 366 8		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					691.325,20	691.325,20
12 366 8 2.30		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA					47.018,80	47.018,80
		O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				46.360,00	46.360,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
12 366 8 2.33		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					96.184,80	96.184,80
		Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.						
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				26.352,00	26.352,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				6.588,00	6.588,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.317,60	1.317,60
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.30		Material de Consumo				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				658,80	658,80
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				26.352,00	26.352,00

12.366.8.2.58		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA				548.121,60	548.121,60
		Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			9.223,20	9.223,20
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			408.456,00	408.456,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			93.549,60	93.549,60
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			7.905,60	7.905,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil			3.952,80	3.952,80
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.540,80	10.540,80
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.317,60	1.317,60
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			6.588,00	6.588,00
13		Cultura				98.820,00	98.820,00
13.392		Difusão Cultural				98.820,00	98.820,00
13.392.13		FORTALECIMENTO DA CULTURA				98.820,00	98.820,00
13.392.13.2.36		SUPORTE AS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS				67.197,60	67.197,60
		Continuidade das promoções de eventos culturais e festividades comemorativas tradicionais do Município.					
<b>Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	3.3.90.30		Material de Consumo			21.081,60	21.081,60
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			26.352,00	26.352,00
13.392.13.2.37		APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO				31.622,40	31.622,40
		Incentivo aos componentes das orquestras sinfônicas do Município na conservação e manutenção dos eventos tradicionais.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			15.811,20	15.811,20
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			6.588,00	6.588,00
27		Desporto e Lazer					
27.812		Desporto Comunitário				275.352,78	334.522,78
27.812.12		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				275.352,78	334.522,78
27.812.12.1.33		CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				275.352,78	275.352,78
		Cobertura de quadra poliesportiva para proporcionar melhores condições de esporte e lazer para os jovens e adultos.					
	4.4.90.51		Obras e Instalações			263.520,00	263.520,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			5.270,40	5.270,40
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições			6.562,38	6.562,38
27.812.12.2.43		GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO				59.170,00	59.170,00
		Gerenciamento e acompanhamento das ações realizadas junto a Unidade de Esportes promovidas pela Gestão.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			42.700,00	42.700,00
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			3.952,80	3.952,80
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição			4.611,60	4.611,60

		Gratuita					
	3.3.90.36						3.952,80
	3.3.90.39						658,80
	3.3.90.48						2.635,20
	3.3.90.93						658,80
<b>Total da unidade orçamentária</b>							<b>11.197.563,14</b>
<b>Unidade orçamentária: 2009-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15		Urbanismo			961.995,62	4.031.814,40	4.993.810,02
15 122		Administração Geral			92.232,00		92.232,00
15 122 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			92.232,00		92.232,00
15 122 5 1.70		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			26.352,00		26.352,00
		ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		26.352,00		26.352,00
15 122 5 1.71		AQUISIÇÃO DE VEICULO			65.880,00		65.880,00
		TRANSPORTE					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		65.880,00		65.880,00
<b>Unidade orçamentária: 2009-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15 451		Infra-Estrutura Urbana			869.763,62		869.763,62
15 451 10		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			869.763,62		869.763,62
15 451 10 1.9		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			604.926,02		604.926,02
		Construção de pavimentação e drenagem em diversas ruas e avenida da cidade para melhoria do acesso e do saneamento urbano.					
	4.4.90.30		Material de Consumo		52.704,00		52.704,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.704,00		52.704,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações		498.200,42		498.200,42
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições		1.317,60		1.317,60
15 451 10 1.15		CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES			133.077,60		133.077,60
		Continuação da obra do calçadão da avenida Ministro Aluizio Alves, através de recursos liberados por convênio com o Governo Federal e Caixa Economica Federal.					
	4.4.90.30		Material de Consumo		13.176,00		13.176,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.176,00		13.176,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações		105.408,00		105.408,00
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições		1.317,60		1.317,60
15 451 10 1.69		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			131.760,00		131.760,00
		ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.51		Obras e Instalações		131.760,00		131.760,00
15 452		Serviços Urbanos				4.031.814,40	4.031.814,40
15 452 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE				4.031.814,40	4.031.814,40
15 452 5 2.38		CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS				19.764,00	19.764,00
		Serviços de conservação, cosertos e reparos na manutenção de praças e jardins em diversas ruas da cidade.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.588,00	6.588,00
15 452 5 2.39		GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				201.056,00	201.056,00
		Contratação de empresa para os serviços terceirizados na limpeza urbana da cidade.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			19.764,00	19.764,00
	3.3.90.34		Outras Despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização			39.528,00	39.528,00

	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				122.000,00	122.000,00
15 452 5 2.40		PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS					59.292,00	59.292,00
		Preservar e manter os imóveis e logradouros públicos com sua manutenção e conserto de pequenos reparos						
	3.3.90.30		Material de Consumo				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.764,00	19.764,00
15 452 5 2.59		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.751.702,40	3.751.702,40
		Gestão administrativa da Secretaria no acompanhamento e gerenciamento das obras em andamento e futuras e ainda na conservação e acompanhamento da limpeza e serviços urbanos.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				6.588,00	6.588,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				504.640,80	504.640,80
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				895.968,00	895.968,00
<b>Unidade orçamentária: 2009-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.30		Material de Consumo				732.000,00	732.000,00
	3.3.90.34		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				39.528,00	39.528,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				263.520,00	263.520,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.161.788,80	1.161.788,80
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				6.588,00	6.588,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações				97.600,00	97.600,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				13.176,00	13.176,00
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições				6.588,00	6.588,00
	4.5.90.61		Aquisição de Imóveis				13.176,00	13.176,00
25		Energia					98.820,00	98.820,00
25 752		Energia Elétrica					98.820,00	98.820,00
25 752 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE					98.820,00	98.820,00
25 752 5 2.41		GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA					98.820,00	98.820,00
		Serviços de fornecimento de energia elétrica fornecido pela COSERN para os prédios públicos Municipais e iluminação pública.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				65.880,00	65.880,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				19.764,00	19.764,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>961.995,62</b>	<b>4.130.634,40</b>	<b>5.092.630,02</b>
<b>Unidade orçamentária: 2010-SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4		Administração			13.176,00	136.766,88	149.942,88	
4 122		Administração Geral			13.176,00	136.766,88	149.942,88	
4 122 4		MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			13.176,00	136.766,88	149.942,88	
4 122 4 1.73		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			13.176,00		13.176,00	
		ESTRUTURAR						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		13.176,00		13.176,00	
4 122 4 2.54		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				136.766,88	136.766,88	

		Gerenciamento administrativo e apoio ao turismo na divulgação e acompanhamento dos pontos turísticos e conservação do meio ambiente do nosso Município.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			6.588,00	6.588,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			85.644,00	85.644,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			13.176,00	13.176,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.635,20	2.635,20
<b>Unidade orçamentária: 2010-SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			1.054,08	1.054,08
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			3.952,80	3.952,80
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições			1.317,60	1.317,60
18		Gestão Ambiental			263.520,00		263.520,00
18 451		Infra-Estrutura Urbana			263.520,00		263.520,00
18 451 4		MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			263.520,00		263.520,00
18 451 4 1.37		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			131.760,00		131.760,00
		Construção de uma praça pública					
	4.4.90.51		Obras e Instalações		131.760,00		131.760,00
18 451 4 1.72		CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA LAZER			131.760,00		131.760,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações		131.760,00		131.760,00
23		Comércio e Serviços			171.288,00		171.288,00
23 695		Turismo			171.288,00		171.288,00
23 695 4		MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			171.288,00		171.288,00
23 695 4 1.36		RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO			105.408,00		105.408,00
		Continuação da obra de restauração e conservação do santuário Frei Damião incentivando o turismo religioso do Município.					
	4.4.90.30		Material de Consumo		26.352,00		26.352,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.352,00		26.352,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações		52.704,00		52.704,00
23 695 4 1.74		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE			65.880,00		65.880,00
		TURISMO E LAZER					
	4.4.90.51		Obras e Instalações		65.880,00		65.880,00
25		Energia				32.940,00	32.940,00
25 751		Conservação de Energia				32.940,00	32.940,00
25 751 4		MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				32.940,00	32.940,00
25 751 4 2.101		AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				32.940,00	32.940,00
		ILIMINAÇÃO PÚBLICA AO ALCANCE DE TODOS					
	3.3.90.30		Material de Consumo			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			13.176,00	13.176,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações			13.176,00	13.176,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>447.984,00</b>	<b>169.706,88</b>	<b>617.690,88</b>
<b>Unidade orçamentária: 2011 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
<b>Unidade orçamentária: 2011 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>							

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			217.404,00	298.436,40	515.840,40
26 782	Transporte Rodoviário			217.404,00	298.436,40	515.840,40
26 782 10	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			125.172,00	59.292,00	184.464,00
26 782 10 1.21	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA			125.172,00		125.172,00
	Construção de calçamento nas ladeiras da zona rural para facilitar o acesso dos moradores das comunidades no deslocamento para cidade do Venha Ver e demais cidades vizinhas ao Município.					
	4.4.90.30	Material de Consumo		6.588,00		6.588,00
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.176,00		13.176,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		105.408,00		105.408,00
26 782 10 2.42	RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				59.292,00	59.292,00
	Manutenção e conservação com reparos e tapa buraco periódico nas estradas do Município para melhoria do acesso dos moradores da zona rural.					
	4.4.90.30	Material de Consumo			13.176,00	13.176,00
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			26.352,00	26.352,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			19.764,00	19.764,00
26 782 14	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			92.232,00	239.144,40	331.376,40
26 782 14 1.75	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.352,00		26.352,00
	ESTRUTURAÇÃO					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		26.352,00		26.352,00
26 782 14 1.76	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			65.880,00		65.880,00
	TRANSPORTE					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		65.880,00		65.880,00
26 782 14 2.60	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				239.144,40	239.144,40
	Ações administrativas da Secretária de Transporte para manutenção e acompanhamento da frota de veículos.					
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			6.588,00	6.588,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			92.232,00	92.232,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			19.764,00	19.764,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			1.317,60	1.317,60
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.30	Material de Consumo			26.352,00	26.352,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			39.528,00	39.528,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.976,40	1.976,40
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.317,60	1.317,60
	4.4.90.51	Obras e Instalações			13.176,00	13.176,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			13.176,00	13.176,00
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições			1.317,60	1.317,60
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>217.404,00</b>	<b>298.436,40</b>	<b>515.840,40</b>
<b>Unidade orçamentária: 2012-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			26.352,00	524.209,60	550.561,60
4 123	Administração Financeira			26.352,00	524.209,60	550.561,60
4 123 1	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			26.352,00	524.209,60	550.561,60
4 123 1 1.78	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			26.352,00		26.352,00
	ESTRUTURAR					
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		26.352,00		26.352,00
4 123 1 2.4	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E				187.489,60	187.489,60

		PLANEJAMENTO					
		Melhoria na arrecadação dos tributos Municipais para que possa aumentar as receitas dos tributos de competência do Município. Controle financeiro no acompanhamento da arrecadação das receitas e aplicação das despesas evitando endividamento ao contrair despesas sem suficiência financeira.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			6.588,00	6.588,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			65.880,00	65.880,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			13.176,00	13.176,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			61.000,00	61.000,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			2.635,20	2.635,20
4 123 1 2.50		CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP				263.520,00	263.520,00
		O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP) foram criados pelo governo federal em 1970, com o objetivo de promover a integração dos trabalhadores na vida e no desenvolvimento das empresas, viabilizando melhor distribuição da renda por meio de benefícios como o Abono Salarial e o Seguro-Desemprego. Tal contribuição é retido 1% do percentual das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais Correntes recebidas pelo Município, contribuição esta recolhida mensalmente.					
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			250.344,00	250.344,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			13.176,00	13.176,00
4 123 1 2.51		GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS				73.200,00	73.200,00
		Cumprimento de demandas judiciais na notificação de Precatórios Trabalhistas e demais ações de caráter condenatório.					
	3.1.90.91		Sentenças Judiciais			36.600,00	36.600,00
	3.3.90.91		Sentenças Judiciais			36.600,00	36.600,00
28		Encargos Especiais			131.760,00	347.446,24	479.206,24
28 843		Serviço da Dívida Interna			131.760,00	347.446,24	479.206,24
28 843 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			131.760,00	347.446,24	479.206,24
28 843 1 1.77		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			131.760,00		131.760,00
		MANUTEÇÃO					
	3.2.90.21		Juros sobre a Dívida por Contrato			65.880,00	65.880,00
	3.2.90.22		Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			65.880,00	65.880,00

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 **Usuário: Freitas & Freitas**

prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Chave de Autenticação**

2021-6777-161

**Programa de Trabalho de Governo**

**Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$**

**Unidade orçamentária: 2012-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
28 843 1 2.77	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS				347.446,24	347.446,24
	Amortização de dívida junto aos ÓRGÃO PÚBLICOS referente parcelamento de débitos de gestões anteriores.					



	4.6.90.71		Principal da Dívida Contratual Resgatado				347.446,24	347.446,24	
<b>Total da unidade orçamentária</b>							<b>158.112,00</b>	<b>871.655,84</b>	<b>1.029.767,84</b>
<b>Unidade orçamentária: 2016 -SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>									
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4		Administração					117.925,20	117.925,20	
4 124		Controle Interno					117.925,20	117.925,20	
4 124 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					117.925,20	117.925,20	
4 124 1 2.8		MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO					117.925,20	117.925,20	
		Contribuir para eficiência nos gastos públicos, acompanhando e fiscalizando os processos de realização das despesas fazendo com os gestores obedeçam as normas de orientação e determinação da aplicação dos recursos e contribuindo para uma Gestão com transparência e obediência a formatação dos processo de despesas publica.							
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				1.976,40	1.976,40	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				39.528,00	39.528,00	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				9.223,20	9.223,20	
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60	
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.952,80	3.952,80	
	3.3.90.30		Material de Consumo				6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.317,60	1.317,60	
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria				6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.588,00	6.588,00	
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				658,80	658,80	
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80	
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				32.940,00	32.940,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>							<b>117.925,20</b>	<b>117.925,20</b>	
<b>Unidade orçamentária: 99099-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
99		Reserva de Contingência					252.665,66	252.665,66	
99 999		Reserva de Contingência					252.665,66	252.665,66	
99 999 999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					252.665,66	252.665,66	
99 999 999 2.99		RESERVA DE CONTINGENCIA					252.665,66	252.665,66	
		Cobertura de Creditos adicionais ou suplementar em casos de necessidade de alteração no orçamento do Município.							
	9.9.90.99		A Classificar				252.665,66	252.665,66	
<b>Total da unidade orçamentária</b>							<b>252.665,66</b>	<b>252.665,66</b>	
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>4.058.215,60</b>		<b>22.014.311,16</b>	<b>26.072.526,76</b>	
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>									
<b>Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>									
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>									
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
10		Saúde				1.070.428,00	8.989.540,48	10.059.968,48	
10 122		Administração Geral					4.836.026,96	4.836.026,96	
10 122 1		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					10.540,80	10.540,80	
10 122 1 2.105		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.540,80	10.540,80	
		MANUTENÇÃO							
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.317,60	1.317,60	
	3.3.90.30		Material de Consumo				2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.635,20	2.635,20	
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60	
10 122 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					4.825.486,16	4.825.486,16	
10 122 7 2.56		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.824.168,56	4.824.168,56	

		Apoio administrativo nas ações da secretária e Fundo Municipal de Saúde para melhoria no atendimento aos pacientes e incentivo para os servidores da saúde.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			64.606,96	64.606,96
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			790.560,00	790.560,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			158.112,00	158.112,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			13.176,00	13.176,00
	3.1.90.91		Sentenças Judiciais			6.588,00	6.588,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			19.764,00	19.764,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil			6.100,00	6.100,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			854.000,00	854.000,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			366.000,00	366.000,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			19.764,00	19.764,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			13.176,00	13.176,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.440.000,00	2.440.000,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			24.400,00	24.400,00
	3.3.90.91		Sentenças Judiciais			8.540,00	8.540,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			3.294,00	3.294,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			2.635,20	2.635,20
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			18.300,00	18.300,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.976,40	1.976,40
	4.4.90.93		Indenizações e Restituições			6.588,00	6.588,00
10 122 7 2.105		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.317,60	1.317,60
		MANUTENÇÃO					
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção			1.317,60	1.317,60
10 301		Atenção Básica			490.684,00	2.230.862,84	2.721.546,84
10 301 6		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			490.684,00		490.684,00
10 301 6 1.5		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS			242.438,40		242.438,40
		Melhoria nas instalações através de reformas e equipamentos das unidades básicas de saúde para melhor					
<b>Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>							
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>
		comodidade dos servidores e pacientes.					<b>Total</b>
	4.4.90.30		Material de Consumo			32.940,00	32.940,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			32.940,00	32.940,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações			171.288,00	171.288,00
	4.4.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			5.270,40	5.270,40
10 301 6 1.55		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS				142.837,60	142.837,60
		Recursos oriundos de emendas parlamentar para equipamento nas Unidades Básica de Saúde.					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			142.837,60	142.837,60
10 301 6 1.56		AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS				105.408,00	105.408,00
		Recursos oriundos de emendas parlamentar para aquisição de um veículo.					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			105.408,00	105.408,00
10 301 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					2.230.862,84
10 301 7 2.17		GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					1.330.088,04
		O Programa de Saúde da Família – PSF tem o objetivo de desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população, intervindo sobre os fatores de risco no qual a população está exposta.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				611.458,02

	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				493.091,06	493.091,06
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				79.056,00	79.056,00
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				790,56	790,56
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.30		Material de Consumo				98.917,60	98.917,60
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.811,20	15.811,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.199,60	11.199,60
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.49		Auxílio-Transporte				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.91		Sentenças Judiciais				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				7.905,60	7.905,60
10 301 7 2.19		GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS					661.630,40	661.630,40
		O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início em 1991, com intenção de aumentar a acessibilidade ao sistema e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				86.717,60	86.717,60
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				476.776,00	476.776,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				67.197,60	67.197,60
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.30		Material de Consumo				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.952,80	3.952,80
<b>Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.175,20	11.175,20
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.49		Auxílio-Transporte				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
10 301 7 2.20		GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB					202.910,40	202.910,40
		Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos Municípios.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				22.399,20	22.399,20
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				86.961,60	86.961,60
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				18.446,40	18.446,40
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.30		Material de Consumo				28.987,20	28.987,20
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.811,20	15.811,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.764,00	19.764,00
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.49		Auxílio-Transporte				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
10 301 7 2.103		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					10.540,80	10.540,80
		MANUTENÇÃO						
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.30		Material de Consumo				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.294,00	3.294,00

10 301 7 2.104		APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE				25.693,20	25.693,20
		MANUTENÇÃO					
	3.3.90.30		Material de Consumo			3.952,80	3.952,80
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.952,80	3.952,80
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.976,40	1.976,40
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			9.223,20	9.223,20
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			474.336,00	1.225.985,96	1.700.321,96
10 302 6		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			368.928,00	18.300,00	387.228,00
10 302 6 1.7		AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE			131.760,00		131.760,00
		Transportar os pacientes para outros Municípios e para a Capital do Estado com problemas de saúde de gravidade que não possa ser atendido na cidade de Venha Ver.					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		131.760,00		131.760,00
10 302 6 1.8		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS			105.408,00		105.408,00
		Melhoria das instalações e atendimento para os pacientes e ainda comodidade e conforto para os servidores.					

## Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			105.408,00		105.408,00
10 302 6 1.79	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS				131.760,00		131.760,00
	ESTRUTURAÇÃO						
4.4.90.51		Obras e Instalações			131.760,00		131.760,00
10 302 6 2.23	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					18.300,00	18.300,00
	A média e alta complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Portanto os casos que o Município não dispõe do Servidor ou Equipamentos necessários, serão encaminhados para Municípios referenciados						
3.3.40.41		Contribuições				18.300,00	18.300,00
10 302 7	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				105.408,00	1.207.685,96	1.313.093,96
10 302 7 1.80	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC				105.408,00		105.408,00
	ESTRUTURAÇÃO						
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			105.408,00		105.408,00
10 302 7 2.23	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					938.065,96	938.065,96
	A média e alta complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Portanto os casos que o Município não dispõe do Servidor ou Equipamentos necessários, serão encaminhados para Municípios referenciados						
3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				109.800,00	109.800,00
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				430.946,12	430.946,12
3.1.90.13		Obrigações Patronais				14.640,00	14.640,00
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.185,84	1.185,84
3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
3.3.90.14		Diárias – Civil				3.294,00	3.294,00
3.3.90.30		Material de Consumo				48.800,00	48.800,00

	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				266.155,20	266.155,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.339,20	55.339,20
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				3.952,80	3.952,80
10 302 7 2.102		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN PARCERIAS					269.620,00	269.620,00
	3.3.50.41		Contribuições				32.940,00	32.940,00
	3.3.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público				170.800,00	170.800,00
	3.3.90.41		Contribuições				32.940,00	32.940,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				32.940,00	32.940,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico					293.507,60	293.507,60
10 303 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					293.507,60	293.507,60
10 303 7 2.18		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					293.507,60	293.507,60
		A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e uso racional, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.						
<b>Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				30.500,00	30.500,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				19.764,00	19.764,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				3.952,80	3.952,80
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.30		Material de Consumo				145.668,00	145.668,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				79.788,00	79.788,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				658,80	658,80
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				2.635,20	2.635,20
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				6.588,00	6.588,00
10 304		Vigilância Sanitária					140.128,72	140.128,72
10 304 5		SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE					2.635,20	2.635,20
10 304 5 2.26		PROMOCAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO					2.635,20	2.635,20
		Campanhas periodicas com vacinação das doenças infecto contagiosas de acordo com calendário elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				658,80	658,80
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				658,80	658,80
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				658,80	658,80
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				658,80	658,80
10 304 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					137.493,52	137.493,52
10 304 7 2.22		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					137.493,52	137.493,52
		Repasse de recursos Fundo a Fundo com o objetivo de combater as doenças infecto contagiosas com a visita dos agentes nas residências do Município.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				1.317,60	1.317,60
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				111.658,80	111.658,80
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				10.418,80	10.418,80
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				790,56	790,56
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60

	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.844,64	1.844,64
	3.3.90.30		Material de Consumo				3.294,00	3.294,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				922,32	922,32
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
10 305		Vigilância Epidemiológica				105.408,00	263.028,40	368.436,40
10 305 7		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				105.408,00	263.028,40	368.436,40
10 305 7 1.81		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				105.408,00		105.408,00
		ESTRUTURAR						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			105.408,00		105.408,00
10 305 7 2.21		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					263.028,40	263.028,40
		A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.						

**Unidade orçamentária: 2013-FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.635,20	2.635,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				217.571,20	217.571,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.034,40	25.034,40
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.976,40	1.976,40
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.976,40	1.976,40
3.3.90.30	Material de Consumo				1.976,40	1.976,40
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.635,20	2.635,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.294,00	3.294,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.976,40	1.976,40
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>8.989.540,48</b>	<b>10.059.968,48</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>8.989.540,48</b>	<b>10.059.968,48</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver****Unidade orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			92.232,00	1.464.105,68	1.556.337,68
8 122	Administração Geral				805.101,60	805.101,60
8 122 9	VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				805.101,60	805.101,60
8 122 9 2.10	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				803.101,60	803.101,60
	Coordenar e acompanhar os programas da Secretária e Fundo Municipal de Assistência Social no sentido de melhoria na qualidade de vida para as famílias de baixa renda e em vulnerabilidade.					
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				61.000,00	61.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				329.400,00	329.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				79.056,00	79.056,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.100,00	6.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				207.400,00	207.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.635,20	2.635,20
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.976,40	1.976,40

	3.3.90.35		Serviços de Consultoria			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			73.200,00	73.200,00
	3.3.90.41		Contribuições			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			1.317,60	1.317,60
	4.4.90.51		Obras e Instalações			13.176,00	13.176,00
<b>Unidade orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			6.100,00	6.100,00
8 122 9 2.67		INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF				2.000,00	2.000,00
		Para efetivar a garantia de direitos e implementar políticas públicas, que contribuam com a redução da pobreza e das desigualdades, é fundamental o trabalho cooperativo entre o Governo Federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com a participação de diversas áreas de governo e com a contribuição de diferentes políticas e programas públicos.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			2.000,00	2.000,00
8 242		Assistência ao Portador de Deficiência				12.517,20	12.517,20
8 242 9		VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				12.517,20	12.517,20
8 242 9 2.13		AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				12.517,20	12.517,20
		Proporcionar melhores condições de vida para aqueles com algum tipo de necessidade especial com ações voltadas para o incentivo e a vontade de viver com alegria e prazer.					
	3.3.90.30		Material de Consumo			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.294,00	3.294,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.635,20	2.635,20
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.635,20	2.635,20
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				206.814,40	206.814,40
8 243 9		VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				206.814,40	206.814,40
8 243 9 2.14		GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE A INTORPECENTES				6.588,00	6.588,00
		Programas voltado aos Jovens e Adultos viciados em drogas para tratamento adequado para que possam retirar-se do vício.					
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			6.588,00	6.588,00
8 243 9 2.16		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				200.226,40	200.226,40
		Programa criado pelo Governo Federal com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida para crianças de famílias carentes no acompanhamento através de profissionais qualificados no acompanhamento em visitas domiciliares e com eventos recreativos e culturais.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			12.688,00	12.688,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			116.388,00	116.388,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			28.987,20	28.987,20
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores			1.976,40	1.976,40
	3.3.90.14		Diárias – Civil			5.270,40	5.270,40
	3.3.90.30		Material de Consumo			7.905,60	7.905,60
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.317,60	1.317,60
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros –			9.223,20	9.223,20

			Pessoa Física					
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.588,00	6.588,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				7.905,60	7.905,60
8 244		Assistência Comunitária				92.232,00	439.672,48	531.904,48
8 244 9		VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				92.232,00	439.672,48	531.904,48
8 244 9 1.82		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				26.352,00		26.352,00
		ESTRUTURAR						
<b>Unidade orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			26.352,00		26.352,00
8 244 9 1.83		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				65.880,00		65.880,00
		TRANSPORTE						
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			65.880,00		65.880,00
8 244 9 2.11		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					204.472,00	204.472,00
		O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				3.952,80	3.952,80
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				94.867,20	94.867,20
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				21.081,60	21.081,60
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
	3.3.90.14		Diárias – Civil				3.952,80	3.952,80
	3.3.90.30		Material de Consumo				16.836,00	16.836,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.493,60	14.493,60
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.077,60	11.077,60
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.635,20	2.635,20
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.51		Obras e Instalações				26.352,00	26.352,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				2.635,20	2.635,20
8 244 9 2.15		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					98.820,00	98.820,00
		Distribuição de cestas básicas e outros bens de consumo para famílias carentes de baixa renda, Proporcionar eventos para famílias carentes em datas comemorativas.						
	3.3.90.30		Material de Consumo				26.352,00	26.352,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				32.940,00	32.940,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				26.352,00	26.352,00
8 244 9 2.65		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					64.957,68	64.957,68
		Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				3.952,80	3.952,80
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				22.399,20	22.399,20



	3.1.90.13		Obrigações Patronais				5.270,40	5.270,40
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.14		Diárias – Civil				1.712,88	1.712,88
	3.3.90.30		Material de Consumo				7.905,60	7.905,60
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.905,60	7.905,60
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.317,60	1.317,60
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.952,80	3.952,80

**Unidade orçamentária: 2014-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.92				1.976,40	1.976,40
	3.3.90.93				1.976,40	1.976,40
	4.4.90.52				2.635,20	2.635,20
8 244 9 2.67	INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-JGDBF				51.000,00	51.000,00
	Para efetivar a garantia de direitos e implementar políticas públicas, l que contribuam com a redução da pobreza e das desigualdades, é fundamental o trabalho cooperativo entre o Governo Federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com a participação de diversas áreas de governo e com a contribuição de diferentes políticas e programas públicos.					
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		18.000,00	18.000,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.000,00	2.000,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais		4.000,00	4.000,00
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14		Diárias – Civil		2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.000,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
8 244 9 2.68	PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE				20.422,80	20.422,80
	Proporcionar condições para uma boa gestação das gestantes pobres carentes do Município e ainda condições dignas aos recém nascidos dando apoio e qualidade de vida.					
	3.3.90.30		Material de Consumo		10.540,80	10.540,80
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.635,20	2.635,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.635,20	2.635,20
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.611,60	4.611,60
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>92.232,00</b>	<b>1.464.105,68</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>92.232,00</b>	<b>1.464.105,68</b>

**Unidade gestora: 5-Câmara Municipal de Venha Ver****Unidade orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			151.445,92	1.199.721,16	1.351.167,08
1 31	Ação Legislativa			151.445,92	1.199.721,16	1.351.167,08
1 31 2	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			151.445,92	1.199.721,16	1.351.167,08
1 31 2 1.62	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			68.838,50		68.838,50
	Estruturar a casa legislativa					
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	68.838,50		68.838,50
1 31 2 1.63	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA			82.607,42		82.607,42
	Mordenização da casa legislativa					
	4.4.90.51		Obras e Instalações	82.607,42		82.607,42

1.312.2.1		GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO					1.199.721,16	1.199.721,16
		Proporcionar ao Legislativo Municipal condições técnicas e administrativas, necessárias ao desempenho com eficiência das atividades da Câmara Municipal. Promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo no acompanhamento dos gastos públicos.						
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				1.973,96	1.973,96
<b>Unidade orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				658.800,00	658.800,00
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				109.702,40	109.702,40
	3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				658,80	658,80
	3.1.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				658,80	658,80
	3.3.90.14		Diárias – Civil				18.300,00	18.300,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				46.116,00	46.116,00
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				13.176,00	13.176,00
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria				3.294,00	3.294,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				26.352,00	26.352,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				183.000,00	183.000,00
	3.3.90.46		Auxílio-Alimentação				106.725,60	106.725,60
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				3.294,00	3.294,00
	3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores				1.317,60	1.317,60
	4.4.90.51		Obras e Instalações				13.176,00	13.176,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				13.176,00	13.176,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>151.445,92</b>	<b>1.199.721,16</b>	<b>1.351.167,08</b>
<b>Total da unidade gestora</b>						<b>151.445,92</b>	<b>1.199.721,16</b>	<b>1.351.167,08</b>
<b>Total geral</b>				<b>5.372.321,52</b>			<b>33.667.678,48</b>	<b>39.040.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha Ver								

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**

2037-5566-626

**Relação das Despesas LOA**

**Período:** Orçamento/2024

**Órgão:** 1000 CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER

**Unidade:** 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER

Função: 1 Legislativa

Subfunção: 31 Ação Legislativa

Programa: 2 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Ação: 2.1 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa LOA: 828	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1326	Despesa PPA: 1
Despesa LOA: 829	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1327	Despesa PPA: 2
Despesa LOA: 830	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1328	Despesa PPA: 3
Despesa LOA: 831	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1329	Despesa PPA: 4
Despesa LOA: 832	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1330	Despesa PPA: 5
Despesa LOA: 833	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1331	Despesa PPA: 6
Despesa LOA: 834	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1332	Despesa PPA: 7
Despesa LOA: 835	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1333	Despesa PPA: 8

Despesa LOA: 836	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1334	Despesa PPA: 9
Despesa LOA: 837	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1335	Despesa PPA: 10
Despesa LOA: 838	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1336	Despesa PPA: 11
Despesa LOA: 839	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1337	Despesa PPA: 12
Despesa LOA: 840	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1338	Despesa PPA: 13
Despesa LOA: 1369	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1761	Despesa PPA: 596
Despesa LOA: 1370	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1762	Despesa PPA: 597
Despesa LOA: 1395	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1784	Despesa PPA: 621
Ação: 1.62 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1371	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1763	Despesa PPA: 598
Ação: 1.63 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1372	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1764	Despesa PPA: 599
<b>Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 2002 GABINETE DO PREFEITO</b>		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 841	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1339	Despesa PPA: 14
Despesa LOA: 842	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1340	Despesa PPA: 15
Despesa LOA: 843	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1341	Despesa PPA: 16
Despesa LOA: 844	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1342	Despesa PPA: 17
Despesa LOA: 845	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1343	Despesa PPA: 18
Despesa LOA: 846	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 1344	Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 847	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1345	Despesa PPA: 20
Despesa LOA: 848	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1346	Despesa PPA: 21
Despesa LOA: 849	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1347	Despesa PPA: 22
Despesa LOA: 850	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1348	Despesa PPA: 23
Despesa LOA: 851	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1349	Despesa PPA: 24
Despesa LOA: 852	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1350	Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 853	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1351	Despesa PPA: 26
Despesa LOA: 854	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1352	Despesa PPA: 27
Despesa LOA: 855	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1353	Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 1373	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1765	Despesa PPA: 600

Programa: 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.64 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1376	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1768	Despesa PPA: 605
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 857	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
	Despesa LDO: 1355	Despesa PPA: 30
Despesa LOA: 858	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1356	Despesa PPA: 31
Despesa LOA: 859	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1357	Despesa PPA: 32
Despesa LOA: 860	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1358	Despesa PPA: 33
Despesa LOA: 861	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1359	Despesa PPA: 34
Despesa LOA: 862	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1360	Despesa PPA: 35
Despesa LOA: 1374	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1766	Despesa PPA: 603
Despesa LOA: 1375	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1767	Despesa PPA: 604
Despesa LOA: 1607	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1930	Despesa PPA: 601
Despesa LOA: 1608	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1931	Despesa PPA: 602
<b>Unidade: 2003 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 856	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1354	Despesa PPA: 29
Despesa LOA: 867	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1363	Despesa PPA: 40
Despesa LOA: 868	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1364	Despesa PPA: 41
Despesa LOA: 869	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1365	Despesa PPA: 42
Despesa LOA: 870	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1366	Despesa PPA: 43
Despesa LOA: 871	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1367	Despesa PPA: 44
Despesa LOA: 872	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 1368	Despesa PPA: 45
Despesa LOA: 873	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1369	Despesa PPA: 47
Despesa LOA: 874	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1370	Despesa PPA: 50
Despesa LOA: 875	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1371	Despesa PPA: 51
Despesa LOA: 876	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1372	Despesa PPA: 52
Despesa LOA: 877	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1373	Despesa PPA: 53
Despesa LOA: 878	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1374	Despesa PPA: 54
Despesa LOA: 879	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1375	Despesa PPA: 57

Despesa LOA: 880	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1376	Despesa PPA: 58
Despesa LOA: 881	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1377	Despesa PPA: 60
Despesa LOA: 1378	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1770	Despesa PPA: 607
Ação: 2.9 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 882	3.3.50.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1378	Despesa PPA: 61
Despesa LOA: 883	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1379	Despesa PPA: 62
Despesa LOA: 1379	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1771	Despesa PPA: 608
Ação: 1.65 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1380	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1772	Despesa PPA: 609
Programa: 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.4 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 863	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1361	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 865	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1362	Despesa PPA: 38
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 864	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1361	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 866	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1362	Despesa PPA: 38
Despesa LOA: 1377	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1769	Despesa PPA: 606
<b>Unidade: 2004 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>		
Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 606 Extensão Rural		
Programa: 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 885	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1380	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 1381	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1773	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 1383	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1774	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 1386	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1775	Despesa PPA: 612
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 884	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1380	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 1382	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1773	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 1384	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1774	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 1385	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1775	Despesa PPA: 612
Ação: 1.23 CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 886	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1381	Despesa PPA: 66
Despesa LOA: 1387	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1776	Despesa PPA: 613
Despesa LOA: 1388	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1777	Despesa PPA: 614

Ação: 2.45 SUPORTE AO PECUARISTA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 887	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1382	Despesa PPA: 67
Despesa LOA: 888	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1383	Despesa PPA: 68
Despesa LOA: 889	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1384	Despesa PPA: 69
Despesa LOA: 890	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1385	Despesa PPA: 70
Despesa LOA: 891	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 71
Ação: 2.46 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 892	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1387	Despesa PPA: 72
Despesa LOA: 893	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1388	Despesa PPA: 73
Despesa LOA: 894	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1389	Despesa PPA: 74
Despesa LOA: 895	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1390	Despesa PPA: 75
Despesa LOA: 896	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1391	Despesa PPA: 76
Ação: 2.52 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 897	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1392	Despesa PPA: 77
Despesa LOA: 898	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1393	Despesa PPA: 78
Despesa LOA: 899	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1394	Despesa PPA: 79
Despesa LOA: 900	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1395	Despesa PPA: 80
Despesa LOA: 901	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1396	Despesa PPA: 81
Despesa LOA: 902	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1397	Despesa PPA: 82
Despesa LOA: 903	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1398	Despesa PPA: 83
Despesa LOA: 904	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1399	Despesa PPA: 84
Despesa LOA: 905	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1400	Despesa PPA: 85
Despesa LOA: 906	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1401	Despesa PPA: 86
Despesa LOA: 907	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1402	Despesa PPA: 87
Despesa LOA: 908	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1403	Despesa PPA: 89
Despesa LOA: 909	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1404	Despesa PPA: 90
Despesa LOA: 910	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1405	Despesa PPA: 91
Despesa LOA: 911	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1406	Despesa PPA: 92
Despesa LOA: 1389	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1778	Despesa PPA: 615
Ação: 1.58 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1368	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1760	Despesa PPA: 577
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

Despesa LOA: 1367	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1760	Despesa PPA: 577
Ação: 2.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1390	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1779	Despesa PPA: 616
Despesa LOA: 1391	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1780	Despesa PPA: 617
<b>Unidade: 2005 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
Função: 24 Comunicações		
Subfunção: 131 Comunicação Social		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.63 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 912	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1407	Despesa PPA: 95
Despesa LOA: 913	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1408	Despesa PPA: 96
Despesa LOA: 915	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1410	Despesa PPA: 98
Despesa LOA: 916	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1411	Despesa PPA: 99
Despesa LOA: 917	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1412	Despesa PPA: 100
Despesa LOA: 918	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1413	Despesa PPA: 101
Despesa LOA: 919	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1414	Despesa PPA: 102
Despesa LOA: 920	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1415	Despesa PPA: 103
Despesa LOA: 921	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1416	Despesa PPA: 104
Despesa LOA: 922	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1417	Despesa PPA: 105
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 914	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1409	Despesa PPA: 97
Ação: 1.66 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1392	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1781	Despesa PPA: 618
<b>Unidade: 2006 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 944	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 1433	Despesa PPA: 122
Despesa LOA: 945	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1434	Despesa PPA: 123
Despesa LOA: 1649	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1967	Despesa PPA: 799
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 940	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1429	Despesa PPA: 118
Despesa LOA: 941	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1430	Despesa PPA: 119
Despesa LOA: 942	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1431	Despesa PPA: 120
Despesa LOA: 943	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1432	Despesa PPA: 121
Despesa LOA: 946	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

	Despesa LDO: 1436	Despesa PPA: 126
Despesa LOA: 947	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1437	Despesa PPA: 127
Despesa LOA: 948	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1438	Despesa PPA: 128
Despesa LOA: 949	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1439	Despesa PPA: 129
Despesa LOA: 950	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1440	Despesa PPA: 130
Despesa LOA: 951	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1441	Despesa PPA: 131
Despesa LOA: 952	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1442	Despesa PPA: 132
Despesa LOA: 953	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1443	Despesa PPA: 133
Despesa LOA: 954	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1444	Despesa PPA: 134
Despesa LOA: 955	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1445	Despesa PPA: 135
Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.6 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Despesa LOA: 1361	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1756	Despesa PPA: 573
Fonte de recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 1359	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1756	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 1362	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 1418	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1803	Despesa PPA: 640
Fonte de recurso: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 1360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1756	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 1363	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 1419	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1803	Despesa PPA: 640
Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 1032	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1506	Despesa PPA: 222
Despesa LOA: 1033	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1507	Despesa PPA: 223
Despesa LOA: 1034	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1508	Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 1428	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1809	Despesa PPA: 646
Despesa LOA: 1429	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1810	Despesa PPA: 647
Despesa LOA: 1430	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1811	Despesa PPA: 648
Despesa LOA: 1431	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1812	Despesa PPA: 649
Despesa LOA: 1432	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1813	Despesa PPA: 651
Despesa LOA: 1433	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1814	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 1434	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1815	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 1625	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1943	Despesa PPA: 650



Despesa LOA: 1626	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1944	Despesa PPA: 224
Ação: 2.28 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 924	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1418	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 926	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1419	Despesa PPA: 108
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Despesa LOA: 923	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1418	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 925	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1419	Despesa PPA: 108
Ação: 2.31 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 928	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1420	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 930	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1421	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 932	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1422	Despesa PPA: 111
Despesa LOA: 934	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1423	Despesa PPA: 112
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 927	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1420	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 929	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1421	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 931	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1422	Despesa PPA: 111
Despesa LOA: 933	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1423	Despesa PPA: 112
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Fonte de recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação		
Despesa LOA: 935	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1424	Despesa PPA: 113
Despesa LOA: 936	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1425	Despesa PPA: 114
Despesa LOA: 937	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1426	Despesa PPA: 115
Despesa LOA: 938	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1427	Despesa PPA: 116
Despesa LOA: 939	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1428	Despesa PPA: 117
Despesa LOA: 1401	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1790	Despesa PPA: 627
Ação: 2.49 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 1318	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1726	Despesa PPA: 494
Ação: 1.53 AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 1426	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1807	Despesa PPA: 644
Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 1016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1493	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 1017	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 1022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1495	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 1024	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	

	Despesa LDO: 1496	Despesa PPA: 212
Despesa LOA: 1026	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1497	Despesa PPA: 213
Despesa LOA: 1027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1498	Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 1028	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1499	Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 1029	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1500	Despesa PPA: 216
Despesa LOA: 1030	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1501	Despesa PPA: 217
Despesa LOA: 1031	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1503	Despesa PPA: 219
Despesa LOA: 1652	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1970	Despesa PPA: 802
Despesa LOA: 1653	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1971	Despesa PPA: 803
Despesa LOA: 1654	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1972	Despesa PPA: 804
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 1015	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1493	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 1018	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 1023	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1495	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 1025	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1496	Despesa PPA: 212
Fonte de recurso: 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
Despesa LOA: 1019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 210
Fonte de recurso: 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%		
Despesa LOA: 1020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 210
Fonte de recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Despesa LOA: 1021	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 210
Ação: 1.67 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Fonte de recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Despesa LOA: 1417	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1802	Despesa PPA: 639
Ação: 2.80 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
Fonte de recurso: 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Despesa LOA: 1356	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1753	Despesa PPA: 570
Despesa LOA: 1357	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1754	Despesa PPA: 571
Despesa LOA: 1358	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1755	Despesa PPA: 572
Subfunção: 362 Ensino Médio		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 1348	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1745	Despesa PPA: 515
Despesa LOA: 1650	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1968	Despesa PPA: 800
Despesa LOA: 1651	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1969	Despesa PPA: 801
Subfunção: 364 Ensino Superior		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.62 ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

Despesa LOA: 966	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Despesa LDO: 1452	Despesa PPA: 159
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.6 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA			
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Despesa LOA: 996	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1476	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 998	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa LDO: 1477	Despesa PPA: 189
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Despesa LOA: 995	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1476	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 997	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa LDO: 1477	Despesa PPA: 189
Ação: 1.11 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
Despesa LOA: 1366	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa LDO: 1759	Despesa PPA: 576
Fonte de recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
Despesa LOA: 1365	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa LDO: 1759	Despesa PPA: 576
Ação: 2.25 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL			
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Despesa LOA: 1343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1742	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 1345	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa LDO: 1743	Despesa PPA: 513
Despesa LOA: 1347	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa LDO: 1744	Despesa PPA: 514
Despesa LOA: 1427	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa LDO: 1808	Despesa PPA: 645
Fonte de recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Despesa LOA: 1342	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1742	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 1344	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa LDO: 1743	Despesa PPA: 513
Despesa LOA: 1346	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesa LDO: 1744	Despesa PPA: 514
Ação: 2.29 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE			
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Despesa LOA: 968	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1453	Despesa PPA: 160
Despesa LOA: 970	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa LDO: 1454	Despesa PPA: 162
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Despesa LOA: 967	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Despesa LDO: 1453	Despesa PPA: 160
Despesa LOA: 969	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa LDO: 1454	Despesa PPA: 162
Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa LOA: 971	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Despesa LDO: 1455	Despesa PPA: 163
Despesa LOA: 973	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesa LDO: 1457	Despesa PPA: 165
Despesa LOA: 974	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Despesa LDO: 1458	Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 975	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesa LDO: 1459	Despesa PPA: 167
Despesa LOA: 976	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesa LDO: 1460	Despesa PPA: 168
Despesa LOA: 977	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

	Despesa LDO: 1461	Despesa PPA: 169
Despesa LOA: 978	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1462	Despesa PPA: 170
Despesa LOA: 979	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1463	Despesa PPA: 171
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 972	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1456	Despesa PPA: 164
Despesa LOA: 980	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1464	Despesa PPA: 172
Despesa LOA: 981	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1465	Despesa PPA: 173
Despesa LOA: 1402	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1791	Despesa PPA: 628
Despesa LOA: 1403	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1792	Despesa PPA: 629
Despesa LOA: 1404	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1793	Despesa PPA: 630
Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 983	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1466	Despesa PPA: 174
Despesa LOA: 985	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1467	Despesa PPA: 175
Despesa LOA: 987	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1468	Despesa PPA: 176
Despesa LOA: 988	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1469	Despesa PPA: 178
Despesa LOA: 989	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1470	Despesa PPA: 179
Despesa LOA: 990	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1471	Despesa PPA: 182
Despesa LOA: 991	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1472	Despesa PPA: 183
Despesa LOA: 992	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1473	Despesa PPA: 184
Despesa LOA: 993	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1474	Despesa PPA: 186
Despesa LOA: 994	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1475	Despesa PPA: 187
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 982	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1466	Despesa PPA: 174
Despesa LOA: 984	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1467	Despesa PPA: 175
Despesa LOA: 986	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1468	Despesa PPA: 176
Ação: 2.57 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 1605	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1929	Despesa PPA: 136
Despesa LOA: 1610	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1932	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 1613	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1933	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 1616	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1934	Despesa PPA: 139
Despesa LOA: 1617	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1935	Despesa PPA: 142
Despesa LOA: 1618	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1936	Despesa PPA: 144
Despesa LOA: 1619	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1937	Despesa PPA: 147

Despesa LOA: 1620	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1938	Despesa PPA: 148
Despesa LOA: 1621	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1939	Despesa PPA: 149
Despesa LOA: 1622	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1940	Despesa PPA: 150
Despesa LOA: 1623	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1941	Despesa PPA: 151
Despesa LOA: 1624	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1942	Despesa PPA: 152
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 1606	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1929	Despesa PPA: 136
Despesa LOA: 1609	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1932	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 1614	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1933	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 1615	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1934	Despesa PPA: 139
Fonte de recurso: 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%		
Despesa LOA: 1611	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1932	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 1612	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1933	Despesa PPA: 787
Ação: 2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 1035	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1509	Despesa PPA: 226
Despesa LOA: 1036	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1510	Despesa PPA: 227
Despesa LOA: 1405	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1794	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 1407	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1795	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 1409	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1796	Despesa PPA: 633
Despesa LOA: 1411	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1797	Despesa PPA: 634
Despesa LOA: 1413	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1798	Despesa PPA: 635
Despesa LOA: 1414	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1799	Despesa PPA: 636
Despesa LOA: 1415	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1800	Despesa PPA: 637
Despesa LOA: 1416	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1801	Despesa PPA: 638
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 1406	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1794	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 1408	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1795	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 1410	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1796	Despesa PPA: 633
Despesa LOA: 1412	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1797	Despesa PPA: 634
Ação: 1.68 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL		
Fonte de recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 1420	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1804	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 1422	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1805	Despesa PPA: 642
Despesa LOA: 1424	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1806	Despesa PPA: 643

Fonte de recurso: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Despesa LOA: 1421	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1804	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 1423	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1805	Despesa PPA: 642
Despesa LOA: 1425	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1806	Despesa PPA: 643
Subfunção: 366		
Programa: 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.30 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 1000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1478	Despesa PPA: 193
Fonte de recurso: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Despesa LOA: 999	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1478	Despesa PPA: 193
Despesa LOA: 1001	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1479	Despesa PPA: 195
Ação: 2.33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Despesa LOA: 1002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1480	Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 1003	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1481	Despesa PPA: 197
Despesa LOA: 1004	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1482	Despesa PPA: 198
Despesa LOA: 1005	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1483	Despesa PPA: 199
Despesa LOA: 1006	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1484	Despesa PPA: 200
Despesa LOA: 1007	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1485	Despesa PPA: 201
Despesa LOA: 1008	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1486	Despesa PPA: 202
Despesa LOA: 1009	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1487	Despesa PPA: 203
Despesa LOA: 1010	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1488	Despesa PPA: 204
Despesa LOA: 1011	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1489	Despesa PPA: 205
Despesa LOA: 1012	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1490	Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 1013	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1491	Despesa PPA: 207
Despesa LOA: 1014	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1492	Despesa PPA: 208
Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Fonte de recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
Despesa LOA: 957	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1446	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 959	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1447	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 961	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1448	Despesa PPA: 155
Despesa LOA: 963	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1449	Despesa PPA: 156
Despesa LOA: 964	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1450	Despesa PPA: 157
Despesa LOA: 965	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1451	Despesa PPA: 158
Despesa LOA: 1396	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1785	Despesa PPA: 622
Despesa LOA: 1397	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Despesa LOA: 1398	Despesa LDO: 1786	Despesa PPA: 623
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LOA: 1399	Despesa LDO: 1787	Despesa PPA: 624
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1400	Despesa LDO: 1788	Despesa PPA: 625
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1789	Despesa PPA: 626
Fonte de recurso: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Despesa LOA: 956	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1446	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 958	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1447	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 960	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1448	Despesa PPA: 155
Despesa LOA: 962	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1449	Despesa PPA: 156
Função: 13 Cultura		
Subfunção: 392 Difusão Cultural		
Programa: 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação: 2.36 SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1511	Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 1038	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1512	Despesa PPA: 234
Despesa LOA: 1039	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1513	Despesa PPA: 235
Despesa LOA: 1040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1514	Despesa PPA: 236
Ação: 2.37 APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1515	Despesa PPA: 237
Despesa LOA: 1042	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1516	Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 1043	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1517	Despesa PPA: 239
Despesa LOA: 1044	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1518	Despesa PPA: 240
Despesa LOA: 1045	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1519	Despesa PPA: 241
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 12 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1046	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1520	Despesa PPA: 243
Despesa LOA: 1393	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1782	Despesa PPA: 619
Despesa LOA: 1394	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1783	Despesa PPA: 620
Ação: 2.43 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1047	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1521	Despesa PPA: 244
Despesa LOA: 1048	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1522	Despesa PPA: 245
Despesa LOA: 1049	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1523	Despesa PPA: 246
Despesa LOA: 1050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1524	Despesa PPA: 247
Despesa LOA: 1051	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Despesa LOA: 1052	Despesa LDO: 1525	Despesa PPA: 248
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Despesa LOA: 1053	Despesa LDO: 1526	Despesa PPA: 249
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1527	Despesa PPA: 250
<b>Unidade: 2009 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 1.70 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1444	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1823	Despesa PPA: 661
Ação: 1.71 AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1445	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1824	Despesa PPA: 662
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Fonte de recurso: 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Despesa LOA: 1059	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1531	Despesa PPA: 254
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1057	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1531	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 1435	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1816	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 1437	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1817	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 1439	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1818	Despesa PPA: 656
Fonte de recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Despesa LOA: 1058	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1531	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 1436	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1816	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 1438	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1817	Despesa PPA: 655
Fonte de recurso: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -		
Despesa LOA: 1060	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1531	Despesa PPA: 254
Ação: 1.15 CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1087	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1557	Despesa PPA: 280
Despesa LOA: 1440	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1819	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 1441	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1820	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 1442	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1821	Despesa PPA: 659
Ação: 1.69 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1443	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1822	Despesa PPA: 660
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.38 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1061	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	



	Despesa LDO: 1532	Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 1062	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1533	Despesa PPA: 256
Despesa LOA: 1063	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1534	Despesa PPA: 257
Ação: 2.39 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1064	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1535	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 1065	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1536	Despesa PPA: 259
Despesa LOA: 1066	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1537	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 1067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1538	Despesa PPA: 261
Ação: 2.40 PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1528	Despesa PPA: 251
Despesa LOA: 1055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1529	Despesa PPA: 252
Despesa LOA: 1056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1530	Despesa PPA: 253
Ação: 2.59 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1068	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1539	Despesa PPA: 262
Despesa LOA: 1069	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1540	Despesa PPA: 263
Despesa LOA: 1070	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1541	Despesa PPA: 264
Despesa LOA: 1071	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1542	Despesa PPA: 265
Despesa LOA: 1072	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 1543	Despesa PPA: 266
Despesa LOA: 1073	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1544	Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 1074	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1545	Despesa PPA: 268
Despesa LOA: 1075	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1546	Despesa PPA: 269
Despesa LOA: 1076	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1547	Despesa PPA: 270
Despesa LOA: 1078	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1548	Despesa PPA: 271
Despesa LOA: 1079	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1549	Despesa PPA: 272
Despesa LOA: 1080	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1550	Despesa PPA: 273
Despesa LOA: 1081	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1551	Despesa PPA: 274
Despesa LOA: 1082	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1552	Despesa PPA: 275
Despesa LOA: 1446	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1825	Despesa PPA: 663
Despesa LOA: 1447	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1826	Despesa PPA: 664
Fonte de recurso: 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -		
Despesa LOA: 1077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1547	Despesa PPA: 270
Função: 25 Energia		
Subfunção: 752 Energia Elétrica		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		

Ação: 2.41 GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		
Fonte de recurso: 17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Despesa LOA: 1083	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1553	Despesa PPA: 276
Despesa LOA: 1084	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1554	Despesa PPA: 277
Despesa LOA: 1085	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1555	Despesa PPA: 278
Despesa LOA: 1086	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1556	Despesa PPA: 279
<b>Unidade: 2010 SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.54 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1088	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1558	Despesa PPA: 281
Despesa LOA: 1089	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1559	Despesa PPA: 282
Despesa LOA: 1090	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1560	Despesa PPA: 283
Despesa LOA: 1091	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1561	Despesa PPA: 284
Despesa LOA: 1092	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1562	Despesa PPA: 285
Despesa LOA: 1093	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1563	Despesa PPA: 286
Despesa LOA: 1094	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1564	Despesa PPA: 287
Despesa LOA: 1095	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1565	Despesa PPA: 288
Despesa LOA: 1341	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1741	Despesa PPA: 511
Despesa LOA: 1452	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1829	Despesa PPA: 667
Despesa LOA: 1453	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1830	Despesa PPA: 668
Despesa LOA: 1454	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1831	Despesa PPA: 669
Despesa LOA: 1455	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1832	Despesa PPA: 670
Despesa LOA: 1456	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1833	Despesa PPA: 671
Ação: 1.73 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1461	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1838	Despesa PPA: 676
Função: 18 Gestão Ambiental		
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1352	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1750	Despesa PPA: 535
Ação: 1.72 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1457	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1834	Despesa PPA: 672
Função: 23 Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 Turismo		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.36 RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1097	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1566	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 1449	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1827	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 1451	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1828	Despesa PPA: 666
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1096	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1566	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 1448	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1827	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 1450	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1828	Despesa PPA: 666
Ação: 1.74 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1462	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1839	Despesa PPA: 677
Função: 25 Energia		
Subfunção: 751 Conservação de Energia		
Programa: 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 2.101 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1458	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1835	Despesa PPA: 673
Despesa LOA: 1459	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1836	Despesa PPA: 674
Despesa LOA: 1460	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1837	Despesa PPA: 675
<b>Unidade: 2011 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.21 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA		
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Despesa LOA: 1098	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1567	Despesa PPA: 290
Despesa LOA: 1099	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1568	Despesa PPA: 291
Despesa LOA: 1100	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1569	Despesa PPA: 292
Ação: 2.42 RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1101	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1570	Despesa PPA: 293
Despesa LOA: 1102	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1571	Despesa PPA: 294
Despesa LOA: 1103	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1572	Despesa PPA: 295
Programa: 14 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		
Ação: 2.60 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1104	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1573	Despesa PPA: 296
Despesa LOA: 1105	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1574	Despesa PPA: 297
Despesa LOA: 1106	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1575	Despesa PPA: 298
Despesa LOA: 1107	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1576	Despesa PPA: 299
Despesa LOA: 1108	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1577	Despesa PPA: 300
Despesa LOA: 1109	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

Despesa LOA: 1110	Despesa LDO: 1578	Despesa PPA: 301
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LOA: 1111	Despesa LDO: 1579	Despesa PPA: 302
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 1112	Despesa LDO: 1580	Despesa PPA: 303
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1113	Despesa LDO: 1581	Despesa PPA: 304
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1114	Despesa LDO: 1582	Despesa PPA: 305
	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 1115	Despesa LDO: 1583	Despesa PPA: 306
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LOA: 1116	Despesa LDO: 1584	Despesa PPA: 307
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LOA: 1463	Despesa LDO: 1585	Despesa PPA: 308
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LOA: 1464	Despesa LDO: 1840	Despesa PPA: 678
	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1841	Despesa PPA: 679
Ação: 1.75 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1465	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1842	Despesa PPA: 680
Ação: 1.76 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1466	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1843	Despesa PPA: 681
<b>Unidade: 2012 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 123 Administração Financeira		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1117	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1586	Despesa PPA: 313
Despesa LOA: 1118	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1587	Despesa PPA: 314
Despesa LOA: 1119	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1588	Despesa PPA: 315
Despesa LOA: 1120	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1589	Despesa PPA: 316
Despesa LOA: 1121	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1590	Despesa PPA: 317
Despesa LOA: 1122	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1591	Despesa PPA: 318
Despesa LOA: 1123	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1592	Despesa PPA: 319
Despesa LOA: 1124	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1593	Despesa PPA: 320
Despesa LOA: 1125	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1594	Despesa PPA: 321
Despesa LOA: 1126	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1595	Despesa PPA: 322
Despesa LOA: 1127	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1596	Despesa PPA: 323
Despesa LOA: 1128	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1597	Despesa PPA: 324
Despesa LOA: 1129	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1598	Despesa PPA: 325
Despesa LOA: 1467	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1844	Despesa PPA: 682
Ação: 2.50 CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Prefeitura Municipal de Venha-Ver		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1130	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1599	Despesa PPA: 326
Despesa LOA: 1131	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1600	Despesa PPA: 327
Ação: 2.51 GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1132	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1601	Despesa PPA: 328
Despesa LOA: 1133	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1602	Despesa PPA: 330
Ação: 1.78 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1470	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1847	Despesa PPA: 685
Função: 28 Encargos Especiais		
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.77 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1355	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Despesa LDO: 1752	Despesa PPA: 556
Despesa LOA: 1468	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
	Despesa LDO: 1845	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 1469	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	Despesa LDO: 1846	Despesa PPA: 684
<b>Unidade: 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1596	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1920	Despesa PPA: 770
Despesa LOA: 1597	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1921	Despesa PPA: 771
Despesa LOA: 1598	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1922	Despesa PPA: 772
Despesa LOA: 1599	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1923	Despesa PPA: 773
Despesa LOA: 1601	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1925	Despesa PPA: 775
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1190	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1631	Despesa PPA: 378
Despesa LOA: 1191	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1632	Despesa PPA: 379
Despesa LOA: 1192	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1633	Despesa PPA: 380
Despesa LOA: 1193	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1634	Despesa PPA: 381
Despesa LOA: 1194	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1635	Despesa PPA: 382
Despesa LOA: 1195	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1636	Despesa PPA: 383
Despesa LOA: 1196	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1637	Despesa PPA: 384
Despesa LOA: 1197	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1638	Despesa PPA: 385
Despesa LOA: 1198	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1639	Despesa PPA: 386

Despesa LOA: 1199	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LOA: 1200	Despesa LDO: 1640	Despesa PPA: 387
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LOA: 1201	Despesa LDO: 1641	Despesa PPA: 388
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1202	Despesa LDO: 1642	Despesa PPA: 389
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1203	Despesa LDO: 1643	Despesa PPA: 390
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Despesa LOA: 1204	Despesa LDO: 1644	Despesa PPA: 391
	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 1205	Despesa LDO: 1645	Despesa PPA: 392
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LOA: 1206	Despesa LDO: 1646	Despesa PPA: 393
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LOA: 1207	Despesa LDO: 1647	Despesa PPA: 395
	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 1592	Despesa LDO: 1648	Despesa PPA: 396
	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
Despesa LOA: 1593	Despesa LDO: 1916	Despesa PPA: 757
	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1917	Despesa PPA: 758
Ação: 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1600	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1924	Despesa PPA: 774
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.5 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1208	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1649	Despesa PPA: 397
Despesa LOA: 1364	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 575
Despesa LOA: 1495	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1862	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 1496	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1863	Despesa PPA: 704
Fonte de recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
Despesa LOA: 1209	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1649	Despesa PPA: 397
Fonte de recurso: 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
Despesa LOA: 1210	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1649	Despesa PPA: 397
Ação: 1.55 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1349	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1748	Despesa PPA: 530
Ação: 1.56 AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1351	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1749	Despesa PPA: 531
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1350	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1749	Despesa PPA: 531
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.17 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1134	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1603	Despesa PPA: 332
Despesa LOA: 1138	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1604	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 1140	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	

	Despesa LDO: 1605	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 1142	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1606	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 1144	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1607	Despesa PPA: 336
Despesa LOA: 1145	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1608	Despesa PPA: 337
Despesa LOA: 1147	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1609	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 1150	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1610	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 1152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1611	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 1502	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1868	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 1504	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1869	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 1505	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1870	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 1508	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1871	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 1510	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1872	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 1511	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1873	Despesa PPA: 714
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1135	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1603	Despesa PPA: 332
Despesa LOA: 1137	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1604	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 1139	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1605	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 1141	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1606	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 1143	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1607	Despesa PPA: 336
Despesa LOA: 1146	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1608	Despesa PPA: 337
Despesa LOA: 1148	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1609	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 1149	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1610	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 1151	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1611	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 1501	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1868	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 1503	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1869	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 1506	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1870	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 1507	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1871	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 1509	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1872	Despesa PPA: 713
Fonte de recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		
Despesa LOA: 1136	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1603	Despesa PPA: 332
Ação: 2.19 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1163	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1617	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 1167	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1619	Despesa PPA: 348

Despesa LOA: 1169	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1620	Despesa PPA: 349
Despesa LOA: 1171	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1621	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 1172	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1622	Despesa PPA: 351
Despesa LOA: 1517	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1879	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 1520	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1880	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 1522	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1881	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 1524	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1882	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 1526	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1883	Despesa PPA: 724
Despesa LOA: 1528	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1884	Despesa PPA: 725
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1162	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1617	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 1165	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1618	Despesa PPA: 347
Despesa LOA: 1166	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1619	Despesa PPA: 348
Despesa LOA: 1168	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1620	Despesa PPA: 349
Despesa LOA: 1170	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1621	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 1173	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1622	Despesa PPA: 351
Despesa LOA: 1518	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1879	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 1519	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1880	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 1521	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1881	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 1523	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1882	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 1525	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1883	Despesa PPA: 724
Despesa LOA: 1527	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1884	Despesa PPA: 725
Fonte de recurso: 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e		
Despesa LOA: 1164	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1617	Despesa PPA: 346
Ação: 2.20 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1174	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1623	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 1177	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1624	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 1179	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1625	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 1181	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 355
Despesa LOA: 1183	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1627	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 1184	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1628	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 1187	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1629	Despesa PPA: 358
Despesa LOA: 1189	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	



	Despesa LDO: 1630	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 1530	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1885	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 1532	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1886	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 1534	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1887	Despesa PPA: 728
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1175	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1623	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 1176	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1624	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 1178	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1625	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 1180	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 355
Despesa LOA: 1182	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1627	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 1185	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1628	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 1186	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1629	Despesa PPA: 358
Despesa LOA: 1188	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1630	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 1529	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1885	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 1531	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1886	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 1533	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	
	Despesa LDO: 1887	Despesa PPA: 728
Ação: 2.103 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1574	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1906	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 1576	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1907	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 1578	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1908	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 1580	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1909	Despesa PPA: 750
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1573	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1906	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 1575	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1907	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 1577	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1908	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 1579	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1909	Despesa PPA: 750
Ação: 2.104 APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1582	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1910	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 1584	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1911	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 1586	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1912	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 1588	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1913	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 1590	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1914	Despesa PPA: 755
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1581	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

	Despesa LDO: 1910	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 1583	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1911	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 1585	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1912	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 1587	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1913	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 1589	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1914	Despesa PPA: 755
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.7 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1211	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1650	Despesa PPA: 398
Ação: 1.8 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1317 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
	Despesa LDO: 1725	Despesa PPA: 493
Ação: 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1604	3.3.40.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1928	Despesa PPA: 778
Ação: 1.79 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1591	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1915	Despesa PPA: 756
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1213	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1651	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 1215	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1652	Despesa PPA: 400
Despesa LOA: 1217	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1653	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 1219	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1654	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 1559	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1899	Despesa PPA: 740
Despesa LOA: 1561	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1900	Despesa PPA: 741
Despesa LOA: 1564	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1901	Despesa PPA: 742
Despesa LOA: 1566	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1902	Despesa PPA: 743
Despesa LOA: 1568	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1903	Despesa PPA: 744
Despesa LOA: 1570	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1904	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 1572	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1905	Despesa PPA: 746
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1212	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1651	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 1214	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1652	Despesa PPA: 400
Despesa LOA: 1216	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1653	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 1218	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1654	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 1558	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1899	Despesa PPA: 740

Despesa LOA: 1560	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1900	Despesa PPA: 741
Despesa LOA: 1563	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1901	Despesa PPA: 742
Despesa LOA: 1565	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1902	Despesa PPA: 743
Despesa LOA: 1567	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1903	Despesa PPA: 744
Despesa LOA: 1569	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1904	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 1571	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1905	Despesa PPA: 746
Fonte de recurso: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		
Despesa LOA: 1562	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1900	Despesa PPA: 741
Ação: 1.80 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1594	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1918	Despesa PPA: 768
Ação: 2.102 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1497	3.3.50.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1864	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 1498	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1865	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 1499	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1866	Despesa PPA: 707
Despesa LOA: 1500	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1867	Despesa PPA: 708
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.18 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1153	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1612	Despesa PPA: 341
Despesa LOA: 1154	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1613	Despesa PPA: 342
Despesa LOA: 1156	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1614	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 1159	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1615	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 1161	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1616	Despesa PPA: 345
Despesa LOA: 1512	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1874	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 1513	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1875	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 1514	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1876	Despesa PPA: 717
Despesa LOA: 1515	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1877	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 1516	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1878	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1155	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1614	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 1158	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1615	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 1160	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1616	Despesa PPA: 345
Fonte de recurso: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
Despesa LOA: 1157	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1614	Despesa PPA: 343

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária		
Programa: 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.26 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1230	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1660	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 1231	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1661	Despesa PPA: 409
Despesa LOA: 1232	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1662	Despesa PPA: 410
Despesa LOA: 1233	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1663	Despesa PPA: 411
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.22 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1235	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1664	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 1237	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1665	Despesa PPA: 413
Despesa LOA: 1240	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1666	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 1242	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1667	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 1244	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1668	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 1246	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1669	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 1549	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1894	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 1551	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1895	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 1553	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1896	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 1555	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1897	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 1557	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1898	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1234	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1664	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 1238	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1665	Despesa PPA: 413
Despesa LOA: 1239	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1666	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 1241	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1667	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 1243	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1668	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 1245	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1669	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 1548	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1894	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 1550	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1895	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 1552	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1896	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 1554	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1897	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 1556	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1898	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e		
Despesa LOA: 1236	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1664	Despesa PPA: 412

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica		
Programa: 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.21 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Despesa LOA: 1221	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1655	Despesa PPA: 403
Despesa LOA: 1223	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1656	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 1224	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1657	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 1226	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1658	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 1228	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1659	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 1536	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1888	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 1538	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1889	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 1541	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1890	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 1543	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1891	Despesa PPA: 732
Despesa LOA: 1545	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1892	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 1547	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1893	Despesa PPA: 734
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
Despesa LOA: 1220	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1655	Despesa PPA: 403
Despesa LOA: 1222	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1656	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 1225	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1657	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 1227	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1658	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 1229	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1659	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 1535	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1888	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 1537	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1889	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 1540	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1890	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 1542	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1891	Despesa PPA: 732
Despesa LOA: 1544	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1892	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 1546	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1893	Despesa PPA: 734
Fonte de recurso: 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e		
Despesa LOA: 1539	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1889	Despesa PPA: 730
Ação: 1.81 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Fonte de recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		
Despesa LOA: 1595	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1919	Despesa PPA: 769
<b>Unidade: 2014 FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1247	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	

	Despesa LDO: 1670	Despesa PPA: 418
Despesa LOA: 1248	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1671	Despesa PPA: 419
Despesa LOA: 1249	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1672	Despesa PPA: 420
Despesa LOA: 1250	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1673	Despesa PPA: 421
Despesa LOA: 1251	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1674	Despesa PPA: 422
Despesa LOA: 1252	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1675	Despesa PPA: 423
Despesa LOA: 1253	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1676	Despesa PPA: 424
Despesa LOA: 1254	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1677	Despesa PPA: 425
Despesa LOA: 1255	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1678	Despesa PPA: 426
Despesa LOA: 1256	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1679	Despesa PPA: 427
Despesa LOA: 1257	3.3.90.41.00 - Contribuições	
	Despesa LDO: 1680	Despesa PPA: 428
Despesa LOA: 1258	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1681	Despesa PPA: 429
Despesa LOA: 1259	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1682	Despesa PPA: 430
Despesa LOA: 1260	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1683	Despesa PPA: 431
Despesa LOA: 1261	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1684	Despesa PPA: 432
Despesa LOA: 1262	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1685	Despesa PPA: 433
Despesa LOA: 1263	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1686	Despesa PPA: 434
Despesa LOA: 1319	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1727	Despesa PPA: 496
Ação: 2.67 INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1634 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	Despesa LDO: 1959	Despesa PPA: 475
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1633		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1959	Despesa PPA: 475
Subfunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.13 AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1264		
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1687	Despesa PPA: 435
Despesa LOA: 1265	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1688	Despesa PPA: 436
Despesa LOA: 1473	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1849	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 1474	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1850	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 1475	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1851	Despesa PPA: 689
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.14 GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE Á INTORPECENTES		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1266		
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1689	Despesa PPA: 437
Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1321 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	Despesa LDO: 1728	Despesa PPA: 497
Despesa LOA: 1323	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 1325	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1730	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 1327	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1731	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 1328	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1732	Despesa PPA: 501
Despesa LOA: 1330	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1733	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 1332	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1734	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 1334	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1735	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 1354	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1751	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 1478	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1853	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 1480	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1854	Despesa PPA: 692
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1320		
	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1728	Despesa PPA: 497
Despesa LOA: 1322	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 1324	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1730	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 1326	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1731	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 1329	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1733	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 1331	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1734	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 1333	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1735	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 1353	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1751	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 1477	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1853	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 1479	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1854	Despesa PPA: 692
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1268		
	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1690	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 1270	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1691	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 1272	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1692	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 1275	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1694	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 1276	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1695	Despesa PPA: 444
Despesa LOA: 1278	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1696	Despesa PPA: 445
Despesa LOA: 1280	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1697	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 1282	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 1698	Despesa PPA: 447
Despesa LOA: 1284	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1699	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 1285	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1700	Despesa PPA: 449
Despesa LOA: 1287	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1701	Despesa PPA: 450
Despesa LOA: 1628	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1945	Despesa PPA: 443
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1267	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1690	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 1269	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1691	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 1271	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1692	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 1273	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1693	Despesa PPA: 441
Despesa LOA: 1274	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1694	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 1277	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1696	Despesa PPA: 445
Despesa LOA: 1279	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1697	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 1281	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1698	Despesa PPA: 447
Despesa LOA: 1283	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1699	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 1286	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1701	Despesa PPA: 450
Despesa LOA: 1288	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1702	Despesa PPA: 451
Despesa LOA: 1627	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1945	Despesa PPA: 443
Fonte de recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Despesa LOA: 1629	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1945	Despesa PPA: 443
Fonte de recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		
Despesa LOA: 1603	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1927	Despesa PPA: 777
Ação: 2.15 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1703	Despesa PPA: 464
Despesa LOA: 1290	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1704	Despesa PPA: 465
Despesa LOA: 1291	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Despesa LDO: 1705	Despesa PPA: 466
Despesa LOA: 1476	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1852	Despesa PPA: 690
Ação: 2.65 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Fonte de recurso: 15000000		
Despesa LOA: 1293	Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1706	Despesa PPA: 467
Despesa LOA: 1295	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1707	Despesa PPA: 468
Despesa LOA: 1297	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1708	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 1299	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1709	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 1301	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1710	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 1303	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	



	Despesa LDO: 1711	Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 1340	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1740	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 1482	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1855	Despesa PPA: 693
Despesa LOA: 1484	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1856	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 1486	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1857	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 1488	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1858	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 1490	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1859	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 1492	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1860	Despesa PPA: 698
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1292	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1706	Despesa PPA: 467
Despesa LOA: 1294	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1707	Despesa PPA: 468
Despesa LOA: 1296	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1708	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 1298	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1709	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 1300	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1710	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 1302	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1711	Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 1339	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1740	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 1481	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1855	Despesa PPA: 693
Despesa LOA: 1483	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1856	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 1485	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1857	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 1487	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1858	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 1489	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1859	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 1491	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1860	Despesa PPA: 698
Ação: 2.67 INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1632	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1958	Despesa PPA: 474
Despesa LOA: 1636	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1960	Despesa PPA: 476
Despesa LOA: 1638	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1961	Despesa PPA: 477
Despesa LOA: 1640	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1962	Despesa PPA: 478
Despesa LOA: 1642	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1963	Despesa PPA: 509
Despesa LOA: 1644	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1964	Despesa PPA: 699
Despesa LOA: 1645	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1965	Despesa PPA: 700
Despesa LOA: 1648	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1966	Despesa PPA: 701
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1630	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1957	Despesa PPA: 473

Despesa LOA: 1631	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1958	Despesa PPA: 474
Despesa LOA: 1635	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1960	Despesa PPA: 476
Despesa LOA: 1637	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1961	Despesa PPA: 477
Despesa LOA: 1639	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1962	Despesa PPA: 478
Despesa LOA: 1641	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1963	Despesa PPA: 509
Despesa LOA: 1643	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1964	Despesa PPA: 699
Despesa LOA: 1646	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1965	Despesa PPA: 700
Despesa LOA: 1647	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1966	Despesa PPA: 701
Ação: 2.68 PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1335	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1736	Despesa PPA: 505
Despesa LOA: 1336	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1737	Despesa PPA: 506
Despesa LOA: 1337	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1738	Despesa PPA: 507
Despesa LOA: 1338	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1739	Despesa PPA: 508
Ação: 1.82 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1472	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1848	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1471	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1848	Despesa PPA: 686
Ação: 1.83 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1493	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1861	Despesa PPA: 702
Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Despesa LOA: 1494	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1861	Despesa PPA: 702
<b>Unidade: 2016 SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 124 Controle Interno		
Programa: 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1304	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1712	Despesa PPA: 479
Despesa LOA: 1305	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1713	Despesa PPA: 480
Despesa LOA: 1306	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 481
Despesa LOA: 1307	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 482
Despesa LOA: 1308	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 483
Despesa LOA: 1309	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1717	Despesa PPA: 484
Despesa LOA: 1310	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1718	Despesa PPA: 485
Despesa LOA: 1311	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1719	Despesa PPA: 486
Despesa LOA: 1312	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Despesa LOA: 1313	Despesa LDO: 1720	Despesa PPA: 487
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1314	Despesa LDO: 1721	Despesa PPA: 488
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa LOA: 1315	Despesa LDO: 1722	Despesa PPA: 489
	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LOA: 1316	Despesa LDO: 1723	Despesa PPA: 490
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1724	Despesa PPA: 492
<b>Órgão: 99000 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Unidade: 99099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
Função: 99 Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 Reserva de Contingência		
Programa: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa LOA: 1602	9.9.90.99.00 - A Classificar	
	Despesa LDO: 1926	Despesa PPA: 776

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**

1837-7137-704

**Relação de Receitas LOA**

Código	Natureza	Denominação	Período: Orçamento/2024
	Fonte de recursos - Destinação		Percentual
<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>			
14	1.3.2.1.01.0.1.02.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	100,00
14	1.7.5.1.50.0.1.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	16,42
	15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83,58
14	1.3.2.1.01.0.1.11.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100,00
14	1.7.1.4.50.0.1.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100,00
14	1.3.2.1.01.0.1.12.0	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00
14	1.7.1.4.51.0.1.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00
14	1.3.2.1.01.0.1.13.0	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
15	1.7.1.4.52.0.1.02.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
15	1.7.1.4.52.0.1.03.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
15	1.7.1.4.52.0.1.04.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
15	1.7.1.4.52.0.1.07.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
15	1.3.2.1.01.0.1.14.0	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
15	1.7.1.4.53.0.1.01.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
15	1.3.2.1.01.0.1.07.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00
15	1.7.1.4.99.0.1.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00
15	1.7.1.5.51.0.1.00.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	
	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00
15	2.4.1.4.51.0.1.00.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100,00

16	2.4.2.2.51.0.1.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100,00
16	1.1.1.2.50.0.1.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25,53
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,64
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63,83
16	1.1.1.2.53.0.1.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
16	1.1.1.3.03.1.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
16	1.1.1.4.51.1.1.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
16	1.1.2.1.01.0.1.02.0	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16	1.1.2.1.01.0.1.03.0	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16	1.1.2.1.01.0.1.04.0	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16	1.1.2.1.01.0.1.05.0	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16	1.1.2.1.01.0.1.06.0	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.1.2.1.01.0.1.07.0	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.1.2.1.01.0.1.08.0	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.1.2.1.01.0.1.09.0	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.1.2.1.01.0.1.10.0	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.1.2.1.01.0.1.99.0	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.3.2.1.01.0.1.09.0	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	
	17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00
17	1.2.4.1.50.0.1.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00
17	1.7.1.1.51.2.1.01.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
17	1.7.1.1.52.0.1.01.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,19
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,81
17	1.7.1.2.52.1.1.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100,00
18	1.7.1.2.52.4.1.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100,00
18	1.7.2.1.50.0.1.01.0	Cota-Parte do ICMS	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12,00
18	1.7.2.1.51.0.1.01.0	Cota-Parte do IPVA	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
18	1.7.2.1.52.0.1.01.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00

	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00
18	1.7.2.1.53.0.1.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
18	1.3.2.1.01.0.1.08.0	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
18	1.9.1.1.01.0.3.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
18	1.9.2.1.99.0.1.00.0	Outras Indenizações - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
18	1.9.2.2.99.0.1.00.0	Outras Restituições - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
18	1.7.1.7.99.0.1.00.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
19	2.4.1.4.99.0.1.00.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
19	2.4.2.2.99.0.1.00.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00
19	1.7.1.1.51.1.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69,29
	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6,10
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24,61
19	1.3.2.1.01.0.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100,00
19	1.3.2.1.01.0.1.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
19	1.7.1.5.50.0.1.00.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22,96
	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	77,04
19	1.7.1.1.55.0.1.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
19	1.7.1.5.52.0.1.00.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00
19	1.7.1.1.51.1.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20	1.7.1.1.52.0.1.01.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20	1.7.2.1.50.0.1.01.0	Cota-Parte do ICMS	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20	1.7.2.1.51.0.1.01.0	Cota-Parte do IPVA	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20	1.7.2.1.52.0.1.01.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20	1.1.1.3.02.1.1.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50,00
<b>Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>			
12	1.3.2.1.01.0.1.05.0	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
12	1.7.1.3.50.1.1.01.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
12	1.7.1.3.50.2.1.01.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
12	1.7.1.3.50.3.1.01.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
12	1.7.1.3.50.4.1.01.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
13	1.7.1.3.50.5.1.01.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
13	1.7.1.3.50.9.1.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.1.1.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.2.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	

	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.3.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.4.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.5.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	2.4.1.1.51.9.1.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	

	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	1.3.2.1.01.0.1.06.0	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	100,00
13	1.3.2.1.01.0.1.04.0	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
14	1.7.2.3.50.1.1.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
14	2.4.1.4.50.0.1.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100,00
14	2.4.2.1.50.0.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100,00
19	1.7.1.3.50.1.1.98.0	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de saúde	
	16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	100,00
20	1.7.1.3.50.5.1.02.0	Transf. de Rec. SUS - Gestão dos SUS - Complementação ao piso salarial dos profissionais de Enfermagem	
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100,00

**Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver**

11	1.7.1.6.50.0.1.01.0	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
11	1.3.2.1.01.0.1.03.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
11	1.7.1.6.50.0.1.02.0	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
11	1.7.1.6.50.0.1.03.0	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
12	1.7.1.6.50.0.1.06.0	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
12	1.7.1.6.50.0.1.05.0	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
12	1.7.2.9.51.0.1.00.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00
12	2.4.1.3.50.0.1.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100,00
12	1.7.1.6.50.0.1.99.0	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1711-9663-190

**Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos**

				Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
<b>Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>				
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.123.829,03	1.124.010,40	-181,37
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.437.952,42	12.017.946,72	2.420.005,70
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.985.260,82	1.984.686,00	574,82
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.576.347,60	0,00	5.576.347,60
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.364.130,97	5.363.949,60	181,37
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00	163.480,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	334.780,43	334.800,00	-19,57
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	1.123.322,47	1.123.302,90	19,57
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00	75.640,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	265.000,00	265.000,00	0,00

15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.588,00	6.588,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	215.663,60	215.663,60	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	176.953,68	176.953,68	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	329.400,00	329.400,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00	243.756,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00	243.756,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	0,00	19.764,00	-19.764,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.298,80	15.298,80	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.620.127,06	1.620.127,06	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.584,00	118.584,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	531.000,00	531.000,00	0,00
17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.820,00	98.820,00	0,00
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>34.049.690,88</b>	<b>26.072.526,76</b>	<b>7.977.164,12</b>
<b>Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11.858,40	-11.858,40
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.220,00	5.579.109,44	-5.577.889,44
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	2.467.480,50	2.447.716,50	19.764,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da	938.668,00	938.668,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	254.200,00	254.200,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	657.128,14	657.128,14	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.880,00	65.880,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.880,00	65.880,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.528,00	39.528,00	0,00
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>4.489.984,64</b>	<b>10.059.968,48</b>	<b>-5.569.983,84</b>
<b>Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.056.013,20	-1.056.013,20
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.796,48	460.796,48	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.176,00	13.176,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26.352,00	26.352,00	0,00
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>500.324,48</b>	<b>1.556.337,68</b>	<b>-1.056.013,20</b>
<b>Unidade gestora:</b>	<b>Câmara Municipal de Venha Ver</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.351.167,08	-1.351.167,08
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>0,00</b>	<b>1.351.167,08</b>	<b>-1.351.167,08</b>
<b>Total geral</b>		<b>39.040.000,00</b>	<b>39.040.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

1121-3475-072

**Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos**

				<b>Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$</b>
<b>Código</b>	<b>Fonte de recurso - Destinação</b>	<b>Receita (a)</b>	<b>Despesa (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.123.829,03	1.124.010,40	-181,37
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.437.952,42	14.436.985,40	967,02
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.985.260,82	1.984.686,00	574,82
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.577.567,60	5.579.109,44	-1.541,84
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.364.130,97	5.363.949,60	181,37
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00	163.480,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	334.780,43	334.800,00	-19,57
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	1.123.322,47	1.123.302,90	19,57
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00	75.640,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	265.000,00	265.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.588,00	6.588,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	215.663,60	215.663,60	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	176.953,68	176.953,68	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	329.400,00	329.400,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00	243.756,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.756,00	243.756,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.467.480,50	2.467.480,50	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	938.668,00	938.668,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	254.200,00	254.200,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	657.128,14	657.128,14	0,00

16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.298,80	15.298,80	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.880,00	65.880,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.880,00	65.880,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.528,00	39.528,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.796,48	460.796,48	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.176,00	13.176,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26.352,00	26.352,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.620.127,06	1.620.127,06	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.584,00	118.584,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	531.000,00	531.000,00	0,00
17510000	Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.820,00	98.820,00	0,00
<b>Total geral</b>		<b>39.040.000,00</b>	<b>39.040.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1681-8181-582

**Valores Presvitos da Receita - Orçamento de Investimento Por Fonte de Recurso**

Natureza	Denominação Fonte de recursos - Destinação	Período: Orçamento/2024 - Valores em RS Previsto
<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>		
I	Receitas Correntes	36.088.576,00
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.286,00
I.1.1	Impostos	1.201.110,00
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	31.110,00
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.670,00
I.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.670,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.440,00
I.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.440,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	900.000,00
I.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	400.000,00
I.1.1.3.02.1	<<Natureza não encontrada>>	400.000,00
I.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	400.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00
I.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
I.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00
I.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	270.000,00
I.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	270.000,00
I.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	270.000,00
I.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	270.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
I.1.2	Taxas	13.176,00
I.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.176,00
I.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.176,00
I.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.176,00
I.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	



1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.2	Contribuições	98.698,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	98.698,00
	17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
1.3	Receita Patrimonial	272.400,16
1.3.2	Valores Mobiliários	272.400,16
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	272.400,16
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	272.400,16
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	272.400,16
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	70.000,00
	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	19.520,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.220,00
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	61.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO	42.700,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.317,60
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	658,80
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	122,00
	17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	131,76
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.830,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	6.100,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1.7	Transferências Correntes	34.492.651,04
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	25.718.627,04
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.463.566,04
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.463.354,98
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.918.746,90

1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.918.746,90
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.544.608,08
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	211,06
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores	1.000.000,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores	1.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	527.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	527.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	100.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	427.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	427.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.317.808,64
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Man	3.317.808,64
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	2.141.080,50
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.141.080,50
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.886.880,50
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários d	254.200,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	122.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	122.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	122.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênci	73.200,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	73.200,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	73.200,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	669.328,14
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	669.328,14
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	12.200,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. SUS - Gestão dos SUS - Complementação ao piso salarial dos profissionais de Enfermage	657.128,14
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pr	12.200,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo -	12.200,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	969.225,92
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	250.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00

	15500000 Transferência do Salário-Educação	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.456,24
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.456,24
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	213.833,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	213.833,60
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	65.880,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	36.234,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	91.719,60
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	170.853,68
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	170.853,68
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	170.853,68
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	328.082,40
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	328.082,40
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	1.697.222,90
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.458.102,90
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.458.102,90
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	163.480,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	163.480,00
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	75.640,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR	75.640,00
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	441.276,48
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	441.276,48
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	441.276,48
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.200,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS	36.600,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	92.010,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncul	65.880,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	174.460,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.126,48
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.527,06
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.527,06
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	302.527,06
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.356.064,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.277.008,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	146.400,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	146.400,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	146.400,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	

	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.808,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.640,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.640,00
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	65.880,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	65.880,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	13.176,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.176,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.176,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.417.960,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	6.417.960,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	6.417.960,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valori	6.417.960,00
	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1.9	Outras Receitas Correntes	10.540,80
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Especifica	1.317,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa	1.317,60
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.223,20
1.9.2.1	Indenizações	6.588,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	6.588,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	6.588,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1.9.2.2	Restituições	2.635,20
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.635,20
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	2.635,20
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
2	Receitas de Capital	2.951.424,00
2.4	Transferências de Capital	2.951.424,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.549.556,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	895.968,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	895.968,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	237.168,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	237.168,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	131.760,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Princi	131.760,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistênci	131.760,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Pr	131.760,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	131.760,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	131.760,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	131.760,00

2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	131.760,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Pro	131.760,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	131.760,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.352,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.352,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	26.352,00
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.627.236,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.880,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.880,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	243.756,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	243.756,00
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.317.600,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.317.600,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.868,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	39.528,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	39.528,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	39.528,00
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	362.340,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	243.756,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	243.756,00
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	118.584,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	118.584,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
<b>Total geral</b>		<b>39.040.000,00</b>

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1673-6987-156

**Valores Previstos da Receita**

Receita	Natureza	Denominação	Período: Orçamento/2024 - Valores em RS		
			Tipo redutora	Percentual	Previsto
<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>					
	1	Receitas Correntes			32.125.994,88
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.214.286,00
	1.1.1	Impostos			1.201.110,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			31.110,00
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			28.670,00
161	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			28.670,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.53	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.64	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.83	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.440,00
162	1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.440,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			900.000,00
	1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incen			400.000,00
	1.1.1.3.02.1	<<Natureza não encontrada>>			400.000,00
204	1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incen			400.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.00	

		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50,00	
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		500.000,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		500.000,00
163	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execut		500.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	25,00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ensino	15,00	
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		270.000,00
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		270.000,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		270.000,00
164	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		270.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,00	
	1.1.2	Taxas		13.176,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		13.176,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		13.176,00
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		13.176,00
165	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
166	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
167	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
168	1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
169	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
170	1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
171	1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
172	1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
173	1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
174	1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
	1.2	Contribuições		98.698,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.698,00
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.698,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.698,00
176	1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin		98.698,00
		17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00	
	1.3	Receita Patrimonial		147.960,16
	1.3.2	Valores Mobiliários		147.960,16
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		147.960,16
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		147.960,16
194	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		48.800,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
193	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		4.000,00
		17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Nat	100,00	
143	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb		70.000,00
		1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	100,00	
156	1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		1.317,60
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00	
185	1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		658,80
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	
175	1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		122,00
		17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00	
145	1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		15.000,00
		15500000 Transferência do Salário-Educação	100,00	

147	1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE			131,76
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		100,00	
149	1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE			1.830,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
154	1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE			6.100,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100,00	
	1.7	Transferências Correntes			30.654.509,92
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			21.959.541,92
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			18.463.566,04
	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			17.463.354,98
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			15.918.746,90
192	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -			19.898.433,62
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		69,29	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6,10	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24,61	
199	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB			-3.979.686,72
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.544.608,08
	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.544.608,08
177	1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			1.544.608,08
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			211,06
	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			211,06
178	1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			263,52
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60,19	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25,00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14,81	
200	1.7.1.1.52.0.1.01	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	FUNDEB		-52,46
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00	
	1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Segu			1.000.000,00
197	1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Segu			1.000.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			527.000,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			527.000,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			100.000,00
179	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			100.000,00
		17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Nat		100,00	
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			427.000,00
180	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			427.000,00
		17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Nat		100,00	
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			969.225,92
	1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			250.000,00
146	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			250.000,00
		15500000 Transferência do Salário-Educação		100,00	
	1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			6.456,24
148	1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			6.456,24
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		100,00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			213.833,60
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			213.833,60
150	1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			65.880,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
151	1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			36.234,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
152	1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			91.719,60
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
153	1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			20.000,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			170.853,68
	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			170.853,68
155	1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			170.853,68
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100,00	
	1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolmen			328.082,40
157	1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolmen			328.082,40

		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			1.697.222,90
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			1.458.102,90
195	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			1.458.102,90
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		22.96	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%		77.04	
	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			163.480,00
158	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			163.480,00
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100.00	
	1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			75.640,00
198	1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			75.640,00
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.00	
	1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			302.527,06
	1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			302.527,06
189	1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -			302.527,06
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			2.277.008,00
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2.277.008,00
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			2.108.160,00
	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			2.108.160,00
181	1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS			2.635.200,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		68.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.00	
201	1.7.2.1.50.0.1.01	(-) Cota-Parte do ICMS	FUNDEB		-527.040,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			146.400,00
	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			146.400,00
182	1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA			183.000,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
202	1.7.2.1.51.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPVA	FUNDEB		-36.600,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			7.808,00
	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			7.808,00
183	1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios			9.760,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.00	
		15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.00	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.00	
203	1.7.2.1.52.0.1.01	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	FUNDEB		-1.952,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			14.640,00
184	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			14.640,00
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			6.417.960,00
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.417.960,00
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.417.960,00
144	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.417.960,00
		1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		16.42	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		83.58	
	1.9	Outras Receitas Correntes			10.540,80
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.317,60
	1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.317,60
	1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica			1.317,60
186	1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			1.317,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			9.223,20
	1.9.2.1	Indenizações			6.588,00
	1.9.2.1.99	Outras Indenizações			6.588,00
187	1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			6.588,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	1.9.2.2	Restituições			2.635,20



	1.9.2.2.99	Outras Restituições			2.635,20
188	1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			2.635,20
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.00	
	2	Receitas de Capital			1.923.696,00
	2.4	Transferências de Capital			1.923.696,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.561.356,00
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.561.356,00
	2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de E			243.756,00
159	2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E			243.756,00
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100.00	
	2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.317.600,00
190	2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			1.317.600,00
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			362.340,00
	2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			362.340,00
	2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d			243.756,00
160	2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d			243.756,00
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		100.00	
	2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			118.584,00
191	2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			118.584,00
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.00	
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>34.049.690,88</b>
<b>Receita</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>	<b>Tipo redutora</b>	<b>Percentual</b>	<b>Previsto</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>					
	1	Receitas Correntes			3.488.608,64
	1.3	Receita Patrimonial			104.920,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			104.920,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			104.920,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			104.920,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			104.920,00
139	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS			1.220,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.00	
125	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE			61.000,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
138	1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO			42.700,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	1.7	Transferências Correntes			3.383.688,64
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			3.317.808,64
	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			3.317.808,64
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			3.317.808,64
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			2.141.080,50
	1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			2.141.080,50
126	1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal			1.886.880,50
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
196	1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucion			254.200,00
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			300.000,00
	1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			300.000,00
127	1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princi			300.000,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			122.000,00
	1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			122.000,00
128	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			122.000,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			73.200,00
	1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			73.200,00
129	1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Pri			73.200,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			669.328,14
	1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			669.328,14
130	1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			12.200,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	

205	1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. SUS - Gestão dos SUS - Complementação ao piso s			657.128,14
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos sala		100.00	
	1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			12.200,00
131	1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados			12.200,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			65.880,00
	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			65.880,00
	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			65.880,00
	1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - R			65.880,00
140	1.7.2.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - R			65.880,00
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.00	
	2	Receitas de Capital			1.001.376,00
	2.4	Transferências de Capital			1.001.376,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			961.848,00
	2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			895.968,00
	2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fu			895.968,00
	2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			237.168,00
132	2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			237.168,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			131.760,00
133	2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Desti			131.760,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			131.760,00
134	2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Dest			131.760,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			131.760,00
135	2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Des			131.760,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			131.760,00
136	2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Des			131.760,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			131.760,00
137	2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal			131.760,00
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo		100.00	
	2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			65.880,00
	2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú			65.880,00
141	2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúd			65.880,00
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			39.528,00
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos			39.528,00
	2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			39.528,00
142	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pri			39.528,00
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		100.00	
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>4.489.984,64</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>					
	1	Receitas Correntes			473.972,48
	1.3	Receita Patrimonial			19.520,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			19.520,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			19.520,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			19.520,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			19.520,00
117	1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			19.520,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
	1.7	Transferências Correntes			454.452,48
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			441.276,48
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			441.276,48
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			441.276,48
	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci			441.276,48
116	1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistên			12.200,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
118	1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS			36.600,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
119	1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e			92.010,00

		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
121	1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de C			65.880,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
120	1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança			174.460,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
124	1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			60.126,48
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			13.176,00
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			13.176,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			13.176,00
122	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			13.176,00
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.00	
	2	Receitas de Capital			26.352,00
	2.4	Transferências de Capital			26.352,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			26.352,00
	2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			26.352,00
	2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			26.352,00
123	2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci			26.352,00
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.00	
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>500.324,48</b>
<b>Total geral</b>					<b>39.040.000,00</b>

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**CE5DED78

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN